DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 73/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fêzer Martins	
E-mail: administração@conceiçãodocastelo.es.gov.br	**Telefone Fixo:** (28)3547-1101
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Williany Rigonini **Fiscal suplente: Annarely Pinheiro Cassandro**	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO (x)**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**
Descrição sucinta da solicitação: Contratação de empresa para serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Conceição do Castelo.	

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

A administração municipal tem como objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma solução eficiente, eficaz e objetiva, facilitando os processos relacionadas as pesquisas de preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços por meio de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao atendimento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo

[redacted]
em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3e7406bd68c52fa64d5892c30281c532

informações tempestivas, reais, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal.

Atualmente, a gestão utiliza o Portal Banco de Preços, que, embora seja uma ferramenta válida, possui apenas dois usuários cadastrados, limitando sua capacidade de atendimento.

Diante da alta demanda das diversas secretarias e da necessidade de agilidade na atualização de dados, torna-se imprescindível a implantação de uma solução mais moderna e abrangente que irá assegurar a formação de uma cesta de preços atualizada, dinâmica e confiável, alinhada às melhores práticas de gestão pública e às necessidades do município.

Resultado Pretendido:

Objetiva-se a presente contratação, observando-se o menor preço dentro do limite orçamentário estimado, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação seguirá os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, assegurando a otimização dos recursos públicos e a redução de riscos comuns em processos licitatórios.

Além disso, busca-se uniformizar os procedimentos na gestão municipal, garantindo maior segurança jurídica e padronização nas aquisições públicas.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Documento de Fornalização de Demanda.

Requisitos necessários para a contratação:

A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

[redacted]
e em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3e7406bd68c52fa64d5892c30281c532

A solução deverá contemplar a cessão de uso de software com no mínimo 6 (seis) usuários simultâneos, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.
As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.
A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.
Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:
A presente contratação tem previsão para outubro de 2025.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento
Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo/ES, 15 de junho de 2025.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Conceição do Castelo/ES
Portaria nº 149/2025

[redacted], verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3e7406bd68c52fa64d5892c30281c532

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

ETP Nº 75/2025	**Data da Elaboração: 05/06/2025**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo
- Vinicius Fêzer Martins.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

A presente descrição visa avaliar alternativas para disponibilizar software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxilio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas do Município.

A administração municipal tem como objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma solução eficiente, eficaz e objetiva, facilitando os processos relacionadas as pesquisas de preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços por meio de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao atendimento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, reais, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal.

Atualmente, a gestão utiliza o Portal Banco de Preços, que, embora seja uma ferramenta válida, possui apenas dois usuários cadastrados, limitando sua capacidade de atendimento.

em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9c647b7a7415a02a5e2d6f3d0ac61941

Diante da alta demanda das diversas secretarias e da necessidade de agilidade na atualização de dados, torna-se imprescindível a implantação de uma solução mais moderna e abrangente que irá assegurar a formação de uma cesta de preços atualizada, dinâmica e confiável, alinhada às melhores práticas de gestão pública e às necessidades do município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

A solução deverá contemplar a cessão de uso de software com no mínimo 6 (seis) usuários simultâneos, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.

Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

e em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9c647b7a7415a02a5e2d6f3d0ac61941

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas – com no mínimo 6 usuários simultâneos	Mês	12
2	Treinamento E Implantação De Sistema	UNID	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Considerando as demandas identificadas neste estudo, a implementação da solução proposta requer a contratação de uma empresa especializada, cuja área de atuação seja alinhada ao objeto em questão.

Foram examinadas licitações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, com o intuito de verificar metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem ser adaptadas às necessidades do Município de Conceição do Castelo/ES. No entanto, constatou-se que as atribuições da contratação pretendida seguem um padrão consolidado no mercado, variando apenas a modalidade de licitação adotada, conforme as normas aplicáveis a cada caso.

Dessa forma, a contratação de uma empresa para fornecer um sistema web de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, visando auxiliar na formação de cestas de preços para licitações, configura-se como uma prática comum na administração pública, sendo amplamente adotada nas três esferas governamentais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado, cotações recentes e as especificações técnicas dos itens solicitados. Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

[redacted]em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9c647b7a7415a02a5e2d6f3d0ac61941

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Diante das necessidades apresentadas, a solução mais viável para o Município de Conceição do Castelo-ES, consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de cessão de uso de software, em ambiente web, para realização de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, com o objetivo de auxiliar na formação de referências de custos nos processos licitatórios, por um período de 12 (doze) meses.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade bem definidos pelo mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa com base no menor preço.

Principais benefícios esperados:

- Transparência e conformidade legal: Assegura o alinhamento com as normas vigentes e fortalece a lisura dos processos;
- Ganho de eficiência: Agiliza a coleta de informações de mercado, reduzindo o tempo gasto em levantamentos manuais;
- Redução de custos: Identifica as melhores condições de preço, promovendo economia de recursos públicos;
- Dados confiáveis e atualizados: Garante acesso a informações precisas e em tempo real;
- Decisões estratégicas: Disponibiliza análises e relatórios que subsidiam escolhas mais embasadas;
- Minimização de riscos: Mitiga possíveis falhas em licitações, como desertividade, superfaturamento ou irregularidades;
- Suporte especializado: Inclui capacitação da equipe e assistência técnica permanente;
- Modernização da gestão: Incorpora tecnologia inovadora, aprimorando as práticas administrativas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Dado que a necessidade do órgão se refere à contratação de um único item, a

[redacted]em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9c647b7a7415a02a5e2d6f3d0ac61941

solução apresenta-se como uma unidade indivisível, não sendo possível, portanto, o seu parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Objetiva-se a presente contratação, observando-se o menor preço dentro do limite orçamentário estimado, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação seguirá os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, assegurando a otimização dos recursos públicos e a redução de riscos comuns em processos licitatórios.

Além disso, busca-se uniformizar os procedimentos na gestão municipal, garantindo maior segurança jurídica e padronização nas aquisições públicas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não se vislumbram providências prévias a serem tomadas para a contratação pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

Não levamos em consideração a necessidade de link de internet, imprescindível que a solução seja utilizada, visto que este serviço já é atendido por outro processo licitatório independente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 04 de junho de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

fique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9c647b7a7415a02a5e2d6f3d0ac61941

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico com fundamento na Lei 14.133/21

Processo Administrativo n° 8.673/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas – com no mínimo 6 usuários simultâneos	Mês	12
2	Treinamento E Implantação De Sistema	UNID	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

m:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Informações Para O Dimensionamento Da Proposta Comercial**

4.2. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condiçõe estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos o impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisque outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

Sustentabilidade

4.4. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto contratado;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Implantação e treinamentos

5.2. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio que utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

[redacted]
https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
tificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

5.3. A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial, bem como providenciará o treinamento da equipe.

5.4. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o periodo do contrato, 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, a captação dos preços identificados na base de dados.

Da manutenção

5.5. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

Das atualizações

5.6. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

5.7. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.

5.8. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

Do suporte técnico

5.9. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

5.10. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste municipio em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

m:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

5.11. O auxílio de que trata o subitem "5.10" não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise critica e finalização da cesta. Ainda as pesquisas, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

5.12. As pesquisas que trata o subitem "5.10", quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

5.13. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário de funcionamento das unidades municipais.

5.14. Após ser informado os contatos, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

5.15. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

5.16. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários de funcionamento das unidades municipais para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

5.17. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

5.18. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

5.19. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condicões de cumprimento dos niveis de servicos e condicões contratuais;

m:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

5.20. O software deverá ter acesso simultâneo de no mínimo 06 (seis) usuários, visto que as pesquisas de preços serão feitas dentro de cada secretaria. Como as secretarias demandantes conhecem a realidade das contratações específicas de suas pastas, cada uma delas poderá realizar dentro de seus setores a pesquisa de preços. Diante desta necessidade, uma vez que as empresas/plataformas de mercado de softwares, conseguem se adequar às necessidades e realidades de cada municipio, o software deverá ser multiusuário.

Da especificação técnica do software

5.21. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste Municipio;

5.22. A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar;

5.23. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no minimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.24. Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o municipio consiga obter informações a cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação;

5.25. Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o indice de correção de preços a ser aplicado;

em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

5.26. Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos;

5.27. Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos;

5.28. O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço;

5.29. Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

5.30. Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta;

5.31. Itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme indice de correção cadastrado na cesta de preços). a correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;

5.32. Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um indice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

5.33. Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Indice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

5.34. Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme indice e periodo aplicado).

5.35. O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

5.36. Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela prefeitura deste municipio e o software objeto da presente licitação;

5.37. Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas

na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

Módulo para cotação eletrônica de preços:

5.38. O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluidos na cesta de preços;

5.39. Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

5.40. O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

5.41. O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

5.42. A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

5.43. O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

5.44. Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.

5.45. Deverá possuir ainda campo para informar o número de registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

5.46. Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (PDF), assinado eletronicamente.

5.47. Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta prefeitura.

5.48. As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da prefeitura.

5.49. A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações,

[redacted]
e em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

preferencialmente, por meio de certificado digital.

5.50. Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);

5.51. Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

5.52. Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste Município:

Painel de Preços do Governo Federal;

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

Banco de Preços em Saúde (BPS), entre outro;

5.53. Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) por outros órgãos públicos.

5.54. Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/preco

5.55. A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.

5.56. O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, principio ativo, descrição do produto.

Descrição Da Apresentação

5.57. Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este Município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

5.58. Para os itens de objetos comuns (parágrafo abaixo), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a

[redacted]em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

5.59. **Consideram-se objetos comuns:**

- Gêneros alimenticios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais farmacológicos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;
- Materiais laboratoriais;
- Materiais e medicamentos para uso veterinário;
- Combustíveis automotivos;
- Óleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas.

5.60. Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo código br do produto.

5.61. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua

própria ferramenta.

5.62. Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visar.consultapublica/index.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

5.63. A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média do bps, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultapublica/index.jsf<http://bps.saude.gov.br/visao/consulta Publica/index.jsf>).

5.64. Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.

5.65. Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item.

5.66. Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato XLS/XLSX.

5.67. Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

5.68. Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item.

5.69. Disponibilizar todos os documentos comprobatorios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

[redacted]em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

5.70. Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

5.71. Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela prefeitura deste Município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

5.72. Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo Municipio em licitações anteriores.

5.73. O não cumprimento do que trata da especificação técnica do software caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

5.74. O objeto deste Termo de Referência e Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 45, do Decreto Municipal nº 4689/2024, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.75. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.76. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços deverão apresentar as características constantes especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

7.2. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Do recebimento

7.3. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Requisitante.

7.4. Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

7.5. Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada

https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
ntificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para reexecutar, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes,

7.6. Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Liquidação

7.7. O pagamento será efetuado em até 15 (quize) dias, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Municipio de Conceição do Castelo/ES, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.8. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, OBRIGATORIAMENTE, na aba Governo Digital;

7.9. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.10. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

[redacted]ue em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

7.11. No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

7.12. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer titulo lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.13. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

7.14. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.15. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.

68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados

[redacted]em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Dado que a necessidade do órgão se refere à contratação de um único item, a

[redacted]
:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
entificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

solução apresenta-se como uma unidade indivisível, não sendo possível, portanto, o seu parcelamento.

8.2. Portanto, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação o que denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.5. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.6. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.7. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta

econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.8. A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica especifica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.9. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de licença de uso de sistemas integrados de informação, de natureza idêntica ou similar às indicadas no presente Termo de Referência;

Da demosntração e exposição do sistema

8.10. Terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para iniciar a demonstração do sistema para a Comissão de Avaliação.

8.11. A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total dominio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da Comissão de Avaliação, demonstração esta que poderá ocorrer de forma presencial (na sede Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES).

8.12. A apresentação terá duração de até 02hrs (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para a demonstração completa da solução ofertada.

8.13. A licitante deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da Comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no roteiro de apresentação que seguirá anexo ao processo, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

8.14. Comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item com a

[redacted] em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

finalidade de esclarecer possíveis dúvidas.

8.15. A sessão de demonstração é pública, sendo permitindo o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

8.16. Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para a demonstração. Caberá a esta Municipalidade a disponibilização do local (computador/data show/tela de projeção, etc) para a realização da apresentação seja ela presencial.

8.17. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da demonstração do sistema para empresa proponente. Em caso de impedimento técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa a oportunidade de nova demonstração posterior.

8.18. Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para a apresentação em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

8.19. A Comissão de Avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando se atende ou não atende aos requisitos. A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação do resultado.

9. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável conforme previsto no art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções

[redacted]ue em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

10.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,

ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.15. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

[redacted]

em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 10.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.28. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

10.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

[redacted]
em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

[redacted]
em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

Conceição do Castelo/ES, 23 de abril de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

[redacted]al, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5171a7cea5aebc23b8f75a617e3c52e4

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 4.407/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

Identificação do Objeto a ser contratado (Art. 57, inciso I, do Decreto nº 4.407/2022)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa para serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas – com no mínimo 6 usuários simultâneos	Mês	12
2	Treinamento E Implantação De Sistema	UNID	1

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 57, inciso II, do Decreto nº 4.407/2022)

Vinicius Fezer Martins.

Caracterização das fontes consultadas (Art. 57, inciso III, do Decreto nº 4.407/2022)

Para a realização do levantamento de mercado para a presente contratação, foram analisados processos de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de

m:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
dentificador: 4b60416553bbeb86ed6b604dc14933f3

preços, bem como através de pesquisa direta com possíveis fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme prevê o art. 23, § 1º, inc. II e IV da Lei nº 14.133/2021.

Série de preços a serem coletados (Art. 57, inciso IV do Decreto nº 4.407/2022)

Os preços foram coletados por meio de consulta a possíveis fornecedores do mercado, bem como através da análise de portais de compras públicas, garantindo assim uma base de comparação confiável e alinhada com as práticas e valores praticados nas licitações governamentais.

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 57, inciso V do Decreto nº 4.407/2022)

O método a ser utilizado para a definição do valor estimado será determinado e informado pelo setor de compras, que avaliará as melhores práticas e critérios adequados para assegurar uma estimativa precisa e alinhada com as necessidades da presente licitação.

Essa definição levará em consideração fatores como mercado, qualidade, prazos e demais variáveis relevantes, garantindo transparência e eficiência na tomada de decisões.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável (Art. 57, inciso VI do Decreto nº 4.497/2022)

Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Art. 57, inciso VII do Decreto nº 4.407/2022)

A memória de cálculo para a obtenção do valor estimado da contratação será baseada na média ou na mediana dos preços coletados, conforme a análise e a conclusão do setor de compras sobre qual método melhor representa a realidade do mercado e atende às necessidades do processo.

A decisão entre média ou mediana será tomada considerando a dispersão dos valores, a representatividade dos dados e a viabilidade do resultado final, garantindo

assim uma estimativa justa, transparente e alinhada com as melhores práticas de gestão de compras.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa para contratação direta (Art. 57, inciso VIII do Decreto nº 4.407/2022)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (se for o caso)

Para a obtenção de propostas comerciais iniciais, foi elaborada a Carta de Cotação de Preços, modelo padrão, contendo a descrição do serviço a ser contratado. O referido documento foi enviado às empresas potencialmente interessadas, visando a formalização de orçamentos compatíveis com as necessidades do órgão, que seguem abaixo:

- Capacitacao Legal - Treinamentos LTDA 42.818.048/0001-51 rubemarreis@gmail.com
- SANDERSON S. VILHARGA LTDA – ME 53.432.883/0001-75 svsistemas08@gmail.com
- CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA 26.776.175/0001-89 cdeprecos@gmail.com
- COTAR TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 44.808.585/0001-46 contato@portalcotar.com.br
- CLUB DA COTACAO LTDA 11.384.036/0001-32 financeiro@clubdacotacao.com.br

Para maior transparência, encontram-se em anexo as propostas recebidas até o momento.

Cabe ressaltar que algumas empresas contactadas não apresentaram resposta à nossa solicitação, sendo que as cópias integrais dos respectivos e-mails encaminhados encontram-se devidamente anexadas.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (se for o caso)

[redacted]

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Não se aplica.

Conceição do Castelo/ES, 06 de junho de 2025.

VINICIUS FÊZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

erifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 4b60416553bbeb86ed6b604dc14933f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ
27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.01.0007

- CONTRATO N° 068/2025 -

*CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2025, DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA **SANDERSON S. VILHARGA LTDA - ME**, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 012/2025.*

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, casado, CI nº [redacted] e do CPF nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted] doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento (UG PMA), representada por seu Secretário, e a Empresa **SANDERSON S. VILHARGA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 53.432.883/0001-75, vencedora do PE nº 012/2025, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, 1560, Sala 608, Distrito Savassi, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-138, *representada por, Sanderson da Silva Vilharga, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº* [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e municipais complementares, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 297 de 27/01/2025 e Pregão Eletrônico nº 012/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato foi precedido do **Pregão Eletrônico Nº 012/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES,** nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Termo de Adjudicação e Homologação;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6c6cd1cbede3f67ffe37b701b8f6ee45

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV e VII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XVIII)

4.1. O modelo de gestão consta no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 10/04/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O modelo da subcontratação consta no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PREÇO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, inciso V e VI)

7.1. DO PREÇO

7.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REIAS),** conforme custos unitários apostos no Relatório (Anexo II) deste contrato.

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. A forma de pagamento consta no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

7.3. DA MEDIÇÃO

7.3.1. Os critérios do recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6c6cd1cbede3f67ffe37b701b8f6ee45

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

9.1. Consta no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

10.1. Consta no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
c) *der causa à inexecução total do contrato;*
d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
e) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
f) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
g) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
h) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
i) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
j) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
k) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
l) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6c6cd1cbede3f67ffe37b701b8f6ee45

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) ***Advertência***, *quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);*
- b) ***Impedimento de licitar e contratar***, *quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);*
- c) ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, *quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);*
- d) ***Multa:***
  - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;*
  - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
  - ❖ *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

14.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
- a) *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);*
- b) *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021);*
- c) *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) *as peculiaridades do caso concreto;*
- c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6c6cd1cbede3f67ffe37b701b8f6ee45

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.1.1. **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento (UG PREFEITURA)

- **Fonte de Recursos:** 150000009999 (Recurso Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos) – Ficha: 00089
- **Programa de Trabalho:** 0004001.0412300442.006
- **Elemento de Despesa:** 339039000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 10 de Abril de 2025.

[redacted]

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

[redacted]

SANDERSON DA SILVA VILHARGA
Sanderson S. Vilharga Ltda - ME
Contratada

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6c6cd1cbede3f67ffe37b701b8f6ee45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ
27.174.101/0001-35

- RELATÓRIO -

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 012/2025
Proc. N°: 297 de 27/01/2025 – protocolo nº 495/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.01.0007
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000020/2025
Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/20
Data da Publicação: 07/03/2025
Data da Sessão: ÀS 08:01 horas do dia 20 de março de 2025
Data da Homologação: 02/04/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	VALOR DO PREGÃO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste munícipio, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.	12	MES	3.200,00	38.400,00
02	TREINAMENTO implantação e treinamentos.	01	SV	2.400,00	2.400,00
			VALOR TOTAL	**R$ 40.800,00**	

Alegre/ES, 10 de Abril de 2025.

[redacted]

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

[redacted]

SANDERSON DA SILVA VILHARGA
Sanderson S. Vilharga Ltda - ME
Contratada

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6c6cd1cbede3f67ffe37b701b8f6ee45

(Processo Administrativo nº 4.819/2024 – Processo EL nº656/2024)

(Id: CidadES nº 24.033E0700001.09.0010)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E A EMPRESA FABRICIO F. COSTA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal Sr. Edmilson Meireles de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FABRICIO F. COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.177.225/0001-84, sediado(a) na Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, Loja 52, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38.408.188, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Fabrício Francisco Costa, único sócio e administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo EL nº 656/2024 e Processo Eletrônico 1Doc nº 4.819/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de licenciamento de software para apoio na formação e elaboração de cestas de preços em compras públicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de cessão de uso de softwarepara auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.	Mês	12	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

2	Implantação e treinamentos.	Serv.	01	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00
				Valor Total	35.750,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como o prazo inicial contratual e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 35.750, 00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de outubro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

NV = VC + V

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

V = VIDL – VIAL

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referências, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

10.1.8. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

10.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

10.1.8.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

12.2.4. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, 26 de novembro de 2024.

[redacted]

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

PREFEITO DE IRUPI-ES

[redacted]

FABRÍCIO FRANCISCO COSTA

FABRICIO F. COSTA LTDA – CNPJ: 53.177.225/0001-84

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0f2d52731c6238bb37bc69cbd141c8a

CONTRATO N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
Processo n° 004791/2024 de 24 de outubro de 2024
Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.01.0002

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, , doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANDERSON S. VILHARGA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 53.432.883/0001-75, estabelecida na Rua Rio Grande Do Norte, 1560, Sala 608, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-138, neste ato representado pelo **Sr. Sanderson da Silva Vilharga**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Itarana-ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.
1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 004791/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;
2.1.2. O Edital da Licitação;
2.1.3. A Proposta do contratado;
2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R$ 29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.
3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de dezembro de 2024, Pesquisa de Preços nº 078/2024, peça á folha nº 491 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis

Documento digital, verifique em https://concicodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

0010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA Ficha - 00048 - Fonte de Recurso – 150000000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: [redacted]

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA: [redacted]

SANDERSON S. VILHARGA LTDA
Sr. Sanderson da Silva Vilharga

Testemunhas:_____

_____

Documento digital, verifique em: https://concicodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

ANEXO I AO CONTRATO N° 022/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
Processo n° 004791/2024 de 24 de outubro de 2024
Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.01.0002

Ciente e de acordo com Termo de Referência.

Itarana/ES, fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: [redacted]

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

CONTRATADA: [redacted]

SANDERSON S. VILHARGA LTDA
Sr. Sanderson da Silva Vilharga

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

(TR)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES.

DEZEMBRO 2024

Versão 3

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1. DO OBJETO....3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO....3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO....4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....6
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO....14
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO....26
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO....27
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR....29
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO....29
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....30
11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO....31
12. DOS LOCAIS DE ENTREGA....37
13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA....37
14. DAS SANÇÕES....37
15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS....44
16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA....48

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021

1.1 Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Itarana-ES;

1.2 Considera-se nesta contratação que os serviços demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3 Requisitante desta contratação: Secretaria Municipal de Administração;

1.4 prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n°. 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021

2.1 A Administração Municipal como um todo tem por objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma Solução eficiente e objetiva, facilitando os processos relacionadas às Pesquisas de Preços, possibilitando um gerenciamento dos preços por meio de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao tratamento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal;

2.2 Considerando que na atualidade uma grande gama de informações são trabalhadas e transmitidas de forma eletrônica, torna-se indispensável a contratação em questão, tendo em vista que o software aqui citado está relacionado a um dos setores mais importantes da administração municipal, apoiando em todas as etapas, mediante a conjugação de preços, fontes distintas e técnicas utilizadas para obter, processar,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

armazenar, disseminar e fazer uso de informações para garantir a melhor gestão dos recursos públicos;

2.3 A Administração viu a necessidade de que o software tenha acesso simultâneo de no mínimo 02 (dois) usuários, visto que as pesquisas de preços serão feitas dentro do setor de compras;

2.4 O quantitativo estimado para esta contratação tem como base a necessidade da Administração Municipal para o funcionamento adequado do setor de compras, para um período 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021

3.1 A Contratar software por meio de licitação exige uma solução integrada e bem estruturada para atender às necessidades técnicas, legais e operacionais da administração pública. Essa solução deve contemplar todas as etapas do processo, desde o levantamento de requisitos até a contratação e monitoramento da execução do contrato.

3.2 O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que utiliza a internet para realização do processo de compra pública. Ele oferece diversas vantagens tanto para o poder público quanto para os fornecedores, incluindo:

3.2.1 Para a Administração Pública:

3.2.1.1 Maior Economia:

- A competição é ampliada, pois fornecedores de qualquer localidade podem participar, o que geralmente resulta em preços mais competitivos.
- Redução de custos operacionais e logísticos para realização do certame.

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

3.2.1.2 Transparência e Controle:

- Todo o processo é registrado em meio digital, permitindo auditoria e fiscalização mais eficazes.
- Diminuição de fraudes e favorecimentos, já que as interações são padronizadas e monitoradas.

3.2.1.3 Agilidade e eficiência:

- Os prazos do pregão eletrônico costumam ser menores em comparação com outras modalidades.
- A tramitação digital acelera as etapas, como análise de propostas e habilitação.

3.2.1.4 Acessibilidade:

- Ferramentas digitais permitem uma gestão centralizada e integrada das licitações.
- Disponibilização de documentos e informações para consulta imediata.

3.2.2 Para os Fornecedores:

3.2.2.1 Ampla oportunidade de participação:

- Elimina barreiras geográficas, permitindo que empresas de qualquer lugar disputem contratos.
- Menor custo de deslocamento e envio de propostas.

3.2.2.2 Maior segurança jurídica:

- O formato digital reduz o risco de práticas ilícitas ou manipulações no processo.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

3.2.2.3 Transparência nas disputas:

- O sistema possibilita acompanhar em tempo real as etapas do pregão, incluindo lances e decisões da administração pública.

3.2.2.4 Simplicidade no processo:

- A entrega de documentos e propostas é simplificada, ocorrendo pela plataforma.

3.3 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n°. 14.133, de 2021.

3.4 Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2 **Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser observados os seguintes requisitos:**

4.2.1 O fornecedor deverá comprovar, mediante relatórios anuais, que os data centers utilizados para prestação dos serviços possuem certificação de eficiência energética (como LEED, ISO 50001 ou similar);

4.2.2 Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos: O fornecedor deve demonstrar compromisso com a gestão de resíduos eletrônicos associados aos serviços.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

4.2.3 Decreto nº 10.936/2022 - Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P): Garantir que a contratação inclua ações de eficiência no uso de recursos.

4.2.4 Regulamentação sobre Compras Sustentáveis: Exigir aderência às portarias e decretos relacionados a compras públicas sustentáveis.

4.3 Exigências para fins de habilitação

4.3.1 Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

i. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

iii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.3.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

4.3.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

4.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

4.3.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5 A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

4.5.1 Habilitação jurídica

- **i.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- **ii.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
- **iii.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **iv.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- **v.** CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

4.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- **i.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **ii.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **iii.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

iv. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

v. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

vi. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

vii. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.5.2.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.6 O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.7 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4.8 **<u>Qualificação Técnica</u>**

4.8.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

i. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

ii. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

4.8.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

ii. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.8.3 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

4.8.4 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

4.9 Qualificação econômico-financeira

4.9.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4.9.1.1 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

4.9.1.2 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

4.9.2 Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.10 Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte

4.10.1 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

4.10.2 Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

4.10.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

4.11 Da utilização do SICAF

4.11.1 Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.11.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.11.1.2 A habilitação será verificada, primeiro, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.11.3 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao SICAF, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 4.10.1. e 4.10.2.

4.11.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

4.11.4.1 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

4.11.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021

5.1 Da demonstração e exposição do sistema

5.1.1 Terminada a fase de habilitação da licitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para iniciar a demonstração do sistema para a equipe de Avaliação;

5.1.2 A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da equipe de Avaliação, demonstração esta que poderá ocorrer de forma presencial (na sede Prefeitura Municipal de Itarana);

5.1.3 A apresentação terá duração de até 02hrs (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da equipe de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para a demonstração completa da solução ofertada;

5.1.4 A licitante deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da equipe não significará que a licitante cumpriu o solicitado no roteiro de apresentação que seguirá anexo ao processo, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

5.1.5 A equipe de avaliação poderá solicitar a reapresentação de determinado item com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas;

5.1.6 A sessão de demonstração é pública, sendo permitindo o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma;

5.1.7 Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para a demonstração. Caberá a esta Municipalidade a disponibilização do local (computador/data show/tela de projeção, etc.) para a realização da apresentação presencial;

5.1.8 Somente será concedida uma única oportunidade de realização da demonstração do sistema para empresa proponente. Em caso de impedimento técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa a oportunidade de nova demonstração posterior;

5.1.9 Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para a apresentação em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada;

5.1.10 Em face da essencialidade do serviço licitado e visando a contratação de solução consistente e integra, a avaliação se dará nos itens considerados requisitos mínimos (Roteiro de Apresentação), que são obrigatórios e representam as funcionalidades essenciais à análise do produto. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração. A licitante que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação;

5.1.11 A equipe de Avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando se atende ou não atende aos requisitos. A

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação do resultado.

5.2 Roteiro da apresentação

5.2.1 O roteiro da apresentação deverá contemplar a simulação completa de uma cesta de preços, conforme segue:

1. Apresentar o catálogo de produtos, exibindo-os por item;
2. Apresentar o catálogo de fornecedores, listando-os por objeto de licitação e por produto/serviço;
3. Efetuar o registro de uma cesta de preços no sistema, informando:

    - Data;
    - Descrição do objeto;
    - Tipo de cálculo;
    - Tipo de correção monetária e
    - Índice de correção a ser utilizado.

4. Registrar no mínimo 07 (sete) itens, selecionando-os do catálogo de produtos, sendo no mínimo 05 (cinco) itens de objetos comuns;
5. Os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela equipe no ato da avaliação, momento em que o representante da empresa deverá indagar a equipe de Avaliação para informar os produtos e/ou serviços que deseja efetuar a simulação;
6. Registrar no mínimo 03 (três) fornecedores (selecionando-os do catálogo de fornecedores);
7. Registrar preços nos itens de 01 (um) fornecedor;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

8. Criar um fornecedor fictício e disparar e-mail de solicitação de cotação (e-mail da Prefeitura a ser informado no ato da apresentação), com o link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica;
9. Um membro da equipe de Avaliação acessará o sistema/aplicativo de cotação eletrônica e alimentará as informações (simulando ser um fornecedor);
10. A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento:

- Entidade solicitante;
- Data;
- Objeto;
- Lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

11. O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar o registro das informações necessárias para a cotação de preços, sendo elas:

- Marca ofertada;
- Número de Registro da ANVISA (que será necessário informar nas compras de medicamentos);
- Valor Unitário; • Valor Total (calculado automaticamente);
- Campo para observações em cada item;
- Endereço;
- CEP;
- Cidade;
- Prazo de validade da cotação e
- Nome completo e CPF do responsável.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-[redacted]
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

12. Após o membro da equipe concluir o registro das informações e conclusão da cotação, deverá ser apresentado pelo licitante o arquivo digital da cotação (PDF) assinado eletronicamente;

13. Migrar informações lançadas no sistema/aplicativo de cotação eletrônica para a cesta de preços;

14. Apresentar tela para seleção de preços dos itens comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços;

15. Consideram-se fontes distintas de preços contratações e aquisições realizadas por outros órgãos públicos além de potenciais fornecedores, as quais deverão ser exibidas de formas distintas, em abas ou colunas individuais, devidamente identificada com o nome da fonte de preços;

16. Os resultados de fontes de preços dos itens comuns deverão ser precisos, com similaridade ao item pesquisado;

17. Efetuar a pesquisa de fontes e seleção de preços para os itens não comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços;

18. Para os itens de medicamentos, apresentar a mediana do BPS (em aba/tabela separada);

19. Apresentar o preço médio definido em cesta de preços anteriores;

20. Efetuar análise crítica, informando o percentual de alerta de preços destoantes a ser indicado pela comissão, efetuando a retirada dos preços e informando o motivo;

21. Apresentar consulta da tabela CMED dentro da aplicação;

22. Apresentar relatórios das fontes de preços utilizadas na cesta;

23. Apresentar relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela conforme modelo abaixo), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços:

- Descrição dos itens;
- Unidade de fornecimento;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

- Quantidade;
- Valores unitários selecionados em cada fonte de preços;
- Destaque nos itens que foram retirados na análise crítica;
- Média de cada item;
- Valor total do item e
- Valor total da cesta de preços.

MODELO DE MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Órgão:												
Objeto:												
Tipo de cálculo: ( ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço									Data:____/_____/_____			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Nome Fornecedor 1	Nome Fornecedor 2	Nome Fornecedor 3	Nome fonte 1	Nome fonte 2	Nome fonte 3	Preço Médio	Valor Total
Total												

24. Apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizados na cesta;

25. Efetuar duplicação da cesta de preços;

26. Efetuar o reajuste da cesta de preços utilizando-se IPCA e/ou IGP-M;

27. O reajuste deverá ser aplicado em todos os preços selecionados nos itens compõe a cesta;

28. Deverá ser apresentado o relatório;

29. A equipe de Avaliação poderá solicitar apresentação de item não contemplado no roteiro, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

5.3 Da implantação do software e capacitação dos servidores

5.3.1 A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município utilizarão o software;

5.3.2 A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da autorização de fornecimento, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas no Termo de Referência, bem como providenciará o treinamento da equipe.

5.4 Da manutenção

5.4.1 A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

5.5 Das atualizações

5.5.1 As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança;

5.5.2 A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas;

5.5.3 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

5.6 Do suporte técnico

5.6.1 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir do início da implantação do software, até o final da contratação;

5.6.2 O horário de expediente da prefeitura é das 07h às 11h e das 13h às 16h. Endereço físico, Rua Elias Estevão Colnago, centro, nº 65;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

5.6.3 Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste município em encontrar fontes de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato;

5.6.4 O auxílio de que trata o subitem 5.4.3 não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta;

5.6.5 As pesquisas que trata o subitem 5.4.3, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos;

5.6.6 A contratada deverá prestar suporte técnico por meio dos canais: central de atendimento, e-mail, telefone ou na forma presencial;

5.6.7 O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;

5.6.8 Após ser informado os contatos, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado;

5.6.9 A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada;

5.6.10 O tempo máximo para atendimento de um chamado é de 3 (três) horas uteis, considerando horário de expediente da prefeitura, a partir do horário de sua abertura;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

5.6.11 Em caso de os prazos em horas expirem em horário onde o expediente esteja encerrado na PMI, deverá ser providenciado na primeira hora de reinicio do expediente, salvo disposição em contrário do setor de compras;

5.6.12 O tempo máximo para a solução do problema é de 1 (um) dia útil, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável da PREFEITURA na Abertura de Chamados Técnicos;

5.6.13 Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo de 1 (um) dia útil, o responsável técnico pelo suporte deverá informar ao fiscal do contrato, justificando a situação, para que o mesmo tome ciência e defina a medida mais coerente para o momento além de definir novo prazo para conclusão dos serviços, considerando a justificativa do técnico da empresa contratada;

5.6.14 As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

5.6.15 As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais;

5.6.16 O software deverá ter acesso simultâneo de no mínimo 02 (dois) usuários, visto que as pesquisas de preços serão feitas pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.6.17 Define-se como **"Tempo de atendimento ao chamado"** o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela PREFEITURA e o horário em que o técnico visualiza o chamado e se comunica com a prefeitura, tomando ciência do problema;

5.6.18 Define-se como **"Tempo de solução do problema"**, ao período compreendido entre o horário que o técnico começa a resolver o problema até o horário em que o problema é resolvido;

5.6.19 Entende-se por **"Solução do problema"**, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

5.6.20 Entende-se por **"Conclusão dos chamados"**, o termino do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado.

5.7 Do sigilo e segurança das informações

5.7.1 A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais de usuário e senha;

5.7.2 A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações;

5.7.3 A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura deste município;

5.7.4 É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico;

5.7.5 A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados;

5.7.6 É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

5.8 Das Obrigações da Contratada

5.8.1 Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.8.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14 133/2021;

5.8.4 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.8.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itarana-ES;

5.8.6 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Itarana-ES;

5.8.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da execução da implantação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

5.8.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

5.8.12 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc., ou o que for pertinente (QUANDO COUBER);

5.8.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Itarana-ES.

5.9 Das Obrigações da Contratante

5.9.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.9.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.9.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.9.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.9.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.9.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.9.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.9.8 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Fiscal Administrativo, Servidor Rogério Delai, cargo de Técnico em Informática, matrícula n.º 004089, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora Mariana Januth Perin, cargo Técnica em Informática, matrícula n.º 006482 a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, certificação da nota fiscal e documentos de regularidade correspondente aos serviços prestados;

6.2 Fiscal Técnico, Servidora Daiyany Meneghel Mauri, cargo Agente Administrativo, matricula nº 1014, sendo sua substituta a servidora Darcieli Vigano Delai, cargo Administrador, matricula nº 6491.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o at. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 **São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa:**

6.5.1 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.5.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

6.5.3 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;

6.5.4 Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;

6.5.5 Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;

6.5.6 Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.5.7 Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;

6.5.8 Outras atividades compatíveis com a função.

6.6 **O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:**

6.6.1 Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

6.6.2 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.6.3 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.6.4 Analisar eventuais alterações contratuais;

6.6.5 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.6.6 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.6.7 Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;

6.6.8 Outras atividades compatíveis com a função;

6.6.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

7.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0{,}33/100 * \text{ND } 100$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

7.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021

8.1 Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, aliado ao fato de o serviço se tratar de serviço considerado comum, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica.

8.2 Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", conforme o estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

9.1 O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2 Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3 Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021

10.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FICHA	FONTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA O AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E	MÊS	12	49	1500

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SER.	1	49	1500

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021

- Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste Município;
- A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos / serviços que não conste no catálogo;
- Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo;
- Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados /contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações a cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação;
- Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;
- Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos;
- O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: Média, Mediana e Menor preço.

Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

- **Não aplicar:** não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta;

- **Itens:** quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;

- **Cesta de preços:** esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;

- Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Indice Geral de Preços - Mercado (IGP-M);
- Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado);
- O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.
- Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xIs/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

- Possibilitar a duplicação de cotações / médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

Módulo para cotação eletrônica de preços:

- O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema / aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços;
- Deverá disponibilizar sistema / aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços;
- O acesso ao sistema / aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha;
- O sistema / aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário;
- A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade);
- O sistema / aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item
- Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços;
- Deverá possuir ainda campo para informar o número de registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos;
- Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (PDF), assinado eletronicamente;
- Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta prefeitura;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

- As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da prefeitura;
- A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital;
- Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços / cesta de preços (quando não for utilizado o sistema / aplicativo de cotação eletrônica);
- Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato **xls/xlsx**, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações
- Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste Município: Painel de Preços do Governo Federal / Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / Banco de Preços em Saúde (BPS), entre outros.
- Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) por outros órgãos públicos;
- Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>;
- A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software;
- O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto.
- Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela / campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este Município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta;
- Para os itens de objetos comuns (parágrafo abaixo), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida / fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio;

Consideram-se objetos comuns:

- Gêneros alimentícios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais farmacológicos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;
- Materiais laboratoriais;
- Materiais e medicamentos para uso veterinário;
- Combustíveis automotivos;
- Óleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas.

- Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo código BR do produto;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

- A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta;
- Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do governo federal não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço;
- A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do governo federal;
- Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item;
- Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;
- Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato XLS/XLSX;
- Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços;
- Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;
- Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta;
- Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte;

Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá

- Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela prefeitura deste Município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);
- Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo Município em licitações anteriores;
- O não cumprimento do que trata da especificação técnica do software caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

12. DOS LOCAIS DE ENTREGA

Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021

12.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Nº 65, Centro, Itarana-ES, CEP: 29.620-000.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021,

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

13.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES

Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 2011/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

14.1 Das Infrações e Sanções Administrativas (Art. 92, XIV):

14.1.1 As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 14.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

14.1.4 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.1.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

14.1.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.1.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.1.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.1.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.1.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.1.9.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.1.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.1.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.1.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

14.1.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.1.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Lei Federal n. 13.709/2018 e Decreto Municipal n. 1.892, de 05 de junho de 2023

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

15.1 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS (art. 92, XIV)

15.1.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

15.2.1 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

15.4 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca-
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo VI, IN TCEES n. 68/2020

16.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

16.1.1 Elaboração de especificação: Patrick Cancian – Matricula nº 003367 e Mariana Januth Perin- Matricula: 006482;

16.1.2 Elaboração de quantitativo: Patrick Cancian – Matricula nº 003367 e Mariana Januth Perin- Matricula: 006482;

16.1.3 Elaboração do Termo de Referência: Patrick Cancian – Matricula nº 003367 e Mariana Januth Perin- Matricula: 006482;

16.1.4 Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Roselene Monteiro Zanetti – Matrícula: 005353;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3ca
Termo de Referência Nº 000235/2024

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

[redacted]

MARIANA JANUTH PERIN
Técnica em Informática
Matricula º 006482

[redacted]

PATRICK CANCIAN
Agente Administrativo
Matrícula nº 003367

[redacted]

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria n.º 003/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5a5f5985-14ad-4b84-b3c
Termo de Referência Nº 000235/2024

[redacted]

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO II - CONTRATO Nº 022/2025

Pregão Eletrônico Nº 090002/2025

Empresa: SANDERSON S VILHARGA LTDA

CNPJ: 53.432.883/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Item	*Ficha*	*Quant*	*Unidade*	*Especificação*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
001	00048-15 00000000 00	12,00	S/MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CESTA DE PREÇOS PARA O AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA		2.300,00	27.600,00
002	00048-15 00000000 00	1,00	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DO SOFTWARE CESTA DE PREÇOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		2.300,00	2.300,00
					Total		**29.900,00**
					Total Geral		**29.900,00**

Itarana/ES, _____de fevereiro de 2025

[redacted]

CONTRATANTE:_____
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

[redacted]

CONTRATADA:_____
SANDERSON S VILHARGA LTDA
Sr. SANDERSON DA SILVA VILHARGA

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c70e87a2f786903d4303690ea4e2af68

antecedência;
10.1.4 - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;
10.1.5 - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;
10.1.6 - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:
11.1.1 - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;
11.1.2 - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;
11.1.3 - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;
11.1.4 - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;
11.1.5 - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;
11.1.6 - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 14 de fevereiro de 2025.

VANDER PATRICIO
VANESSA ARRIVABENE
Prefeito do município de Itarana
Secretária Municipal de Saúde
Concedente Concedente

SARAH CARVALHO RIZZI
Estagiária

CENTRO UNVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC
Estabelecimento de Ensino

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1505815

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 239/2025

Processo nº 001360/2025 de 28/02/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: APARECIDA ANTONIA DUBKE

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001360/2025 de 28/02/2025 e com base na Cláusula Sétima, item 7.3 do Contrato de Trabalho nº 239/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 239/2025, da servidora **APARECIDA ANTONIA DUBKE**, **PROFESSOR A-PA**, a partir do dia **01/03/2025**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 06 de março de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

APARECIDA ANTONIA DUBKE

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1505817

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: SANDERSON S. VILHARGA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.432.883/0001-75
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Itarana-ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

VALOR: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO N°: 004791/2024 de 24 de outubro de 2024 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.01.0002

Itarana/ES, 06 de Março de 2025

Vander Patricio
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1505851

Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 328/2025

Processo n°: 001359/2025 de 28/02/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, n° 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: JULIANA CANDIDA DA SILVA SCHULZ JASTROW, brasileira, casada, portadora do CPF n° 138.839.817-61 e RG nº 138.839.817-61-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na a EMPEIEF "Santa Rosa", como **Professor A-PA**, nível I, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 34 (trinta e quatro) horas semanais, com vencimento base de R$ 3.893,47 (três mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO
Este Aditivo passa a viger a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 06 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: JULIANA CANDIDA DA SILVA SCHULZ JASTROW

TESTEMUNHAS:
Protocolo 1505816

Jaguaré

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 341, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR, LUCAS COSTA PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete. A partir de 06 de março de 2025.
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (06.03.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1506431

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 342, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa

CONTRATO Nº 128/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 1491/2024 – PROTOCOLO Nº 5210/2024

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º [redacted] e RG n.º [redacted] residente e domiciliado à Rua [redacted] doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABRICIO F. COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.177.225/0001-84, com sede na Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, loja 52, bairro Santa Monica, Uberlândia/MG, cep: 38.408-188, endereço eletrônico: orcamento@triangulosistemas.com.br, telefone: (34)9812-2216, neste ato representada por **FABRICIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº [redacted] e RG nº [redacted], residente na [redacted], doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS,** conforme normas e especificações do processo de Dispensa nº 008/2024 na forma Eletrônica do tipo menor preço por lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

Documento digital, verifique em https://iuna.es.gov.br/portal/ com o código: 818B9551530297b6648826e355b4e2

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, dos produtos/serviços entregues, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os gestores do contratante serão os servidores Vinicio Rodrigues Lobato Raider (titular), matricula n° 309570 e Waldrem Marcelo Oliveira, matrícula nº 308971(suplente) e para agentes fiscalizadores os servidores Joelma Dutra dos Reis Pimentel, matrícula nº 031941(Titular) e Kedina Cantilio Pereira Timóteo, matrícula nº 030260 (Suplente), nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização do contrato constam no Termo de Referência.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 050001. 0412200022.015. 33903900000 - Ficha 045, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 - Da Execução Dos Contratos.

5.3. O objeto do contrato será recebido de acordo com as cláusulas previstas no Capítulo IX da Lei 14.133/2021 - Do Recebimento Do Objeto Do Contrato

5.4. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado e PNCP, podendo ser prorrogado respeitando os limites previstos no art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.4.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

Documento digital, verifique em https://iuna.es.gov.br/portal/ com o código: 818B9551513029766498e2e355bab2

5.5. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice específico setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos/serviços.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

6.2.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato no prazo de três dias utéis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

Documento digital, verifique em https://iuna.es.gov.br/portal/ com o código: 818B9551 e 1029 de 2025.
Documento digital, verifique em https://iuna.es.gov.br/portal/ com o código: 6488e2f3 e 1029 de 2025.
Identificador: 818B9551513029766488e2f3955fbab2

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) bem como as infrações do item 6.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 6.2.3.

6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

7.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

7.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

Documento digital, verificável em https://iuna.es.gov.br/portal/ sob o código 818B9513029766482e355b2 e chave de acesso 818B-9513-0297-6648-2E35-5B2

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar o serviço na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças;

8.2.8. Executar todo o serviço de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.2.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.3. Demais informações vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Documento digital, verifique em https://iuna.es.gov.br/portal/ com o código: 818B9551513029766488e2e355b4e2

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.6. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

10.9. Integra este contrato o pertinente aviso de dispensa e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://iuna.assinadigital.com.br/portal/ e informe o código identificador: 818B9551B0297b6648e2e355bde2

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:
I – Anexo 1 – Termo de Referência;
II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 29 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

FABRICIO F. COSTA LTDA
Fabricio Francisco Costa / ou procurador legalmente habilitado

Documento digital, verifique em https://doc.ssc.iuna.es.gov.br/gov-br/digital-digital/portal/
Identificador: 8849a5d1f0297bc6d8a2c95fbae2

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviço de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, nos termos da tabela constante no Anexo 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra conforme Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Dispensa de Licitação.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação do contrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

2.1.1. A Administração Municipal como um todo tem por objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma Solução eficiente e objetiva, facilitando os processos relacionadas às Pesquisas de Preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços por meio de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao tratamento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal.

2.1.2. Considerando que na atualidade uma grande gama de informações são trabalhadas e transmitidas de forma eletrônica, torna-se indispensável a contratação em questão, tendo em vista que o software aqui citado está relacionado a um dos setores mais importantes da administração municipal, apoiando em todas as etapas, mediante a conjugação de preços, fontes distintas e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações para garantir a melhor gestão dos recursos públicos.

2.1.3. Considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, principalmente no que se diz respeito às consultas de preços que norteiam os valores estipulados para as futuras Licitações.

2.2. OBJETIVO

2.2.1. A contratação em tela visa os seguintes objetivos:

2.2.2. Ter acesso a dados precisos sobre preços ajuda a realizar compras ou definir preços de produtos e serviços;

2.2.3. Manter-se atualizado sobre os preços praticados no mercado;

Documento digital, verifique em https://iuna.es.gov.br/portal/ Identificador: 818B9551B029766482E2552

2.2.4. Reduzir custos, encontrando fornecedores ou opções mais acessíveis para bens e serviços;

2.2.5. Promover transparência obtendo preços justos e evitando possíveis práticas de precificações injustas.

2.2.6. Em resumo, o objetivo para contratar um banco de preços geralmente está relacionado à busca por eficiência, competitividade e inteligência de mercado para apoiar as operações e o crescimento no setor público.

2.3. BENEFÍCIOS

2.3.1. Contratar um banco de preços pode oferecer uma série de benefícios:

2.3.1.1. Identificar fornecedores ou opções mais acessíveis através do banco de preços;

2.3.1.2. Os dados do banco de preços permitem que as prefeituras planejem com mais precisão seus orçamentos e despesas, evitando surpresas financeiras indesejadas;

2.3.1.3. Ter acesso a um banco de preços promove transparência das contratações;

2.3.2. Esses são apenas alguns dos benefícios que as empresas podem obter ao contratar um banco de preços. No geral, o acesso a informações precisas e atualizadas sobre preços pode ser fundamental para o sucesso e a sustentabilidade de uma contratação.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice ao processo.

2.5. O objeto da presente contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Critérios de sustentabilidade em que devem ser baseados para uma boa contratação:

3.1.2. Integrar princípios de sustentabilidade na contratação do banco de preços em um órgão público pode ser uma abordagem muito positiva, pois ao selecionar o banco de preços, o órgão público pode incluir critérios que avaliem a sustentabilidade das práticas do fornecedor. Isso pode incluir políticas ambientais, responsabilidade social corporativa e práticas éticas de negócios;

3.1.3. Dê preferência a bancos de preços que promovam a inovação sustentável em seus produtos e serviços. Isso pode incluir o desenvolvimento de soluções que reduzam o consumo de recursos naturais, minimizem resíduos ou promovam a reciclagem e a reutilização;

3.1.4. Promova o treinamento e a conscientização dentro do órgão público sobre a importância da sustentabilidade na contratação do banco de preços. Isso pode ajudar a garantir que todos os envolvidos no processo de contratação compreendam e valorizem os aspectos sustentáveis;

3.1.5. Ao considerar esses pontos, o órgão público pode contribuir para o avanço da sustentabilidade em suas operações e promover um impacto positivo no meio ambiente e na sociedade como um todo.

3.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.2.1. Não se aplica à pretendida contratação.

3.3. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

Documento digitalizado digitalmente em https://iuna.es.gov.br/portal/ Identificador: 818B9551530297b6648826e355b1a2

3.3.1. Não se aplica à pretendida contratação.

3.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.4.1. Não se aplica à pretendida contratação.

3.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.5.1. Não será exigido carta de solidariedade para a contratação.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões contidas neste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O sistema a ser fornecido deverá atender funções, funcionalidades, componentes, capacidades e características para cumprir com seu propósito e, consequentemente, atender à demanda ou resolver o problema identificado pela área requisitante. Na prática, representaremos abaixo o mínimo exigido e esperado do detalhamento do objeto a ser contratado, ou seja, o que a solução deve prover, independentemente da tecnologia utilizada ou dos padrões tecnológicos da instituição.

4.1.1. Prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação;

4.1.2. Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC;

4.1.3. Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho mediante acessos simultâneo de diversos usuários;

4.1.4. Deverá apresentar condições de acesso simultâneos de no mínimo 13 (treze) usuários simultâneos e sem limitações de tempo de acesso destes. Quantidade definida pela quantidade de servidores do Setor de Compras somados aos Assessores Técnicos do Setor de Planejamento e 03 acessos para ficarem à disposição das secretarias que porventura fazem seus Estudos Técnicos Preliminares.

4.1.5. Disponibilização de login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 13 (treze) pessoas sendo, além do Setor de Compras desta Prefeitura, o Setor de Planejamento e administrativo das Secretarias;

4.1.6. Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quando autorizado pela contratante;

4.1.7. A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado;

4.1.8. Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso às funções, permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários;

Documento digital, verificável em https://iuna.es.gov.br/portal-digital/#/portal/
Identificador: 818B9551B029766488E2E355B0AC2

4.1.9. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e setor de compras deste município;

4.1.10. A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo à solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar;

4.1.11. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.12. Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações acerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação;

4.1.13. Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações acerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço;

4.1.14. Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominada cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;

4.1.15. Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos;

4.1.16. Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos;

4.1.17. O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço;

4.1.18. Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

- Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta.

- Itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

Documento digitalizado digitalmente por: https://iuna.es.gov.br/portal/ Identificador: 818395515297664982e355bda2

- Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

4.1.19. Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;

4.1.20. Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

4.1.21. Módulo para Cotação Eletrônica de Preços:

4.1.22. O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços;

4.1.23. Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços;

4.1.24. O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha;

4.1.25. O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário;

4.1.26. A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade);

4.1.27. O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item;

4.1.28. Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços;

4.1.29. Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente;

4.1.30. Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura;

4.1.31. As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da Prefeitura;

Documento digital, verificável em https://iuna.setad.com.br/portal/ mediante o código digital 818B9551513029766488e2e355bda2
Documento digital, verificável em https://iuna.setad.com.br/portal/ mediante o código digital 818B9551513029766488e2e355bda2

4.1.32. Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);

4.1.33. Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

4.1.34. Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município:

· - Painel de Preços do Governo Federal;

· - Mídias Especializadas;

· - Plataformas de Julgamento de Pregões;

· - Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

· - Banco de Preços em Saúde (BPS).

4.1.35. Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos;

4.1.36. Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos.

· A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.

· O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação.

4.1.37. Consideram-se objetos comuns:

- Gêneros alimentícios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Materiais de expediente;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais farmacológicos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;
- Materiais laboratoriais;

Documento digitalizado digitalmente em https://iuna.es.gov.br/portal/ Identificador: 818B9551513029766488e2e355bab2

● Combustíveis automotivos;
● Óleos lubrificantes automotivos;
● Pneus automotivos;
● Baterias automotivas;

4.1.38. Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço;

4.1.39. A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf);

4.1.40. Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;

4.1.41. Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas;

4.1.42. Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta;

4.1.43. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte. Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo.

4.1.44. O Sistema deverá estar disponível no mínimo entre 07h e 18h nos dias úteis, horário de funcionamento desta prefeitura Municipal;

4.1.45. As manutenções programadas do sistema deverão ser agendadas para finais de semana ou períodos noturnos, após às 18 horas, sendo estes fora do período de funcionamento deste Órgão;

4.1.46. Suporte técnico disponível durante toda a execução do pretenso contrato com atendimentos via telefone, aplicativos de mensagens e e-mail;

4.1.47. Havendo mudanças nas legislações que regem o levantamento de preços/constatação mercadológica, o sistema deverá promover a implementação das exigências;

4.1.48. Os arquivos gerados no sistema deverão ser em PDF sendo assim compatível com o Sistema que utilizamos para tramitação interna de nossos processos em sua forma digital;

Documento digital, gerado com certificado digital. Para verificar as assinaturas acesse https://iuna.es.gov.br/validar-digital#/portal/
Identificador: 818B9551A1029766488e2e355ba2

4.1.49. Se o sistema apresentado tiver mais de um módulo, sendo os demais diferentes daquele objeto do contrato, a contratada deverá configurar o módulo específico adequando-o ao modelo proposto, sem a cobrança de tarifas extras para implantação, treinamento e suporte dos servidores responsáveis pelo uso do mesmo;

4.1.50. Os softwares aqui analisados deverão contemplar um processo estruturado, controlado e melhorado de forma contínua, considerando abordagens de melhoria tais como padronização de processos;

4.1.51. A continuação da implementação permanente de uso de software contribui para:

a) Otimização dos recursos, sejam eles materiais, humanos ou financeiros;

b) Fornecimento de ferramentas capazes de propiciar o atendimento dos princípios da eficácia, eficiência, moralidade, legalidade e economicidade na condução desta Administração.

c) Prestar contas de forma adequada aos órgãos de controle interno e externo.

d) Possuir mecanismos de feedback para melhoria.

4.1.52. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado;

4.1.53. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software;

4.1.54. A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado;

4.1.55. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo Departamento de Compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial em horário de expediente da Prefeitura. A empresa contratada

deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo Departamento de Compras;

4.1.56. As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis imediatamente após assinatura do contrato.

4.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. Não se aplica à pretensa contratação.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Iúna/ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Documento digitalizado digitalmente em https://iuna.es.gov.br/portal/ Identificador: 818B9551513029766498e2e355bda2

5.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

5.5.2. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5.5. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

5.5.7. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

5.5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.5.9. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL DO CONTRATO		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Situação**
031941	Joelma Dutra dos Reis Pimentel	Titular
030260	Kédina Cantílio Pereira Timóteo	Suplente

5.6. GESTOR DO CONTRATO

5.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

Documento digital, verificável em https://doc.autenticidade.com.br/ mediante o código digital 1d1f1/portal/
Identificador: 818B9551B3029766482C355bde2

Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.6.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.6.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.6.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.6.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.6.7. Os Agentes públicos responsáveis pela Gestão do Contrato serão os servidores:

GESTOR DO CONTRATO		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Situação**
309570	Vinício Rodrigues Lobato Raider	Titular
308971	Waldrem Marcelo de Oliveira	Suplente

5.7. LIQUIDAÇÃO

5.7.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser feito por meio de protocolo digital;

5.7.2. Os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições, deverá ser enviado em PDF de forma legível passível de seleção de campos (não podendo ser imagem convertida para PDF), no sistema portal do governo digital presente no site da prefeitura municipal de iuna através do link: https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal.

5.7.3. Sistema do governo digital no site da Prefeitura Municipal de Iúna, Acesso ao Cidadão.

5.7.4. Após o acesso, a empresa deverá escolher a Aba “protocolo geral” e depois escolher “solicitação de pagamento de nota fiscal” e se atentar para a lista obrigatória de documentos necessários para esta solicitação e clicar em próximo;

Documento digital, gerado conforme Decreto Municipal nº 029/2021 de 06 de outubro de 2021
Documento digital, gerado conforme Decreto Municipal nº 029/2021 de 06 de outubro de 2021
Identificador: 818B9551B3029766488e2e355bab2

5.7.5. Vincular o processo desta licitação digitando o n° do processo e ano;

5.7.6. Inserir informações sobre o pagamento e documentos;

5.7.7. Confirmar as informações em tela referente ao processo que deseja anexar os documentos para pagamento;

5.7.8. Enviar todos os documentos clicando sobre o nome de cada um e anexar o PDF do mesmo;

5.7.9. Ao finalizar o envio, clicar em solicitar protocolo e guardar consigo o número para acompanhamento da liquidação e posterior pagamento.

5.7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

5.7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7.12. o prazo de validade;

5.7.13. a data da emissão;

5.7.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.7.15. o período respectivo de execução do contrato;

5.7.16. o valor a pagar; e

5.7.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.20. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Documento digitalizado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://iuna.atende.net/autenticidade com o código digital 4b1f1-b9f55-51302-97b6f-64822-e2555 ou vá até o site https://iuna.atende.net/portal/ e utilize o código digital 4b1f1-b9f55-51302-97b6f-64822-e2555

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.8. PRAZO DE PAGAMENTO

5.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

5.9. FORMA DE PAGAMENTO

5.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. FORMA DE FORNECIMENTO

6.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

6.2.2. As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Documento digital, gerado com certificado digital. Verifique em https://iuna.assinadigital.com.br/portal/
Identificador: 818B9551-5130-2976-6488-2E355BA2

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

050001. 0412200022.015. 33903900000 - Ficha 045.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

8. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

8.1.1. Anexo I – Modelo de relatório de fiscalização;

8.1.2. Anexo II – Modelo de notificação.

Documento digital, verifique em https://iuna.es.gov.br/portal/
Documento digital, verifique em https://iuna.es.gov.br/portal/
Identificador: 8849a5d1f0297bc6d8a2c95fbae2

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Documento digital, verifique em https://doc.ssc.ciaodo.asterix.ebsencia.com.br/gov.br/digital-digital/portal/
Identificador: 8849a5d1f0297bc6648a2c95fabae2

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ:	**[razão social]** **[nº CNPJ]**
Processo nº:	**xxxx/xxxx**
Licitação nº:	**Dispensa nº [n]/xxxx**
Contrato nº:	**[n]/xxxx**
Vigência do Contrato:	**[data inicial] a [data final]**

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**
fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do aviso referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Documento digital, verifique em https://iuna.etc.br/portal/ com o código: 818B9551513029766488e2f355ba2
Documento digital, verifique em https://iuna.etc.br/portal/ com o código: 818B9551513029766488e2f355ba2
Identificador: 818B9551513029766488e2f355ba2

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

Documento digital, digital, verificar https://doc.ecuadoc.sistemas.com.br/gov.br/digital-digital/portal/
Identificador: 8849a5d1f0297bc6d48a2c95f5bae2

NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ:	**[razão social]** **[nº CNPJ]**
Responsável:	**[nome do responsável pela empresa]**
Processo nº:	**00XXX/20XX**
Licitação nº:	**Dispensa nº [n]/20XX**
Contrato nº:	**[n]/20XX**
Vigência do Contrato:	**[data inicial] a [data final]**

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]

Documento digital, digital, verifique em https://iuna.es.gov.br/portal/
Identificador: 8849a5d1f3029 7bc6d48a2e95f5bae2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000128/2024 - SEQUÊNCIA N°000003938

Origem	**Dispensa Eletrônica Nº 000008/2024**	*Processo*	**001491/2024**
Contrato	**Contrato Nº 000128/2024**		
Empresa	**FABRICIO F. COSTA LTDA**		
CNPJ	**CNPJ: 53.177.225/0001-84**		
Endereço	**RUA Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, 971 - Santa Mônica - Uberlândia - MG - CEP: 38408188**		
Secretaria	***00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS***		
Local	***00435 - SETOR DE COMPRAS***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
001	001	CESSAO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMACAO E ELABORACAO DE CESTAS DE PRECOS descrição: elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência.	N/C	MÊS	12,00	3.000,0000	36.000,00
002	001	IMPLANTACAO E TREINAMENTOS DE BANCO DE PRECO	N/C	MÊS	1,00	3.000,0000	3.000,00

SETOR DE COMPRAS:	***39.000,000***
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:	***39.000,000***
FABRICIO F COSTA LTDA:	**39.000,000**

Documento digital, verifique em https://doc.e-publica.net/e-processo/validar/digital no portal/
Identificador: 818B9E5E5130297E6648A2C255BAE2

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: f08d895da11d593cfe664e2c29d5bde2

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira

CPF: [redacted]

Email Verificado:
gabinete@iuna.es.gov.br

IP: 2804:a84:41b1:3f00:b5c8:6531:45d6:8499 Data: 30/07/2024 08:55:03

Fabrício Francisco Costa

CPF: [redacted]

Email Verificado:
fabriciomntj6@gmail.com

IP: 138.219.224.198 Data: 31/07/2024 12:49:04

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 31/07/2024 13:20:44

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8b439a515f30297bebd88afe65facaa2

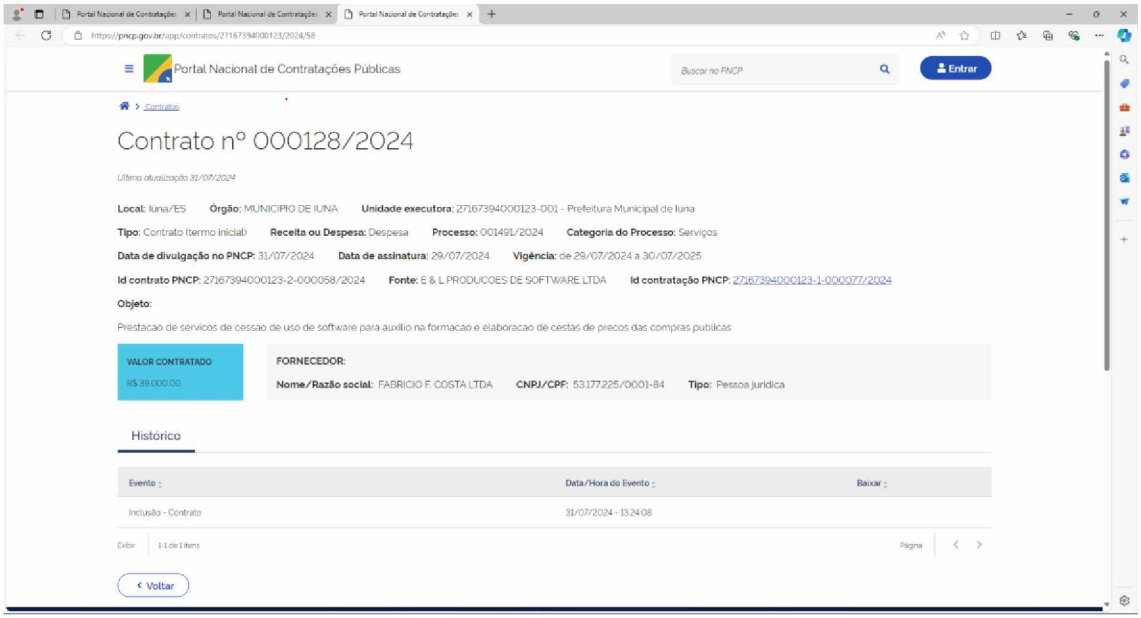

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8b439a515f30297bebd88afe65facaa2

[redacted]

CONTRATO Nº 000072/2024

Contrato de Fornecimento nº 000072/2024
Processo Administrativo nº 002798/2024
Pregão Eletrônico nº 000040/2024
ID (CIDADES): 2024.072E0700001.01.0011

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** E A EMPRESA **SANDERSON S. VILHARGA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI,** brasileiro, casado, professor, portador do CPF [redacted] e C.I nº [redacted] adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SANDERSON S. VILHARGA LTDA**, CNPJ nº 53.432.883/0001-75, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, nº 1560, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-138, tendo por seu representante legal, o **Sr. SANDERSON DA SILVA VILHARGA**, CPF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 000040/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº 002798/2024, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 24.050,00 (vinte e quatro mil cinquenta reais).**

Documento digital, verifique em https://pmvendanovadoimigrante.es.gov.br/gerenciador/portal/
Identificador: 7d4706f7e6ed0ba79841b7349bc15048

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início do fornecimento se iniciará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

003001.0412200012.009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -33903900000 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas

Documento digital, verifique em https://pmvendanova.etransparencia.com.br/gov/procedimentos/portal/
Identificador: 1d4706f2463d4e0ba79841b2349bc35048

condições propostas pelo licitante vencedor.

5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 Da implantação do software e capacitação dos servidores

6.1.2 Implantação e treinamentos

6.1.3 A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

6.1.4 A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial, bem como providenciará o treinamento da equipe.

6.1.5 A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, a captação dos preços identificados na base de dados.

6.2 Da manutenção

a) A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

6.3 Das atualizações

Documento digital, verifique em https://pmvendanovadoimigrante.es.gov.br/gestao-digital/#/portal/
Identificador: 1d4706d2e4ed0ba79841b2342bc15048

a) As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

b) A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

c) Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

6.4 Do suporte técnico

a) O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

b) Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste município em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

c) O auxílio de que trata o subitem "b" não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta. Ainda as pesquisas, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

d) As pesquisas que trata o subitem "b", quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

e) Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário de funcionamento das unidades municipais.

f) Após ser informado os contatos, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

Documento digital, verifique em https://pmvendanovadoimigrante.es.gov.br/gov-digital/#/portal/
Identificador: 1d4706d2e4ed0ba79841b2342bc15048

g) A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

h) A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários de funcionamento das unidades municipais para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

i) O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

j) As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

k) As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

l) O software deverá ter acesso simultâneo de no mínimo 04 (quatro) usuários, visto que as pesquisas de preços serão feitas dentro de cada secretaria. Como as secretarias demandantes conhecem a realidade das contratações específicas de suas pastas, cada uma delas poderá realizar dentro de seus setores a pesquisa de preços. Diante desta necessidade, uma vez que as empresas/plataformas de mercado de softwares, conseguem se adequar às necessidades e realidades de cada município, o software deverá ser multiusuário.

6.5 Da especificação técnica do software

6.5.1 Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste Município;

6.5.2 A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar;

6.5.3 Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Documento digital, verifique em https://pmvendanova.es.gov.br/gestao-digital/#/portal/
Identificador: 7d4706f6245d4e0ba79841b2342bc15048

6.5.4 Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações a cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação;

6.5.5 Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;

6.5.6 Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos;

6.5.7 Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos;

6.5.8 O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço;

6.5.9 Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

- Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta;

- Itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). a correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;

- Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

- Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

- Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado).

- O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

Documento digital, verifique em https://pmvendanovadoimigrante.es.gov.br/gestao-digital/#/portal/ Identificador: 1d4706f2e4e0ba79841b2342bc15e48

6.5.10 Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;

6.5.11 Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

6.5.12 Módulo para cotação eletrônica de preços:

- O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços.

- Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

- O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

- O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

- A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

- O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

- Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.

- Deverá possuir ainda campo para informar o número de registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

- Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (PDF), assinado eletronicamente.

- Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo

Documento digital, fique ciente que o conteúdo pode ser verificado em https://pmvendanova.es.gov.br/gestao-digital/#/portal/
Identificador: 7d4706d24ed0ba79841b2342bc15048

fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta prefeitura.

- As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da prefeitura.

- A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.

- Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);

- Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

6.5.13 Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste Município:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
- Banco de Preços em Saúde (BPS), entre outros.

6.5.14 Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) por outros órgãos públicos.

6.5.15 Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/precos

6.5.16 A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.

6.5.17 O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto.

6.6 DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

- Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este Município (compatível com o produto/serviço pesquisado),

Documento digital, fique ciente que os cidadãos estão cadastrados para acompanhamento deste processo em https://venda.es.gov.br/portal/
Identificador: 1d4706f7245d4e0ba79841b7349bc15048

apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

- Para os itens de objetos comuns (parágrafo abaixo), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

- Consideram-se objetos comuns:

- Gêneros alimentícios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais farmacológicos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;
- Materiais laboratoriais;
- Materiais e medicamentos para uso veterinário;
- Combustíveis automotivos;
- Óleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas.

6.7 Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo código br do produto.

6.8 A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.

6.9 Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a

Documento digital, verifique em https://pmvendanovas.esc.es.gov.br/gov-digital-hub/#/portal/
Identificador: 7d470fd24ed4dbac7981b2349bc35048

média dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultapublica/index.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

6.10 A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média do bps, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultapublica/index.jsf <http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>).

6.11 Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.

6.12 Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item.

6.13 Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato XLS/XLSX.

6.14 Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

6.15 Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item.

6.16 Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

6.17 Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

6.18 Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

- Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela prefeitura deste Município, a fim de se obter a média de preços dos produtos

Documento digital, verifique em https://pmvendanova.etransparencia.com.br/portal/ Identificador: 7d4706d24ed0ba79841b2342bc15e48

contratados (média histórica);

- Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo Município em licitações anteriores.

- O não cumprimento do que trata da especificação técnica do software caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

6.19. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.20. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.21 . O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura

Documento digital, verifique em https://pmvendanovadoimigrante.es.gov.br/gestao-digital/#/portal/
Identificador: 1d4706f24ed0ba79841b2349bc15048

Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação.

8.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de

Documento digital, fica proibida a sua impressão. Para verificar as assinaturas acesse https://pmvni.es.gov.br/governo-digital#/#/portal/ Identificador: 7d4706d24e8d0ac79841b2342bc15048

Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução;

9.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

9.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Documento digital, verifique em https://pmvendanovadoimigrante.es.gov.br/gestao-digital/#/portal/
Identificador: 7d4706f7245d4e0ba79841b7349bc15048

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica -NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

10.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos entrega/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

10.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, segurose quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

10.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

10.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

Documento digital, fique ciente que o mesmo pode ser acessado pelo endereço https://pmvendanova.es.gov.br/gestao-digital/#/portal/ Identificador: 7d4706f7245d4e0ba79841b2349bc35048

10.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

10.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc, ou o que for pertinente (QUANDO COUBER)

10.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

11.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na

Documento digital, verifique em https://pmvendanovas.esc.es.gov.br/gov-digital-hub/portal/
Identificador: 1d470fd24ed4dbac9841b2349bc35048

forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo especifico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

Documento digital, verifique em https://pmvendanovadoimigrante.es.gov.br/gestao-digital/#/portal/
Identificador: 7d4706d7e6ed0ba79841b7349bc35048

14.133/2021e Decreto Municipal nº 4597/2024

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo

Documento digital, verifique em https://pmvendanovadoimigrante.es.gov.br/gestao-digital/#/portal/
Identificador: 7d4706f24ed4e0ba79841b2349bc15048

14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

14.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

15.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que

Documento digital, verifique em https://pmvendanovadoimigrante.es.gov.br/gestao-digital/#/portal/
Identificador: 7d4706f7245d4e0ba79841b7349bc35048

seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Venda Nova do imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 04 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO
CONTRATANTE

[redacted]

SANDERSON S. VILHARGA LTDA
CONTRATADA

Documento digital, verifique em https://cerdadocas.tesouraldo.com.br/gov-digital-hub/#/portal/
Identificador: 7d47ccf24ed4dbac7981b7349bc35048

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000072/2024 - SEQUÊNCIA Nº 000004487

Pregão Eletrônico Nº 000040/2024

Processo: 002798 / 2024

Contrato Nº 000072/2024

Empresa: SANDERSON S. VILHARGA LTDA

CNPJ: 53.432.883/0001-75

Endereço: * Rua Rio Grande do Norte, 1560 - savassi - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130138

Secretaria:	***00000301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO***
Local:	***00000288 - SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO***
Dotação:	***00039-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 003001.0412200012.009.33903900000.150000000000***

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
001	00001	004924	SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMACAO E ELABORACAO DE CESTAS DE PRECOS DAS - serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxilio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas.	N/C	MÊS	12,00	1.850,000	22.200,00
002	00001	001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA	N/C	UND	1,00	1.850,000	1.850,00
								Total da Secretaria: 24.050,00
								Total Geral: 24.050,00

[redacted]

Documento digital, verifique em https://www.cadeiasdeassinaturas.com.br/gov-digital-hub/#/portal/
Identificador: a3409d4793e7dfcae98a2734ebc5f2b8

Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

Processo Administrativo nº: 002643/2024.

Tomada de Preços nº: 013/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: O presente Termo tem como objeto o aditamento de valor ao Contrato nº 107/2022 em 13,54% (treze vírgula cinquenta e quatro), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O presento TERMO DE ADITAMENTO iniciará a partir de sua assinatura e acompanhará a vigência referente ao Contrato nº 107/2024 (01/07/2025).

Valor: R$ 905.262,14 (novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Assinatura: 21/10/2024.

Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
a) 0707.1545100101.012 - 449051 - F: 000200 - FR: 175400000000.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1428188

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

Processo Administrativo nº: 003597/2024.
Pregão Eletrônico nº; 025/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: EMERSON JOSE TESCH EPP.
Objeto: O presente termo tem como objetivo o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato nº 081/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Roque do Canaã/ES.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Aditivo acompanhará a vigência do Contrato nº 081/2024.
Data da Assinatura: 05/11/2024.
Valor: R$ 2.058,05 (dois mil e cinquenta e oito reais e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) 1616.0824400122.023 - 339030 - FR.: 266000000004 - F.: 256 (R$843,90).
b) 1616.0824300122.111 - 339030 - FR.: 166100000005 - F.: 426 (R$ 1.214,15).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1428361

Venda Nova do Imigrante

Edital

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000053/2024 (SRP) WCompras ID 346863
CÓDIGO CIDADES: 2024.072E0500001.02.0004
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000053/2024. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO E OUTROSINSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DECURATIVOS COM MAIOR COMPLEXIDADE COMO LESÕES POR PRESSÃO, ÚLCERAS E OUTROS, PARAREABILITAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA MUNICIPAL. Acolhimento das propostas a partir de: 07/11/2024 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 21/11/2024 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 21/11/2024 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portal-decompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1428558

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 000072/2024
CÓDIDO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.01.0011

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 000040/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
CONTRATADO: SANDERSON S. VILHARGA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 24.050,00 (vinte e quatro mil cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 003001.0412200012.009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -33903900000 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2024 à 04 de novembro de 2025
DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2024

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1428185

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

De Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo <administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br>

Para: <cdeprecos@gmail.com>

Data 05/06/2025 12:01

- MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf (~160 KB)

Prezados, bom dia

Estimo que estejam bem!

Estou entrando em contato para solicitar uma proposta comercial conforme modelo de cotação em anexo.

Estamos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas!

--

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialcpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 62c1c22562e2f0038b566c81d34f9622

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

De Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo <administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br>

Para: <rubemarreis@gmail.com>

Data 05/06/2025 12:01

- MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf (~160 KB)

Prezados, bom dia

Estimo que estejam bem!

Estou entrando em contato para solicitar uma proposta comercial conforme modelo de cotação em anexo.

Estamos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas!

--

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialfpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 62c1c22562e2f0038b566c81d34f9622

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

De: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo <administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br>

Para: <svsistemas08@gmail.com>

Data: 05/06/2025 12:00

- MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf (~160 KB)

Prezados, bom dia

Estimo que estejam bem!

Estou entrando em contato para solicitar uma proposta comercial conforme modelo de cotação em anexo.

Estamos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas!

--

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essicloudpmis.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 62c1c22562e2f0038b566c81d34f9622

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

De: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo <administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br>

Para: <financeiro@clubdacotacao.com.br>

Data: 05/06/2025 12:02

- MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf (~160 KB)

Prezados, bom dia

Estimo que estejam bem!

Estou entrando em contato para solicitar uma proposta comercial conforme modelo de cotação em anexo.

Estamos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas!

--

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essecloud.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 62c1c22562e2f0038b566c81d34f9622

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

De: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo <administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br>

Para: <contato@portalcotar.com.br>

Data: 05/06/2025 12:02

- MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf (~160 KB)

Prezados, bom dia

Estimo que estejam bem!

Estou entrando em contato para solicitar uma proposta comercial conforme modelo de cotação em anexo.

Estamos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas!

--

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essencialgpmis.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 62c1c22562e2f0038b566c81d34f9622

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo-ES, 05 de junho de 2025.

À

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A/C:

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa para apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto (s) / serviço (s), conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas – com no mínimo 4 usuários simultâneos	Mês	12
2	Treinamento E Implantação De Sistema	UNID	1

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

DIEGO FARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 006/2025

Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:

a) CPF ou CNPJ:

b) Endereço físico:

c) Endereço eletrônico:

d) Telefone de contato:

e) Nome completo e identificação do responsável:

f) Validade da proposta:

Assinatura do responsável pela empresa
Carimbo com CNPJ

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000062/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE (00006739) - 00001				
Fornecedor		*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRU		SER/M	12,0000	2.750,0000	33.000,00
MUNICIPO DE DE IUNA		SER/M	12,0000	3.000,0000	36.000,00
MUNICIPIO DE ALEGRE		SER/M	12,0000	3.200,0000	38.400,00
MUNICIPIO DE ITARANA		SER/M	12,0000	2.300,0000	27.600,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE		SER/M	12,0000	1.850,0000	22.200,00
				2.620,0000	**31.440,00**

Ítem	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (00006740) - 00002				
Fornecedor		*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRU		SERVI	1,0000	2.750,0000	2.750,00
MUNICIPO DE DE IUNA		SERVI	1,0000	3.000,0000	3.000,00
MUNICIPIO DE ALEGRE		SERVI	1,0000	2.400,0000	2.400,00
MUNICIPIO DE ITARANA		SERVI	1,0000	2.300,0000	2.300,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE		SERVI	1,0000	1.850,0000	1.850,00
				2.460,0000	**2.460,00**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: af21850b613e0655aa483841770d7922

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE	SERVIÇO/ MÊS	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	R$ 2.750,00	7	NÃO	513,95	R$ 2.484,48	20,69%											MÉDIA	R$ 2.484,48	R$ 29.813,73
				MUNICIPO DE DE IUNA	R$ 3.000,00																		
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R$ 3.200,00																		
				MUNICIPIO DE ITARANA	R$ 2.300,00																		
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R$ 1.850,00																		
				CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	R$ 2.333,34																		
				HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO A. SILVARES	R$ 1.958,00																		
2	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	SERVIÇO/ UND	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	R$ 2.750,00	5	NÃO	440,74	R$ 2.460,00	17,92%											MÉDIA	R$ 2.460,00	R$ 2.460,00
				MUNICIPO DE DE IUNA	R$ 3.000,00																		
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R$ 2.400,00																		
				MUNICIPIO DE ITARANA	R$ 2.300,00																		
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R$ 1.850,00																		

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

05/08/2025 08:51:38

Pesquisa de Preços Nº 000062/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006739	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas–com no mínimo 6usuários simultâneos.	SER/M	12,00	2.620,000	31.440,00
00002	00001	00006740	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA treinamento e implantação de sistema.	SERVI	1,00	2.460,000	2.460,00

Total do Lote: 33.900,00

Total Geral: 33.900,00

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6382fae003410a5ad06857779abe4766

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 8673/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa de Contratos e Atas de Registro de Preços de diversos municípios do estado do Espírito Santo.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento "Proposta de Preço por Item".

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento "Planilha Tratamento Estatístico" em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

> *Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.*
>
> *§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*
>
> *§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c9f020151380a0c8262b72da3bde5c2c

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%.

Dessa forma, deverão ser desconsiderados todos os valores que divergem mais de 25% para cima ou para baixo em relação à média, por serem considerados fora dos limites aceitáveis de variação. Portanto, não se fez necessário desconsiderar quaisquer valores dos orçamentos públicos, tendo em vista que os coeficientes de variação dos itens não excederam o limite de 25%, veja:

OBJETO				PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)
1	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE	SERVIÇO/ MÊS	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	R$ 2.750,00	5	NÃO	546,12	R$ 2.620,00	20,84%
				MUNICIPO DE DE IUNA	R$ 3.000,00					
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R$ 3.200,00					
				MUNICIPIO DE ITARANA	R$ 2.300,00					
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R$ 1.850,00					
2	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	SERVIÇO/ UND	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	R$ 2.750,00	5	NÃO	440,74	R$ 2.460,00	17,92%
				MUNICIPO DE DE IUNA	R$ 3.000,00					
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R$ 2.400,00					
				MUNICIPIO DE ITARANA	R$ 2.300,00					
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R$ 1.850,00					

Cumpre destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo três cotações distintas, sendo todos os preços constantes do Estado do Espírito Santo. Verifica-se que as referidas cotações apresentam compatibilidade com as especificações dos itens constantes no Termo de Referência.

Especialmente no que se refere à reserva de cota de até 25% do objeto da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo MEIs), informamos que, nesta licitação específica, tal reserva não foi aplicada.

O objeto licitado refere-se à contratação de empresa para serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como bem de natureza indivisível.

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c9f020151380a0c8262b72da3bde5c2c

Entende-se que a divisão do fornecimento desse tipo de item comprometeria a padronização, a funcionalidade e, principalmente, a segurança do equipamento a ser instalado, visto que a integridade do conjunto depende da compatibilidade entre as peças e da execução integrada do projeto, dessa maneira foi classificado como uma licitação global.

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 05 de agosto de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c9f020151380a0c8262b72da3bde5c2c

PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO: 8673/2025
ORIGEM: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	0186
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias especificas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS.*** Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da ***etapa de empenho***, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. *Bem como* ***não compete*** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, ***Poder discricionário do Gestor Municipal.***

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 06 de Agosto de 2025

Hugo Bissoli Spadetto
Contador – CRC/ES 022176/O-0

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fa90a02dc3fcd40036c7da46cc76c36c

Protocolo nº. 8.673/2025.
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

D E C I S Ã O

- Fundamento: Lei 14.133/2021 -

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, bem como as justificativas constantes na DFD, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e de acordo com as informações do Setor Contábil conforme anexo de dotação orçamentária disponível, e das informações do Setor de Compras, com a cotação de preços, as propostas e da realização do quadro comparativo de preços; e tendo em vista as necessidades do Município. **AUTORIZO** a solicitação de abertura de processo licitatório e encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação para as demais providências necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 06 de agosto de 2025.

[redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

D E C L A R A Ç Ã O

VALBER DE VARGAS FERREIRA, Prefeito de Conceição do Castelo – ES, **DECLARA** que a despesa é adequada com a Lei Orçamentária Anual, com objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; e, ainda, que a despesa é compatível com plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infringe qualquer de suas disposições, conforme artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000).

Conceição do Castelo – ES, 06 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por VALBER DE

[redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: be99ae25d1d7f6f966daa381344178b4

ENCAMINHAMENTO A SECRETARIA REQUISITANTE

Processo Administrativo n° 5269/2025
Protocolo GED nº 8673/2025

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Tendo em vista que o Termo de Referência sinaliza que o critério de julgamento para a contratação em referência será o menor preço global e considernado ainda que o entendimento é no sentido de que o julgamento por preço global numa licitação exige justificativa e deve ser precedido de um estudo técnico preliminar que comprove sua adequação, pois é um critério de julgamento excepcional, remeto os autos à secretaria requisitante para que apresente a justificativa pertinente à escolha do julgamneto por preço global, conforme previsto no Termo de Referência consta dos autos.

Após, retornem-se os autos para as demais providências.

Conceição do Castelo, ES, 08 de setembro de 2025.

Júlia Aparecida Stofel Pianissolli
Pregoeira

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fa46a4139303979da42c7851a7e23e40

DESPACHO

Protocolo GED nº 8.767/2025

Conforme explicitado no despacho do Setor de Licitação, e em estrito atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade que regem a Administração Pública, segue abaixo a justificativa para a seleção da proposta vencedora, pelo critério de menor valor global.

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que se trata de um sistema de pesquisa de preços públicos, caracterizado como um serviço padronizável, de baixa complexidade e de execução objetivamente mensurável, justifica-se plenamente a adoção do critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Conforme disposto no art. 33, inciso I, da referida lei, o critério do menor preço é expressamente previsto para modalidades licitatórias em que o objeto possa ser avaliado com base na proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico, desde que atendidos os padrões de qualidade exigidos. No caso em questão, o serviço de pesquisa de preços não demanda inovações técnicas substanciais, componentes artísticos ou soluções personalizadas complexas, o que tornaria desnecessária a aplicação de critérios como melhor técnica ou técnica e preço, previstos nos incisos II e III do mesmo artigo.

Além disso, o art. 34, inciso I, estabelece que o critério de menor preço é adequado quando o objeto puder ser contratado de forma impessoal e padronizada, sem prejuízo da qualidade – condição perfeitamente aplicável ao sistema em comento, que se baseia em metodologias consolidadas e de execução majoritariamente operacional.

Ressalta-se, ainda, que a opção pelo menor preço global está em conformidade com o princípio da economicidade (art. 5º), visando à optimização dos recursos públicos, e assegura transparência e objetividade ao processo, conforme exigido pelo art. 36. Dessa forma, conclui-se que a escolha desse critério encontra amparo legal e justificativa técnica adequada à singularidade do serviço a ser licitado.

Viniciu Fezer Martins
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

[redacted]

m:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
dentificador: a4798bd648f8700d21aacbda0e50e2de

Portaria nº 149/2025

[redacted]igital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a4798bd648f8700d21aacbda0e50e2de

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico com fundamento na Lei 14.133/21

Processo Administrativo n° 22025/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas – com no mínimo 6 usuários simultâneos	Mês	12
2	Treinamento E Implantação De Sistema	UNID	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares,

apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O serviço de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, visa otimizar as etapas preliminares do processo licitatório, permitindo que a Administração obtenha informações atualizadas, precisas e rastreáveis sobre os valores praticados no mercado. Essa prática contribui para a construção de orçamentos estimativos mais consistentes, reduzindo riscos de sobrepreço e promovendo maior transparência nos atos administrativos.

2.3. Diante da relevância dessa ferramenta para a gestão pública e da necessidade de garantir que o software a ser contratado atenda a todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais definidos no Termo de Referência, faz-se necessária a realização de uma Prova de Conceito (PoC). Essa etapa tem como objetivo verificar, de forma prática, a aderência da solução ofertada às necessidades da Administração, assegurando que o investimento público seja realizado de maneira responsável e vantajosa.

2.4. A Prova de Conceito (PoC) constitui uma etapa de natureza técnica e preventiva nos processos licitatórios, cuja finalidade é avaliar previamente o item a ser contratado, garantindo que o produto ou serviço ofertado atenda integralmente às especificações descritas no Termo de Referência ou no Projeto Básico. Essa prática busca evitar a aquisição de soluções inadequadas, ineficientes ou incompatíveis com as necessidades da Administração Pública, assegurando maior segurança e qualidade nas contratações.

2.5. A Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, em seu art. 2º, inciso XXV, define a prova de conceito como:

> "Amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico."

2.6. Embora a referida norma tenha sido editada no âmbito das contratações de soluções de tecnologia da informação, seu conceito é amplamente aplicável a outros tipos de aquisição, sempre que se fizer necessária a comprovação prática da conformidade técnica do objeto ofertado.

2.7. A Lei nº 14.133/2021, novo marco legal das licitações e contratos administrativos, também contempla expressamente a realização da prova de

conceito como instrumento legítimo de avaliação. O art. 17, §3º, dispõe que:

> "Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico."

2.8. O mesmo diploma legal, em seu art. 41, inciso II, reforça a possibilidade de utilização da prova de conceito em diferentes fases do processo licitatório, ao prever que a Administração poderá:

> "Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação."

2.9. Além do respaldo legal, o Tribunal de Contas da União (TCU) também reconhece a pertinência dessa prática. No manual "Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU" (5ª edição, 2023), o Tribunal orienta que a Administração poderá, se previsto no edital, exigir amostras, provas de conceito ou outros testes para verificar a conformidade do objeto ofertado com os requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos no Termo de Referência ou no Projeto Básico.

2.10. O TCU ressalta que o principal objetivo dessa exigência é evitar a contratação de objetos inadequados ou inservíveis, que possam causar prejuízos ao erário. Contudo, destaca que tal medida possui caráter excepcional, devendo ser formalmente justificada, uma vez que pode restringir o universo de competidores. Assim, sua adoção deve estar amparada por motivação técnica robusta e ser aplicada somente ao licitante provisoriamente vencedor.

2.11. Nos casos em que o licitante melhor classificado não apresente a amostra, ou quando esta for reprovada nos testes, sua proposta deverá ser desclassificada, cabendo à Administração avaliar a proposta do licitante subsequente, até que se encontre empresa que atenda plenamente às exigências técnicas.

2.12. O edital de licitação, por sua vez, deve definir claramente as condições e critérios para a realização da prova de conceito — como data, horário, local,

[redacted]

metodologia de avaliação e parâmetros objetivos de aceitação — garantindo, ainda, o direito dos demais licitantes de acompanhar o procedimento e conhecer os resultados.

2.13. Dessa forma, à luz da legislação vigente, das normas e da jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União, a Prova de Conceito configura-se como instrumento legítimo, transparente e tecnicamente fundamentado, destinado a assegurar que o objeto licitado corresponda efetivamente às especificações exigidas pela Administração Pública, contribuindo para contratações mais seguras, eficientes e vantajosas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Informações Para O Dimensionamento Da Proposta Comercial**

4.2. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condiçõe estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos o impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisque outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

Sustentabilidade

4.4. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto contratado;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Implantação e treinamentos

5.2. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio que utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

5.3. A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial, bem como providenciará o treinamento da equipe.

5.4. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o periodo do contrato, 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, a captação dos preços identificados na base de dados.

Da manutenção

5.5. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

Das atualizações

5.6. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

5.7. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.

5.8. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

Do suporte técnico

5.9. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

5.10. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste municipio em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

5.11. O auxílio de que trata o subitem "5.10" não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise critica e finalização da cesta. Ainda as pesquisas, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

5.12. As pesquisas que trata o subitem "5.10", quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

5.13. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário de funcionamento das unidades municipais.

5.14. Após ser informado os contatos, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

5.15. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

5.16. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos

[redacted]

horários de funcionamento das unidades municipais para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

5.17. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

5.18. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

5.19. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condicões de cumprimento dos niveis de servicos e condicões contratuais;

5.20. O software deverá ter acesso simultâneo de no mínimo 06 (seis) usuários, visto que as pesquisas de preços serão feitas dentro de cada secretaria. Como as secretarias demandantes conhecem a realidade das contratações específicas de suas pastas, cada uma delas poderá realizar dentro de seus setores a pesquisa de preços. Diante desta necessidade, uma vez que as empresas/plataformas de mercado de softwares, conseguem se adequar às necessidades e realidades de cada municipio, o software deverá ser multiusuário.

Da especificação técnica do software

5.21. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste Municipio;

5.22. A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar;

5.23. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no minimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A

empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.24. Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o municipio consiga obter informações a cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação;

5.25. Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o indice de correção de preços a ser aplicado;

5.26. Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos;

5.27. Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos;

5.28. O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço;

5.29. Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

5.30. Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta;

5.31. Itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme indice de correção cadastrado na cesta de preços). a correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;

5.32. Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um indice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

5.33. Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Indice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

5.34. Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de

apuração de preços valores corrigidos (conforme indice e periodo aplicado).

5.35. O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

5.36. Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela prefeitura deste municipio e o software objeto da presente licitação;

5.37. Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

Módulo para cotação eletrônica de preços:

5.38. O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluidos na cesta de preços;

5.39. Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

5.40. O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

5.41. O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

5.42. A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

5.43. O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

5.44. Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.

5.45. Deverá possuir ainda campo para informar o número de registro da ANVISA no

item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

5.46. Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (PDF), assinado eletronicamente.

5.47. Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta prefeitura.

5.48. As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da prefeitura.

5.49. A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.

5.50. Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);

5.51. Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

5.52. Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste Município:

Painel de Preços do Governo Federal;

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

Banco de Preços em Saúde (BPS), entre outro;

5.53. Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) por outros órgãos públicos.

5.54. Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/preco

5.55. A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.

5.56. O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de

[redacted]

registro do produto, principio ativo, descrição do produto.

Descrição Da Apresentação

5.57. Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este Município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

5.58. Para os itens de objetos comuns (parágrafo abaixo), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

5.59. **Consideram-se objetos comuns:**

- Gêneros alimenticios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais farmacológicos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;

- Materiais laboratoriais;
- Materiais e medicamentos para uso veterinário;
- Combustíveis automotivos;
- Óleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas.

5.60. Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo código br do produto.

5.61. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.

5.62. Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visar.consultapublica/index.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

5.63. A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média do bps, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultapublica/index.jsf<http://bps.saude.gov.br/visao/consulta Publica/index.jsf>).

5.64. Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.

5.65. Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item.

5.66. Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato

XLS/XLSX.

5.67. Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

5.68. Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item.

5.69. Disponibilizar todos os documentos comprobatorios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

5.70. Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

5.71. Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela prefeitura deste Município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

5.72. Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo Municipio em licitações anteriores.

5.73. O não cumprimento do que trata da especificação técnica do software caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

5.74. O objeto deste Termo de Referência e Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 45, do Decreto Municipal nº 4689/2024, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.75. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.76. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

[redacted]

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços deverão apresentar as características constantes especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

7.2. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas

quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Do recebimento

7.3. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Requisitante.

7.4. Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

7.5. Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para reexecutar, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes,

7.6. Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Liquidação

7.7. O pagamento será efetuado em até 15 (quize) dias, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Municipio de Conceição do Castelo/ES, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.8. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, OBRIGATORIAMENTE, na aba

Governo Digital;

7.9. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.10. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.11. No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

7.12. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer titulo lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.13. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

7.14. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.15. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

[redacted]

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

[redacted]

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Dado que a necessidade do órgão se refere à contratação de um único item, a solução apresenta-se como uma unidade indivisível, não sendo possível, portanto, o seu parcelamento.

8.2. Portanto, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação o que denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.5. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia

de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.6. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.7. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.8. A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica especifica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.9. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de licença de uso de sistemas integrados de informação, de natureza idêntica ou similar às indicadas no presente Termo de Referência;

Da demonstração e exposição do sistema

8.10. Terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para iniciar a Prova de Conceito do sistema para a Comissão de Avaliação.

8.11. A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total dominio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da Comissão de Avaliação, demonstração esta que poderá ocorrer de forma presencial (na sede Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES).

8.12. A apresentação terá duração de até 02hrs (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para a demonstração completa da solução ofertada.

8.13. A licitante deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da Comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no roteiro de apresentação que seguirá anexo ao processo, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

8.14. Comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas.

8.15. A sessão de demonstração é pública, sendo permitindo o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

8.16. Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para a demonstração. Caberá a esta Municipalidade a disponibilização do local (computador/data show/tela de projeção, etc) para a realização da apresentação seja ela presencial.

8.17. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito do sistema para empresa proponente. Em caso de impedimento técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa a oportunidade de nova demonstração posterior.

8.18. Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para a apresentação em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

8.19. A Comissão de Avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando se atende ou não atende aos requisitos. A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação do resultado.

8.20. Em face da essencialidade do serviço licitado e visando a contrtação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados requisitos

mínimos (Anexo I - Roteiro da Prova de Conceito), que são obrigatórios e representam as fundionalidades essenciais à análise do produto. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração. A licitante que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitante, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

9. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que mantida a vantajosidade da contratação

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

10.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.15. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 10.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.28. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

10.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 29 de outubro de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

[redacted]

ANEXO I – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

O roteiro da apresentação deverá contemplar a simulação completa de uma cesta de preços, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1.	Apresentar o catálogo de produtos, exibindo-os por item.		
2.	Apresentar o catálogo de fornecedores, listando-os por objeto de licitação e por produto/serviço.		
3.	Efetuar o registro de uma cesta de preços no sistema, informando: Data; Descrição do objeto; Tipo de cálculo; Tipo de correção monetária e Índice de correção a ser utilizado.		
4.	Registrar no mínimo 07 (sete) itens, selecionando-os do catálogo de produtos, sendo no mínimo 05 (cinco) itens de objetos comuns.		
5.	Os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela Comissão no ato da avaliação, momento em que o representante da empresa deverá indagar a Comissão de Avaliação para informar os produtos e/ou serviços que deseja efetuar a simulação.		
6.	Registrar no mínimo 03 (três) fornecedores (selecionando-os do catálogo de fornecedores).		
7.	Registrar preços nos itens de 01 (um) fornecedor.		
8.	Criar um fornecedor fictício e disparar e-mail de solicitação de cotação (e-mail da Prefeitura a ser informado no ato da apresentação), com o link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica.		
10.	A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: Entidade		

	solicitante; Data; Objeto; Lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).		
11.	O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar o registro das informações necessárias para a cotação de preços, sendo elas: Marca ofertada; Número de Registro da ANVISA (que será necessário informar nas compras de medicamentos); Valor Unitário; Valor Total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item; Endereço; CEP; Cidade; Prazo de validade da cotação; Nome completo e CPF do responsável.		
12.	Após o membro da comissão concluir o registro das informações e conclusão da cotação, deverá ser apresentado pelo licitante o arquivo digital da cotação (PDF) assinado eletronicamente.		
13.	Migrar informações lançadas no sistema/aplicativo de cotação eletrônica para a cesta de preços.		
14.	Apresentar tela para seleção de preços dos itens comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços.		
15.	Consideram-se fontes distintas de preços contratações e aquisições realizadas por outros órgãos públicos além de potenciais fornecedores, as quais deverão ser exibidas de formas distintas, em abas ou colunas individuais, devidamente identificada com o nome da fonte de preços.		
16.	Os resultados de fontes de preços dos itens comuns deverão ser precisos, com similaridade ao item pesquisado.		
17.	Efetuar a pesquisa de fontes e seleção de preços para os itens não comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços.		

[redacted]

18.	Para os itens de medicamentos, apresentar a mediana do BPS (em aba/tabela separada).		
19.	Apresentar o preço médio definido em cesta de preços anteriores.		
20.	Efetuar análise crítica, informando o percentual de alerta de preços destoantes a ser indicado pela comissão, efetuando a retirada dos preços e informando o motivo.		
21.	Apresentar consulta da tabela CMED dentro da aplicação.		
22.	Apresentar relatórios das fontes de preços utilizadas na cesta.		
23.	Apresentar relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela conforme modelo abaixo), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: Descrição dos itens; Unidade de fornecimento; Quantidade; Valores unitários selecionados em cada fonte de preços; Destaque nos itens que foram retirados na análise crítica; Média de cada item; Valor total do item; Valor total da cesta de preços.		
24.	Apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizados na cesta.		
25.	Efetuar duplicação da cesta de preços.		
26.	Efetuar o reajuste da cesta de preços utilizando-se IPCA e/ou IGP-M.		
27.	O reajuste deverá ser aplicado em todos os preços selecionados nos itens compõe a cesta.		
28.	Deverá ser apresentado o relatório.		

A Comissão de Avaliação poderá solicitar apresentação de item não contemplado no roteiro, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N° 20.313/2025
PROTOCOLO Nº 20.331/2025

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com

o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. Ademais a participação de empresas em consórcio gera o risco de dominação do mercado e redução de concorrência, o que poderia acarretar contratações mais onerosas e desvantajosas à Administração Pública.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

> É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições conforme as "dimensões e complexidade do objeto". Entretanto, entendemos que o objeto licitado neste caso não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o principio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Portanto, em razão ainda da natureza do objeto licitado, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e encontra amparo no art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, vez que trata de uma decisão discricionária do Município, pela realização do presente certame sem a participação de empresas em consórcio.

Conceição do Castelo-ES, 04 de novembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

PORTARIA Nº 041/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira a servidora **JULIA APARECIDA STOFEL PIANISSOLLI**, matrícula nº 1031, nas licitações processadas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para aturem como integrantes da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação (e Pregoeiro) os seguintes servidores públicos municipais: **ANA ELENA DALVI TIMÓTEO**, matrícula nº 938; **JOSELANE PINHEIRO COELHO**, matrícula nº. 37828; **JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO**, matrícula nº 23, nas licitações processadas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Ao agente de contratação responsável pela condução do pregão, caberão as atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, sendo denominado pregoeiro.

Art. 4º Ao Agente de Contratação responsável pela condução dos processos licitatórios nas demais modalidades, caberão as atribuições previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 5º Ao agente de contratação auxiliado por sua equipe de apoio competirá ainda a condução dos procedimentos relacionados a operacionalização da dispensa

eletrônica na plataforma utilizada pelo Município, no que diz respeito ao cadastramento dos processos no sistema informatizado de dispensa e a condução do procedimento na plataforma eletrônica, conforme previsto no art. 10, inc. V do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 6º Os servidores designados nesta portaria farão *jus* ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal nº. 1.244, de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a gratificação a servidores membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 02 de janeiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo-ES

MANIFESTAÇÃO

A Agente de Contratação e Membros da Equipe da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, nomeados pela Portaria nº 041 de 02 de janeiro de 2025, manifestam-se no sentido de que a descrição dos itens e os valores médios informados no processo são de inteira responsabilidade do Setor Requerente, do Setor de Compras e do Setor de Engenharia, quando for o caso.

[redacted]

Júlia Aparecida Stofel Pianissolli
Agente de Contratação/Pregoeira

[redacted]

José Romário Azevedo
Membro da Equipe

[redacted]

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da Equipe

[redacted]

Ana Elena Dalvi Timóteo
Membro da Equipe

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

Encaminho ao Setor Jurídico a **MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2025**, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para Analise e Parecer Prévio.

Conceição do Castelo, ES, 05 de novembro de 2025.

[redacted]

JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.313/2025- (PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTIGO N° 8.763/2025)

PROTOCOLO GED Nº 20.331/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: _____

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Final da Entrega das Propostas: _____/_____/2025, às 08h15min.

Abertura das Propostas: _____/_____/2025, de 08h16min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas – ww.portaldecompraspublicas.com.br;**

MODO DE DISPUTA**: ABERTO.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br e http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx.**

1- DO OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2-As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4-A presente licitação é, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5-A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4-Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 -Pessoas jurídicas reunidas em CONSÓRCIO;

2.7.7 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 -O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 -O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 -Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 -A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 -Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de

desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6-Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7-Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8-Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9-Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10-Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11-Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7-O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente

após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3-O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9-O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote**.

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo).**

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1-Contiver vícios insanáveis;

6.5.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 -Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9 - A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.2-Da demonstração e exposição do sistema

6.2.1-Terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para iniciar a Prova de Conceito do sistema para a Comissão de Avaliação.

6.2.2-A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total dominio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da Comissão de Avaliação, demonstração esta que poderá ocorrer de forma presencial (na sede Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES).

6.2.3-A apresentação terá duração de até 02hrs (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para a demonstração completa da solução ofertada.

6.2.4-A licitante deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da Comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no roteiro de apresentação que seguirá anexo ao processo, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

6.2.5-Comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas.

6.2.6-A sessão de demonstração é pública, sendo permitindo o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

6.2.7-Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para a demonstração. Caberá a esta Municipalidade a disponibilização do local (computador/data show/tela de projeção, etc) para a realização da apresentação seja ela presencial.

6.2.8-Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito do sistema para empresa proponente. Em caso de impedimento técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa a oportunidade de nova demonstração posterior.

6.2.9-Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para a apresentação em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

6.2.10-A Comissão de Avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando se atende ou não atende aos requisitos. A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação do resultado.

6.2.11-Em face da essencialidade do serviço licitado e visando a contrtação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados requisitos mínimos (Anexo I - Roteiro da Prova de Conceito), que são obrigatórios e representam as fundionalidades essenciais à análise do produto. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração. A licitante que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitante, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1-O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1-O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4-O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6-É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I–Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.8- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato em PDF.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1–A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9-A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2-Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10- A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 9.430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.11-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.11.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.11.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.12-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.13-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10-DOS RECURSOS

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6-Fraudar a licitação.

11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1-Advertência;

11.2.2-Multa;

112.3- Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 111.5; 11.1.6; 11.1.7; 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Ficha: 186

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 -Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

14.11-Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.11.1- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

14.11.1.1 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

14.11.2 - APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.11.4 - ANEXO III -*ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO*

13.11.5-ANEXO IV -MINUTA DO TERMO DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES, _____ de _____ de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8-Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.8.1-**O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação**, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.2-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021"

5- Qualificação Técnica

5.1-Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de licença de uso de sistemas integrados de informação, de natureza idêntica ou similar às indicadas no presente Termo de Referência;

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3-A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.5-A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO I- MODELO DE CARTA PROPOSTA

Empresa_____ com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 00051/2025**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

00001 G L O B A L

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006739	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas–com no mínimo 6usuários simultâneos.	SER/M	12,00	2.620,000	31.440,00
00002	00001	00006740	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA treinamento e implantação de sistema.	SERVI	1,00	2.460,000	2.460,00

Total do Lote: 33.900,00

Total Geral: 33.900,00

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6382fae003410a5ad06857779abe4766

O valor total é de **R$ ..... (.....).**

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico com fundamento na Lei 14.133/21

Processo Administrativo n° 22025/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas – com no mínimo 6 usuários simultâneos	Mês	12
2	Treinamento E Implantação De Sistema	UNID	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares,

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O serviço de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, visa otimizar as etapas preliminares do processo licitatório, permitindo que a Administração obtenha informações atualizadas, precisas e rastreáveis sobre os valores praticados no mercado. Essa prática contribui para a construção de orçamentos estimativos mais consistentes, reduzindo riscos de sobrepreço e promovendo maior transparência nos atos administrativos.

2.3. Diante da relevância dessa ferramenta para a gestão pública e da necessidade de garantir que o software a ser contratado atenda a todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais definidos no Termo de Referência, faz-se necessária a realização de uma Prova de Conceito (PoC). Essa etapa tem como objetivo verificar, de forma prática, a aderência da solução ofertada às necessidades da Administração, assegurando que o investimento público seja realizado de maneira responsável e vantajosa.

2.4. A Prova de Conceito (PoC) constitui uma etapa de natureza técnica e preventiva nos processos licitatórios, cuja finalidade é avaliar previamente o item a ser contratado, garantindo que o produto ou serviço ofertado atenda integralmente às especificações descritas no Termo de Referência ou no Projeto Básico. Essa prática busca evitar a aquisição de soluções inadequadas, ineficientes ou incompatíveis com as necessidades da Administração Pública, assegurando maior segurança e qualidade nas contratações.

2.5. A Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, em seu art. 2º, inciso XXV, define a prova de conceito como:

> "Amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico."

2.6. Embora a referida norma tenha sido editada no âmbito das contratações de soluções de tecnologia da informação, seu conceito é amplamente aplicável a outros tipos de aquisição, sempre que se fizer necessária a comprovação prática da conformidade técnica do objeto ofertado.

2.7. A Lei nº 14.133/2021, novo marco legal das licitações e contratos administrativos, também contempla expressamente a realização da prova de

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

conceito como instrumento legítimo de avaliação. O art. 17, §3º, dispõe que:

> "Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico."

2.8. O mesmo diploma legal, em seu art. 41, inciso II, reforça a possibilidade de utilização da prova de conceito em diferentes fases do processo licitatório, ao prever que a Administração poderá:

> "Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação."

2.9. Além do respaldo legal, o Tribunal de Contas da União (TCU) também reconhece a pertinência dessa prática. No manual "Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU" (5ª edição, 2023), o Tribunal orienta que a Administração poderá, se previsto no edital, exigir amostras, provas de conceito ou outros testes para verificar a conformidade do objeto ofertado com os requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos no Termo de Referência ou no Projeto Básico.

2.10. O TCU ressalta que o principal objetivo dessa exigência é evitar a contratação de objetos inadequados ou inservíveis, que possam causar prejuízos ao erário. Contudo, destaca que tal medida possui caráter excepcional, devendo ser formalmente justificada, uma vez que pode restringir o universo de competidores. Assim, sua adoção deve estar amparada por motivação técnica robusta e ser aplicada somente ao licitante provisoriamente vencedor.

2.11. Nos casos em que o licitante melhor classificado não apresente a amostra, ou quando esta for reprovada nos testes, sua proposta deverá ser desclassificada, cabendo à Administração avaliar a proposta do licitante subsequente, até que se encontre empresa que atenda plenamente às exigências técnicas.

2.12. O edital de licitação, por sua vez, deve definir claramente as condições e critérios para a realização da prova de conceito — como data, horário, local,

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

metodologia de avaliação e parâmetros objetivos de aceitação — garantindo, ainda, o direito dos demais licitantes de acompanhar o procedimento e conhecer os resultados.

2.13. Dessa forma, à luz da legislação vigente, das normas e da jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União, a Prova de Conceito configura-se como instrumento legítimo, transparente e tecnicamente fundamentado, destinado a assegurar que o objeto licitado corresponda efetivamente às especificações exigidas pela Administração Pública, contribuindo para contratações mais seguras, eficientes e vantajosas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Informações Para O Dimensionamento Da Proposta Comercial**

4.2. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condiçõe estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos o impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisque outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

Sustentabilidade

4.4. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto contratado;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Implantação e treinamentos

5.2. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio que utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

5.3. A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial, bem como providenciará o treinamento da equipe.

5.4. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o periodo do contrato, 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, a captação dos preços identificados na base de dados.

Da manutenção

5.5. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

Das atualizações

5.6. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

5.7. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.

5.8. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

Do suporte técnico

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

5.9. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

5.10. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste municipio em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

5.11. O auxílio de que trata o subitem "5.10" não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise critica e finalização da cesta. Ainda as pesquisas, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

5.12. As pesquisas que trata o subitem "5.10", quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

5.13. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário de funcionamento das unidades municipais.

5.14. Após ser informado os contatos, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

5.15. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

5.16. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

horários de funcionamento das unidades municipais para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

5.17. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

5.18. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

5.19. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condicões de cumprimento dos niveis de servicos e condicões contratuais;

5.20. O software deverá ter acesso simultâneo de no mínimo 06 (seis) usuários, visto que as pesquisas de preços serão feitas dentro de cada secretaria. Como as secretarias demandantes conhecem a realidade das contratações específicas de suas pastas, cada uma delas poderá realizar dentro de seus setores a pesquisa de preços. Diante desta necessidade, uma vez que as empresas/plataformas de mercado de softwares, conseguem se adequar às necessidades e realidades de cada municipio, o software deverá ser multiusuário.

Da especificação técnica do software

5.21. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste Municipio;

5.22. A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar;

5.23. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no minimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.24. Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o municipio consiga obter informações a cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação;

5.25. Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o indice de correção de preços a ser aplicado;

5.26. Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos;

5.27. Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos;

5.28. O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço;

5.29. Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

5.30. Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta;

5.31. Itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme indice de correção cadastrado na cesta de preços). a correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;

5.32. Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um indice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

5.33. Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Indice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

5.34. Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

apuração de preços valores corrigidos (conforme indice e periodo aplicado).

5.35. O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

5.36. Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela prefeitura deste municipio e o software objeto da presente licitação;

5.37. Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

Módulo para cotação eletrônica de preços:

5.38. O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluidos na cesta de preços;

5.39. Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

5.40. O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

5.41. O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

5.42. A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

5.43. O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

5.44. Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.

5.45. Deverá possuir ainda campo para informar o número de registro da ANVISA no

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

5.46. Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (PDF), assinado eletronicamente.

5.47. Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta prefeitura.

5.48. As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da prefeitura.

5.49. A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.

5.50. Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);

5.51. Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

5.52. Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste Município:

Painel de Preços do Governo Federal;

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

Banco de Preços em Saúde (BPS), entre outro;

5.53. Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) por outros órgãos públicos.

5.54. Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/preco

5.55. A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.

5.56. O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

registro do produto, principio ativo, descrição do produto.

Descrição Da Apresentação

5.57. Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este Município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

5.58. Para os itens de objetos comuns (parágrafo abaixo), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

5.59. **Consideram-se objetos comuns:**

- Gêneros alimenticios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais farmacológicos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

- Materiais laboratoriais;
- Materiais e medicamentos para uso veterinário;
- Combustíveis automotivos;
- Óleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas.

5.60. Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo código br do produto.

5.61. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.

5.62. Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visar.consultapublica/index.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

5.63. A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média do bps, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultapublica/index.jsf<http://bps.saude.gov.br/visao/consulta Publica/index.jsf>).

5.64. Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.

5.65. Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item.

5.66. Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

XLS/XLSX.

5.67. Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

5.68. Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item.

5.69. Disponibilizar todos os documentos comprobatorios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

5.70. Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

5.71. Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela prefeitura deste Município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

5.72. Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo Municipio em licitações anteriores.

5.73. O não cumprimento do que trata da especificação técnica do software caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

5.74. O objeto deste Termo de Referência e Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 45, do Decreto Municipal nº 4689/2024, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.75. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

5.76. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços deverão apresentar as características constantes especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

7.2. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Do recebimento

7.3. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Requisitante.

7.4. Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

7.5. Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para reexecutar, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes,

7.6. Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Liquidação

7.7. O pagamento será efetuado em até 15 (quize) dias, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Municipio de Conceição do Castelo/ES, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.8. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, OBRIGATORIAMENTE, na aba

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

Governo Digital;

7.9. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.10. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.11. No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

7.12. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer titulo lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.13. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

7.14. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.15. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

Cessão de crédito

7.33. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Dado que a necessidade do órgão se refere à contratação de um único item, a solução apresenta-se como uma unidade indivisível, não sendo possível, portanto, o seu parcelamento.

8.2. Portanto, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação o que denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.5. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.6. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.7. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.8. A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica especifica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.9. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de licença de uso de sistemas integrados de informação, de natureza idêntica ou similar às indicadas no presente Termo de Referência;

Da demonstração e exposição do sistema

8.10. Terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para iniciar a Prova de Conceito do sistema para a Comissão de Avaliação.

8.11. A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total dominio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da Comissão de Avaliação, demonstração esta que poderá ocorrer de forma presencial (na sede Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES).

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

8.12. A apresentação terá duração de até 02hrs (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para a demonstração completa da solução ofertada.

8.13. A licitante deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da Comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no roteiro de apresentação que seguirá anexo ao processo, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

8.14. Comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas.

8.15. A sessão de demonstração é pública, sendo permitindo o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

8.16. Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para a demonstração. Caberá a esta Municipalidade a disponibilização do local (computador/data show/tela de projeção, etc) para a realização da apresentação seja ela presencial.

8.17. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito do sistema para empresa proponente. Em caso de impedimento técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa a oportunidade de nova demonstração posterior.

8.18. Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para a apresentação em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

8.19. A Comissão de Avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando se atende ou não atende aos requisitos. A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação do resultado.

8.20. Em face da essencialidade do serviço licitado e visando a contrtação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados requisitos

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

mínimos (Anexo I - Roteiro da Prova de Conceito), que são obrigatórios e representam as fundionalidades essenciais à análise do produto. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração. A licitante que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitante, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

9. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que mantida a vantajosidade da contratação

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

10.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.15. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

10.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 10.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.28. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

10.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 29 de outubro de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

ANEXO I – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

O roteiro da apresentação deverá contemplar a simulação completa de uma cesta de preços, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1.	Apresentar o catálogo de produtos, exibindo-os por item.		
2.	Apresentar o catálogo de fornecedores, listando-os por objeto de licitação e por produto/serviço.		
3.	Efetuar o registro de uma cesta de preços no sistema, informando: Data; Descrição do objeto; Tipo de cálculo; Tipo de correção monetária e Índice de correção a ser utilizado.		
4.	Registrar no mínimo 07 (sete) itens, selecionando-os do catálogo de produtos, sendo no mínimo 05 (cinco) itens de objetos comuns.		
5.	Os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela Comissão no ato da avaliação, momento em que o representante da empresa deverá indagar a Comissão de Avaliação para informar os produtos e/ou serviços que deseja efetuar a simulação.		
6.	Registrar no mínimo 03 (três) fornecedores (selecionando-os do catálogo de fornecedores).		
7.	Registrar preços nos itens de 01 (um) fornecedor.		
8.	Criar um fornecedor fictício e disparar e-mail de solicitação de cotação (e-mail da Prefeitura a ser informado no ato da apresentação), com o link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica.		
10.	A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: Entidade		

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

	solicitante; Data; Objeto; Lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).		
11.	O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar o registro das informações necessárias para a cotação de preços, sendo elas: Marca ofertada; Número de Registro da ANVISA (que será necessário informar nas compras de medicamentos); Valor Unitário; Valor Total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item; Endereço; CEP; Cidade; Prazo de validade da cotação; Nome completo e CPF do responsável.		
12.	Após o membro da comissão concluir o registro das informações e conclusão da cotação, deverá ser apresentado pelo licitante o arquivo digital da cotação (PDF) assinado eletronicamente.		
13.	Migrar informações lançadas no sistema/aplicativo de cotação eletrônica para a cesta de preços.		
14.	Apresentar tela para seleção de preços dos itens comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços.		
15.	Consideram-se fontes distintas de preços contratações e aquisições realizadas por outros órgãos públicos além de potenciais fornecedores, as quais deverão ser exibidas de formas distintas, em abas ou colunas individuais, devidamente identificada com o nome da fonte de preços.		
16.	Os resultados de fontes de preços dos itens comuns deverão ser precisos, com similaridade ao item pesquisado.		
17.	Efetuar a pesquisa de fontes e seleção de preços para os itens não comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços.		

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

18.	Para os itens de medicamentos, apresentar a mediana do BPS (em aba/tabela separada).		
19.	Apresentar o preço médio definido em cesta de preços anteriores.		
20.	Efetuar análise crítica, informando o percentual de alerta de preços destoantes a ser indicado pela comissão, efetuando a retirada dos preços e informando o motivo.		
21.	Apresentar consulta da tabela CMED dentro da aplicação.		
22.	Apresentar relatórios das fontes de preços utilizadas na cesta.		
23.	Apresentar relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela conforme modelo abaixo), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: Descrição dos itens; Unidade de fornecimento; Quantidade; Valores unitários selecionados em cada fonte de preços; Destaque nos itens que foram retirados na análise crítica; Média de cada item; Valor total do item; Valor total da cesta de preços.		
24.	Apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizados na cesta.		
25.	Efetuar duplicação da cesta de preços.		
26.	Efetuar o reajuste da cesta de preços utilizando-se IPCA e/ou IGP-M.		
27.	O reajuste deverá ser aplicado em todos os preços selecionados nos itens compõe a cesta.		
28.	Deverá ser apresentado o relatório.		

A Comissão de Avaliação poderá solicitar apresentação de item não contemplado no roteiro, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos.

[redacted]

JUSTIFICATIVA DO VALOR GLOBAL

DESPACHO

Protocolo GED nº 8.767/2025

Conforme explicitado no despacho do Setor de Licitação, e em estrito atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade que regem a Administração Pública, segue abaixo a justificativa para a seleção da proposta vencedora, pelo critério de menor valor global.

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que se trata de um sistema de pesquisa de preços públicos, caracterizado como um serviço padronizável, de baixa complexidade e de execução objetivamente mensurável, justifica-se plenamente a adoção do critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Conforme disposto no art. 33, inciso I, da referida lei, o critério do menor preço é expressamente previsto para modalidades licitatórias em que o objeto possa ser avaliado com base na proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico, desde que atendidos os padrões de qualidade exigidos. No caso em questão, o serviço de pesquisa de preços não demanda inovações técnicas substanciais, componentes artísticos ou soluções personalizadas complexas, o que tornaria desnecessária a aplicação de critérios como melhor técnica ou técnica e preço, previstos nos incisos II e III do mesmo artigo.

Além disso, o art. 34, inciso I, estabelece que o critério de menor preço é adequado quando o objeto puder ser contratado de forma impessoal e padronizada, sem prejuízo da qualidade – condição perfeitamente aplicável ao sistema em comento, que se baseia em metodologias consolidadas e de execução majoritariamente operacional.

Ressalta-se, ainda, que a opção pelo menor preço global está em conformidade com o princípio da economicidade (art. 5º), visando à optimização dos recursos públicos, e assegura transparência e objetividade ao processo, conforme exigido pelo art. 36. Dessa forma, conclui-se que a escolha desse critério encontra amparo legal e justificativa técnica adequada à singularidade do serviço a ser licitado.

Viniciu Fezer Martins
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a4798bd648f8700d21aacbda0e50e2de

Portaria nº 149/2025

ANEXO- III

ROTEIRO DA PROVA CONCEITO

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

O roteiro da apresentação deverá contemplar a simulação completa de uma cesta de preços, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1.	Apresentar o catálogo de produtos, exibindo-os por item.		
2.	Apresentar o catálogo de fornecedores, listando-os por objeto de licitação e por produto/serviço.		
3.	Efetuar o registro de uma cesta de preços no sistema, informando: Data; Descrição do objeto; Tipo de cálculo; Tipo de correção monetária e Índice de correção a ser utilizado.		
4.	Registrar no mínimo 07 (sete) itens, selecionando-os do catálogo de produtos, sendo no mínimo 05 (cinco) itens de objetos comuns.		
5.	Os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela Comissão no ato da avaliação, momento em que o representante da empresa deverá indagar a Comissão de Avaliação para informar os produtos e/ou serviços que deseja efetuar a simulação.		
6.	Registrar no mínimo 03 (três) fornecedores (selecionando-os do catálogo de fornecedores).		
7.	Registrar preços nos itens de 01 (um) fornecedor.		
8.	Criar um fornecedor fictício e disparar e-mail de solicitação de cotação (e-mail da Prefeitura a ser informado no ato da apresentação), com o link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica.		
10.	A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: Entidade solicitante; Data; Objeto; Lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).		
11.	O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar o registro das informações necessárias para a cotação de preços, sendo elas: Marca ofertada; Número de Registro da ANVISA (que será necessário informar nas compras de medicamentos); Valor Unitário; Valor Total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item; Endereço; CEP; Cidade; Prazo de validade da cotação; Nome completo e CPF do responsável.		
12.	Após o membro da comissão concluir o registro das informações e conclusão da cotação, deverá ser apresentado pelo licitante o arquivo digital da cotação (PDF) assinado eletronicamente.		
13.	Migrar informações lançadas no sistema/aplicativo de cotação eletrônica para a cesta de preços.		
14.	Apresentar tela para seleção de preços dos itens comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços.		
15.	Consideram-se fontes distintas de preços contratações e aquisições realizadas por outros órgãos públicos além de potenciais fornecedores, as quais deverão ser exibidas de		

	formas distintas, em abas ou colunas individuais, devidamente identificada com o nome da fonte de preços.		
16.	Os resultados de fontes de preços dos itens comuns deverão ser precisos, com similaridade ao item pesquisado.		
17.	Efetuar a pesquisa de fontes e seleção de preços para os itens não comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços.		
18.	Para os itens de medicamentos, apresentar a mediana do BPS (em aba/tabela separada).		
19.	Apresentar o preço médio definido em cesta de preços anteriores.		
20.	Efetuar análise crítica, informando o percentual de alerta de preços destoantes a ser indicado pela comissão, efetuando a retirada dos preços e informando o motivo.		
21.	Apresentar consulta da tabela CMED dentro da aplicação.		
22.	Apresentar relatórios das fontes de preços utilizadas na cesta.		
23.	Apresentar relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela conforme modelo abaixo), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: Descrição dos itens; Unidade de fornecimento; Quantidade; Valores unitários selecionados em cada fonte de preços; Destaque nos itens que foram retirados na análise crítica; Média de cada item; Valor total do item; Valor total da cesta de preços.		
24.	Apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizados na cesta.		
25.	Efetuar duplicação da cesta de preços.		
26.	Efetuar o reajuste da cesta de preços utilizando-se IPCA e/ou IGP-M.		
27.	O reajuste deverá ser aplicado em todos os preços selecionados nos itens compõe a cesta.		
28.	Deverá ser apresentado o relatório.		

A Comissão de Avaliação poderá solicitar apresentação de item não contemplado no roteiro, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos.

DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000062/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE (00006739) - 00001				
Fornecedor		*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRU		SER/M	12,0000	2.750,0000	33.000,00
MUNICIPO DE DE IUNA		SER/M	12,0000	3.000,0000	36.000,00
MUNICIPIO DE ALEGRE		SER/M	12,0000	3.200,0000	38.400,00
MUNICIPIO DE ITARANA		SER/M	12,0000	2.300,0000	27.600,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE		SER/M	12,0000	1.850,0000	22.200,00
				2.620,0000	**31.440,00**

Ítem	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (00006740) - 00002				
Fornecedor		*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRU		SERVI	1,0000	2.750,0000	2.750,00
MUNICIPO DE DE IUNA		SERVI	1,0000	3.000,0000	3.000,00
MUNICIPIO DE ALEGRE		SERVI	1,0000	2.400,0000	2.400,00
MUNICIPIO DE ITARANA		SERVI	1,0000	2.300,0000	2.300,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE		SERVI	1,0000	1.850,0000	1.850,00
				2.460,0000	**2.460,00**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: af21850b613e0655aa483841770d7922

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE	SERVIÇO/ MÊS	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	R$ 2.750,00	5	NÃO	546,12	R$ 2.620,00	20,84%											MÉDIA	R$ 2.620,00	R$ 31.440,00
				MUNICIPO DE DE IUNA	R$ 3.000,00																		
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R$ 3.200,00																		
				MUNICIPIO DE ITARANA	R$ 2.300,00																		
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R$ 1.850,00																		
2	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	SERVIÇO/ UND	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	R$ 2.750,00	5	NÃO	440,74	R$ 2.460,00	17,92%											MÉDIA	R$ 2.460,00	R$ 2.460,00
				MUNICIPO DE DE IUNA	R$ 3.000,00																		
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R$ 2.400,00																		
				MUNICIPIO DE ITARANA	R$ 2.300,00																		
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R$ 1.850,00																		

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d0184b6d27a3c395f2a9f193389e76c9

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000062/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006739	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas–com no mínimo 6usuários simultâneos.	SER/M	12,00	2.620,000	31.440,00
00002	00001	00006740	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA treinamento e implantação de sistema.	SERVI	1,00	2.460,000	2.460,00

Total do Lote: 33.900,00

Total Geral: 33.900,00

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6382fae003410a5ad06857779abe4766

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 8673/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa de Contratos e Atas de Registro de Preços de diversos municípios do estado do Espírito Santo.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento "Proposta de Preço por Item".

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento "Planilha Tratamento Estatístico" em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

> *Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.*
>
> *§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*
>
> *§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c9f020151380a0c8262b72da3bde5c2c

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%.

Dessa forma, deverão ser desconsiderados todos os valores que divergem mais de 25% para cima ou para baixo em relação à média, por serem considerados fora dos limites aceitáveis de variação. Portanto, não se fez necessário desconsiderar quaisquer valores dos orçamentos públicos, tendo em vista que os coeficientes de variação dos itens não excederam o limite de 25%, veja:

OBJETO				PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)
1	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE	SERVIÇO/ MÊS	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	R$ 2.750,00	5	NÃO	546,12	R$ 2.620,00	20,84%
				MUNICIPO DE DE IUNA	R$ 3.000,00					
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R$ 3.200,00					
				MUNICIPIO DE ITARANA	R$ 2.300,00					
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R$ 1.850,00					
2	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	SERVIÇO/ UND	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	R$ 2.750,00	5	NÃO	440,74	R$ 2.460,00	17,92%
				MUNICIPO DE DE IUNA	R$ 3.000,00					
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R$ 2.400,00					
				MUNICIPIO DE ITARANA	R$ 2.300,00					
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R$ 1.850,00					

Cumpre destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo três cotações distintas, sendo todos os preços constantes do Estado do Espírito Santo. Verifica-se que as referidas cotações apresentam compatibilidade com as especificações dos itens constantes no Termo de Referência.

Especialmente no que se refere à reserva de cota de até 25% do objeto da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo MEIs), informamos que, nesta licitação específica, tal reserva não foi aplicada.

O objeto licitado refere-se à contratação de empresa para serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como bem de natureza indivisível.

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c9f020151380a0c8262b72da3bde5c2c

Entende-se que a divisão do fornecimento desse tipo de item comprometeria a padronização, a funcionalidade e, principalmente, a segurança do equipamento a ser instalado, visto que a integridade do conjunto depende da compatibilidade entre as peças e da execução integrada do projeto, dessa maneira foi classificado como uma licitação global.

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 05 de agosto de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c9f020151380a0c8262b72da3bde5c2c

APENDICE DO ANEXO II.

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD)

E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 73/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fêzer Martins	
E-mail: administração@conceiçãodocastelo.es.gov.br	**Telefone Fixo:** (28)3547-1101
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Williany Rigonini **Fiscal suplente: Annarely Pinheiro Cassandro**	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO (x)**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**
Descrição sucinta da solicitação: Contratação de empresa para serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Conceição do Castelo.	

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

A administração municipal tem como objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma solução eficiente, eficaz e objetiva, facilitando os processos relacionadas as pesquisas de preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços por meio de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao atendimento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo

informações tempestivas, reais, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal.

Atualmente, a gestão utiliza o Portal Banco de Preços, que, embora seja uma ferramenta válida, possui apenas dois usuários cadastrados, limitando sua capacidade de atendimento.

Diante da alta demanda das diversas secretarias e da necessidade de agilidade na atualização de dados, torna-se imprescindível a implantação de uma solução mais moderna e abrangente que irá assegurar a formação de uma cesta de preços atualizada, dinâmica e confiável, alinhada às melhores práticas de gestão pública e às necessidades do município.

Resultado Pretendido:

Objetiva-se a presente contratação, observando-se o menor preço dentro do limite orçamentário estimado, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação seguirá os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, assegurando a otimização dos recursos públicos e a redução de riscos comuns em processos licitatórios.

Além disso, busca-se uniformizar os procedimentos na gestão municipal, garantindo maior segurança jurídica e padronização nas aquisições públicas.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Documento de Fornalização de Demanda.

Requisitos necessários para a contratação:

A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

A solução deverá contemplar a cessão de uso de software com no mínimo 6 (seis) usuários simultâneos, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.
As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.
A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.
Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:
A presente contratação tem previsão para outubro de 2025.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento
Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo/ES, 15 de junho de 2025.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Conceição do Castelo/ES
Portaria nº 149/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

ETP Nº 75/2025	**Data da Elaboração: 05/06/2025**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo
- Vinicius Fêzer Martins.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

A presente descrição visa avaliar alternativas para disponibilizar software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxilio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas do Município.

A administração municipal tem como objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma solução eficiente, eficaz e objetiva, facilitando os processos relacionadas as pesquisas de preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços por meio de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao atendimento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, reais, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal.

Atualmente, a gestão utiliza o Portal Banco de Preços, que, embora seja uma ferramenta válida, possui apenas dois usuários cadastrados, limitando sua capacidade de atendimento.

Diante da alta demanda das diversas secretarias e da necessidade de agilidade na atualização de dados, torna-se imprescindível a implantação de uma solução mais moderna e abrangente que irá assegurar a formação de uma cesta de preços atualizada, dinâmica e confiável, alinhada às melhores práticas de gestão pública e às necessidades do município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

A solução deverá contemplar a cessão de uso de software com no mínimo 6 (seis) usuários simultâneos, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.

Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas – com no mínimo 6 usuários simultâneos	Mês	12
2	Treinamento E Implantação De Sistema	UNID	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Considerando as demandas identificadas neste estudo, a implementação da solução proposta requer a contratação de uma empresa especializada, cuja área de atuação seja alinhada ao objeto em questão.

Foram examinadas licitações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, com o intuito de verificar metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem ser adaptadas às necessidades do Município de Conceição do Castelo/ES. No entanto, constatou-se que as atribuições da contratação pretendida seguem um padrão consolidado no mercado, variando apenas a modalidade de licitação adotada, conforme as normas aplicáveis a cada caso.

Dessa forma, a contratação de uma empresa para fornecer um sistema web de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, visando auxiliar na formação de cestas de preços para licitações, configura-se como uma prática comum na administração pública, sendo amplamente adotada nas três esferas governamentais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado, cotações recentes e as especificações técnicas dos itens solicitados. Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Diante das necessidades apresentadas, a solução mais viável para o Município de Conceição do Castelo-ES, consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de cessão de uso de software, em ambiente web, para realização de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, com o objetivo de auxiliar na formação de referências de custos nos processos licitatórios, por um período de 12 (doze) meses.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade bem definidos pelo mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa com base no menor preço.

Principais benefícios esperados:

- Transparência e conformidade legal: Assegura o alinhamento com as normas vigentes e fortalece a lisura dos processos;
- Ganho de eficiência: Agiliza a coleta de informações de mercado, reduzindo o tempo gasto em levantamentos manuais;
- Redução de custos: Identifica as melhores condições de preço, promovendo economia de recursos públicos;
- Dados confiáveis e atualizados: Garante acesso a informações precisas e em tempo real;
- Decisões estratégicas: Disponibiliza análises e relatórios que subsidiam escolhas mais embasadas;
- Minimização de riscos: Mitiga possíveis falhas em licitações, como desertividade, superfaturamento ou irregularidades;
- Suporte especializado: Inclui capacitação da equipe e assistência técnica permanente;
- Modernização da gestão: Incorpora tecnologia inovadora, aprimorando as práticas administrativas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Dado que a necessidade do órgão se refere à contratação de um único item, a

solução apresenta-se como uma unidade indivisível, não sendo possível, portanto, o seu parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Objetiva-se a presente contratação, observando-se o menor preço dentro do limite orçamentário estimado, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação seguirá os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, assegurando a otimização dos recursos públicos e a redução de riscos comuns em processos licitatórios.

Além disso, busca-se uniformizar os procedimentos na gestão municipal, garantindo maior segurança jurídica e padronização nas aquisições públicas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não se vislumbram providências prévias a serem tomadas para a contratação pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

Não levamos em consideração a necessidade de link de internet, imprescindível que a solução seja utilizada, visto que este serviço já é atendido por outro processo licitatório independente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 04 de junho de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

ANEXO- IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.313/2025-

(PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTIGO N° 8.763/2025)

PROTOCOLO Nº 20.331/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A_____ E _____).

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____(órgão contratante), com sede no(a)_____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.313/2025 e PROTOCOLO Nº 20.331/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1-O Edital da Licitação;

1.4.2-O Termo de Referência;

1.4.3-A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1-Informações Para O Dimensionamento Da Proposta Comercial

2.1.1-A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condiçõe estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2-A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos o impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisque outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

2.2-Sustentabilidade

2.2.1-Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

2.3-Subcontratação

2.3.1-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4-Garantia da contratação

2.4.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

3.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendidos os preceitos do art. 106 e 107 da Lei Complementar nº 14.133/2021.

3.3-Toda prorrogação de prazo de contrato de natureza continuada estará condicionada a comprovação de:

3.4-Haverem créditos orçamentários vinculados à contratação;

3.5-Estar prevista a possibilidade no termo de referência, no edital e no contrato;

3.6-Ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente a celebração do termo aditivo, observando-se ainda, o que dispõem dos dispositivos acima mencionados quanto à comprovação da vantajosidade financeira, além daquela inerente as características contratuais.

3.7- O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.8-A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.9-O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.10-A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1-IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS

4.2-A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio que utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

4.3-A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na

Proposta Comercial, bem como providenciará o treinamento da equipe.

4.5-A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o periodo do contrato, 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, a captação dos preços identificados na base de dados.

4.6-DA MANUTENÇÃO

4.6.1-A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

4.7-DAS ATUALIZAÇÕES

4.7.1-As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

4.7.2-A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.

4.7.3-Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

4.8-DO SUPORTE TÉCNICO

4.8.1-O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

4.8.2-Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste municipio em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

4.8.3-O auxílio de que trata o subitem "5.10" não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise critica e finalização da cesta. Ainda as pesquisas, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

4.8.4-As pesquisas que trata o subitem "5.10", quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

4.8.5-Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser

prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário de funcionamento das unidades municipais.

4.8.6-Após ser informado os contatos, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

4.8.7-A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

4.8.8-A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários de funcionamento das unidades municipais para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

4.8.9-O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

4.8.10-As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

4.8.11-As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condicões de cumprimento dos niveis de servicos e condicões contratuais;

4.8.12-O software deverá ter acesso simultâneo de no mínimo 06 (seis) usuários, visto que as pesquisas de preços serão feitas dentro de cada secretaria. Como as secretarias demandantes conhecem a realidade das contratações específicas de suas pastas, cada uma delas poderá realizar dentro de seus setores a pesquisa de preços. 4.8.13-Diante desta necessidade, uma vez que as empresas/plataformas de mercado de softwares, conseguem se adequar às necessidades e realidades de cada municipio, o software deverá ser multiusuário.

4.9-DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE

4.9.1-Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste Municipio;

4.9.2-A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar;

Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no minimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo

responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.9.3-Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o municipio consiga obter informações a cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação;

4.9.4-Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o indice de correção de preços a ser aplicado;

4.9.5-Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos;

4.9.6-Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos;

4.9.7-O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço;

4.9.8-Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

4.9.9-Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta;

Itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme indice de correção cadastrado na cesta de preços). a correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;

4.9.10-Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um indice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

4.9.11-Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Indice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

4.9.12-Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme indice e periodo aplicado).

4.9.13-O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

4.9.14-Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela prefeitura deste municipio e o software objeto da presente licitação;

4.9.15-Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de

trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

4.10-MÓDULO PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.10.1-O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluidos na cesta de preços;

4.10.2-Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

4.10.3-O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

4.10.4-O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

4.10.5-A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

4.10.6-O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

4.10.7-Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.

4.10.8-Deverá possuir ainda campo para informar o número de registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

4.10.9-Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (PDF), assinado eletronicamente.

4.10.10-Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta prefeitura.

4.10.11-As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da prefeitura.

4.10.12-A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.

4.10.13-Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que

compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);

4.10.14-Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

4.10.15-Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste Município:

*Painel de Preços do Governo Federal;

*Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

*Banco de Preços em Saúde (BPS), entre outro;

*Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) por outros órgãos públicos.

*Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/preco

*A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.

*O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, principio ativo, descrição do produto.

4.11-DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

4.11.1-Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este Município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

4.11.2-Para os itens de objetos comuns (parágrafo abaixo), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

4.12-CONSIDERAM-SE OBJETOS COMUNS:

*Gêneros alimenticios;

*Materiais de higiene e limpeza;

*Materiais de copa e cozinha;

*Aparelhos e utensílios domésticos;
*Material de acondicionamento e embalagem;
*Materiais de expediente;
*Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
*Materiais de informática e/ou processamento de dados;
*Materiais esportivos;
*Materiais de construção;
*Materiais elétricos/eletrônicos;
*Materiais hidráulicos;
*Medicamentos;
*Materiais farmacológicos;
*Materiais hospitalares;
*Materiais odontológicos;
*Materiais laboratoriais;
*Materiais e medicamentos para uso veterinário;
*Combustíveis automotivos;
*Óleos lubrificantes automotivos;
*Pneus automotivos;
*Baterias automotivas.
*Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo código br do produto.
*A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.
*Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visar.consultapublica/index.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.
*A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média do bps, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultapublica/index.jsf<http://bps.saude.gov.br/visao/consulta Publica/index.jsf>).
*Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a

média obtida no item.

*Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item.

*Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato XLS/XLSX.

*Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

*Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item.

*Disponibilizar todos os documentos comprobatorios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

*Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

4.13-ALÉM DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, A EMPRESA DEVERÁ

4.13.1-Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela prefeitura deste Município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

4.13.2-Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo Municipio em licitações anteriores.

4.13.3-O não cumprimento do que trata da especificação técnica do software caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

4.13.4-O objeto deste Termo de Referência e Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 45, do Decreto Municipal nº 4689/2024, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.13.5-A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.13.6-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-Condições de execução

5.1.2-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.3-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.4-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.5-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.6-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7-Preposto

5.7.1-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7.2-A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.8-Fiscalização

5.8.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.9-Fiscalização Técnica

5.9.1-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.10-Fiscalização Administrativa

5.10.1-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.10.2-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.11-Gestor do Contrato

5.11.1-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R$..... (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025.**

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-Os serviços deverão apresentar as características constantes especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

7.2-Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.3-DO RECEBIMENTO

7.4-Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Requisitante.

7.5-Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da

contratação notificará por escrito a Contratada para reexecutar, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes,

7.6-Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

7.7-Liquidação

7.8-O pagamento será efetuado em até 15 (quize) dias, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Municipio de Conceição do Castelo/ES, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). 7.9-Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.10-A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, OBRIGATORIAMENTE, na aba Governo Digital;

7.11-Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.12-Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.13-No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer titulo lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.14-O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

7.15- a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.16-É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.17-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não

ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.26-Prazo de pagamento

7.27-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.28-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.29-Forma de pagamento

7.30-O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.31-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35-CESSÃO DE CRÉDITO

7.36-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em agosto de 2025**.

8.2-Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9-CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12-Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2-Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

(art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo 9.2.7-Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

de terceiros.

9.2.13-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.16-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):**

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na** Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).**

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).**

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).**

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21**.**

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.**

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3-Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei**.**

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021**).**

12.9-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha- 0186

Fonte de Recurso -150000000000 (RECURSO PRÓPRIO);

Elemento de Despesa -3.3.90.39.00000(Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica)

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na** Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor **– e normas e princípios gerais dos contratos.**

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.**

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao** art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011**, c/c** art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014**.**

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de _____de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PARECER PRÉVIO

PROCESSO N.º: 020313/2025
PROTOCOLO Nº: 020331/2025
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de *fase preparatória (art.17)* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde, na qual pretende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** via Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global.

O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Preços públicos, Parecer Contábil e Minuta do Edital.

O Departamento Licitações, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II[1] da Lei n.º 14.133/21.

Os autos tramitando de forma eletrônica.

Destaca-se que trata-se de uma análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e do contrato.

[1] *"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica".*

Corolário que essa Assessoria possui legitimidade para manifestar-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público.

É relatório!

II - PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento preparatório de apuração da presente licitação, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasam o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apenas uma opinião técnica, quanto à regularidade legal do procedimento licitatório, mas sim consignar que faz parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

III. MÉRITO

III.1. Do Procedimento Licitatório

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.[2] O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta **mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.**

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em *dispensa* e *inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 6º, inc. XLI[3]da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto *possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado* (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

O CASO CONCRETO:

[2] *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e,também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"*

[3] *"Art. 6º (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências:

(i) Modalidade:

Por tratar-se de aquisição de serviço comum e que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o **pregão é a modalidade adequada** para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021[4]);

(i) Critério de Julgamento:

Adota-se o critério de **menor preço global** (art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021[5]), seguindo-se a regra geral quando diante da ausência de justificativa para aplicação de modalidade diversa.

As razões de escolha do contratado serão pautadas no de **menor preço global, na forma do** art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021). Contudo, observados os termos da **Súmula 247 do TCU,** sempre que essa for a modalidade escolhida, cabe a apresentação da respectiva justificativa do setor técnico competente, **o que foi promovido, conforme despacho da secretaria solicitante ID (ged_20251105lxinoqkhlrvipxft4krkhlnr320001931).**

(ii) Documentos de Oficialização de Demanda:

[4] *"Art. 17 (...) § 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico."*

[5] *"Art. 82 (...) § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital."*

O processo **veio acompanhado de Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** a fim de oficializar a necessidade da contratação, contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, todos da Lei nº. 14.133/2021.

A fim de alertar o gestor, aqui cabe pontuar o que vem sendo entendido pelo Tribunal de Contas:

> *O TCU já decidiu que a Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação, ao tratar de denúncia relacionada a objeto semelhante ao tratado nesta instrução, conforme A**córdão 2407/2006-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler.***
>
> ***Acórdão 2829/2015-TCU-Plenário, rel. Min. Bruno Dantas***
>
> *No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração **deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades** antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado **e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas**.*
>
> ***Acórdão 898/2021-TCU-Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler***
>
> *9.2. com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, determinar ao Crea-SP que adote providências cabíveis com vistas a anular o Pregão Eletrônico SRP 9/2020 e, consequentemente, a respectiva Ata de Registro Preços, cabendo informar ao TCU as providências adotadas, no prazo de até 15 (quinze) dias, considerando que no referido certame licitatório foram constatadas as seguintes irregularidades não elididas em sede de oitiva:*
>
> ***9.2.1. estudos técnicos preliminares, termo de referência e edital contendo as seguintes lacunas/omissões e previsões/exigências sem a devida fundamentação técnica e com violação de disposições legais, princípios e jurisprudência do TCU, na forma a seguir descrita:***
>
> *9.2.1.3. detalhamento excessivo e injustificado dos itens licitados, em afronta ao item 1 da alínea "a" do inciso XI do art. 3º do Decreto*

> *10.024/2019 e ao art. 3º, I a III, da Lei 10.520/2002, que vedam especificações excessivas, irrelevantes, desnecessárias ou injustificadas, fato que contribuiu para a restrição à competitividade no certame; (grifou-se)*

Assim, observa-se que embora seja inviável adentrar na análise de tais aspectos, cabe sempre ao gestor especial atenção a adequada descrição da solução técnica (a ser definida e delimitada no ETP), e a solução jurídica (a ser delimitada no termo de referência).

Devendo a secretaria solicitante se atentar ao prazo para início da prestação de serviço constante do Documento de Formalização de Demanda, uma vez que o prazo lá estabelecido não condiz com o calendário atual.

(iii) Justificativa da Quantidade:

No Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na demanda de consumo do período anterior.

Destaca-se apenas que cabe sempre ao solicitante a responsabilidade por apresentar justificativa relativa a quantidade.

(iv) Justificativa do Preço:

Ao Termo de Referência foram anexados os seguintes preços públicos a fim de embasar os preços do procedimento licitatório: valores pesquisados através de preços públicos e fornecedores locais, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexa.

A elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

A IN 65/2021 do Governo federal, apresentam cinco possíveis parâmetros de pesquisa, priorizando os dois primeiros parâmetros, vejamos:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> ***I -*** *composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> ***II -*** *contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> ***III -*** *dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> ***IV -*** *pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> ***V -*** *pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*
>
> ***§ 1º*** *Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

No mesmo sentido, a Lei n° 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> ***Art. 23.*** *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *(...)*
>
> ***§ 1º*** *No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> ***I -*** *composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> ***II -*** *contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> ***III -*** *utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
>
> ***IV -*** *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
>
> ***V -*** *pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No âmbito Municipal, o Decreto 4.407/2022 trás o regulamento quanto a pesquisa de preço, estando expresso nos artigos artigos 56 até o 74.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração

junto ao Banco de preços, bem como através de preços públicos e em consulta a fornecedores locais.

Em análise ao procedimento, conforme documentos acostados ao procedimento licitatório, verifica-se que foi utilizado como parâmetro de composição de média preços públicos.

Verifica-se que as coletas de preços acostadas aos autos, apesar de se tratarem de preços públicos de entes municipais, os mesmos são provenientes de apenas duas empresas diferentes, vencedoras, em mais de uma oportunidade, de certames licitatórios diversos.

Feita tal observa-se, e observado o art. 23 da Lei 14.133, bem como o que previsto na IN 65/2021:

> Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, **desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º**, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
> § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
> § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
> § 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
> § 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
> **§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.**
> § 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Assim, recomenda-se ao gestor que proceda com a obtenção de no mínimo três referências de preços para fins de atendimento ao que previsto, ou que proceda

conforme orientado, ressaltando-se que se entender pela adoção de justificativa, que o faça de maneira fundamentada, sob sua responsabilidade, vez se tratar de proceder excepcional.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, **já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação**;

(v) Parecer Contábil:

As fases dos procedimentos de despesas são os alicerces da execução financeira da Administração Pública. Sua observância é de caráter obrigatório e devem se sujeitar a regramentos gerais e padronizados. A primeira fase é exatamente a do empenho, seguida pela liquidação e pelo pagamento. A execução da despesa pública foi normatizada pela Lei nº 4.320/64, que apresenta, em seu art. 58, um conceito ainda atual de empenho:

> *"Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. "*

Nesse sentido, o empenho da despesa importa em deduzir do saldo de determinada dotação orçamentária a parcela necessária à execução das atividades do órgão. É a forma de comprometimento de recursos orçamentários. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho (art. 60 da Lei n° 4.320/64), sendo realizado após autorização do Ordenador de Despesa em cada Unidade Gestora Executora. Assim dispõe o Art. 60, da Lei 4.320/64 "**Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho**. (grifo nosso).

A Contabilidade exarou parecer no qual atesta a existência de dotação orçamentária. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21. **(ged_202511050aqmwt4fj3sakpvg5r1wrc3z320001874).**

(vi) Da Autorização Para Realização Da Licitação E Celebração De Novos Contratos.

Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação. De igual modo, para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a contratação. **Nesse sentido, há expressa autorização de despesas (*ged 202511050aqmwt4fj3sakpvg5r1wrc3z320001927*).**

***(vii)* Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição. Nos autos, **consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal, constando tal informação nos autos (*ged 202511050aqmwt4fj3sakpvg5r1wrc3z320015084*).**

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES. Percebe-se preenchido este requisito.

(viii) Minuta do Edital e do Contrato:

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e*

às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou; a modalidade licitatória escolhida **(pregão)**; o critério de julgamento das propostas **(Menor Preço global)**; o objeto da licitação; os prazos legais; as exigências de habilitação dos proponentes **(habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações)**; as condições de participação ao certame: as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; as sanções administrativas de descumprimento; às obrigações do contratante/contratado(a); as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

Houve no edital a previsão de tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no edital, fundamentando tal situação na Lei Complementar 123, nos termos do Artigo 49, inciso IV, combinado com o Artigo 48, Inciso I da referida legislação.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme exigência e critérios técnicos definidos pelo órgão competente.

Nestes termos, a minuta do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Ainda, restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 a 95 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez atendidas as observações acima prestadas, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** via Pregão Eletrônico, resguardada a análise final do procedimento, bem como as ressalvas constantes do presente parecer.

No que tange ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, "a"[6]) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Este é o parecer, S.M.J.

Conceição do Castelo - ES, 06 de novembro de 2025.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
Advogado Geral
Portaria nº 011/2025

DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO
Advogada
OAB/ES 36.275
Matrícula 40.935/2025

[6] *" Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;"*

ENCAMINHAMENTO AO SETOR COMPRAS

Encaminho ao Setor Compras para providências, o Processo protocolado sob Nº 20.331/2025 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender as recomendações do Parecer Prévio quanto à adequação da coleta de preços.

Conceição do Castelo, ES, 07 de outubro de 2025.

[redacted]

JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

DESPACHO

Processo GED nº 020313/2025

Protocolo GED nº 020331/2025

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, bem como a jurisprudência dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de formação de cesta de preços diversificada para definição do valor estimado da contratação, registra-se que a Secretaria empreendeu os esforços necessários para coleta de preços junto a diferentes fornecedores e fontes públicas.

Informa-se que a pesquisa de preços foi complementada, sendo possível, para o Item 1, a obtenção de mais duas referências de preços públicos, atendendo de forma mais adequada ao requisito de diversidade de fontes.

Todavia, para o Item 2, não foi possível localizar novos preços públicos adicionais. Ressalta-se que os contratos disponíveis para comparação referem-se a contratações via inexigibilidade, nas quais o objeto incluía licença mensal, implantação e treinamento em um único item, formato distinto da presente pesquisa, que estrutura os itens separadamente em conformidade com o modelo licitatório pretendido.

Diante disso, a pesquisa de preços ora apresentada reflete o melhor esforço da Administração, estando devidamente justificada a limitação de referências para o Item 2, sem prejuízo à lisura e à economicidade do processo.

Os contratos utilizados como referência encontram-se devidamente anexados ao processo para consulta e comprovação da pesquisa realizada.

Diante da complementação das informações, o presente processo será encaminhado ao setor de Compras para atualização da média de preços e continuidade da instrução da contratação.

Conceição do Castelo/ES, 10 de novembro de 2025.

Viniciu Fezer Martins
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES** E A EMPRESA **CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA** PARA **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE; ACESSO AO SISTEMA, FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VISANDO ATENDER, SIMULTANEAMENTE, 09 (NOVE) USUÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DO HRAS.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES**, inscrito no CPNJ sob o nº **27.080.605/0003-58**, com sede na Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010, representado legalmente pelo seu DIRETOR GERAL, Sr. **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, nomeado pelo Decreto nº 335-S, de 14 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 17 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 5072999, e a Empresa **CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350 – Sala 902 – 2º andar – Cond. OPUS ONE ECOVILLE – Bairro Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81.200.528, E.MAIL: contato@precoestimado.com.br, Telefone de contato: (41) 98442-4024 inscrita no CNPJ sob o nº **42.818.048/0001-51**, neste ato representado(a) por **RUBEMAR BARBOSA DO REIS**, proprietário, CPF nº. [redacted], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE; ACESSO AO SISTEMA, FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VISANDO ATENDER, SIMULTANEAMENTE, 09 (NOVE) USUÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DO HRAS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Serviços Assinatura Pesquisa de Preços em Banco de Preços (Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender, simultaneamente, 09 (nove) usuários de diversos setores do HRAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
(a) o Edital e todos os seus Anexos;
(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 1 / 28

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de **R$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **maio/2025**.

2.5- Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\,(I - I^0)}{I^0}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 2 / 28

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 3 / 28

a) Gestão/Unidade: 440917 - HRAS;

b) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0061.2184;

d) Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

e) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - **Compete à Contratada:**

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos à execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 **- Compete à Contratante:**

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 – definir o local para a execução dos serviços contratados, conforme definido no termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 4 / 28

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento**. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 5 / 28

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 6 / 28

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 7 / 28

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 8 / 28

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 9 / 28

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, **RUBEMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, divorciado, CPF nº 544.40.559-87.

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus/ES, 20 de maio de 2025.

HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO A. SILVARES	**CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA**
ANDRE WILER SILVA FAGUNDES	**RUBEMAR BARBOSA DOS REIS**
Matrícula Funcional nº 5072999.	CPF: [redacted]
Contratante	Contratada

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 10 / 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-84C38

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Serviços Assinatura Pesquisa de Preços em Banco de Preços (Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender, simultaneamente, os servidores do Setor de Compras e outras unidades do HRAS (09 usuários),** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é a **Contratação de Serviços Assinatura Pesquisa de Preços em Banco de Preços (Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender, simultaneamente, os servidores do Setor de Compras e outras unidades do HRAS (09 usuários)**, conforme especificações, requisitos e exigências descritas neste Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	**Contratação de Serviços Assinatura Pesquisa de Preços em Banco de Preços**, para atender simultaneamente, **09 (nove) usuários** lotados em diversos setores do HRAS com a finalidade de trazer eficiência na execução do serviço público.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023.
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.** A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no **art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023** e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no **art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 11 / 28

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO A. SILVARES	**CONTRATADA:** CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: Serviços Assinatura Pesquisa de Preços em Banco de Preços (Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública), por um período de 24 (vinte e quatro) meses.	

Informação da Reserva Orçamentária:	**UG: 440917** **Gestão: 44917** **Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184** **Elemento de Despesa: 3.3.90.39** **Fonte: 500, 600 e/ou outra fonte a ser definida.**
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Setor de Compras/HRAS
Prazo estipulado para a prestação de serviços:	**05 (cinco) dia úteis**, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Lídia Gonçalves Rocha e Dilma Maciel de Lima
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 1.0, 11/12/2024
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Lídia Gonçalves Rocha e Dilma Maciel de Lima
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento Art. 60 do Decreto 5452/23:	Menor Preço por Item.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Será permitida a participação de Consórcio	Não

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado **Estudo Técnico Preliminar** (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Objeto será a **Contratação de Serviços Assinatura Pesquisa de Preços em Banco de Preços (Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender, simultaneamente, os servidores do Setor de Compras e outras unidades do HRAS (09**

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 12 / 28

usuários), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021)**, que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG Nº 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, publicada no DIOES em 15/03/2024: "Art. 5° Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024." **(NR)**

4.3 A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se no número de servidores que utilizarão tal ferramenta tanto para o TR, que precisa de **parâmetros** de pesquisa de preço, quanto para o ETP.

4.4 O objetivo da contratação, portanto é realizar pesquisa de preços ampliando os custos organizacionais para uma garantia de resultado verdadeiramente eficaz, afastando a possibilidade de contratações e ou aquisições superfaturadas ou inexequíveis, situações essas que acarretam prejuízos à administração pública e riscos de responsabilizam aos agentes públicos envolvidos na contratação. E ainda, apoiará a busca de preços para a comprovação da vantajosidade em termos de valores pagos no momento das renovações contratuais ao longo das execuções pactuadas nas prorrogações dos contratos.

4.5 O agrupamento não se aplica em razão das características dos serviços a serem contratados e por ser item único.

4.6 A opção pela adoção da **Contratação de Serviços Assinatura Pesquisa de Preços em Banco de Preços (Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública)** deve-se ao fato de ser a única solução inteligente de pesquisa que torna o processo de cotação no mercado simples e prático.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1- Contratação de Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 13 / 28

Item 01

Item	Cód. SIGA	Cód. CATSERV	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.
01	**67069**	**16535**	Contratação de Serviços Assinatura Pesquisa de Preços em Banco de Preços (Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender, simultaneamente, os servidores do Setor de Compras e outras unidades do HRAS (09 usuários).	ANUAL	**02**

6.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Gov. prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 Justificativa de Quantitativo:

A Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso IV e § 2º, dispõe:

A estimativa das quantidades é elemento obrigatório do ETP e, juntamente com a estimativa de preços, forma a versão inicial do orçamento estimado, o qual tem o propósito de avaliar a viabilidade econômica da futura contratação.

Deve ser apresentada a relação entre a demanda prevista e os quantitativos a serem contratados, com as respectivas memórias de cálculo, nos autos do processo de contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte. O detalhamento dos quantitativos deverá ser divulgado ainda que o orçamento estimado tenha caráter sigiloso.

Nesse sentido, a quantidade a ser contratada baseou-se no número de servidores que utilizarão tal ferramenta tanto para o TR, que precisa de **parâmetros** de pesquisa de preço, quanto para o ETP:

ETP (art. 18, § 1º, VI): estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

TR (art. 6º, XXIII, "i"): estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 14 / 28

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Dos Critérios de Sustentabilidade

A Contratação é realizada de maneira exclusivamente eletrônica, o que confere a esta modalidade de contratação um caráter sustentável, ao reduzir a necessidade de utilização de recursos físicos como papel, transporte ou outros insumos, contribuindo, assim, para a preservação ambiental e a promoção de práticas responsáveis no âmbito empresarial.

7.2 Participação de Empresas de Consórcio

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, **Contratação de Serviços Assinatura Pesquisa de Preços em Banco de Preços (Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender, simultaneamente, os servidores do Setor de Compras e outras unidades do HRAS (09 usuários)**, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293, leciona que:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.
Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.
O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.
Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.
É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 15 / 28

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o presente Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

7.3 Matriz de alocação de riscos

Nos termos do **§3º do art. 22 da Lei 14.133/2021**, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável à contratação pretendida.

7.4 Critérios de Avaliação de Resultados:

7.4.1 - O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação **Empresa de TI de Assinatura e Licença de Uso de Software**, caracterizando-se como uma contratação simplificada, que não requer a elaboração de um plano complexo nem a formação de uma equipe extensa para avaliação. Em virtude da natureza do serviço, os critérios de avaliação dos resultados serão focados na eficiência e na eficácia dos serviços prestados, bem como a disponibilização, **por parte da Empresa Contratada, de Suporte Técnico em horário comercial para possíveis defeitos no software ou instabilidade no sistema.**

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 16 / 28

7.5 Subcontratação

7.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 Da Garantia de Execução Contratual

7.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo estipulado para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, após o início da vigência do contrato.
8.1.2 O fornecimento do objeto será continuado, após o início da vigência do contrato.

8.2 Do Local da Prestação dos Serviços

8.2.1. O serviço deverá ser prestado na na **Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010;**

8.3 Da Garantia do objeto, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Do Regime de Execução **(Serviço)**

9.2.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma deve-se ao fato de que os serviços são de natureza continuada e pela sua essencialidade visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 17 / 28

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Estima-se que o valor necessário para realizar a referida contratação será de **R$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Item	Cód. SIGA	Cód. CAT SERV	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor ANUAL (09 Usuários)	Valor Total (02 ANOS)
01	**67069**	**16535**	SERVICOS ASSINATURA PESQUISA DE PRECOS EM BANCO DE PRECOS (FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARACAO DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA) PARA 09 (NOVE) USUÁRIOS	ANUAL	02	23.500,00	47.000,00

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio do HRAS, para o **exercício 2024**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A informação da reserva relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 18 / 28

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas:

12.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.5.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.5.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.5.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.5.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.5.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 19 / 28

12.5.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.5.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.5.14 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

12.5.15 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 20 / 28

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 21 / 28

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 22 / 28

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.
15.2 A empresa contratada deverá fornecer, mediante login e senha, acesso ao sistema de pesquisa de preços, mantendo-o sempre atualizado, a fim de reproduzir de forma fiel as oscilações de mercado para a pesquisa de preços;

15.3 A empresa deverá, ainda, manter canal de comunicação com o órgão contratante, para sanar dúvidas e prestar os devidos auxílios, visando aproveitar na integralidade todas as funcionalidades da plataforma.

15.4 Deverá também oferecer, sem custos adicionais, as eventuais atualizações realizadas no software, mantendo o produto contratado sempre atualizado com a última versão;

15.5 Deverá prestar oficinas ou capacitações, que poderá ocorrer de forma remota, para os usuários a serem definidos pela empresa a ser contratada, além de disponibilizar manual de utilização da ferramenta.

15.6 Acesso direto através de web browser, não sendo necessária instalação no computador dos usuários, mas apenas a autenticação de login para 09 (nove) senhas simultâneas para 09 (nove) usuários;

15.7 Deve possuir, no mínimo, os seguintes filtros de pesquisa: "data", "UF", "região", "CATMAT", "CATSER", "cidades", "modalidade" e "palavra chave";

15.8 O campo de pesquisa "palavra chave" deve guardar relação com o Objeto da Licitação, publicado nos editais;

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 23 / 28

15.9 A pesquisa deverá ser baseada nos resultados das licitações adjudicadas e homologadas, através dos sistemas eletrônicos de compras "ComprasNet" e "licitações-e", no mínimo;

15.10 O resultado da pesquisa deve disponibilizar acesso simplificado à publicação da licitação originária, através de um "link de redirecionamento";

15.11 A partir do resultado da pesquisa, a ferramenta deve disponibilizar a possibilidade de geração de relatórios comparativos médios de preços máximos e mínimos, com dados de sua origem, inclusive através de gráficos;

15.12 A ferramenta deverá possibilitar a consulta a qualquer tempo, dentro do período da licença de uso, disponibilizando o contratado um canal de comunicação para solução de quaisquer situações anômalas, sendo que o contato deverá ocorrer sem ônus para o HRAS;

15.13 Possuir menu de configuração que possibilite ao usuário filtrar as pesquisas, bem como disponibilizar o acesso a consultas realizadas anteriormente;

15.14 A contratada deverá informar ao HRAS, de forma imediata, quaisquer alterações sofridas na ferramenta.

16. OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Emitir o aceite do objeto após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

16.2 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

16.3 Efetuar o pagamento do valor previsto nos termos deste Instrumento.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 24 / 28

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota Fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
17.2.1.1 o prazo de validade;
17.2.1.2 a data da emissão;
17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
17.2.1.5 o valor a pagar; e
17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 25 / 28

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Do Prazo de Pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.4 Forma de pagamento

17.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 26 / 28

17.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2025-PMP7B5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 08:17 PÁGINA 27 / 28

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HRAS - SESA - GOVES
assinado em 22/05/2025 08:17:39 -03:00

RUBEMAR BARBOSA DOS REIS
CIDADÃO
assinado em 21/05/2025 10:25:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/05/2025 08:17:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIS CARLOS GUERRA (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - UT-SERVG-HRAS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PMP7B5

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 132/2025

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, INCISO II, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **TALSKI SISTEMAS LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº [redacted] RG nº [redacted], residente e domiciliado [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TALSKI SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.318.790/0001-86 sediada na Rua Machado de Assis, nº 590, Bairro: Região do Lago, Cidade: Cascavel/PR – CEP: 85.812-280, neste ato representada por seu representante legal o(a) Fernando Rosentalski Neto, portador do RG nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted], brasileiro(a), residente e domiciliado em [redacted] ajustam o presente contrato administrativo de prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras da Câmara Municipal de Anchieta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 132/2025, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras da Câmara Municipal de Anchieta.

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.1.2. A Proposta do Contratado; e

1.1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O presente contrato terá vigência de 2 (dois) anos, concomitante a sua publicação no PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente.

2.2. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei. Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 92, VII):

3.1. DA IMPANTAÇÃO E TREINAMENTOS:

3.1.1. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores que irão fazer uso do software;

3.1.2. Caberá à contratada a prévia verificação e adaptação do objeto contratado aos equipamentos e sistemas (hardwares e softwares) disponíveis na estrutura da CMA;

3.1.3. A implantação deverá ocorrer transcorrido o **prazo de 05 (cinco)** dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (AF);

3.1.4. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pela Seção de Compras e Serviços, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou remota, em horário de expediente da CMA;

3.1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar técnico(s) devidamente capacitado(s) a realizar o treinamento dos usuários que farão uso do software, conforme agendamento disposto no subitem 3.1.3;

3.2. DA MANUTENÇÃO:

3.2.1. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico durante toda vigência contratual;

3.2.2. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional;

3.2.3. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à CMA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

3.2.4. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à CMA, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

3.3. DAS ATUALIZAÇÕES:

3.3.1. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança;

3.3.2. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à CMA no mesmo momento em que elas forem concluídas;

3.4. DO SUPORTE TÉCNICO:

3.4.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada transcorrido o prazo previsto no subitem 3.1.3;

3.4.2. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos usuários em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias úteis, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato;

3.4.3. O auxílio de que trata o subitem 3.4.2 não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos usuários responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta;

3.4.4. As pesquisas que trata o subitem 3.4.2, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação

deste município, ou, em casos excepcionais, em Estados circunvizinhos;

3.4.5. Deverão ser informados à contratante os contatos de suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, suporte online (plataformas/softwares de comunicação, soluções de acesso remoto e outros meios aceitos pela contratante), e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 18h;

3.4.6. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado;

3.4.7. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada;

3.4.8. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis;

3.4.9. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

4.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.3. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.3.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

4.3.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

4.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.

4.3.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.3.6. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

4.3.7. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

4.3.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. **PREÇO**

6.1.1. *O valor total da contratação é de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)*

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.2.1. O pagamento será feito em **PARCELA ÚNICA** anual em favor da contratada;

6.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

6.2.3. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

6.2.4. É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.2.5. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.

6.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6.2.7. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para

pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

6.3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/01/2025 (DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

8.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;

8.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;

8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.7. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.9. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados;

9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, quando requisitado, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ficha 58, elemento de despesa 33904006000, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.

15.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

15.5. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 11 de MARÇO de 2025.

[redacted]

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

[redacted]

TALSKI SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

[talski]

PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL: **TALSKI SISTEMAS LTDA.**		CNPJ: **19.318.790/0001-86**
ENDEREÇO: **RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 590, BOX 03, REGIÃO DO LAGO CASCAVEL/PR - 85.812-280**		
REPRESENTANTE LEGAL: **FERNANDO ROSENTALSKI NETO**		CPF: [redacted]
RG: [redacted]	FONE: **(45) 9 9134 3552**	EMAIL: **comercial@talski.com.br**
DADOS BANCÁRIOS: **BANCO [redacted], AGÊNCIA [redacted], CONTA [redacted]**		

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a **Câmara Municipal de Anchieta/ES**, para a contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

#	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviços de cessão de uso de software de apoio à formação e elaboração das médias de preços das compras públicas, com acessos ilimitados, pelo período de 12 (doze) menos.	Anual	01	talski	7.000,00	7.000,00

1) Preço Total da Proposta **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
2) Condições de pagamento: Conforme Edital e Termo de Referência;
3) Prazo de validade da proposta: **90 (noventa)** dias

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos, para todos os fins, que formulamos a presente proposta tendo por base o Termo de Referência correspondente ao Processo Administrativo supramencionado, estando ciente de seu teor e obrigações.

Cascavel/PR, 26 de fevereiro de 2025.

[redacted]

Fernando Rosentalski Neto
Administrador
CPF [redacted]
RG [redacted]

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 350035003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

Contratação de empresa do ramo de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras.

2. DO OBJETIVO

O objetivo deste contrato é aprimorar os procedimentos de formação de preços, visando obter agilidade, eficiência, transparência, legalidade, redução de custos e otimização de recursos para as contratações da Câmara Municipal de Anchieta – CMA.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação da solução se justificativa pelos seguintes aspectos:

a) Eficiência e Agilidade no Processo de Cotação: A utilização de um software especializado permite automatizar a coleta e análise de dados de mercado, tornando o processo de formação de cestas de preços mais rápido e eficiente. Isso reduz o tempo necessário para a pesquisa e elaboração de cotações, permitindo que a Câmara agilize as suas aquisições.

b) Transparência e Conformidade Legal: A implementação de uma solução tecnológica garante que o processo de formação de preços seja realizado de forma transparente e em conformidade com as normas e regulamentos vigentes. O software pode registrar todas as etapas do processo, facilitando auditorias e garantindo a integridade das informações.

c) Melhoria na Tomada de Decisão: Com o suporte de ferramentas analíticas avançadas, a solução de software oferece *insights* baseados em dados precisos e atualizados. Isso auxilia os gestores na tomada de decisões mais informadas e estratégicas, garantindo que as compras sejam realizadas com base nos melhores preços e condições do mercado.

d) Redução de Custos e Otimização de Recursos: Ao automatizar tarefas repetitivas e reduzir erros humanos, a solução de software contribui para a redução de custos operacionais. Além disso, a otimização dos processos de formação de preços pode resultar em economias significativas nas compras públicas, garantindo uma melhor gestão dos recursos financeiros da Câmara Municipal.

DOCGOV

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamentada em estudos técnicos que apontam para a necessidade de aprimoramento dos procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta, observando o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que regulamenta tais procedimentos e impõe a adoção soluções que permitam a obtenção dos preços praticados pelo mercado de forma mais eficiente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR TOTAL (ANUIDADE)
1	Prestação de serviços de cessão de uso de software, implantação e treinamentos do software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços para as contratações da Câmara Municipal de Anchieta.	Licença	4	R$

5.1. Dos requisitos Mínimos e Obrigatórios:

5.1.1. Permitir, obrigatoriamente, a operação simultânea, sem limitações de tempo e de acesso de todas as licenças de usuários contratadas;

5.1.2. Disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) contas de usuários/licenças de uso, contendo login e senha de acesso de forma individual;

5.1.2.1. As contas de usuários/licenças deverão estar vinculadas à CMA, de forma que seja possível habilitar/desabilitar usuários a critério da administração, observando o limite de licenças contratadas;

5.1.3. Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;

5.1.3.1. Permitir acesso amplo e irrestrito ao sistema por meio de navegadores de internet (plataforma *web*), independente de localização e estrutura/instalações da contratante;

5.1.4. A solução ofertada deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar menus ou ações que não tenham ligações a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços;

DOCGOV

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 350035003600310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.1.5. A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado;

5.1.6. Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso às funções, permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.

5.1.7. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelos setores internos da CMA;

5.1.7.1. A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar;

5.1.8. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.8.1. Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação;

5.1.8.2. Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando a obtenção de informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço;

5.1.9. Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado **cesta de preços**), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;

5.1.9.1. Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos;

5.1.9.2. Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos;

5.1.9.3. O *software* deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: **média, mediana e menor preço**;

DOCGOV

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A005400520041003, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.1.9.4. Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

- **Não aplicar:** não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta;
- **Itens:** quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;
- **Cesta de preços:** esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

5.1.9.5. Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M);

5.1.9.5.1. Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado);

5.1.9.5.2. O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido;

5.1.9.6. Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado internamente e o *software* objeto da presente licitação;

5.1.9.7. Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

5.1.10. Módulo para Cotação Eletrônica de Preços:

5.1.10.1. O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços;

5.1.10.2. Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços;

5.1.10.2.1. O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer de forma que seja possível a sua identificação;

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.1.10.2.2. O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário;

5.1.10.3. A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade);

5.1.10.4. O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item;

5.1.10.4.1. Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços;

5.1.10.5. Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente;

5.1.10.6. Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos usuários;

5.1.10.6.1. As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do usuário;

5.1.10.7. A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital;

5.1.11. Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);

5.1.11.1. Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

5.1.12. Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município:

DOCGOV

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A005400520041003A, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
- Bolsa Eletrônica de Compras/SP (BECSP);
- Portal de Compras MG;
- Compras PR e TCE/PR;
- Banco de Preços em Saúde (BPS).

5.1.12.1. Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos, sem prejuízo das informações relativas às demais unidades federativas;

5.1.12.2. Em face da necessidade de se obter preços que reflitam a realidade local, a contratada deverá possuir em sua base de dados, informações das compras públicas realizadas pelos municípios limítrofes deste município;

5.1.13. Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado(a) das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta;

5.1.14. Para os itens de objetos comuns (subitem 5.1.14.1), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio;

5.1.14.1. Consideram-se, entre outros, objetos comuns:

- Gêneros alimentícios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700340063A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Combustíveis automotivos;
- Óleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas.

5.1.15. Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item;

5.1.16. Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do *software*), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;

5.1.17. Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx;

5.1.18. Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços;

5.1.19. Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;

5.1.20. Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo estes serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta;

5.1.20.1. Não será aceita apenas a indicação do link da origem do documento para sua comprovação. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte;

5.2. Dos Requisitos Complementares:

5.2.1. Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela CMA, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

5.2.2. Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores;

5.3. Da Comprovação dos Requisitos Mínimos do Software:

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700340063A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.3.1. Será convocada a licitante mais bem classificada no certame para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do objeto contratado;

5.3.2. A convocada deverá demonstrar, durante o período de avaliação técnica, a operacionalização das funcionalidades exigidas no subitem 5.1;

5.3.3. A avaliação se dará nos itens considerados **requisitos mínimos**, que são obrigatórios e representam as **funcionalidades essenciais à análise do produto**. Estes deverão ser 100% atendidos e mantidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante o período de implantação, conforme subitem 6.1, bem como durante toda a vigência do contrato;

5.3.4. A licitante que não atender aos **requisitos mínimos obrigatórios** em sua plenitude será desclassificada, podendo ser convocada licitante remanescente, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação;

5.3.4.1. Aplicam-se à licitante, ainda que decorrido o período de implantação, as condições dos subitens 5.3.3 e 17.4, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste termo de referência, caso sejam identificadas alterações, perdas de funções ou quaisquer outras ocorrências que caracterizem a indisponibilização dos requisitos mínimos obrigatórios exigidos;

5.3.5. Os requisitos constantes no subitem 5.2 não serão considerados para fins comprobatórios dos requisitos mínimos, devendo a licitante mais bem classificada, no prazo de 30 (trinta) dias contados após assinatura do termo de contrato, efetuar o registro no sistema, de todas as contratações efetuadas pela CMA nos últimos 12 (doze) meses, como critério de aceitação e conclusão da implantação do software;

5.3.5.1. O não cumprimento do que trata o subitem 5.3 caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no aviso de dispensa de licitação;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Da Implantação e Treinamentos:

6.1.1. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores que irão fazer uso do software;

6.1.2. Caberá à contratada a prévia verificação e adaptação do objeto contratado aos equipamentos e sistemas (*hardwares e softwares*) disponíveis na estrutura da CMA;

6.1.3. A implantação deverá ocorrer transcorrido o prazo previsto no subitem 8.1.1;

6.1.4. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pela Seção de Compras e Serviços, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou remota, em horário de expediente da CMA;

DOCGOV

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A005400520041003, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar técnico(s) devidamente capacitado(s) a realizar o treinamento dos usuários que farão uso do *software*, conforme agendamento disposto no subitem 6.1.3;

6.2. Da Manutenção:

6.2.1. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico durante toda vigência contratual.

6.2.2. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional;

6.2.3. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à CMA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

6.2.4. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à CMA, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

6.3. Das Atualizações:

6.3.1. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança;

6.3.2. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à CMA no mesmo momento em que elas forem concluídas;

6.4. Do Suporte Técnico:

6.4.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada transcorrido o prazo previsto no subitem 8.1.1;

6.4.1.1. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos usuários em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias úteis, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato;

6.4.1.2. O auxílio de que trata o subitem 6.4.1.1 não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos usuários responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta;

DOCGOV

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.4.1.3. As pesquisas que trata o subitem 6.4.1.1, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município, ou, em casos excepcionais, em Estados circunvizinhos;

6.4.2. Deverão ser informados à contratante os contatos de suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, suporte *online* (plataformas/softwares de comunicação, soluções de acesso remoto e outros meios aceitos pela contratante), e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 18h;

6.4.3. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado;

6.4.4. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada;

6.4.5. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis;

6.4.6. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;

7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

Não se aplica.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Do Prazo de Entrega:

8.1.1. O prazo estipulado para a execução do serviço é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (AF);

8.2. Das Condições Para Entrega:

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 350035003600310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2.1. O objeto deverá ser disponibilizado para uso na sede da Câmara Municipal de Anchieta, observando também, a possibilidade de acesso independente de localização, tendo em vista o disposto nos subitens 5.1.3 e 5.1.3.1;

8.2.2. A entrega deverá ser agendada junto ao fiscal do contrato, que será designado pela presidência da CMA em portaria a ser elaborada após a homologação da contratação;

8.2.2.1. Os dados do fiscal do contrato (nome, e-mail e telefone) serão informados no e-mail previsto no subitem 8.1.1;

8.3. Dos Critérios Para Recebimento:

8.3.1. O recebimento será realizado atendidas as exigências deste Termo de Referência, ressaltando-se as do subitem 5.2;

8.3.2. Caso haja inconformidade, o fornecedor terá 10 (dez) dias corridos para apresentar correção dos problemas encontrados;

8.3.2. O recebimento definitivo não desobrigará a contratada de garantir o perfeito funcionamento do sistema, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços com características semelhantes ao objeto contratado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: timbre, CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato, bem como endereço da empresa e assinatura do representante legal;

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Das Condições de Pagamento:

10.1.1. O pagamento será efetuado em **PARCELA ANUAL** em favor da contratada;

10.1.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para liquidação e pagamento.

10.1.3. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VM = VF x (0,33/100) x ND Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal
ND = Número de dias em atraso

10.1.4. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

10.2. Do Prazo de Pagamento:

10.2.1. O pagamento será realizado a favor da contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal;

11. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Do Fiscal do Contrato:

11.1.1. A fiscalização do contrato será realizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

a) Fiscal Titular:

- Nome: Fabiano Oliveira Rovetta;
- Matrícula: 200.01;
- E-mail: fabiano@camaraanchieta.es.gov.br

b) Fiscal Suplente:

- Nome do servidor: Vitor Diniz Dutra
- Matrícula: 201.01
- E-mail: vitor@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

12.1. Das Obrigações:

12.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados;

12.1.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A005400520041003A, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2. Das Responsabilidades:

12.2.1. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, quando requisitado, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.6. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Das Obrigações:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

13.1.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.1.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;

13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

13.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência; 13.1.6.

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.2. Das Responsabilidades:

13.2.1. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

13.2.2. Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio

14. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ficha 58, elemento de despesa 33904006000, prevista no do orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2025.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da Fundamentação Legal:

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 350035003600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16.1.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

a) Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta.

16.2. Do Julgamento e Habilitação:

16.2.1. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **menor preço global** da proposta;

16.2.2. As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista;

16.2.3. A CMA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública;

16.2.4. A Administração poderá, a seu critério, dispensar total ou parcialmente os documentos de habilitação nos termos do Art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021;

16.3. Do Envio da Proposta:

16.3.1. A proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;

16.3.2. A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada por correspondência eletrônica para compras@camaraanchieta.es.gov.br, conforme anexo II do aviso de dispensa de licitação;

16.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar dadata de sua apresentação;

16.4. Das Informações Complementares:

16.4.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes e concordará com todos os atos previstos neste Termo de Referência (TR), **não** podendo alegar desconhecimento das condições;

16.4.2. Recomenda-se a leitura minuciosa do Termo de Referência para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

descrição dos itens no sistema, fica consignado que prevalecerá, em todos os casos, a descrição e características previstas no Termo de Referência;

16.4.3. Serão válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital, emitida por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2021.

16.5. Das Observações Gerais:

16.5.1. Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.

16.5.2. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, deverá entrar em contato com a Seção de Compras e Serviços pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;

16.5.3. Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto;

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

17.1. Da vigência:

17.1.1. O presente contrato terá **vigência de 2 (dois) anos**, concomitante a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

17.2. Da Justificativa Para Vigência Superior a 12 Meses:

17.2.1. A formalização do contrato por período superior a 12 meses se justifica pala redução de custos administrativos e operacionais decorrentes da realização repetitiva de processos licitatórios para a aquisição do objeto.

17.3. Do Reajuste:

17.3.1. Os preços firmados **não** serão passiveis de reajustes antes do prazo expresso no subitem 17.3.2;

17.3.2. O valor contratado será reajustado, se solicitado pelo contratado, decorrido o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de consolidação do relatório de pesquisa de preços, constante do processo de contratação do objeto deste termo de referência;

17.3.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido por meio de reajuste pela aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**;

17.4. Da Prorrogação:

DOCGOV

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17.4.1. Após o período de vigência previsto no subitem 17.1, o contrato poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente;

17.4.2. A prorrogação será realizada mediante formalização de termo aditivo, observando o manifesto interesse entre os contratantes pela renovação contratual, respeitando a periodicidade de 12 (doze) meses e os demais termos estabelecidos na referida lei;

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Felippe Waldinei Dias Taylor - Gerência de Tecnologia da Informação

Câmara Municipal de Anchieta, 27 de janeiro de 2025.

DOCGOV

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500350036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350035003600310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Felippe Waldinei Dias Taylor** em **25/02/2025 15:57**
Checksum: **50CB636065A1150D62AEF738D658F3111B8283D10F367FAB9EE1356A3069251D**

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000062/2025 - Processo Nº /2025

Ítem **SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE (00006739) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRU	SER/M	12,0000	2.750,0000	33.000,00
MUNICIPO DE DE IUNA	SER/M	12,0000	3.000,0000	36.000,00
MUNICIPIO DE ALEGRE	SER/M	12,0000	3.200,0000	38.400,00
MUNICIPIO DE ITARANA	SER/M	12,0000	2.300,0000	27.600,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	SER/M	12,0000	1.850,0000	22.200,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	SER/M	12,0000	2.333,3400	28.000,08
HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	SER/M	12,0000	1.958,0000	23.496,00
			2.484,4771	**29.813,73**

Ítem **TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (00006740) - 00002**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRU	SERVI	1,0000	2.750,0000	2.750,00
MUNICIPO DE DE IUNA	SERVI	1,0000	3.000,0000	3.000,00
MUNICIPIO DE ALEGRE	SERVI	1,0000	2.400,0000	2.400,00
MUNICIPIO DE ITARANA	SERVI	1,0000	2.300,0000	2.300,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	SERVI	1,0000	1.850,0000	1.850,00
			2.460,0000	**2.460,00**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE	SERVIÇO/ MÊS	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	R$ 2.750,00	5	NÃO	546,12	R$ 2.620,00	20,84%											MÉDIA	R$ 2.620,00	R$ 31.440,00
				MUNICIPO DE DE IUNA	R$ 3.000,00																		
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R$ 3.200,00																		
				MUNICIPIO DE ITARANA	R$ 2.300,00																		
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R$ 1.850,00																		
2	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	SERVIÇO/ UND	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	R$ 2.750,00	5	NÃO	440,74	R$ 2.460,00	17,92%											MÉDIA	R$ 2.460,00	R$ 2.460,00
				MUNICIPO DE DE IUNA	R$ 3.000,00																		
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R$ 2.400,00																		
				MUNICIPIO DE ITARANA	R$ 2.300,00																		
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R$ 1.850,00																		

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d0184b6d27a3c395f2a9f193389e76c9

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

12/11/2025 13:14:26

Pesquisa de Preços Nº 000062/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006739	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas–com no mínimo 6usuários simultâneos.	SER/M	12,00	2.484,477	29.813,73
00002	00001	00006740	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA treinamento e implantação de sistema.	SERVI	1,00	2.460,000	2.460,00

Total do Lote: 32.273,73

Total Geral: 32.273,73

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 20313/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que foi realizada nova pesquisa de preços a fim de compor ao que já havia sido pesquisado conforme solicitado pelo Parecer Prévio do Setor Jurídico.

Conforme destacado pela Secretaria requisitante por meio do Despacho anexado ao processo informamos que ao complementar a pesquisa de preços, foi possível obter de mais duas referências de preços públicos para o item 01, de modo a atender adequadamente ao requisito de diversidade de fontes.

No que se refere ao item 02, conforme justificativa não foi possível localizar novos preços públicos adicionais.

Diante do exposto, informamos que foi realizado novo lançamento no sistema de Compras e anexado novamente ao processo os relatórios competentes renomeados como “Proposta de Preço por Item”, “Planilha Tratamento Estatístico” e “Preço Médio da Proposta de Preços por Lote”.

Portanto, informamos que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Sem mais, retorno os autos ao setor de Licitações para demais providências.

Conceição do Castelo, 12 de novembro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.313/2025- (PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTIGO N° 8.763/2025)

PROTOCOLO GED Nº 20.331/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0050

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Final da Entrega das Propostas**: 04 dezembro 2025, às 08h15min.**

Abertura das Propostas: **04 dezembro 2025, de 08h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas – ww.portaldecompraspublicas.com.br;**

MODO DE DISPUTA**: ABERTO.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br e http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx.**

1- DO OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2-As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4**-**A presente licitação é, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5**-**A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7**-**Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4-Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 -Pessoas jurídicas reunidas em CONSÓRCIO;

2.7.7 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 -O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 -O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 -Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 -A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 -Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de

desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6-Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7-Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8-Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9-Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10-Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11-Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7-O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente

após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3-O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9-O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote**.

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo).**

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1-Contiver vícios insanáveis;

6.5.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 -Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9 - A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.2-Da demonstração e exposição do sistema

6.2.1-Terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para iniciar a Prova de Conceito do sistema para a Comissão de Avaliação.

6.2.2-A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total dominio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da Comissão de Avaliação, demonstração esta que poderá ocorrer de forma presencial (na sede Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES).

6.2.3-A apresentação terá duração de até 02hrs (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para a demonstração completa da solução ofertada.

6.2.4-A licitante deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da Comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no roteiro de apresentação que seguirá anexo ao processo, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

6.2.5-Comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas.

6.2.6-A sessão de demonstração é pública, sendo permitindo o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

6.2.7-Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para a demonstração. Caberá a esta Municipalidade a disponibilização do local (computador/data show/tela de projeção, etc) para a realização da apresentação seja ela presencial.

6.2.8-Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito do sistema para empresa proponente. Em caso de impedimento técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa a oportunidade de nova demonstração posterior.

6.2.9-Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para a apresentação em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

6.2.10-A Comissão de Avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando se atende ou não atende aos requisitos. A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação do resultado.

6.2.11-Em face da essencialidade do serviço licitado e visando a contrtação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados requisitos mínimos (Anexo I - Roteiro da Prova de Conceito), que são obrigatórios e representam as fundionalidades essenciais à análise do produto. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração. A licitante que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitante, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1-O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1-O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4-O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6-É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I–Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.8- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato em PDF.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1–A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9-A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2-Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10- A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 9.430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.11-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.11.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.11.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.12-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.13-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10-DOS RECURSOS

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6-Fraudar a licitação.

11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1-Advertência;

11.2.2-Multa;

112.3- Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 111.5; 11.1.6; 11.1.7; 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Ficha: 186

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 -Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

14.11-Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.11.1- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

14.11.1.1 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

14.11.2 - APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.11.4 - ANEXO III -*ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO*

13.11.5-ANEXO IV -MINUTA DO TERMO DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES,13 de novembro de 2025.



VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8-Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.8.1-**O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação**, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.2-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021"

5- Qualificação Técnica

5.1-Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de licença de uso de sistemas integrados de informação, de natureza idêntica ou similar às indicadas no presente Termo de Referência;

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3-A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.5-A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO I-

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Empresa_____ com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 00051/2025**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

00001 G L O B A L

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006739	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas–com no mínimo 6usuários simultâneos.	SER/M	12,00	2.484,477	29.813,73
00002	00001	00006740	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA treinamento e implantação de sistema	SERVI	1,00	2.460,000	2.460,00

Total do Lote: 32.273,73

Total Geral: 32.273,73

Digitally signed by WILLIANY RIGONINI:13492429777
Date: 2025.11.12 13:25:46 -03:00
Localização : BR

O valor total é de **R$ ..... (.....).**

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico com fundamento na Lei 14.133/21

Processo Administrativo n° 22025/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas – com no mínimo 6 usuários simultâneos	Mês	12
2	Treinamento E Implantação De Sistema	UNID	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares,

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O serviço de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, visa otimizar as etapas preliminares do processo licitatório, permitindo que a Administração obtenha informações atualizadas, precisas e rastreáveis sobre os valores praticados no mercado. Essa prática contribui para a construção de orçamentos estimativos mais consistentes, reduzindo riscos de sobrepreço e promovendo maior transparência nos atos administrativos.

2.3. Diante da relevância dessa ferramenta para a gestão pública e da necessidade de garantir que o software a ser contratado atenda a todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais definidos no Termo de Referência, faz-se necessária a realização de uma Prova de Conceito (PoC). Essa etapa tem como objetivo verificar, de forma prática, a aderência da solução ofertada às necessidades da Administração, assegurando que o investimento público seja realizado de maneira responsável e vantajosa.

2.4. A Prova de Conceito (PoC) constitui uma etapa de natureza técnica e preventiva nos processos licitatórios, cuja finalidade é avaliar previamente o item a ser contratado, garantindo que o produto ou serviço ofertado atenda integralmente às especificações descritas no Termo de Referência ou no Projeto Básico. Essa prática busca evitar a aquisição de soluções inadequadas, ineficientes ou incompatíveis com as necessidades da Administração Pública, assegurando maior segurança e qualidade nas contratações.

2.5. A Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, em seu art. 2º, inciso XXV, define a prova de conceito como:

> "Amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico."

2.6. Embora a referida norma tenha sido editada no âmbito das contratações de soluções de tecnologia da informação, seu conceito é amplamente aplicável a outros tipos de aquisição, sempre que se fizer necessária a comprovação prática da conformidade técnica do objeto ofertado.

2.7. A Lei nº 14.133/2021, novo marco legal das licitações e contratos administrativos, também contempla expressamente a realização da prova de

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

conceito como instrumento legítimo de avaliação. O art. 17, §3º, dispõe que:

> "Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico."

2.8. O mesmo diploma legal, em seu art. 41, inciso II, reforça a possibilidade de utilização da prova de conceito em diferentes fases do processo licitatório, ao prever que a Administração poderá:

> "Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação."

2.9. Além do respaldo legal, o Tribunal de Contas da União (TCU) também reconhece a pertinência dessa prática. No manual "Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU" (5ª edição, 2023), o Tribunal orienta que a Administração poderá, se previsto no edital, exigir amostras, provas de conceito ou outros testes para verificar a conformidade do objeto ofertado com os requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos no Termo de Referência ou no Projeto Básico.

2.10. O TCU ressalta que o principal objetivo dessa exigência é evitar a contratação de objetos inadequados ou inservíveis, que possam causar prejuízos ao erário. Contudo, destaca que tal medida possui caráter excepcional, devendo ser formalmente justificada, uma vez que pode restringir o universo de competidores. Assim, sua adoção deve estar amparada por motivação técnica robusta e ser aplicada somente ao licitante provisoriamente vencedor.

2.11. Nos casos em que o licitante melhor classificado não apresente a amostra, ou quando esta for reprovada nos testes, sua proposta deverá ser desclassificada, cabendo à Administração avaliar a proposta do licitante subsequente, até que se encontre empresa que atenda plenamente às exigências técnicas.

2.12. O edital de licitação, por sua vez, deve definir claramente as condições e critérios para a realização da prova de conceito — como data, horário, local,

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

metodologia de avaliação e parâmetros objetivos de aceitação — garantindo, ainda, o direito dos demais licitantes de acompanhar o procedimento e conhecer os resultados.

2.13. Dessa forma, à luz da legislação vigente, das normas e da jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União, a Prova de Conceito configura-se como instrumento legítimo, transparente e tecnicamente fundamentado, destinado a assegurar que o objeto licitado corresponda efetivamente às especificações exigidas pela Administração Pública, contribuindo para contratações mais seguras, eficientes e vantajosas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Informações Para O Dimensionamento Da Proposta Comercial**

4.2. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condiçõe estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos o impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisque outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

Sustentabilidade

4.4. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto contratado;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Implantação e treinamentos

5.2. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio que utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

5.3. A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial, bem como providenciará o treinamento da equipe.

5.4. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o periodo do contrato, 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, a captação dos preços identificados na base de dados.

Da manutenção

5.5. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

Das atualizações

5.6. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

5.7. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.

5.8. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

Do suporte técnico

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

5.9. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

5.10. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste municipio em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

5.11. O auxílio de que trata o subitem "5.10" não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise critica e finalização da cesta. Ainda as pesquisas, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

5.12. As pesquisas que trata o subitem "5.10", quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

5.13. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário de funcionamento das unidades municipais.

5.14. Após ser informado os contatos, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

5.15. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

5.16. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

horários de funcionamento das unidades municipais para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

5.17. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

5.18. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

5.19. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condicões de cumprimento dos niveis de servicos e condicões contratuais;

5.20. O software deverá ter acesso simultâneo de no mínimo 06 (seis) usuários, visto que as pesquisas de preços serão feitas dentro de cada secretaria. Como as secretarias demandantes conhecem a realidade das contratações específicas de suas pastas, cada uma delas poderá realizar dentro de seus setores a pesquisa de preços. Diante desta necessidade, uma vez que as empresas/plataformas de mercado de softwares, conseguem se adequar às necessidades e realidades de cada municipio, o software deverá ser multiusuário.

Da especificação técnica do software

5.21. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste Municipio;

5.22. A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar;

5.23. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no minimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.24. Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o municipio consiga obter informações a cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação;

5.25. Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o indice de correção de preços a ser aplicado;

5.26. Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos;

5.27. Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos;

5.28. O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço;

5.29. Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

5.30. Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta;

5.31. Itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme indice de correção cadastrado na cesta de preços). a correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;

5.32. Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um indice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

5.33. Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Indice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

5.34. Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

apuração de preços valores corrigidos (conforme indice e periodo aplicado).

5.35. O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

5.36. Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela prefeitura deste municipio e o software objeto da presente licitação;

5.37. Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

Módulo para cotação eletrônica de preços:

5.38. O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluidos na cesta de preços;

5.39. Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

5.40. O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

5.41. O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

5.42. A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

5.43. O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

5.44. Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.

5.45. Deverá possuir ainda campo para informar o número de registro da ANVISA no

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

5.46. Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (PDF), assinado eletronicamente.

5.47. Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta prefeitura.

5.48. As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da prefeitura.

5.49. A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.

5.50. Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);

5.51. Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

5.52. Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste Município:

Painel de Preços do Governo Federal;

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

Banco de Preços em Saúde (BPS), entre outro;

5.53. Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) por outros órgãos públicos.

5.54. Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/preco

5.55. A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.

5.56. O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

registro do produto, principio ativo, descrição do produto.

Descrição Da Apresentação

5.57. Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este Município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

5.58. Para os itens de objetos comuns (parágrafo abaixo), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

5.59. **Consideram-se objetos comuns:**

- Gêneros alimenticios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais farmacológicos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

- Materiais laboratoriais;
- Materiais e medicamentos para uso veterinário;
- Combustíveis automotivos;
- Óleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas.

5.60. Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo código br do produto.

5.61. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.

5.62. Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visar.consultapublica/index.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

5.63. A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média do bps, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultapublica/index.jsf<http://bps.saude.gov.br/visao/consulta Publica/index.jsf>).

5.64. Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.

5.65. Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item.

5.66. Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

XLS/XLSX.

5.67. Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

5.68. Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item.

5.69. Disponibilizar todos os documentos comprobatorios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

5.70. Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

5.71. Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela prefeitura deste Município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

5.72. Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo Municipio em licitações anteriores.

5.73. O não cumprimento do que trata da especificação técnica do software caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

5.74. O objeto deste Termo de Referência e Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 45, do Decreto Municipal nº 4689/2024, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.75. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

5.76. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços deverão apresentar as características constantes especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

7.2. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Do recebimento

7.3. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Requisitante.

7.4. Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

7.5. Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para reexecutar, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes,

7.6. Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Liquidação

7.7. O pagamento será efetuado em até 15 (quize) dias, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Municipio de Conceição do Castelo/ES, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.8. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, OBRIGATORIAMENTE, na aba

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

Governo Digital;

7.9. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.10. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.11. No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

7.12. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer titulo lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.13. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

7.14. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.15. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

Cessão de crédito

7.33. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Dado que a necessidade do órgão se refere à contratação de um único item, a solução apresenta-se como uma unidade indivisível, não sendo possível, portanto, o seu parcelamento.

8.2. Portanto, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação o que denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.5. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.6. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.7. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.8. A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica especifica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.9. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de licença de uso de sistemas integrados de informação, de natureza idêntica ou similar às indicadas no presente Termo de Referência;

Da demonstração e exposição do sistema

8.10. Terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para iniciar a Prova de Conceito do sistema para a Comissão de Avaliação.

8.11. A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total dominio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da Comissão de Avaliação, demonstração esta que poderá ocorrer de forma presencial (na sede Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES).

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

8.12. A apresentação terá duração de até 02hrs (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para a demonstração completa da solução ofertada.

8.13. A licitante deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da Comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no roteiro de apresentação que seguirá anexo ao processo, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

8.14. Comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas.

8.15. A sessão de demonstração é pública, sendo permitindo o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

8.16. Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para a demonstração. Caberá a esta Municipalidade a disponibilização do local (computador/data show/tela de projeção, etc) para a realização da apresentação seja ela presencial.

8.17. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito do sistema para empresa proponente. Em caso de impedimento técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa a oportunidade de nova demonstração posterior.

8.18. Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para a apresentação em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

8.19. A Comissão de Avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando se atende ou não atende aos requisitos. A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação do resultado.

8.20. Em face da essencialidade do serviço licitado e visando a contrtação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados requisitos

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

mínimos (Anexo I - Roteiro da Prova de Conceito), que são obrigatórios e representam as fundionalidades essenciais à análise do produto. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração. A licitante que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitante, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

9. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que mantida a vantajosidade da contratação

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

10.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.15. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

10.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 10.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.28. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

10.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 29 de outubro de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

ANEXO I – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

O roteiro da apresentação deverá contemplar a simulação completa de uma cesta de preços, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1.	Apresentar o catálogo de produtos, exibindo-os por item.		
2.	Apresentar o catálogo de fornecedores, listando-os por objeto de licitação e por produto/serviço.		
3.	Efetuar o registro de uma cesta de preços no sistema, informando: Data; Descrição do objeto; Tipo de cálculo; Tipo de correção monetária e Índice de correção a ser utilizado.		
4.	Registrar no mínimo 07 (sete) itens, selecionando-os do catálogo de produtos, sendo no mínimo 05 (cinco) itens de objetos comuns.		
5.	Os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela Comissão no ato da avaliação, momento em que o representante da empresa deverá indagar a Comissão de Avaliação para informar os produtos e/ou serviços que deseja efetuar a simulação.		
6.	Registrar no mínimo 03 (três) fornecedores (selecionando-os do catálogo de fornecedores).		
7.	Registrar preços nos itens de 01 (um) fornecedor.		
8.	Criar um fornecedor fictício e disparar e-mail de solicitação de cotação (e-mail da Prefeitura a ser informado no ato da apresentação), com o link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica.		
10.	A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: Entidade		

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

	solicitante; Data; Objeto; Lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).		
11.	O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar o registro das informações necessárias para a cotação de preços, sendo elas: Marca ofertada; Número de Registro da ANVISA (que será necessário informar nas compras de medicamentos); Valor Unitário; Valor Total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item; Endereço; CEP; Cidade; Prazo de validade da cotação; Nome completo e CPF do responsável.		
12.	Após o membro da comissão concluir o registro das informações e conclusão da cotação, deverá ser apresentado pelo licitante o arquivo digital da cotação (PDF) assinado eletronicamente.		
13.	Migrar informações lançadas no sistema/aplicativo de cotação eletrônica para a cesta de preços.		
14.	Apresentar tela para seleção de preços dos itens comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços.		
15.	Consideram-se fontes distintas de preços contratações e aquisições realizadas por outros órgãos públicos além de potenciais fornecedores, as quais deverão ser exibidas de formas distintas, em abas ou colunas individuais, devidamente identificada com o nome da fonte de preços.		
16.	Os resultados de fontes de preços dos itens comuns deverão ser precisos, com similaridade ao item pesquisado.		
17.	Efetuar a pesquisa de fontes e seleção de preços para os itens não comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços.		

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

18.	Para os itens de medicamentos, apresentar a mediana do BPS (em aba/tabela separada).		
19.	Apresentar o preço médio definido em cesta de preços anteriores.		
20.	Efetuar análise crítica, informando o percentual de alerta de preços destoantes a ser indicado pela comissão, efetuando a retirada dos preços e informando o motivo.		
21.	Apresentar consulta da tabela CMED dentro da aplicação.		
22.	Apresentar relatórios das fontes de preços utilizadas na cesta.		
23.	Apresentar relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela conforme modelo abaixo), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: Descrição dos itens; Unidade de fornecimento; Quantidade; Valores unitários selecionados em cada fonte de preços; Destaque nos itens que foram retirados na análise crítica; Média de cada item; Valor total do item; Valor total da cesta de preços.		
24.	Apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizados na cesta.		
25.	Efetuar duplicação da cesta de preços.		
26.	Efetuar o reajuste da cesta de preços utilizando-se IPCA e/ou IGP-M.		
27.	O reajuste deverá ser aplicado em todos os preços selecionados nos itens compõe a cesta.		
28.	Deverá ser apresentado o relatório.		

A Comissão de Avaliação poderá solicitar apresentação de item não contemplado no roteiro, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos.

JUSTIFICATIVA DO VALOR GLOBAL

DESPACHO

Protocolo GED nº 8.767/2025

Conforme explicitado no despacho do Setor de Licitação, e em estrito atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade que regem a Administração Pública, segue abaixo a justificativa para a seleção da proposta vencedora, pelo critério de menor valor global.

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que se trata de um sistema de pesquisa de preços públicos, caracterizado como um serviço padronizável, de baixa complexidade e de execução objetivamente mensurável, justifica-se plenamente a adoção do critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Conforme disposto no art. 33, inciso I, da referida lei, o critério do menor preço é expressamente previsto para modalidades licitatórias em que o objeto possa ser avaliado com base na proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico, desde que atendidos os padrões de qualidade exigidos. No caso em questão, o serviço de pesquisa de preços não demanda inovações técnicas substanciais, componentes artísticos ou soluções personalizadas complexas, o que tornaria desnecessária a aplicação de critérios como melhor técnica ou técnica e preço, previstos nos incisos II e III do mesmo artigo.

Além disso, o art. 34, inciso I, estabelece que o critério de menor preço é adequado quando o objeto puder ser contratado de forma impessoal e padronizada, sem prejuízo da qualidade – condição perfeitamente aplicável ao sistema em comento, que se baseia em metodologias consolidadas e de execução majoritariamente operacional.

Ressalta-se, ainda, que a opção pelo menor preço global está em conformidade com o princípio da economicidade (art. 5º), visando à optimização dos recursos públicos, e assegura transparência e objetividade ao processo, conforme exigido pelo art. 36. Dessa forma, conclui-se que a escolha desse critério encontra amparo legal e justificativa técnica adequada à singularidade do serviço a ser licitado.

Viniciu Fezer Martins
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a4798bd648f8700d21aacbda0e50e2de

Portaria nº 149/2025

DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

12/11/2025 13:14:26

Pesquisa de Preços Nº 000062/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006739	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas–com no mínimo 6usuários simultâneos.	SER/M	12,00	2.484,477	29.813,73
00002	00001	00006740	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA treinamento e implantação de sistema.	SERVI	1,00	2.460,000	2.460,00

Total do Lote: 32.273,73

Total Geral: 32.273,73

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE	SERVIÇO/ MÊS	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	R$ 2.750,00	7	NÃO	513,95	R$ 2.484,48	20,69%											MÉDIA	R$ 2.484,48	R$ 29.813,73
				MUNICIPO DE DE IUNA	R$ 3.000,00																		
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R$ 3.200,00																		
				MUNICIPIO DE ITARANA	R$ 2.300,00																		
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R$ 1.850,00																		
				CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	R$ 2.333,34																		
				HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO A. SILVARES	R$ 1.958,00																		
2	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	SERVIÇO/ UND	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	R$ 2.750,00	5	NÃO	440,74	R$ 2.460,00	17,92%											MÉDIA	R$ 2.460,00	R$ 2.460,00
				MUNICIPO DE DE IUNA	R$ 3.000,00																		
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R$ 2.400,00																		
				MUNICIPIO DE ITARANA	R$ 2.300,00																		
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R$ 1.850,00																		

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000062/2025 - Processo Nº /2025

Ítem **SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE (00006739) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRU	SER/M	12,0000	2.750,0000	33.000,00
MUNICIPO DE DE IUNA	SER/M	12,0000	3.000,0000	36.000,00
MUNICIPIO DE ALEGRE	SER/M	12,0000	3.200,0000	38.400,00
MUNICIPIO DE ITARANA	SER/M	12,0000	2.300,0000	27.600,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	SER/M	12,0000	1.850,0000	22.200,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	SER/M	12,0000	2.333,3400	28.000,08
HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	SER/M	12,0000	1.958,0000	23.496,00
			2.484,4771	**29.813,73**

Ítem **TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (00006740) - 00002**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRU	SERVI	1,0000	2.750,0000	2.750,00
MUNICIPO DE DE IUNA	SERVI	1,0000	3.000,0000	3.000,00
MUNICIPIO DE ALEGRE	SERVI	1,0000	2.400,0000	2.400,00
MUNICIPIO DE ITARANA	SERVI	1,0000	2.300,0000	2.300,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	SERVI	1,0000	1.850,0000	1.850,00
			2.460,0000	**2.460,00**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 20313/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que foi realizada nova pesquisa de preços a fim de compor ao que já havia sido pesquisado conforme solicitado pelo Parecer Prévio do Setor Jurídico.

Conforme destacado pela Secretaria requisitante por meio do Despacho anexado ao processo informamos que ao complementar a pesquisa de preços, foi possível obter de mais duas referências de preços públicos para o item 01, de modo a atender adequadamente ao requisito de diversidade de fontes.

No que se refere ao item 02, conforme justificativa não foi possível localizar novos preços públicos adicionais.

Diante do exposto, informamos que foi realizado novo lançamento no sistema de Compras e anexado novamente ao processo os relatórios competentes renomeados como “Proposta de Preço por Item”, “Planilha Tratamento Estatístico” e “Preço Médio da Proposta de Preços por Lote”.

Portanto, informamos que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Sem mais, retorno os autos ao setor de Licitações para demais providências.

Conceição do Castelo, 12 de novembro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

DESPACHO

Processo GED nº 020313/2025

Protocolo GED nº 020331/2025

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, bem como a jurisprudência dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de formação de cesta de preços diversificada para definição do valor estimado da contratação, registra-se que a Secretaria empreendeu os esforços necessários para coleta de preços junto a diferentes fornecedores e fontes públicas.

Informa-se que a pesquisa de preços foi complementada, sendo possível, para o Item 1, a obtenção de mais duas referências de preços públicos, atendendo de forma mais adequada ao requisito de diversidade de fontes.

Todavia, para o Item 2, não foi possível localizar novos preços públicos adicionais. Ressalta-se que os contratos disponíveis para comparação referem-se a contratações via inexigibilidade, nas quais o objeto incluía licença mensal, implantação e treinamento em um único item, formato distinto da presente pesquisa, que estrutura os itens separadamente em conformidade com o modelo licitatório pretendido.

Diante disso, a pesquisa de preços ora apresentada reflete o melhor esforço da Administração, estando devidamente justificada a limitação de referências para o Item 2, sem prejuízo à lisura e à economicidade do processo.

Os contratos utilizados como referência encontram-se devidamente anexados ao processo para consulta e comprovação da pesquisa realizada.

Diante da complementação das informações, o presente processo será encaminhado ao setor de Compras para atualização da média de preços e continuidade da instrução da contratação.

Conceição do Castelo/ES, 10 de novembro de 2025.

Viniciu Fezer Martins
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

[redacted]

APENDICE DO ANEXO II.

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD)

E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 73/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fêzer Martins	
E-mail: **administração@conceiçãodocastelo.es.gov.br**	**Telefone Fixo:** **(28)3547-1101**
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Willany Rigonini **Fiscal suplente: Annarely Pinheiro Cassandro**	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO (x)**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**
Descrição sucinta da solicitação: Contratação de empresa para serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Conceição do Castelo.	

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

A administração municipal tem como objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma solução eficiente, eficaz e objetiva, facilitando os processos relacionadas as pesquisas de preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços por meio de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao atendimento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo

informações tempestivas, reais, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal.

Atualmente, a gestão utiliza o Portal Banco de Preços, que, embora seja uma ferramenta válida, possui apenas dois usuários cadastrados, limitando sua capacidade de atendimento.

Diante da alta demanda das diversas secretarias e da necessidade de agilidade na atualização de dados, torna-se imprescindível a implantação de uma solução mais moderna e abrangente que irá assegurar a formação de uma cesta de preços atualizada, dinâmica e confiável, alinhada às melhores práticas de gestão pública e às necessidades do município.

Resultado Pretendido:

Objetiva-se a presente contratação, observando-se o menor preço dentro do limite orçamentário estimado, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação seguirá os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, assegurando a otimização dos recursos públicos e a redução de riscos comuns em processos licitatórios.

Além disso, busca-se uniformizar os procedimentos na gestão municipal, garantindo maior segurança jurídica e padronização nas aquisições públicas.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Documento de Fornalização de Demanda.

Requisitos necessários para a contratação:

A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

A solução deverá contemplar a cessão de uso de software com no mínimo 6 (seis) usuários simultâneos, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.

Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

A presente contratação tem previsão para outubro de 2025.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo/ES, 15 de junho de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

ETP Nº 75/2025	**Data da Elaboração: 05/06/2025**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo
- Vinicius Fêzer Martins.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

A presente descrição visa avaliar alternativas para disponibilizar software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxilio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas do Município.

A administração municipal tem como objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma solução eficiente, eficaz e objetiva, facilitando os processos relacionadas as pesquisas de preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços por meio de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao atendimento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, reais, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal.

Atualmente, a gestão utiliza o Portal Banco de Preços, que, embora seja uma ferramenta válida, possui apenas dois usuários cadastrados, limitando sua capacidade de atendimento.

Diante da alta demanda das diversas secretarias e da necessidade de agilidade na atualização de dados, torna-se imprescindível a implantação de uma solução mais moderna e abrangente que irá assegurar a formação de uma cesta de preços atualizada, dinâmica e confiável, alinhada às melhores práticas de gestão pública e às necessidades do município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

A solução deverá contemplar a cessão de uso de software com no mínimo 6 (seis) usuários simultâneos, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.

Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas – com no mínimo 6 usuários simultâneos	Mês	12
2	Treinamento E Implantação De Sistema	UNID	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Considerando as demandas identificadas neste estudo, a implementação da solução proposta requer a contratação de uma empresa especializada, cuja área de atuação seja alinhada ao objeto em questão.

Foram examinadas licitações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, com o intuito de verificar metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem ser adaptadas às necessidades do Município de Conceição do Castelo/ES. No entanto, constatou-se que as atribuições da contratação pretendida seguem um padrão consolidado no mercado, variando apenas a modalidade de licitação adotada, conforme as normas aplicáveis a cada caso.

Dessa forma, a contratação de uma empresa para fornecer um sistema web de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, visando auxiliar na formação de cestas de preços para licitações, configura-se como uma prática comum na administração pública, sendo amplamente adotada nas três esferas governamentais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado, cotações recentes e as especificações técnicas dos itens solicitados. Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Diante das necessidades apresentadas, a solução mais viável para o Município de Conceição do Castelo-ES, consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de cessão de uso de software, em ambiente web, para realização de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, com o objetivo de auxiliar na formação de referências de custos nos processos licitatórios, por um período de 12 (doze) meses.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade bem definidos pelo mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa com base no menor preço.

Principais benefícios esperados:

- Transparência e conformidade legal: Assegura o alinhamento com as normas vigentes e fortalece a lisura dos processos;
- Ganho de eficiência: Agiliza a coleta de informações de mercado, reduzindo o tempo gasto em levantamentos manuais;
- Redução de custos: Identifica as melhores condições de preço, promovendo economia de recursos públicos;
- Dados confiáveis e atualizados: Garante acesso a informações precisas e em tempo real;
- Decisões estratégicas: Disponibiliza análises e relatórios que subsidiam escolhas mais embasadas;
- Minimização de riscos: Mitiga possíveis falhas em licitações, como desertividade, superfaturamento ou irregularidades;
- Suporte especializado: Inclui capacitação da equipe e assistência técnica permanente;
- Modernização da gestão: Incorpora tecnologia inovadora, aprimorando as práticas administrativas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Dado que a necessidade do órgão se refere à contratação de um único item, a

solução apresenta-se como uma unidade indivisível, não sendo possível, portanto, o seu parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Objetiva-se a presente contratação, observando-se o menor preço dentro do limite orçamentário estimado, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação seguirá os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, assegurando a otimização dos recursos públicos e a redução de riscos comuns em processos licitatórios.

Além disso, busca-se uniformizar os procedimentos na gestão municipal, garantindo maior segurança jurídica e padronização nas aquisições públicas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não se vislumbram providências prévias a serem tomadas para a contratação pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

Não levamos em consideração a necessidade de link de internet, imprescindível que a solução seja utilizada, visto que este serviço já é atendido por outro processo licitatório independente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação**.**

Conceição do Castelo/ES, 04 de junho de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

ANEXO- III

ROTEIRO DA PROVA CONCEITO

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

O roteiro da apresentação deverá contemplar a simulação completa de uma cesta de preços, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1.	Apresentar o catálogo de produtos, exibindo-os por item.		
2.	Apresentar o catálogo de fornecedores, listando-os por objeto de licitação e por produto/serviço.		
3.	Efetuar o registro de uma cesta de preços no sistema, informando: Data; Descrição do objeto; Tipo de cálculo; Tipo de correção monetária e Índice de correção a ser utilizado.		
4.	Registrar no mínimo 07 (sete) itens, selecionando-os do catálogo de produtos, sendo no mínimo 05 (cinco) itens de objetos comuns.		
5.	Os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela Comissão no ato da avaliação, momento em que o representante da empresa deverá indagar a Comissão de Avaliação para informar os produtos e/ou serviços que deseja efetuar a simulação.		
6.	Registrar no mínimo 03 (três) fornecedores (selecionando-os do catálogo de fornecedores).		
7.	Registrar preços nos itens de 01 (um) fornecedor.		
8.	Criar um fornecedor fictício e disparar e-mail de solicitação de cotação (e-mail da Prefeitura a ser informado no ato da apresentação), com o link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica.		
10.	A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: Entidade solicitante; Data; Objeto; Lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).		
11.	O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar o registro das informações necessárias para a cotação de preços, sendo elas: Marca ofertada; Número de Registro da ANVISA (que será necessário informar nas compras de medicamentos); Valor Unitário; Valor Total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item; Endereço; CEP; Cidade; Prazo de validade da cotação; Nome completo e CPF do responsável.		
12.	Após o membro da comissão concluir o registro das informações e conclusão da cotação, deverá ser apresentado pelo licitante o arquivo digital da cotação (PDF) assinado eletronicamente.		
13.	Migrar informações lançadas no sistema/aplicativo de cotação eletrônica para a cesta de preços.		
14.	Apresentar tela para seleção de preços dos itens comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços.		
15.	Consideram-se fontes distintas de preços contratações e aquisições realizadas por outros órgãos públicos além de potenciais fornecedores, as quais deverão ser exibidas de		

	formas distintas, em abas ou colunas individuais, devidamente identificada com o nome da fonte de preços.		
16.	Os resultados de fontes de preços dos itens comuns deverão ser precisos, com similaridade ao item pesquisado.		
17.	Efetuar a pesquisa de fontes e seleção de preços para os itens não comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços.		
18.	Para os itens de medicamentos, apresentar a mediana do BPS (em aba/tabela separada).		
19.	Apresentar o preço médio definido em cesta de preços anteriores.		
20.	Efetuar análise crítica, informando o percentual de alerta de preços destoantes a ser indicado pela comissão, efetuando a retirada dos preços e informando o motivo.		
21.	Apresentar consulta da tabela CMED dentro da aplicação.		
22.	Apresentar relatórios das fontes de preços utilizadas na cesta.		
23.	Apresentar relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela conforme modelo abaixo), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: Descrição dos itens; Unidade de fornecimento; Quantidade; Valores unitários selecionados em cada fonte de preços; Destaque nos itens que foram retirados na análise crítica; Média de cada item; Valor total do item; Valor total da cesta de preços.		
24.	Apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizados na cesta.		
25.	Efetuar duplicação da cesta de preços.		
26.	Efetuar o reajuste da cesta de preços utilizando-se IPCA e/ou IGP-M.		
27.	O reajuste deverá ser aplicado em todos os preços selecionados nos itens compõe a cesta.		
28.	Deverá ser apresentado o relatório.		

A Comissão de Avaliação poderá solicitar apresentação de item não contemplado no roteiro, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos.

ANEXO- IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.313/2025-

(PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTIGO N° 8.763/2025)

PROTOCOLO Nº 20.331/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A_____ E _____).

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____(órgão contratante), com sede no(a)_____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.313/2025 e PROTOCOLO Nº 20.331/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1-O Edital da Licitação;

1.4.2-O Termo de Referência;

1.4.3-A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1-Informações Para O Dimensionamento Da Proposta Comercial

2.1.1-A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condiçõe estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2-A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos o impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisque outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

2.2-Sustentabilidade

2.2.1-Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

2.3-Subcontratação

2.3.1-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4-Garantia da contratação

2.4.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

3.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendidos os preceitos do art. 106 e 107 da Lei Complementar nº 14.133/2021.

3.3-Toda prorrogação de prazo de contrato de natureza continuada estará condicionada a comprovação de:

3.4-Haverem créditos orçamentários vinculados à contratação;

3.5-Estar prevista a possibilidade no termo de referência, no edital e no contrato;

3.6-Ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente a celebração do termo aditivo, observando-se ainda, o que dispõem dos dispositivos acima mencionados quanto à comprovação da vantajosidade financeira, além daquela inerente as características contratuais.

3.7- O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.8-A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.9-O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.10-A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1-IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS

4.2-A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio que utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

4.3-A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na

Proposta Comercial, bem como providenciará o treinamento da equipe.

4.5-A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o periodo do contrato, 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, a captação dos preços identificados na base de dados.

4.6-DA MANUTENÇÃO

4.6.1-A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

4.7-DAS ATUALIZAÇÕES

4.7.1-As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

4.7.2-A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.

4.7.3-Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

4.8-DO SUPORTE TÉCNICO

4.8.1-O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

4.8.2-Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste municipio em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

4.8.3-O auxílio de que trata o subitem "5.10" não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise critica e finalização da cesta. Ainda as pesquisas, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

4.8.4-As pesquisas que trata o subitem "5.10", quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

4.8.5-Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser

prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário de funcionamento das unidades municipais.

4.8.6-Após ser informado os contatos, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

4.8.7-A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

4.8.8-A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários de funcionamento das unidades municipais para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

4.8.9-O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

4.8.10-As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

4.8.11-As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condicões de cumprimento dos niveis de servicos e condicões contratuais;

4.8.12-O software deverá ter acesso simultâneo de no mínimo 06 (seis) usuários, visto que as pesquisas de preços serão feitas dentro de cada secretaria. Como as secretarias demandantes conhecem a realidade das contratações específicas de suas pastas, cada uma delas poderá realizar dentro de seus setores a pesquisa de preços. 4.8.13-Diante desta necessidade, uma vez que as empresas/plataformas de mercado de softwares, conseguem se adequar às necessidades e realidades de cada municipio, o software deverá ser multiusuário.

4.9-DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE

4.9.1-Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste Municipio;

4.9.2-A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar;

Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no minimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo

responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.9.3-Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o municipio consiga obter informações a cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação;

4.9.4-Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o indice de correção de preços a ser aplicado;

4.9.5-Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos;

4.9.6-Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos;

4.9.7-O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço;

4.9.8-Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

4.9.9-Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta;

Itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme indice de correção cadastrado na cesta de preços). a correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;

4.9.10-Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um indice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

4.9.11-Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Indice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

4.9.12-Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme indice e periodo aplicado).

4.9.13-O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

4.9.14-Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela prefeitura deste municipio e o software objeto da presente licitação;

4.9.15-Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de

trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

4.10-MÓDULO PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.10.1-O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluidos na cesta de preços;

4.10.2-Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

4.10.3-O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

4.10.4-O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

4.10.5-A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

4.10.6-O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

4.10.7-Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.

4.10.8-Deverá possuir ainda campo para informar o número de registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

4.10.9-Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (PDF), assinado eletronicamente.

4.10.10-Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta prefeitura.

4.10.11-As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da prefeitura.

4.10.12-A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.

4.10.13-Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que

compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);

4.10.14-Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

4.10.15-Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste Município:

*Painel de Preços do Governo Federal;

*Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

*Banco de Preços em Saúde (BPS), entre outro;

*Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) por outros órgãos públicos.

*Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/preco

*A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.

*O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, principio ativo, descrição do produto.

4.11-DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

4.11.1-Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este Município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

4.11.2-Para os itens de objetos comuns (parágrafo abaixo), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

4.12-CONSIDERAM-SE OBJETOS COMUNS:

*Gêneros alimenticios;

*Materiais de higiene e limpeza;

*Materiais de copa e cozinha;

*Aparelhos e utensílios domésticos;
*Material de acondicionamento e embalagem;
*Materiais de expediente;
*Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
*Materiais de informática e/ou processamento de dados;
*Materiais esportivos;
*Materiais de construção;
*Materiais elétricos/eletrônicos;
*Materiais hidráulicos;
*Medicamentos;
*Materiais farmacológicos;
*Materiais hospitalares;
*Materiais odontológicos;
*Materiais laboratoriais;
*Materiais e medicamentos para uso veterinário;
*Combustíveis automotivos;
*Óleos lubrificantes automotivos;
*Pneus automotivos;
*Baterias automotivas.
*Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo código br do produto.
*A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.
*Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visar.consultapublica/index.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.
*A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média do bps, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultapublica/index.jsf<http://bps.saude.gov.br/visao/consulta Publica/index.jsf>).
*Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a

média obtida no item.

*Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item.

*Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato XLS/XLSX.

*Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

*Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item.

*Disponibilizar todos os documentos comprobatorios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

*Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

4.13-ALÉM DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, A EMPRESA DEVERÁ

4.13.1-Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela prefeitura deste Município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

4.13.2-Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo Municipio em licitações anteriores.

4.13.3-O não cumprimento do que trata da especificação técnica do software caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

4.13.4-O objeto deste Termo de Referência e Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 45, do Decreto Municipal nº 4689/2024, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.13.5-A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.13.6-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-Condições de execução

5.1.2-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.3-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.4-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.5-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.6-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7-Preposto

5.7.1-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7.2-A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.8-Fiscalização

5.8.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.9-Fiscalização Técnica

5.9.1-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.10-Fiscalização Administrativa

5.10.1-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.10.2-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.11-Gestor do Contrato

5.11.1-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R$..... (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025.**

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-Os serviços deverão apresentar as características constantes especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

7.2-Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.3-DO RECEBIMENTO

7.4-Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Requisitante.

7.5-Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da

contratação notificará por escrito a Contratada para reexecutar, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes,

7.6-Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

7.7-Liquidação

7.8-O pagamento será efetuado em até 15 (quize) dias, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Municipio de Conceição do Castelo/ES, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). 7.9-Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.10-A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, OBRIGATORIAMENTE, na aba Governo Digital;

7.11-Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.12-Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.13-No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer titulo lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.14-O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

7.15- a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.16-É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.17-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não

ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.26-Prazo de pagamento

7.27-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.28-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.29-Forma de pagamento

7.30-O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.31-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33**-**Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35-CESSÃO DE CRÉDITO

7.36-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1**-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em agosto de 2025**.

8.2-Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9-CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12-Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2-Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

(art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo 9.2.7-Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

de terceiros.

9.2.13-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.16-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):**

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na** Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).**

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).**

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).**

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21**.**

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.**

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3-Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei**.**

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021**).**

12.9-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha- 0186

Fonte de Recurso -150000000000 (RECURSO PRÓPRIO);

Elemento de Despesa -3.3.90.39.00000(Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica)

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na** Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor **– e normas e princípios gerais dos contratos.**

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.**

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao** art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011**, c/c** art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014**.**

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de _____de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0050

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 00051/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Final da Entrega das Propostas: 04 de dezembro 2025, às 08h15min.
Abertura das Propostas: 04 de dezembro 2025, às 08h16min.
Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra:https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.

[redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 202/2025** -SRP do tipo menor preço por item, visando futura e eventual contratação de uma empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos necessários para montagem e suporte técnico de eventos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 17/11/2025. Data da sessão: 02/12/2025 - Horário: 08:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/.

Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1670843

Conceição do Castelo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0050
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Data Final da Entrega das Propostas: **04/12/2025, às 08h15min.**
Abertura das Propostas: **04/12/2025, às 08h16min.**
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670615

REPUBLICAÇÃO DO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a REPUBLICAÇÃO do **Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025**, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Data Final da entrega das Propostas: 19/11/2025, às 08h15min. **Data e Horário da Fase de Lances:** 19/11/2025, de 08h16min às 14h16min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO ITEM.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670703

Ecoporanga

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 9631/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (TIPO AMERICANO)"
CONTRATADA: RESTAURANTE DAS PALMEIRAS LTDA inscrita no CNPJ de N° 07.553.116/0001-05
Valor Global: R$ 31.815,00 (trinta e um mil e oitocentos e quinze reais)
ID: 2025.025E0600001.09.0011
EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Protocolo 1670147

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 9330/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO"
CONTRATADA: RESTAURANTE DAS PALMEIRAS LTDA inscrita no CNPJ de N° 07.553.116/0001-05
Valor Global: R$ 15.808,00 (quinze mil e oitocentos e oito reais)
ID: 2025.025E0600001.09.0012
EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Protocolo 1670152

Guaçuí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
"REPUBLICADO"

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500002.01.0005

O Município de Guaçuí-ES, por meio dos seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, torna público para

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 13 de Novembro de 2025 às 23:29:53
Código de Autenticação: f0076d87

Cachoeiro de Itapemirim/ES. Início do acolhimento das propostas: 14/11/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 03/12/2025 às 12h59min. Sessão de disputa: **03/12/2025 às 13h**.
Edital retificado disponível nos sites https://www.portalde-compraspublicas.com.br e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/11/2025
Kátia Aparecida Botelho Moraes Nascimento
Presidente da Comissão
Protocolo 1670419

Castelo

Aviso de Licitação

ABERTURA DE LICITAÇÃO
O município de castelo - es - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **pregão eletrônico 198/2025** - do tipo menor preço por item, visando a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 14/11/2025. Data da sessão: 27/11/2025 - Horário: 13:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Id Cidades:2025.018E0700001.01.0110
Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1670346

ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico 199/2025 -SRP do tipo menor preço por item, visando futura e eventual aquisição de porta de vidro, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 14/11/2025. Data da sessão: 27/11/2025 - Horário: 14:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Id Cidades:2025.018E0700001.01.0111.
Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1670349

ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Castelo torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial 012/2025**, do tipo maior oferta, visando a Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de comercialização de bebidas, destinado à exploração comercial, exclusivamente de bebidas no evento "Castelo Country Festival", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Castelo, entre os dias 12 a 14 de dezembro de 2025. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 14/11/2025. Data da sessão: 08/12/2025 - Horário: 08:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br. IdCidades:2025.018E0700001.01.0112
Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1670481

ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 202/2025** -SRP do tipo menor preço por item, visando futura e eventual contratação de uma empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos necessários para montagem e suporte técnico de eventos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 17/11/2025. Data da sessão: 02/12/2025 - Horário: 08:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/.
Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1670842

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0050
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Data Final da Entrega das Propostas: **04/12/2025, às 08h15min.**
Abertura das Propostas: **04/12/2025, às 08h16min.**
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site: portalde-compraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670611

REPUBLICAÇÃO DO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a REPUBLICAÇÃO do **Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025**, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO

SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Data Final da entrega das Propostas: 19/11/2025, às 08h15min. **Data e Horário da Fase de Lances:** 19/11/2025, de 08h16min às 14h16min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO ITEM.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670701

Resultado de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000036/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 20.029/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES** & **DATACENTER LTDA** no item 01 no valor de R$ 999,98 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) no valor total de **R$ 11.999,76**. Perfazendo um **Valor Global de R$ 11.999,76** (onze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670132

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00019/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0007
O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação, **TORNA PÚBLICO** o resultado da licitação, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE INSUMOS ESSENCIAIS PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 21.137/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **MAQDOMIS PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA ME** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) e (item 3/lote 3) no valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) no valor total de **R$ 11.895,00** (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais) e **SANITOP COMERCIAL LTDA** nos **itens** (item 2/lote 2) no valor de R$ 84,46 (oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e (item 4/lote 4) no valor de R$ 804,33 (oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos) no valor total de **R$ 4.649,22** (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos). Perfazendo um **Valor Global de R$ 16.544,22**.

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670230

Inexigibilidade de Licitação

Protocolo GED nº. 22430/2025
DECISÃO
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, referente a contratação Direta por inexigibilidade de licitação da ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, inscrita sob o CNPJ sob nº 09.397.355/0001-30, destinada a OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DE PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS E DEMAIS ROTINAS RELACIONADAS A CONTRATAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. Considerando que a secretaria anexou aos autos todas as documentações necessárias; Considerando o parecer jurídico e a manifestação da Controladoria Interna desta municipalidade atestando a legalidade da contratação através dos documentos acostado nos autos onde opina pela viabilidade de contratação direta por inexigibilidade desde que atendidos os requisitos legais; Considerando a manifestação do setor contábil que Conforme Item 14 do Termo de Referência: a contratação não pressupõe dispêndio de recurso financeiro, não comprometerá a dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município. DECIDO pela contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão, desde que atendidos todos os requisitos elencados no Parecer jurídico e na, manifestação da Controladoria Interna desta Municipalidade, vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, atesta nos autos o seu comprometimento em trabalhar de acordo com a legalidade e transparência nas PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO Estado do Espírito Santo Av. José Grilo, 426 - CEP. 29.370-000 - Conceição do Castelo - ES - Telefax: (28) 3547-1101 gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br, www.conceicaodocastelo.es.gov.br contratações quanto as ressalvas elencadas nos autos, sendo assim, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21. Encaminho os autos ao setor de contratos para as demais providências. Conceição do Castelo - ES, 12 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito de Conceição do Castelo/ES
Protocolo 1670406

JORNAL VIGILANTE

SEXTA - FEIRA - 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - WWW.JORNALVIGILANTE.COM.BR



O PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA (PT) VENCERIA O GOVERNADOR DE MINAS GERAIS, ROMEU ZEMA (NOVO), EM UMA EVENTUAL DISPUTA DO SEGUNDO TURNO PARA 2026 PELO PLACAR DE 43% A 36%. OS DADOS SÃO DA NOVA PESQUISA GENIAL/QUAEST, DIVULGADA NESTA QUINTA-FEIRA (13/11). EMBORA O PETISTA MANTENHA A LIDERANÇA, A SIMULAÇÃO APONTA UM AVANÇO DO GOVERNADOR MINEIRO.



A SAÚDE DOS ANIMAIS É UM DOS FATORES QUE MAIS INFLUENCIAM NA PRODUTIVIDADE DA PECUÁRIA. COM UM REBANHO SAUDÁVEL, O PRODUTOR REDUZ PERDAS, EVITA GASTOS COM MEDICAMENTOS E GARANTE MELHORES RESULTADOS NA PRODUÇÃO DE LEITE E CARNE. A EMATER-MG ORIENTA QUE O MANEJO SANITÁRIO SEJA PARTE DO PLANEJAMENTO DE TODAS AS PROPRIEDADES, COM ATENÇÃO CONSTANTE À VACINAÇÃO, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E CONTROLE DE PARASITAS.





MUNICÍPIOS DO NORTE E DO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO VÊM EXPERIMENTANDO UM AVANÇO SIGNIFICATIVO DAS PRÁTICAS E TECNOLOGIAS AGROECOLÓGICAS NA AGRICULTURA FAMILIAR. ESSE MOVIMENTO FOI ACELERADO PELO PROJETO "AGROECOLOGIA: MULTIPLICANDO SABERES, PRODUZINDO VIDA", QUE NOS ÚLTIMOS ANOS DESENVOLVEU AÇÕES PARA IMPULSIONAR A TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA EM ECOPORANGA, NOVA VENÉCIA, PINHEIROS, SÃO MATEUS, MONTANHA, ÁGUA DOCE DO NORTE, BOA ESPERANÇA, BARRA DE SÃO FRANCISCO E PONTO BELO, BENEFICIANDO 85 FAMÍLIAS DIRETAMENTE E IMPACTANDO MAIS DE 200 PESSOAS DE FORMA INDIRETA.

GRÁFICA VIGILANTE
Fazendo o seu papel
Blocos de Nota, Cartões de Visita, Carimbos
Convites de casamento, Adesivos, Panfletos
Recibos, Imãs de Geladeira, e Muito Mais!
Atendimento de Segunda a Sábado!
VENHA FAZER SEU ORÇAMENTO.
Tel.: (27) 99943-6111
ATENDIMENTOS EM TODA REGIÃO: MANTENA, ECOPORANGA, ÁGUIA BRANCA, ÁGUA DOCE DO NORTE, MANTENÓPOLIS, ETC.
Av. Jones dos Santos Neves, nº 214 - Barra de São Francisco - ES

PESQUISA QUAEST SIMULA DISPUTA LULA X ZEMA NO 2º TURNO EM 2026



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) venceria o governador de Minas Gerais, Romeu Zema (Novo), em uma eventual disputa do segundo turno para 2026 pelo placar de 43% a 36%. Os dados são da nova pesquisa Genial/Quaest, divulgada nesta quinta-feira (13/11).

Embora o petista mantenha a liderança, a simulação aponta um avanço do governador mineiro. Em comparação com o levantamento de outubro, Zema cresceu quatro pontos percentuais, saindo de 32% para 36%. No mesmo período, o presidente oscilou negativamente, caindo de 47% para 43%.

Neste cenário, os votos brancos e nulos somam 18%, enquanto os indecisos são 3%.

O principal desafio de Zema, no entanto, continua sendo o desconhecimento em nível nacional. Segundo a Quaest, quase metade do eleitorado (49%) afirma não conhecer o governador. Entre os que o conhecem, a rejeição (35%) – índice dos que "conhecem e não votariam" – é mais que o dobro do seu potencial de voto (16%) – que "conhecem e votariam".

Nas simulações de primeiro turno, Zema varia entre 3% e 5% na maioria dos cenários. Seu melhor desempenho é de 12% no cenário 7, que não inclui outros nomes da direita, como o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), ou o governador do Paraná, Ratinho Júnior (PSD).

A pesquisa ouviu 2.004 eleitores presencialmente entre 6 e 9 de novembro. A margem de erro geral é de 2 pontos percentuais.

https://www.em.com.br/politica/2025/11/7291595-pesquisa-quaest-simula-disputa-lula-x-zema-no-2-turno-em-2026.html

EMATER ALERTA SOBRE IMPORTÂNCIA DA VACINAÇÃO E DO CONTROLE DE PARASITAS NO REBANHO BOVINO

A saúde dos animais é um dos fatores que mais influenciam na produtividade da pecuária. Com um rebanho saudável, o produtor reduz perdas, evita gastos com medicamentos e garante melhores resultados na produção de leite e carne. A Emater-MG orienta que o manejo sanitário seja parte do planejamento de todas as propriedades, com atenção constante à vacinação, prevenção de doenças e controle de parasitas.

De acordo com o zootecnista Manoel Lúcio Pontes Morais, coordenador técnico estadual da Emater-MG, o primeiro passo é manter um calendário sanitário atualizado e afixado em local visível. “O calendário ajuda o produtor a se organizar e não perder o momento certo de cada vacina ou tratamento preventivo. Essa regularidade é essencial para o sucesso sanitário do rebanho”, afirma.

Os cuidados começam logo após o nascimento do bezerro. O fornecimento do colostro nas primeiras horas de vida é considerado uma das medidas mais importantes, pois garante imunidade inicial contra várias doenças. “O colostro funciona como a primeira vacina natural. Ele precisa ser oferecido logo nas primeiras duas horas após o parto, para que o bezerro absorva os anticorpos maternos”, explica Morais. Outro procedimento essencial é a cura do umbigo, feita com álcool iodado, para evitar infecções e complicações no recém-nascido.

A vacinação é um dos principais instrumentos de prevenção. No caso da brucelose, a imunização de bezerras entre três e oito meses é obrigatória e deve ser feita por médico veterinário ou profissional credenciado. Já a vacina contra a raiva deve ser aplicada anualmente.

Também é recomendada a vacinação contra as clostridioses, conjunto de enfermidades que causam a morte súbita de animais, como tétano, botulismo e outras. “Essas doenças ainda provocam prejuízos expressivos ao produtor. A prevenção, por meio da vacina, é o caminho mais seguro e econômico”, ressalta o coordenador.

Além das vacinas, o controle de parasitas é outro ponto fundamental do manejo sanitário. O carrapato bovino, por exemplo, afeta diretamente a produção e pode transmitir doenças graves. Morais orienta que o produtor utilize produtos específicos e siga corretamente as instruções de uso. “O banho deve ser feito com segurança, respeitando a dosagem e o intervalo entre as aplicações. Também é importante usar equipamentos de proteção durante o preparo e a aplicação do produto”, destaca.

No caso das verminoses, o coordenador recomenda o uso de vermífugos de largo espectro e a rotação de pastagens. “Ambientes encharcados e superlotados favorecem a proliferação dos vermes. A limpeza das instalações e a separação dos animais jovens dos adultos ajudam muito no controle”, explica. Já o berne, causado por larvas de moscas, pode ser evitado com a limpeza das áreas de criação e o manejo correto do esterco.

Entre as doenças mais comuns em vacas leiteiras está a mamite — inflamação do úbere que reduz a produção e a qualidade do leite. “A higiene na ordenha é a melhor forma de prevenção. O uso da caneca de fundo escuro e a realização periódica do teste CMT (Califórnia Mamite Teste) permitem identificar os primeiros sinais da doença, evitando prejuízos maiores”, orienta Morais.

Para o coordenador da Emater-MG, o manejo sanitário é um investimento indispensável para o sucesso da pecuária. “Quando o produtor segue as orientações técnicas, garante o bem-estar dos animais, mantém a produtividade e melhora o resultado econômico da propriedade”, conclui.

As orientações detalhadas sobre o tema estão reunidas na cartilha “Manejo Sanitário de Bovinos”, elaborada pela Emater-MG. O material está disponível para consulta e download gratuito na Livraria Virtual da empresa, no site www.emater.mg.gov.br.

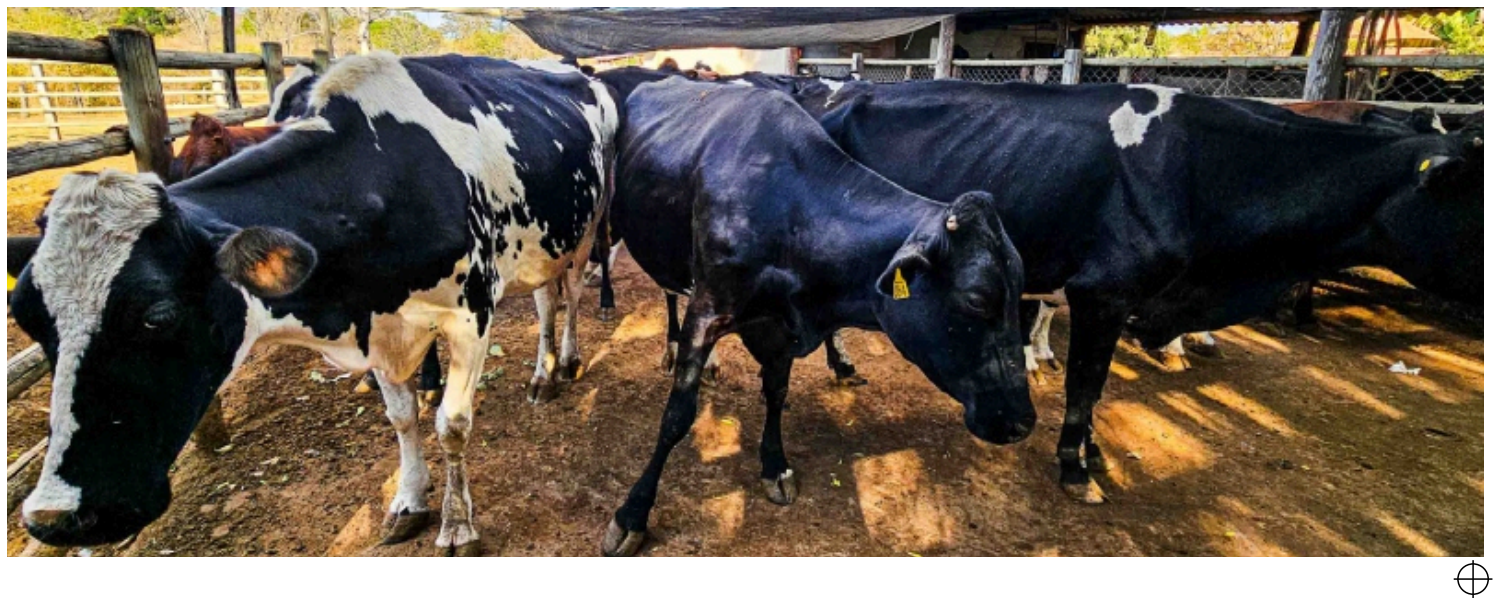

GOVERNO DE MINAS FIRMA ACORDO COM O TJMG PARA AGILIZAR LEILÃO DE VEÍCULOS COM IMPEDIMENTOS JUDICIAIS

Minas Gerais segue com desempenho expressivo na criação de novos negócios. Entre janeiro e outubro deste ano, foram formalizadas 97.402 empresas, um crescimento de 16,18% em relação ao mesmo período de 2024 (83.836). Somente em outubro, 9.489 novos empreendimentos foram abertos, com uma média de 316 empresas criadas por dia no estado.



Todas as regiões apresentaram saldo positivo no ano. A região Central lidera o ranking, com alta de 19,16% em relação a 2024 e, em seguida, aparecem Norte de Minas (17,44%), Centro-Oeste (16,77%), Jequitinhonha/Mucuri (14,85%), Zona da Mata (14,71%), Triângulo (13,06%) e Sul de Minas (11,22%).

Divulgados nesta quarta-feira (12/11), os dados integram o relatório mensal de registros mercantis produzido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (Jucemg), autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede-MG) do Governo de Minas,

"O resultado reforça a força do empreendedor mineiro e a eficiência das políticas adotadas pelo Governo de Minas para simplificar e acelerar a abertura de negócios. A cada mês, observamos um ambiente mais favorável à formalização e à geração de oportunidades em todas as regiões do estado", afirma a secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mila Corrêa da Costa.

"O saldo na formalização empresarial em Minas se mantém positivo, mesmo diante das incertezas do cenário macroeconômico. Creditamos esse desempenho à confiança do empreendedor no ambiente de negócios mineiro e, também, às políticas públicas consistentes voltadas à desburocratização e à liberdade econômica", destaca a presidente da Jucemg, Patricia Vinte Di Iório.

Serviços segue liderando

No acumulado do ano, o setor de serviços lidera, com 72.389 empresas abertas (alta de 18,68% em relação a 2024), seguido pelo comércio (20.584 e alta de 9,71%) e pela indústria (4.428 e alta de 8,61%). Em outubro, os serviços também foram destaque, com 7.012 novos empreendimentos no estado, enquanto o comércio registrou 2.069 aberturas e a indústria, 408 novas empresas.

Desempenho regional e municipal

A região Central também registrou o melhor resultado proporcional em outubro, com crescimento de 6,98% frente a outubro de 2024, seguida pelo Vale do Rio Doce (6,81%), Centro-Oeste (4,50%) e Triângulo (3,23%).

Entre os municípios, Belo Horizonte acumula 26.780 novas formalizações em 2025, um avanço de 19,44% em relação ao ano anterior. Somente em outubro, foram 2.585 novos negócios na capital, um aumento de 3,03% em relação ao mesmo mês de 2024 (2.509).

Na sequência aparecem: Uberlândia (5.647 no ano e 577 em outubro); Contagem (3.334 e 360); Juiz de Fora (2.635 e 252); Montes Claros (2.136 e 191); Betim (1.878 e 175); Uberaba (1.851 e 202); Divinópolis (1.382 e 144); Governador Valadares (1.240 e 116) e Ipatinga (1.193 e 135).

Encerramentos

Até outubro, 72.777 empresas foram encerradas em Minas Gerais, com uma variação de 45,11% em relação a 2024 (50.153). Em outubro, houve 6.277 baixas, representando alta de 30,58% frente ao mesmo mês do ano anterior (4.807).

Microempreendedores Individuais (MEIs)

O levantamento da Jucemg considera empresas de todos os portes, exceto os Microempreendedores Individuais (MEIs), cujas inscrições são realizadas diretamente no Portal do Empreendedor, do Governo Federal.

AÇÕES DO IMA FORTALECEM A COTONICULTURA MINEIRA E AMPLIAM A COMPETITIVIDADE DO SETOR

Minas Gerais, quarto maior produtor de algodão do Brasil, consolida-se como referência nacional em sanidade e qualidade da produção. O estado produziu mais de 145 mil toneladas de algodão até o momento em 2025, quase 21 mil toneladas a mais que no ano anterior, com exportações que ultrapassaram US$ 35 milhões, segundo dados da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa-MG).

O avanço é resultado direto de ações de defesa sanitária e programas de certificação conduzidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), que fortalecem o setor e ampliam o acesso a mercados mais exigentes. Entre as ações essenciais para manter a competitividade e proteger as lavouras, está o vazio sanitário do algodão, realizado anualmente entre 20/9 e 20/11.

Durante o período, é proibido o cultivo e obrigatório o manejo adequado dos restos culturais e soqueiras, interrompendo o ciclo reprodutivo do bicudo-do-algodoeiro, uma das principais pragas que afetam a cultura.

O IMA realiza fiscalizações por amostragem nas propriedades que cultivaram algodão na última safra e notifica produtores que não cumprem a norma. O descumprimento pode resultar em autuações e processos administrativos.

Além das ações de campo, o instituto promove campanhas de conscientização por meio de rádios, redes sociais e reuniões setoriais, reforçando a importância da adesão às medidas preventivas para garantir a sanidade das lavouras e a sustentabilidade da cadeia produtiva.

As ações de defesa fitossanitária, aliadas ao cadastro das propriedades no IMA, contribuem para o fortalecimento da economia mineira, assegurando a rastreabilidade e a confiança nos produtos locais, sendo um diferencial que valoriza o algodão mineiro dentro e fora do país.

Certificação é valor e oportunidade

O fortalecimento da cotonicultura mineira e sua consolidação nos mercados globais também são impulsionados pelos programas de certificação coordenados pelo IMA. O estado conta com duas certificações voltadas ao setor: a Certificação de Origem e Qualidade, realizada pelo instituto por meio do Programa Proalminas e a Certificação de Algodão, do Programa Certifica Minas.

A Certificação de Origem e Qualidade tem como base a validação dos laudos de classificação da fibra, realizados pelo laboratório Minas Cotton, da Associação Mineira de Produtores de Algodão (AMIPA). Ela traz benefícios diretos para toda a cadeia produtiva: os produtores recebem ágio médio de 7,85% sobre o algodão certificado vendido às indústrias mineiras, e estas, por sua vez, obtêm isenção do ICMS ao adquirir algodão certificado pelo IMA.

No ano de 2024, foram emitidos mais de 1,6 mil certificados de origem e qualidade, totalizando quase 450 mil toneladas de algodão certificado. Em 2025, o processo ainda está em andamento e já alcançou mais de 1,9 mil certificados, somando quase 32,7 mil toneladas, sendo um indicativo claro de que os números deste ano devem superar os do anterior, reforçando a importância e a adesão crescente ao programa de certificação.

Já a Certificação de Algodão garante o cumprimento de normas de higiene, segurança alimentar, ambientais e trabalhistas, alinhando a produção mineira aos padrões internacionais de qualidade. Além do algodão, o Certifica Minas abrange outros produtos como mel, ovo caipira, frango caipira, leite, carne bovina, queijos artesanais, azeite, hortaliças, frutas, produtos vegetais sem agrotóxicos (SAT), orgânicos, cachaça e café.



CMAP

GOVERNO DE MINAS AMPLIA REGIÃO DO QUEIJO MINAS ARTESANAL DO SERRO COM INCLUSÃO DE CONGONHAS DO NORTE



O município de Congonhas do Norte, na região Central de Minas, agora faz parte da microrregião produtora do Queijo Minas Artesanal do Serro. A inclusão, oficializada na terça-feira (11/11) pelo Governo de Minas, reconhece o modo de fazer dos produtores locais e reforça o valor cultural e econômico do queijo artesanal mineiro.

"Esta inclusão é um reconhecimento do trabalho destes produtores e vai beneficiar o município, a região e o estado. A iniciativa agrega valor ao queijo, divulga o município, estimula a organização dos produtores e incentiva a regularização", destacou o subsecretário de Política e Economia Agropecuária da Secretaria de Agricultura (Seapa-MG), Gilson Sales.

O subsecretário destacou também os benefícios como a valorização da cultura e o estímulo ao turismo da cidade, conhecida por seus encantos naturais.

Sonho Antigo

A diretora de Agroindústria e Cooperativismo da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (Seapa-MG), Isabela Gruppionni, explica que a inclusão regional era uma antiga reivindicação da comunidade queijeira e envolveu produtores, administração municipal e o Sistema Agricultura do Estado, formado pela Seapa-MG, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater-MG), Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig) e Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

O processo começou há quatro anos, quando a prefeitura elaborou um dossiê, com base em pesquisas históricas, sobre o modo de fazer do queijo local. A Associação dos Produtores Artesanais de Queijo do Serro (Apaqs), detentora da Indicação Geográfica de Procedência do Queijo Minas Artesanal do Serro, aprovou o documento.

O Sistema Agricultura do Estado prosseguiu com o andamento ao processo. Técnicos da Emater-MG realizaram pesquisas de campo, comprovando que o relevo, o solo, o clima do município e a receita dos produtores de queijo de Congonhas do Norte eram semelhantes aos da microrregião do Serro.

O IMA, então, validou o estudo da Emater-MG, elaborando a portaria que foi publicada no Diário Oficial de Estado, permitindo a inclusão.

“Estou feliz com mais essa entrega. Esse ato de reconhecimento e caracterização do IMA possibilitará aos produtores do município a inclusão do nome da região em seu produto, possibilitando a agregação de valor não só em mercados, mas também em concursos estaduais e nacionais”, celebrou o diretor técnico do IMA, André Almeida Duch.

Ofício passado de geração para geração

José Tadeu aprendeu a fazer queijo quando tinha apenas 5 anos, com o pai. Era o patriarca que, também na infância, tirava o leite, fazia o pingo, espremia a massa num pano e moldava a massa em formas de madeira. Hoje, aos 49, ele ganha a vida, produzindo 28 peças diariamente com a mesma receita de seus antepassados.

“As vacas é que cuidam da gente. Graças a elas, eu e minha mulher educamos três filhos”, relata ele, acrescentando que ter o selo do famoso QMA do Serro, representa esperança de vender seu queijo para fora da cidade e até outros estados.

“A inserção vai agregar valor ao produto, garantindo mais possibilidades de comercialização porque, hoje, os consumidores querem saber a origem do alimento”, comentou Isabella Gruppioni.

Onze municípios integram microrregião

Integram a microrregião produtora do QMA do Serro os municípios de Alvorada de Minas, Coluna, Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Materlândia, Paulistas, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santo Antônio do Itambé, Serra Azul de Minas e Serro. A região tem o reconhecimento de Indicação Geográfica (IG) desde 2011.

“Ter mais um município é um acréscimo gigantesco. São 80 produtores em Congonhas do Norte que fazem um queijo de qualidade excepcional. É muito importante que esses produtores estejam conosco para desenvolvermos juntos nossos projetos”, destacou José Ricardo, presidente da Apaqs.

Em 2002, o modo de fazer do queijo Minas artesanal foi reconhecido na região do Serro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha-MG), sendo o primeiro bem cultural registrado por Minas como patrimônio imaterial. Em 2008, o Modo Artesanal de Fazer o QMA foi reconhecido nacionalmente pelo Iphan, contemplando as regiões do Serro, Serra da Canastra e Serra do Salitre.

COPASA DISPONIBILIZA 152 VEÍCULOS PARA LEILÃO EM BELO HORIZONTE

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) realizará a alienação administrativa de 152 veículos de sua frota, por meio de sistema presencial de leilão. O evento ocorrerá às 9h de sexta-feira (14/11), na sede da empresa, em Belo Horizonte. As informações e regras do processo estão disponíveis no site da companhia.

Os veículos foram disponibilizados para vistoria nessa terça-feira (11/11) e poderão ser conferidos até quinta (13/11), das 8h30 às 11h30 e das 13h às 16h, no Pátio da Copasa – Mutuca, que fica no km 550 da BR-040, no bairro Jardim Canadá, em Nova Lima. Durante a visitação, não será permitida a entrada com mochilas, bolsas, capacetes ou similares, sendo autorizada apenas a fotografia dos lotes que compõem a alienação.

Os automóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, e o pagamento deverá ser realizado em até 48 horas após a arrematação, exclusivamente por meio de boleto bancário, disponibilizado no site da companhia.

Podem participar pessoas físicas ou jurídicas, representadas por seus responsáveis legais ou por prepostos devidamente constituídos. Empregados da Copasa e de suas subsidiárias, bem como pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública, não poderão participar.



Mais informações e o edital completo da Alienação Administrativa de Bens nº 26/2025 estão disponíveis no site da Copasa, pelo e-mail comissaodealienacao@copasa.com.br ou pelo telefone (31) 3250-1335, com Rogério Gomes Silva.

CEMIG ATINGE NOVO MARCO E SUPERA 200 MWM NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA



Um ano após se tornar a primeira comercializadora varejista a ultrapassar a marca de 100 megawatts médios (MWm) de energia entregue no Mercado Livre, a Cemig alcançou um novo patamar. A companhia é a primeira a superar a barreira dos 200 MWm, resultado registrado em setembro, conforme dados recentemente divulgados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Desde a abertura do segmento, em janeiro de 2024, a Cemig vem se destacando no mercado varejista de energia. Nesse modelo, os consumidores têm a liberdade de negociar diretamente a compra de energia com as comercializadoras, o que garante maior autonomia e economia. De acordo com os últimos dados da CCEE, a companhia possui 2.740 unidades consumidoras e um volume de 207,9 MWm.

Atualmente, todas as empresas do Grupo Tarifário A — atendidas em alta e média tensão — já podem migrar para esse mercado, com benefícios econômicos e redução de até 35% na fatura de energia, por meio do programa Energia Livre Cemig.

Para ampliar o acesso e simplificar a contratação, a companhia inovou ao lançar o primeiro e-commerce de energia do Brasil, disponível no site www.energialivre.cemig.com.br.

A plataforma digital permite simular consumo, comparar ofertas e contratar energia de forma totalmente on-line, com transparência, praticidade e segurança.

O vice-presidente de Comercialização da Cemig, Sérgio Lopes, destaca que a manutenção da liderança é resultado de planejamento e da expertise acumulada no Mercado Livre, ambiente em que a companhia atua desde sua criação.

“A liderança da Cemig no Mercado Livre de Energia varejista é fruto de uma atuação consistente, baseada em credibilidade e em uma estratégia que prioriza o cliente. Seguimos com expansão contínua em todas as regiões do país, com destaque para o Sudeste, Sul e, agora, o Nordeste”, afirma.

Segundo o executivo, o desempenho reforça a tradição e a solidez da companhia no setor elétrico. “Nosso posicionamento reflete não apenas números expressivos, mas também o reconhecimento do mercado em relação à qualidade dos serviços e à segurança oferecida aos nossos clientes”, completa Sérgio Lopes.

Marca inédita no Mercado Livre

A Cemig reafirma seu protagonismo no setor elétrico ao se tornar a primeira comercializadora de energia do país a ultrapassar a marca de 10 mil unidades consumidoras no Mercado Livre de Energia. Esse feito reforça a tradição da companhia, que atua nesse segmento desde a criação do ACL, no início dos anos 2000.

No segmento atacadista, a companhia atende mais de sete mil clientes, enquanto no varejista já se aproxima de três mil unidades consumidoras em alta e média tensão.

HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II FAZ FESTA PARA CELEBRAR OS 18 ANOS DE PACIENTE QUE SONHA EM SER MÉDICA

A manhã desta terça-feira (11/11) foi marcada por muita emoção e alegria no Hospital Infantil João Paulo II (HIJPII), da Fundação Hospitalar de Minas Gerais (Fhemig), com a celebração dos 18 anos da Ana Laura Álvares, paciente da unidade desde a sua primeira semana de vida. A surpresa teve como tema a Mulher Maravilha e foi preparada pela equipe do hospital, que a acompanha há vários anos.

"Estou muito feliz. Nunca imaginei que fariam uma festinha só para mim. Foi tudo muito inesperado. É maravilhoso receber todo esse carinho e acolhimento da equipe”, afirmou a aniversariante.

A mãe de Ana Laura, Edileusa Álvares, lembra quando chegou ao hospital com a filha, ainda com poucos dias de vida, sem saber o que ela tinha.

“Vim de Abaeté, onde moramos, com a roupa do corpo, após ela passar mal e ter crises convulsivas durante a noite. Foram muitos dias de internação em busca de um diagnóstico, chegando a completar aqui o seu primeiro mês de vida. Foi um período de muito sofrimento, tanto dela quanto meu. Tive muito medo de perdê-la”, conta.

Hoje, a família tem muito o que comemorar. “É uma vitória chegarmos aqui. Minha filha é uma benção em minha vida. Só tenho a agradecer à equipe do hospital. Serei eternamente grata por essas pessoas tão humanas e por todo esse carinho que eles têm com a gente”, ressalta Edileusa.

Dedicação

Ana Laura tem hipomagnesemia, doença crônica e rara que causa deficiência de magnésio no sangue. Caso não seja tratada e controlada, a doença pode causar sintomas como fraqueza, náuseas, vômitos, tremores e convulsões.

“Sem o tratamento adequado, o paciente fica com sequelas e dificuldades cognitivas”, afirma a nefrologista pediátrica do HIJPII, Cristiane Nahas, que acompanha Ana Laura desde que ela iniciou seu tratamento no hospital.

Ela explica que a dedicação da família e da jovem foram fundamentais para o sucesso do tratamento. “No início, elas precisavam vir aqui a cada dois meses, mais ou menos, para irmos ajustando os medicamentos. Mas a família esteve sempre presente e seguindo todas as nossas recomendações”, destaca a médica.

Por isso, é tão importante o diagnóstico precoce. “Quando diagnosticada e tratada corretamente, a vida do paciente muda. Para mim, que acompanho a Ana Laura desde bebê aqui no hospital, é uma grande alegria e satisfação vê-la completar 18 anos hoje, tão bem, sendo a primeira aluna da sala e com o sonho de ser neurologista”, afirma Cristiane.

Em busca dos sonhos

Tanta vivência dentro do hospital acabou contribuindo para o futuro profissional que a jovem optou por seguir. “Estou fazendo o Enem e pretendo cursar medicina. Acho que o fato de ajudar a cuidar da minha avó, da minha mãe – que está passando por um tratamento oncológico, e estar presente desde pequena em ambiente hospitalar influenciou nesta minha decisão”, conclui a jovem.

Referência

O Hospital Infantil João Paulo II é o primeiro Centro de Referência em Doenças Raras de Minas Gerais. A unidade possui três ambulatórios credenciados pelo Ministério da Saúde: o de Fibrose Cística, Doenças Neuromusculares e o de Mucopolissacaridose.

O serviço ainda presta assistência e acompanhamento a outras doenças raras em seus ambulatórios de especialidades pediátricas, como cardiologia, neurologia, reumatologia, gastroenterologia, pneumologia, dermatologia, endocrinologia, entre outros.

Além do acompanhamento ambulatorial, o hospital se destaca pela assistência domiciliar a esses pacientes, quando necessário, como é o caso do Programa Cuidar, voltado ao cuidado paliativo e domiciliar, e o Programa VentLar, específico para abordagem de pacientes com doenças neuromusculares.



HIMABA MODERNIZA ATENDIMENTO COM TOMÓGRAFO COM RECURSOS DE IA



O Governo do Estado deu um passo importante para a saúde pública no Espírito Santo com a aquisição de um tomógrafo para o Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (Himaba). O investimento de R$ 2,5 milhões oferece tecnologia de ponta para a realização de uma ampla variedade de exames, desde tomografia de crânio até angiotomografia cardíaca.

Com capacidade de 125 mil exames por mês, o equipamento se destaca pela alta performance, qualidade superior das imagens e utilização de Inteligência Artificial (IA) para diagnósticos mais precisos, rápidos e seguros.

O tomógrafo da marca Canon, modelo Aquilion Serve, de 80 canais, permite a realização de exames com imagens nítidas e de alta definição, com auxílio de IA para redução de ruídos. “Com o uso da IA, conseguimos realizar os exames com maior agilidade e segurança, reduzindo de maneira significativa a dose de radiação ao paciente”, comemorou o supervisor de Radiologia do Himaba, Aloisio Cunha.

Para o secretário de Estado da Saúde, Tyago Hoffmann, o investimento representa um avanço não apenas tecnológico, mas também assistencial. “Esse tomógrafo veio para salvar vidas. O Himaba é referência em alta complexidade para todo o Estado e até para pacientes de outros estados, como Bahia e Minas Gerais. Ter esse equipamento disponível 24 horas, dentro da própria unidade, pode fazer a diferença entre a vida e a morte em casos críticos, como os de cardiopatas. Cada minuto conta”, disse.

Além da tecnologia de ponta, a humanização é um dos pontos observados no planejamento e instalação do tomógrafo. A sala foi ambientada com um tema espacial, onde astronautas e estrelas ajudam a transformar o momento do exame em uma experiência lúdica e acolhedora. O design do equipamento também favorece o conforto, pois o aparelho conta com túnel mais amplo, que reduz a sensação de claustrofobia, e a mesa com altura ajustável facilita o acesso de crianças e pacientes com mobilidade reduzida.

Assistência segura

Para operar o novo equipamento, foram contratados quatro técnicos especializados em exames de alta complexidade. Além da inteligência artificial, recursos como uma câmera integrada auxiliam no correto posicionamento do paciente e colaboram para reduzir a necessidade de repetir exames por erro de posicionamento.

“As imagens nítidas e de alta definição, com a ajuda da inteligência artificial, também vão possibilitar a detecção de arritmias cardíacas, favorecendo diagnósticos mais assertivos”, apontou o diretor-geral do Himaba, Claudio Amorim.

SEAMA ABRE ADESÃO AO PROGRAMA ÁGUAS CAPIXABAS A PROPRIETÁRIOS RURAIS DA BACIA DO RIO ITAÚNAS



O Governo do Espírito Santo abriu oficialmente as inscrições para que proprietários e possuidores rurais da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas possam participar do Programa Águas Capixabas, que leva estruturas de conservação de água e solo e saneamento ambiental para as propriedades rurais. A convocação foi publicada no Diário Oficial do Estado desta quarta-feira (12), e o prazo para adesão vai até 5 de dezembro de 2025.

A adesão é voluntária e deverá ser formalizada mediante inscrição e posterior assinatura de um Termo de Adesão e Compromisso com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama), responsável pela execução do programa.

Instituído pela Lei Estadual nº 12.372/2025, o Programa Águas Capixabas tem como objetivo estruturar, em etapas, ações permanentes de revitalização de bacias hidrográficas por meio de obras como barraginhas, coxinhos, cisternas, biodigestores e outras tecnologias voltadas à recarga hídrica e ao saneamento rural. A Bacia do Rio Itaúnas integra a Macroárea 5 do programa, financiada com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais (Fundágua).

Entre os benefícios previstos aos participantes estão a elaboração de projetos executivos, licenciamento ambiental, quando necessário, instalação de estruturas de conservação e saneamento, mão de obra, acompanhamento técnico e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todas as etapas. Em contrapartida o beneficiário se compromete em dar manutenção adequada nas estruturas instaladas, apoio e acompanhamento na fase de instalação, conforme acordo firmado.

Para participar, o imóvel rural deve estar localizado dentro da área de abrangência do edital, estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou ter protocolo de solicitação, além de se enquadrar nas categorias de prioridade definidas em nota técnica da Subsecretaria de Recursos Hídricos. Caso o número de inscritos exceda os recursos disponíveis, será aplicada pontuação classificatória.

Durante o período de credenciamento, a Seama realizará reuniões de mobilização nos municípios da bacia, a fim de tirar dúvidas e orientar produtores rurais sobre a adesão e os benefícios do programa. A lista final de selecionados será publicada no site da Secretaria, com possibilidade de recurso, garantindo transparência ao processo.

AGROECOLOGIA AVANÇA EM OITO MUNICÍPIOS CAPIXABAS APÓS PROJETO EXECUTADO POR INCAPER E PARCEIROS

Municípios do norte e do noroeste do Espírito Santo vêm experimentando um avanço significativo das práticas e tecnologias agroecológicas na agricultura familiar. Esse movimento foi acelerado pelo projeto “Agroecologia: Multiplicando Saberes, Produzindo Vida”, que nos últimos anos desenvolveu ações para impulsionar a transição agroecológica em Ecoporanga, Nova Venécia, Pinheiros, São Mateus, Montanha, Água Doce do Norte, Boa Esperança, Barra de São Francisco e Ponto Belo, beneficiando 85 famílias diretamente e impactando mais de 200 pessoas de forma indireta.



A iniciativa foi coordenada pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), em parceria com a Fundação de Desenvolvimento e Inovação Agro Socioambiental do Espírito Santo (Fundagres Inovar) e com financiamento do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), por meio do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (Fundeci).

Unidades Demonstrativas: espaços que inspiram

Um dos principais legados do projeto foi a implantação de 15 Unidades Demonstrativas (Uds), criadas como espaços de experimentação, aprendizado e difusão de tecnologias agroecológicas adaptadas à realidade da agricultura familiar.

As UDs abordaram diferentes temas e sistemas produtivos: duas fossas biodigestoras (em Nova Venécia e Ecoporanga), duas unidades de recuperação de nascentes (em Ecoporanga e Pinheiros), duas de produção de biofertilizantes (em São Mateus e Montanha), duas de sistemas agroflorestais (em Barra de São Francisco e Água Doce do Norte), duas unidades experimentais participativas (em Ponto Belo e Montanha), uma de sistema silvipastoril (em Boa Esperança), uma de banco de sementes crioulas (em São Mateus) e três de cultivo protegido com captação de água da chuva (em Nova Venécia e Ponto Belo).

Esses espaços tornaram-se referências regionais em sustentabilidade, recebendo visitas de agricultores, estudantes, escolas e técnicos extensionistas. Cada unidade contou com acompanhamento contínuo do Incaper, com atividades práticas, dias de campo e intercâmbio de experiências entre produtores.

Em São Mateus, por exemplo, o agricultor Francisco Fabem, responsável pela Unidade Demonstrativa de Produção de Biofertilizante, transformou o conhecimento adquirido em benefício coletivo. Ele produz e distribui cerca de 3 mil litros de biofertilizante por ano, utilizados por agricultores do município.

“Nós estamos usando o biofertilizante na propriedade e está dando certo — no café, no milho, no feijão. A gente bate no solo, por cima, e o resultado é bom. Esse trabalho é para atender o município, o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), nossa família e outras pessoas que procuram. Estamos dando continuidade e vendo o resultado aparecer”, conta Francisco Fabem.

Já em Água Doce do Norte, a agricultora Elenice Babeles se tornou exemplo de dedicação e inovação. Em sua Unidade Demonstrativa de Sistemas Agroflorestais, ela implantou uma área diversificada com gliricídia, frutíferas, urucum, pupunha, feijão, abóbora, mandioca, leguminosas e espécies nativas. A experiência envolveu a comunidade local e escolas, fortalecendo o vínculo entre agroecologia e educação.

“As mudas que foram plantadas estão todas bonitas, bem cuidadas, e já começaram a produzir. Com a agroecologia, conseguimos recuperar áreas que estavam degradadas. Esse resultado só foi possível com o apoio do Banco do Nordeste e dos técnicos do Incaper. Agora quero ampliar novas áreas com novas técnicas, aperfeiçoando e melhorando as práticas agroecológicas”, afirma Elenice Babeles.

Formação, educação e redes de saber

Durante os quatro anos de execução, o projeto promoveu dias especiais, oficinas e cursos, somando mais de 100 agricultores capacitados em temas como manejo agroflorestal, compostagem, biofertilizantes, sementes crioulas, pomares sustentáveis e políticas públicas municipais de agroecologia.

Os eventos “Agroecologia na Mesa”, em Nova Venécia, e o “Encontro Territorial sobre Sementes Crioulas e Biofertilizantes”, em São Mateus, se destacaram por aproximar o campo da cidade, conectando produtores, consumidores, escolas e instituições em torno de uma agricultura mais saudável, justa e sustentável.

Ater como base da transformação

O projeto contou com 340 horas de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) para mais de 85 famílias, conduzidas pelo Incaper, com apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e das Escolas Famílias Agrícolas (EFAs).

As ações abrangeram a elaboração de planos produtivos agroecológicos, o acompanhamento técnico das UDs e a capacitação sobre produção orgânica e certificação participativa.

Esse trabalho resultou na criação da Organização de Controle Social (OCS) de Ecoporanga e no fortalecimento da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Nova Venécia, ampliando a comercialização de produtos orgânicos com o acesso dos produtores a políticas públicas e programas de comercialização como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Resultados e legado

Os impactos do projeto são visíveis nas propriedades e na vida das famílias envolvidas. “Tivemos aumento da diversidade produtiva, redução do uso de insumos químicos, melhoria da renda e da segurança alimentar e valorização do conhecimento tradicional. Agricultores e agricultoras relatam ganhos de autonomia, organização social e acesso a novos mercados, consolidando a agroecologia como estratégia de desenvolvimento regional”, destaca a coordenadora do projeto, Andressa Alves.

Ela lembra que as Unidades Demonstrativas continuam ativas e abertas à visitação, inspirando novas experiências agroecológicas em municípios vizinhos.

Um futuro cultivado com sustentabilidade

Mais do que cumprir metas, o projeto “Agroecologia: Multiplicando Saberes, Produzindo Vida” deixou um legado duradouro para o norte capixaba. As práticas implementadas seguem se multiplicando nas comunidades, e as parcerias entre instituições de ensino, pesquisa e extensão continuam fortalecendo novas ações no campo.

“O projeto demonstrou que é possível conciliar produtividade, conservação ambiental e valorização cultural, promovendo um modelo de agricultura familiar inclusivo, sustentável e economicamente viável, que reafirma o compromisso do Incaper e de seus parceiros com o futuro da agroecologia no Espírito Santo”, pontua o extensionista do Incaper, Moisés Marré.

Informações à Imprensa:
Coordenação de Comunicação e Marketing do Incaper

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha em 11/11/2025

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2025

DATA DE ABERTURA: 28/11/2025 às 10 h.
OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de brinquedos para os eventos organizados e executados pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família nos anos de 2025 e 2026, como “Sorriso de Criança” e “Natal Encantado”, dentre outros, com público beneficiário da Política de Assistência Social e tantos outros eventos realizados do decorrer do ano. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.
São Gabriel da Palha, em 14/11/2025.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025

DATA DE ABERTURA: 02/12/2025 às 13 h.
OBJETO: Aquisição de grama esmeralda natural em placas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para desenvolvimento de empreendimentos nos equipamentos socioassistenciais. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 14/11/2025.
MARCELA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

CMAP

PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO EM 14/11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:
2025.021E0700001.01.0050
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO,** a quem possa interessar, a publicação do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Data Final da Entrega das Propostas: **04/12/2025, às 08h15min.**
Abertura das Propostas: **04/12/2025, às 08h16min.**
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTELO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO EM 14/11/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial 012/2025**, do tipo maior oferta, visando a Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de comercialização de bebidas, destinado à exploração comercial, exclusivamente de bebidas no evento "Castelo Country Festival", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Castelo, entre os dias 12 a 14 de dezembro de 2025. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 14/11/2025. Data da sessão: 08/12/2025 – Horário: 08:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br. IdCidades:2025.018E0700001.01.0112

Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo/ES – torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 199/2025 –SRP** do tipo menor preço por item, visando futura e eventual aquisição de porta de vidro, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 14/11/2025. Data da sessão: 27/11/2025 – Horário: 14:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Id Cidades:2025.018E0700001.01.0111.

Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O município de castelo – es – torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **pregão eletrônico 198/2025** – do tipo menor preço por item, visando a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 14/11/2025. Data da sessão: 27/11/2025 – Horário: 13:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Id Cidades:2025.018E0700001.01.0110

Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

REPUBLICAÇÃO DO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a REPUBLICAÇÃO do Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Data Final da entrega das Propostas: 19/11/2025, às 08h15min.
Data e Horário da Fase de Lances: 19/11/2025, de 08h16min às 14h16min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO ITEM.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Id Cidades: 2025.018E0500001.01.0041

O município de castelo – es – torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **pregão eletrônico 197/2025 – SRP** do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual aquisição de Kit para instalação de gás de cozinha GLP 13kg, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 13/11/2025. Data da sessão: 27/11/2025 – Horário: 09:30h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/

Castelo/ES, 12/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Id Cidades: 2025.018E0500001.01.0040

O município de castelo – es – torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **pregão eletrônico 196/2025** – do tipo menor preço por item, visando aquisição de medicamentos não padronizados na rename (relação nacional de medicamentos essenciais) e remume (relação municipal de medicamentos essenciais), para atendimento aos pacientes oriundos de decisões judiciais já existentes. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 13/11/2025. Data da sessão: 27/11/2025 – Horário: 08:30h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/

Castelo/ES, 12/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

JORNAL VIGILANTE
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA:06075462000154
Assinado de forma digital por PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA:06075462000154 Dados: 2025.11.14 09:02:17 -03'00'

Av. Jones dos Santos Neves, 214, Loja 02
Centro - Barra de São Francisco - ES - MATRIZ
Rua C, 253 - Nicolini - Mantena - MG - FILIAL
Tel.: (27) 99991-9614
Facebook: Jornal O Vigilante Instagram: @jornalvigilante
CNPJ: 06.075.462/0001-54 / e-mail: jornalovigilante@bol.com.br
CNPJ FILIAL MANTENA - MG : 06.075.462/0002-35

DIRETOR GERAL
Sérgio Machado

DIRETOR DE OPERAÇÕES
Sérgio Machado

DIRETOR DE REDAÇÃO
João Paulo Vieira

DIRETOR GERAL
Sérgio Machado

DIAGRAMAÇÃO
João Paulo Vieira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000051/2025

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES | ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	**AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025** **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS** **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0050** O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, a publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Data Final da Entrega das Propostas: 04 de dezembro 2025, às 08h15min.** **Abertura das Propostas: 04 de dezembro 2025, às 08h16min.** **Critério de julgamento: Menor Preço Global.** Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra:https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Situação:	Ativa
Data de Publicação:	13/11/2025
Data de Abertura:	04/12/2025 - 08:16
N° do Processo:	20.313/2025
Local da Licitação:	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
Telefone:	(28) 3547-1427
E-mail:	pmcc.licita@gmail.com
Responsável:	VALBER DE VARGAS FERREIRA

Edital nº 000051/2025

Acessar Contratação

Última atualização 13/11/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade compradora: 8559 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/12/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27165570000198-1-000137/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 32.273,73

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Lote 1 - SERVICO DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE Servicos de cessao de uso de software, em sistema web, de pesquisa de precos em plataformas publicas e privadas, para auxilio na formacao de cestas de precos nos processos de contratacoes publicas– com no minimo 6usuarios simultaneos.	12	R$ 2.484,4771
2	Lote 1 - TREINAMENTO E IMPLANTACAO DO SISTEMA Treinamento E Implantacao De Sistema.	1	R$ 2.460,00

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Extrato de Publicação

Pregão Eletrônico - 000051/2025
Nº PROCESSO ADM. 020313/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por Júlia Aparecida Stofel,
Pregoeiro e tendo como autoridade Valber de Vargas Ferreira.

Data de publicação do processo:	13/11/2025 - 15:59
Data início das propostas:	14/11/2025 - 08:00
Data final das propostas:	04/12/2025 - 08:15
Data de abertura das propostas:	04/12/2025 - 08:16
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Sim
Valor total do processo:	R$ 32.273,7252

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Prefeitura-Municipal-de-Conceicao-do-Castelo-4927/PE-000051-2025-2025-437838

Pregoeiro

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 15:59:36.
Código verificador: F17E1A

Portal da Transparência de Conceição do Castelo

Município de Conceição do Castelo

Ficha da Licitação

Licitante: Prefeitura Municipal de Conceicao do Castelo

Número:	Processo:	Modalidade:	Tipo do Julgamento
000051/2025	020313/2025	Pregao Eletronico	MENOR PRECO GLOBAL - PREGAO

Data e Hora de Abertura:	Homologação:	Conclusão:	Situação:
04/12/2025 08:16			Em Andamento

Código da Fundamentação

Lei Nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Valor Global: R$ 0,00

Vencedor(es)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Valor
	Total:	

Classificado(os)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Valor

Desclassificado(s)

Tipo/Lote:

Especificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação	Motivo

Item(ns) Licitado(s)

Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Fornecimento(s)

Número	Secretaria/Órgão	Aquisição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor
				Total Geral:	

Pedidos de Impugnação (Solicitação Externa)

Nome: Conselho Regional de Administração do Espírito Santo
CNPJ:28.414.217/0001-67

Endereço: Rua Aluysio Simões
Bairro: Bento Ferreira
Município: Vitória
Estado:ESPÍRITO SANTO
CEP:29.050-632
E-mail:rafael.barros@craes.org.br
Telefone:(27) 2121-0513
Fax:

Pedido de Impugnação: Impugnação do Edital do PE nº 051/2025 de Conceição do Castelo

---

Justificativa:O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital do Pregão Eletrônico de nº 051/2025 proposto pelo Município de Conceição do Castelo conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata IMPUGNAÇÃO. DO ATO COMBATIDO: Conforme o Edital, foi agendado para o dia 04.12.2025, às 8:15h, a abertura das propostas ao Pregão Eletrônico nº 051/2025. A licitação tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". O desenvolvimento dos sistemas ou softwares, para as organizações, sucede a uma profunda e detalhada análise de funções, sub-funções, tarefas e a correlação entre essas no contexto da abrangência do sistema (software) a ser desenvolvido. Para tanto na prestação desse serviço, em que resulta o desenvolvimento de um Sistema (software), a aplicação dos conhecimentos nas áreas da teoria da administração e das organizações e sistemas de informações, constitui na verdade o sustentáculo único para atingir-se esse objetivo. As referidas disciplinas fazem parte da estrutura curricular do curso de Bacharelado em Administração, de acordo com Incisos II, do Art. 5º, da Resolução nº 4, de 13 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Administração, que deverão contemplar os projetos pedagógicos em sua organização curricular, com os seguintes campos interligados de formação: II - Conteúdos de Formação Profissional: relacionados com as áreas específicas, envolvendo teorias da administração e das organizações e a administração de recursos humanos, mercado e marketing, materiais, produção e logística, financeira e orçamentária, sistemas de informações, planejamento estratégico e serviços; (grifo nosso). Com a constante melhoria nos processos tecnológicos, o processo de tomada de decisão sofreu um impacto providencial. Os estudos

anteriormente caracterizados como apenas Organização & Métodos, oriundos dos conteúdos supracitados, transformaram-se em Organização, Sistemas & Métodos. Em razão do exposto, as empresas que prestam serviços, desenvolvendo sistemas (software), estão obrigadas a manterem-se registradas no Conselho Regional de Administração da jurisdição em que sejam prestados tais serviços, já que os conhecimentos básicos aplicados para essa produção remetem-nas aos campos privativos do Profissional Administrador, conforme estabelece a alínea "b" do Art. 2º da Lei 4769/65. A disciplina de Organização, Sistemas & Métodos, estuda a racionalização do trabalho, definindo a movimentação de documentos e o fluxo das decisões nos sistemas, estudando os sistemas e rotinas administrativas, melhorando os métodos de trabalho por meio da análise e criação de formas alternativas, definindo os formulários e demais instrumentos que acompanham as soluções adotadas, pesquisando evoluções tecnológicas, que possam ser utilizadas pela empresa em suas áreas, bem como desenvolvendo internamente novas soluções tecnológicas. Deve-se notar em todo o sistema, a importância que a informação proporciona à Administração. Segundo o Doutor em Ciência da Informação, Eduardo Amadeu Dutra Moresi, entende-se que "A importância da informação para as organizações é universalmente aceita, constituindo, senão o mais importante, pelo menos um dos recursos cuja gestão e aproveitamento estão diretamente relacionados com o sucesso desejado. A informação também é considerada e utilizada em muitas organizações como um fator estruturante e um instrumento de gestão. Portanto, a gestão efetiva de uma organização requer a percepção objetiva e precisa dos valores da informação e do sistema de informação." São tarefas que cabem aos Administradores, ficando a cargo da área técnica, apenas a automatização da informatização dos sistemas apresentados. A tecnologia deve ser compreendida como uma ferramenta, um dos diversos métodos para assegurar qualidade, competitividade, redução dos custos e principalmente, satisfazer os desejos e anseios dos clientes, que são a verdadeira razão de ser das Empresas desenvolvedoras de sistemas, assim como provir os gestores das Organizações com informações seguras, objetivas e de respostas rápidas, para as suas tomadas de decisões. A aplicabilidade do desenvolvimento de sistemas (software) implica no aprofundamento de estudos, planejamento e análises das principais funções e sistemas nas empresas, dos métodos e processos administrativos para o melhor funcionamento empresarial, ou seja, está vinculado ao campo privativo do Administrador "Organização, Métodos e Programas de Trabalho", conforme preceituado pelas alíneas "a" e "b" do Art. 3º do Regulamento da Lei 4.769/65, que fora aprovado pelo Decreto nº 61.934/67. A obrigatoriedade de registro cadastral de Pessoas Jurídicas que exploram sob qualquer forma, atividades privativas do Profissional Administrador, está amparada nos dispositivos legais, a seguir citados. a) Art. 15 da Lei 4.769/65 b) Regulamentação da Lei 4769/65 – Aprovada pelo Decreto Federal nº 61.934/67 c) Lei 6.839/80: d) Item 7, CAPÍTULO XII, do Manual de Responsabilidade Técnica, aprovado pela Resolução CFA nº 519 de 18/07/2017 (Disponível no site: www.cfa.org.br) e) Art. 1º, da Resolução CFA nº 514 de 29/06/2017. (Disponível no site: www.cfa.org.br) A legitimidade da competência do CFA, representada pelas Resoluções acima citadas, está amparada pela alínea "b" do Art. 7º da Lei nº 4769/65. A Empresa devidamente habilitada garantirá que os serviços de Administração serão realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, garantido a profissionalização dos serviços prestados. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações

cabíveis. Estas orientações, além de obrigação legal oriunda de uma profissão que é regulamentada, tem a finalidade de garantir a proteção ao interesse público e resguardar os serviços públicos de eventuais danos ou prejuízos aos seus recursos, sejam esses patrimoniais, de pessoal ou financeiros que, de modo ou outro, são custeados pela sociedade Estamos à disposição para outros esclarecimentos, por meio tel (27) 2121-0513 ou e-mail rafael.barros@craes.org.br.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 020313/2025
PROTOCOLO Nº 020331/2025
IMPUGNANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ES

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00051/2025. INOBSERVÂNCIA A OBRIGATORIEDADE DE EXIGIR A REGULARIDADE DAS EMPRESAS E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CRA-ES.

Em atenção à solicitação do pregoeiro e equipe de apoio, está procuradoria foi instada a se manifestar sobre a impugnação em epígrafe, ocasião em que emite o presente parecer.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônica,** do tipo **menor preço global**, cuja finalidade é contratação de empresa especializada para contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

II - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Versam os autos quanto a solicitação de impugnação do edital realizada pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, é uma entidade consultiva, orientadora, disciplinadora e fiscalizadora do exercício da profissão da Administração, em cumprimento à Lei nº 4.769/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº

61.934/67, quanto ao Pregão Eletrônico n° 000051/2025, processo N° 020313/2025, cujo objeto é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos.

Aduz a impugnante que o objeto da licitação, caracteriza atividades que têm como essência atividades reguladas pelo Conselho impugnante. E dessa forma, seria Imperioso observar o item do referido edital que trata da "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", o qual não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA.

Aduz ainda, que a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade objeto da licitação, reclama a apresentação de atestados de capacitação técnica averbados pelo CRA-ES.

A fim de sustentar suas razões colaciona dispositivos legais e precedentes concernentes à atividade profissional de Administrador, que em sua argumentação, justificariam a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como entidade profissional competente à averbação dos atestados apresentados pelas empresas participantes, além da necessidade de efetuarem seus registros cadastrais no citado Conselho.

À luz dos argumentos, a Autarquia Federal formula pedido de reforma do edital para incluir o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuarem seu registro, por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica (fornecimento de serviços), averbados pela entidade.

PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre destacar que o parecer jurídico, por possuir caráter opinativo, não vincula o administrador municipal ao seu conteúdo, possuindo este, a discricionariedade de seguir o ponto de vista aqui externado ou não. Feitas estas considerações, passo à análise meritória do caso em apreço.

FUNDAMENTAÇÃO

Segundo o art. 1º da Lei 6.839/80, a obrigatoriedade de inscrição de empresas em determinado Conselho Profissional deve ser ditada pela sua *"atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços".* Ao enfrentar a questão específica da delimitação do âmbito de atuação do CRA, o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que os registros de empresas naquele Conselho somente serão obrigatórios "e*m razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, e não em relação às atividades secundárias*".

Pois bem, de forma assente, o Tribunal de Contas da União adota como r*atio decidendi* que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980.

Nesse sentido é o Acórdão 4.608/2015 – Primeira Câmara, onde podemos destacar o seguinte:

> *A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de* ***não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração – CRA para a participação nas licitações da administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador*** *é que a exigência de registro junto ao Conselho Regional de Administração se mostra pertinente. Não é o caso da contratação de serviços de vigilância armada objeto do pregão em questão. (v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 – 2ª Câmara.)*

Também nessa mesma direção é o entendimento TCCES, senão vejamos:

> *8. A exigência de registro de empresa licitante em conselho profissional de fiscalização deve se dar com fundamento na atividade básica pela qual o serviço objeto da licitação é prestado. Em auditoria ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente aos exercícios de 2015 e 2016, a equipe técnica desta Corte identificou possíveis irregularidades relacionadas aos procedimentos licitatórios na contratação de transporte escolar, celebrados pela Secretaria Municipal de Educação.* ***Entre as inconsistências identificadas na fiscalização mereceu destaque a previsão, a exigência de que as empresas participantes tivessem registro junto ao CRA – Conselho Regional de Administração, como requisito de habilitação no certame. A esse respeito, a área técnica ressaltou que "no que toca à exigência de registro no conselho de Administração, a Lei 6839/80 estabelece que o registro de empresas nos respectivos conselhos profissionais deve se dar com fundamento na atividade básica pela qual o serviço é prestado e no caso das empresas de transporte escolar, objeto de análise destes autos, a atividade principal desenvolvida consiste no transporte de pessoas, não se enquadrando, nas atividades profissionais descritas aos técnicos de Administração, dispostas no rol do art. 2° da Lei 4769/65".*** *Nesse sentido, mencionou entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que "somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada às funções de administrador é que esse tipo de exigência editalícia de registro junto ao CRA se revelaria pertinente (Acórdãos 2.283/2011- Plenário e 4.608/2015-Primeira Câmara) ". Nesses termos, corroborando o entendimento técnico, a relatoria entendeu pela manutenção da irregularidade, imputando multa aos responsáveis. A Segunda Câmara, à unanimidade, acompanhou o entendimento da relatoria. Acórdão TC nº 338/2018-Segunda Câmara, TC 3489/2016, em 13/05/2019, relator conselheiro Domingos Augusto Taufner. (grifo nosso)*

Dessa forma, a inscrição de pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Administração só terá caráter obrigatório quando ela for constituída com a finalidade de explorar a profissão de administrador, seja praticando atividade-fim privativa, seja prestando esses serviços profissionais a terceiros, excluindo-se desse conceito a simples "*contratação e administração de pessoal*", pois estas são atividades comuns ao funcionamento de toda e qualquer empresa que tenha empregados.

Assim, ainda que, como qualquer empresa, as licitantes possuam estrutura administrativa organizada, tais empresas não se encontram obrigadas a registrar-se nos quadros do Conselho Regional de Administração, pois não exercem qualquer atividade fim na área de administração.

Ademais, repito que o certame licitatório não é instrumento adequado para as autarquias exercerem a sua atividade fiscalizatória, mas sim, conjunto de atos que visa garantir à Administração a execução do objeto licitado. Lado outro, caso o CRA considere que determinada empresa esteja atuando sem o competente registro/inscrição, nada impede o seu exercício regular fiscalizatório

IV– CONCLUSÃO

a) Diante do acima exposto, opinamos pelo **CONHECIMENTO** da impugnação por ser tempestiva, e no mérito, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** em razão dos argumentos lançados nesta manifestação.

É o parecer.

Conceição do Castelo/ES, 17 de novembro de 2025.

DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO
Advogado
OAB/ES 36.275
Matrícula Nº 40593/2025

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
advogado Geral
Portaria nº 011/2025

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.783.574/0001-30
Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, 535 – Alto da Boa Vista
Ribeirão Preto/SP – CEP 14025-590
Telefone: (16) 99713-8889 – E-mail: ricardo.dinucci@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

Edital nº 000051/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência do Edital.

2. DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.783.574/0001-30
Endereço: Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, 535 – Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto/SP – CEP 14025-590
Responsável Legal: Ricardo Dinucci
CPF: [redacted]
Cargo: Administrador
Telefone: (16) 99713-8889
E-mail: ricardo.dinucci@gmail.com

3. ESCOPO TÉCNICO

3.1. Descrição da Solução Proposta

A RCDNC oferece uma **plataforma digital 100% web**, especializada em **pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública**, em total conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Instrução Normativa SEGES nº 65/2021**, e as diretrizes do **TCU** e **TCE/ES**. A solução é projetada para **agilizar a elaboração de orçamentos estimativos**, garantindo **segurança jurídica**, **transparência** e **eficiência** nos processos de contratação pública do Município de Conceição do Castelo/ES.

3.1.1. Plataforma Tecnológica

- Integração com Portais Públicos: PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), Banco de Preços em Saúde (BPS), Tabela CMED (ANVISA), Painel de Preços do Governo Federal, Outros portais regionais e nacionais relevantes.
- Segurança e Conformidade: Criptografia AES-256, autenticação MFA, e conformidade com LGPD.
- Suporte Técnico 24/7: SLA de 2 dias úteis para resolução de incidentes.
- Escalabilidade: Arquitetura em nuvem (AWS/Azure), com capacidade de expansão conforme demanda.
- Treinamento e Capacitação: 16h de treinamento (presencial/remoto), sem custo adicional, com material didático e certificação.
- Auditabilidade: Trilha de auditoria de todos os atos, garantindo transparência e rastreabilidade.

3.1.2. Infraestrutura e Requisitos Gerais

Requisito	Solução Proposta
Plataforma 100% Web	Acesso via navegadores (Chrome, Firefox, Edge, Safari), sem necessidade de instalação local.
Segurança	Criptografia AES-256, autenticação MFA, e conformidade com LGPD.
Integração com Bases de Dados	API aberta para integração com sistemas internos da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES.
Suporte Técnico	24/7, com SLA de 2 dias úteis para incidentes críticos, via e-mail, telefone, WhatsApp e acesso remoto.
Treinamento	16h (presencial/remoto) para até 6 usuários, sem custo adicional.
Backup e Restauração	Backup diário automático, com restauração em até 4 horas em caso de falha.
Escalabilidade	Arquitetura em nuvem (AWS/Azure), com capacidade de expansão conforme demanda.
Conformidade Legal	Atendimento à LGPD, Marco Civil da Internet, e normas de segurança da informação (ISO 27001).

3.1.3. Módulos Funcionais do Sistema

A solução inclui **todos os itens** descritos no Termo de Referência, com **100% de atendimento às funcionalidades**:

Módulo	Descrição
Sistema Multi-Usuários	Acesso simultâneo para 6 usuários, com login/ senha individual e perfis de permissão.
Catálogo Padronizado	Produtos/serviços com descrições, unidades de medida e unidades de fornecimento padronizadas, conforme padrões do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES).
Catálogo de Fornecedores	Lista de fornecedores por objeto/produto/serviço, com CNPJ, razão social, endereço completo, contatos e especialidades.
Cotação Eletrônica	Disparo automático de e-mails para cotação, com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação, suporte técnico e registro de informações.
Histórico de Preços	Consulta de preços históricos da entidade e de contratações similares em outros órgãos públicos.
Integração com Portais	PNCP, BPS, Tabela CMED, Painel de Preços do Governo Federal.
Buscas Automáticas	Pesquisa automática de preços para itens comuns (gêneros alimentícios, materiais de higiene, medicamentos, etc.), com resultados precisos e atualizados.

Alerta de Distorção	Notificação automática de valores destoantes entre preços cotados, com configuração de percentual de alerta.
Ferramenta de Análise Crítica	Análise de divergências entre valores, com exclusão de preços outliers para cálculo da média.
Mapa de Apuração de Preços	Relatórios detalhados com fontes, valores, média por item, e percentual de diferença entre preços, em formato exportável (PDF/Excel).
Documentos Comprobatórios	Acesso a contratos, atas de registros de preços, termos de homologação e documentos equivalentes, via link direto ou QR Code.
Suporte Técnico Dedicado	Auxílio ilimitado nas pesquisas de preços, com resposta conforme exigência.
CMED/ANVISA	Integração com a tabela CMED da ANVISA, atualizada automaticamente, com consulta por número de registro, princípio ativo, descrição do produto e apresentação.

3.1.4. Integrações

- API de Integração: Permite integração com sistemas internos da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES.
- Portais Públicos: Consulta automática de preços em portais como PNCP, BPS, Tabela CMED, Painel de Preços do Governo Federal.
- Conformidade com LGPD: Todos os dados são armazenados no Brasil, sem transferência internacional, e protegidos por criptografia TLS 1.2+.

3.2. Cronograma de Implantação

Etapa	Prazo	Responsável	Entregáveis
1. Planejamento e Configuração	2 dias úteis	Equipe Técnica	Servidores configurados, API integrada, e segurança (firewall, MFA).
2. Instalação e Treinamento	3 dias úteis	Desenvolvedores	Plataforma implantada, treinamento presencial/ remoto para 6 usuários.
3. Prova de Conceito (PoC)	2 dias úteis	Equipe Técnica	Demonstração prática de todas as funcionalidades para validação.
4. Go-Live	Dia 5	Gerente de Projeto	Plataforma liberada para uso, com suporte imediato.

3.3. Suporte Técnico

Horário de atendimento: Compreendido entre 8h e 18h, com plantão 24/7 para emergências.

Canais de Suporte

O suporte técnico poderá ser acionado pelos seguintes meios:

- Central de Atendimento (telefone/WhatsApp): (16) 99713-8889;
- E-mail: ricardo.dinucci@gmail.com;
- Sistema de Tickets: GLPI (ou similar).

Atendimento Presencial

Em casos críticos em que o problema não possa ser resolvido remotamente, será realizado atendimento presencial mediante agendamento.

Prazo para deslocamento técnico: até 24 horas úteis.

Endereço de referência: R. Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, 535 - Alto da Boa Vista
Ribeirão Preto - SP, 14025-590.

SLA – Níveis de Serviço

- Incidentes Críticos: resposta em até 2 horas úteis; solução em até 12 horas úteis
- Solicitações de Ajuste: atendimento em até 24 horas úteis.

3.4. Garantias e Conformidade

Segurança: Conformidade com LGPD (Lei 13.709/2018), com dados armazenados no Brasil e criptografia TLS 1.2+.

Propriedade Intelectual: Todos os relatórios e dados gerados serão de propriedade exclusiva do Município de Conceição do Castelo/ES.

Conformidade com o Termo de Referência: A solução será executada em estrita aderência aos requisitos técnicos, legais e de segurança.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município, conforme Termo de Referência. Período de 12 meses.	MÊS	12	1.266,00	**15.192,00**
2	Treinamento e implantação do sistema, conforme Termo de Referência.	UN	1	1.254,00	**1.254,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 16.446,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e seis.).

4.1 Detalhamento de Custos

Componentes	Custo (R$)	Detalhamento
Licença de Uso (12 meses)	15.446,00	Inclui acesso para 6 usuários, suporte técnico, atualizações automáticas e manutenção evolutiva.
Implantação	500,00	Configuração da plataforma, integração com sistemas da Prefeitura e homologação.
Treinamento	500,00	16h de treinamento (presencial ou remoto) para até 6 usuários, com material didático incluso.
BDI (10%)	1.644,60	Tributos (PIS/COFINS, IRPJ, CSLL) e despesas administrativas (10% sobre R$ 16.446,00).

Observações:

O valor base está exatamente igual ao preço de referência definido no Termo de Referência.

- Inclui todas as taxas, impostos, custos operacionais e suporte técnico.
- Pagamento mediante a apresentação da Nota Fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- Prazo de Validade da proposta: 90 dias.

5. DECLARAÇÃO

A **RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA** declara, para os devidos fins, que:

Está ciente e de acordo com todos os termos do **Edital nº 000051/2025** e seus anexos;

Os valores apresentados incluem todos os tributos, encargos e custos operacionais;

Possui regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Cumpre integralmente os requisitos legais e técnicos exigidos;

Não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;

Declara não possuir parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com servidores ou dirigentes da **Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES**;

Declara que não emprega menores em situação irregular, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Compromete-se a manter preposto e suporte técnico durante a vigência contratual.

Conceição do Castelo/ES, 04 de dezembro de 2025.



Ricardo Dinucci

Administrador – RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.783.574/0001-30

E-mail: ricardo.dinucci@gmail.com
Telefone: (16) 99713-8889

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consulta e Emissão de Código de Controle | Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ 27783574000130

Digite os caracteres da imagem ao lado:



u41g

Consultar Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 03/11/2025 às 14:10:45

Em 03/11/2025 às 14:09:37 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 27783574000130

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27.783.574/0001-30 Data Abertura:

Inscrição Municipal: 20105348

Endereço: RUA DR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO Nº 535

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: RICARDO DINUCCI

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Muncipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 13:33h do dia 06/10/2025 - Código de controle: 3906007

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/11/2025, às 14h13, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 27.783.574/0001-30 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 03/11/2025, às 14h13.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **071b5333-0fda-4b42-8f93-823a6eb98dcf**
ou acesse utilizando o **QR Code**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2025 14:17:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
CNPJ: **27.783.574/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **27.783.574/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:55 do dia 03/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: ZE0K031125141955

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/11/2025, às 15h12, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF [redacted] informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 03/11/2025, às 15h12.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **8c1660e9-0c8c-45b5-8b2b-0b633e1a8019**
ou acesse utilizando o **QR Code**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO DINUCCI**

CPF: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:22:00 do dia 03/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 1YIS031125142200

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ISO 9001

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES – Pessoa Física

Requerente: RICARDO DINUCCI

CPF: [redacted]

Importante*: *a pesquisa é realizada com base no CPF informado, sendo de responsabilidade do solicitante a conferência da correspondência entre o CPF e o nome do requerente.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo CERTIFICA, para os devidos fins, a pedido do interessado, que, na presente data, considerados os julgados do Tribunal e a relação de responsáveis com contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a) nos últimos oito anos.**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares nos últimos oito anos. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Esta certidão abrange a jurisdição do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e sua validade expira em **30 (trinta) dias** a partir de sua emissão.

Emitida em 03 de novembro de 2025

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada através do link: **https://portal.tcm.sp.gov.br/certidaonegativa**

Código validação: *44d6cab8-a0f5-46cb-9b6f-74b1c6d1354e*

Processando...

Processando... Aguarde!

×

Confirmar Cancelar

×

Modal Header

Some text in the modal.

Fechar

alura

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Rua Vergueiro, 3185, 8° andar, São Paulo, SP (11) 4118-2432
AOVS Sistemas de Informática S.A, CNPJ: 05.555.382/0001.33

www.alura.com.br

Certificamos que **RICARDO DINUCCI** concluiu os cursos e formações a seguir, no período de **27/10/2023 a 06/09/2025**.

Formações:

Formação: Android: evolua seus apps criando telas com Fragments e melhorando a navegação - 27h

Cursos:

Android Fragments: reutilizando componentes visuais (de 22/04/2024 a 30/04/2024) 8h

Navigation parte 1: transição de telas no Android (de 18/03/2024 a 30/04/2024) 6h

Navigation parte 2: novas features e reutilização de código (de 30/04/2024 a 02/05/2024) 12h

Conteúdos complementares:

Alura+: Operações assíncronas com Coroutines do Kotlin no Android - 22min

Formação: Aprenda a programar em PHP com Orientação a Objetos - 39h

Cursos:

PHP: criando sua aplicação (de 02/07/2024 a 04/07/2024) 8h

PHP: evolua seu conhecimento e organize seu código (de 04/07/2024 a 05/07/2024) 8h

PHP: conheça a programação Orientada a Objetos (de 05/07/2024 a 07/07/2024) 8h

PHP: use Interfaces, Namespaces, Traits e Exceções (de 07/07/2024 a 08/07/2024) 8h

Conteúdos complementares:

Alura+: Generators em PHP - 9min

Alura+: Período entre datas em PHP - 5min

Video: PHP (A linguagem mais querida da internet?) // Dicionário do Programador - YouTube - 60min

Artigo: PHP: da instalação ao primeiro código | Alura - 30min

Video: Mitos em PHP #AluraMais - YouTube - 60min

Video: PHP e HTML - Como esses dois funcionam juntos? | Dias de Dev - YouTube - 60min

Site: Por que não usar XAMPP | Dias de Dev - 0min

Video: Como o PHP funciona? - Conheça o OPcache | Dias de Dev - YouTube - 60min

Artigo: Como não aprender Java e Orientação a Objetos: getters e setters | Alura - 30min

Site: Programação procedural orientada a classes - Parte 1 | Dias de Dev - 0min

Artigo: Como não aprender orientação a objetos: o excesso de ifs | Alura - 30min

Artigo: Como não aprender orientação a objetos: Herança | Alura - 30min

Artigo: Manipulando datas e horários com PHP | Alura - 30min

Site: PHP Namespaces in under 5 Minutes > PHP Namespaces in Under 5 Minutes | SymfonyCasts - 0min

Formação: Full stack JavaScript: crie um projeto com React e Node.js - 28h

Cursos:

React: comece seu projeto full stack (de 27/02/2024 a 04/03/2024) 12h

Node.js: continue seu projeto full stack criando uma API com Express (de 05/03/2024 a 07/03/2024) 8h

React e Node.js: consumindo APIs no React no projeto full stack (de 08/03/2024 a 13/03/2024) 8h

Formação: Laravel: crie aplicações web em PHP - 42h

Cursos:

Laravel: criando uma aplicação com MVC (de 12/01/2024 a 15/01/2024) 8h

Laravel: validando formulários, usando sessões e definindo relacionamentos (de 19/01/2024 a 22/01/2024) 8h

Laravel: transações, service container e autenticação (de 19/01/2024 a 22/01/2024) 8h

Laravel: e-mails, eventos assíncronos, uploads e testes (de 23/01/2024 a 06/03/2024) 8h

Laravel: construindo APIs (de 12/01/2024 a 15/01/2024) 8h

Conteúdos complementares:

Alura+: O que é uma API? - 8min

Alura+: Boas práticas na Modelagem de API's REST - 15min

Video: Ecossistema PHP com Vinicius Dias | #HipstersPontoTube - YouTube - 60min

Formação: Aprenda a programar em Python com Orientação a Objetos - 24h

Cursos:

Python: crie a sua primeira aplicação (de 22/08/2024 a 26/08/2024) 8h

Python: aplicando a Orientação a Objetos (de 26/08/2024 a 30/08/2024) 6h

Python: avance na Orientação a Objetos e consuma API (de 30/08/2024 a 31/08/2024) 8h

Conteúdos complementares:

Hipsters Ponto Tech: Ecossistema Python – Hipsters Ponto Tech #387 - 56min

Artigo: O que é Python? Um Guia para iniciar na Linguagem | Alura - 30min

Formação: Linguagem Rust - 17h

Cursos:

Rust: a linguagem de programação performática e segura (de 01/07/2024 a 03/07/2024) 8h

Rust: aprenda mais sobre tipos (de 03/07/2024 a 13/08/2024) 8h

Conteúdos complementares:

Hipsters Ponto Tech: Rust – Hipsters Ponto Tech #276 - 48min

Formação: PHP Web: crie aplicações web em PHP - 44h

Cursos:

PHP Composer: Dependências, Autoload e Publicação (de 18/01/2024 a 22/02/2024) 6h

PHP e PDO: trabalhando com bancos de dados (de 21/02/2024 a 26/02/2024) 10h

PHP na Web: conhecendo o padrão MVC (de 07/11/2023 a 04/03/2024) 10h

PHP na Web: lidando com segurança e API (de 04/03/2024 a 07/08/2024) 8h

PHP na Web: aplicando boas práticas e PSRs (de 07/06/2024 a 07/06/2024) 8h

Conteúdos complementares:

Site: Composer - 0min

Site: PHP: PDO - Manual - 0min

Video: MVC // Dicionário do Programador - YouTube - 60min

Video: Boas práticas de programação - Princípio Tell, don't ask | Dias de Dev - YouTube - 60min

Formação: PHP Web: crie aplicações web em PHP - 55h

Cursos:

PHP Composer: Dependências, Autoload e Publicação (de 18/01/2024 a 22/02/2024) 6h

PHP e PDO: trabalhando com bancos de dados (de 21/02/2024 a 26/02/2024) 10h

PHP na Web: conhecendo o padrão MVC (de 07/11/2023 a 04/03/2024) 10h

PHP na Web: lidando com segurança e API (de 04/03/2024 a 07/08/2024) 8h

PHP na Web: aplicando boas práticas e PSRs (de 07/06/2024 a 07/06/2024) 8h

PHP e MySQL: criando sua primeira aplicação web (de 08/03/2024 a 13/03/2024) 10h

Conteúdos complementares:

Site: Composer - 0min

Site: PHP: PDO - Manual - 0min

Video: MVC // Dicionário do Programador - YouTube - 60min

Video: Boas práticas de programação - Princípio Tell, don't ask | Dias de Dev - YouTube - 60min

Artigo: PHP: validação de Dados Nacionais (BR) | Alura - 30min

Formação: Aprenda a programar em Java com Orientação a Objetos - 39h

Cursos:

Java: criando a sua primeira aplicação (de 15/03/2024 a 18/03/2024) 8h

Java: trabalhando com listas e coleções de dados (de 18/03/2024 a 20/03/2024) 8h

Java: consumindo API, gravando arquivos e lidando com erros (de 24/05/2024 a 01/03/2025) 10h

Java: aplicando a Orientação a Objetos (de 18/03/2024 a 18/03/2024) 10h

Conteúdos complementares:

Hipsters Ponto Tech: TechGuide: Orientação a Objetos – Hipsters Ponto Tech #350 - 43min

Artigo: Java: o que é, linguagem e Guia para iniciar na tecnologia | Alura - 30min

Artigo: Estrutura de Dados: computação na prática com Java - 30min

Artigo: Principais mudanças do Java desde a versão 8 | Alura - 30min

Formação: Melhore sua experiência de desenvolvimento com TypeScript - 32h

Cursos:

TypeScript Part 1: Evolving Your JavaScript (de 24/08/2024 a 05/10/2024) 10h

TypeScript parte 2: avançando na linguagem (de 17/09/2024 a 19/09/2024) 10h

Typescript parte 3: mais técnicas e boas práticas (de 19/09/2024 a 22/09/2024) 10h

Conteúdos complementares:

Video: Quais são as principais vantagens do Typescript? | #HipstersPontoTube - YouTube - 60min

Artigo: TypeScript com JavaScript Vanilla | Alura - 30min

Formação: Next.js 14: desenvolvendo aplicações robustas com alta produtividade - 35h

Cursos:

Next.js: conheça o framework React (de 09/02/2025 a 10/02/2025) 8h

Next.js: construa suas aplicações com Postgres e Prisma (de 10/02/2025 a 12/02/2025) 8h

Next.js: construindo com Server Actions (de 12/02/2025 a 20/02/2025) 8h

Next.js: gerando site estático com SSG (de 20/02/2025 a 21/02/2025) 8h

Conteúdos complementares:

Artigo: Next.js: aprimorando performance e escalabilidade com sua API de cache | Alura - 30min

Artigo: Next.js: criando aplicações fullstack | Alura - 30min

Site: Next.js: Visão Atual - Hipsters Ponto Tech #399 - Hipsters Ponto TechHipsters Ponto Tech - 0min

Artigo: Como proteger suas aplicações Next.js: práticas essenciais de segurança | Alura - 30min

Artigo: Next: Server Actions aprendendo na prática | Alura - 30min

Artigo: Next: um guia de como depurar aplicações web | Alura - 30min

Formação: Ouse com o Framework Vue.js 3 - 37h

Cursos:

Vue 3: entendendo componentes, diretivas e reatividade no framework (de 09/09/2024 a 12/09/2024) 10h

Vue3: explorando o framework (de 11/09/2024 a 19/09/2024) 8h

Vue3: avançando no framework (de 19/09/2024 a 23/09/2024) 8h

Vue3: composition API e Vuex (de 12/07/2024 a 24/09/2024) 8h

Conteúdos complementares:

Alura+: Preparando o ambiente com Vue! - 22min

Artigo: Angular vs React vs Vue.js: qual Framework é melhor? | Alura - 30min

Artigo: Node.js para Frameworks Front-end | Alura - 30min

Artigo: VueJS: ciclo de vida dos componentes | Alura - 30min

Artigo: Vue 3: Conhecendo mais de perto | Alura - 30min

Site: Vue.js - Hipsters Ponto Tech #288 - Hipsters Ponto TechHipsters Ponto Tech - 0min

Artigo: Mockando APIs REST com json-server | Alura - 30min

Formação: Melhore sua experiência de desenvolvimento com TypeScript - 30h

Cursos:

TypeScript Part 1: Evolving Your JavaScript (de 24/08/2024 a 05/10/2024) 10h

TypeScript parte 2: avançando na linguagem (de 17/09/2024 a 19/09/2024) 10h

Typescript parte 3: mais técnicas e boas práticas (de 19/09/2024 a 22/09/2024) 10h

Formação: Ouse com o Framework Vue.js 3 - 26h

Cursos:

Vue3: explorando o framework (de 11/09/2024 a 19/09/2024) 8h

Vue3: avançando no framework (de 19/09/2024 a 23/09/2024) 8h

Vue3: composition API e Vuex (de 12/07/2024 a 24/09/2024) 8h

Conteúdos complementares:

Alura+: Preparando o ambiente com Vue! - 22min

Artigo: Angular vs React vs Vue.js | Alura Cursos Online - 30min

Artigo: Vue 3: Conhecendo mais de perto | Alura Cursos Online - 30min

Artigo: Mockando APIs REST com json-server | Alura Cursos Online - 30min

Formação: Next.js 14: desenvolvendo aplicações robustas com alta produtividade - 83h

Cursos:

Next.js: conheça o framework React (de 09/02/2025 a 10/02/2025) 8h

Next.js: construa suas aplicações com Postgres e Prisma (de 10/02/2025 a 12/02/2025) 8h

Next.js: construindo com Server Actions (de 12/02/2025 a 20/02/2025) 8h

Next.js: gerando site estático com SSG (de 20/02/2025 a 21/02/2025) 8h

Next.js: gerando site estático com SSG (de 20/02/2025 a 21/02/2025) 8h

Next.js: conheça o framework React (de 09/02/2025 a 10/02/2025) 8h

Next.js: construa suas aplicações com Postgres e Prisma (de 10/02/2025 a 12/02/2025) 8h

Next.js: construindo com Server Actions (de 12/02/2025 a 20/02/2025) 8h

Next.js: gerando site estático com SSG (de 20/02/2025 a 21/02/2025) 8h

Next.js: gerando site estático com SSG (de 20/02/2025 a 21/02/2025) 8h

Conteúdos complementares:

Artigo: Next.js: aprimorando performance e escalabilidade com sua API de cache | Alura - 30min

Artigo: Next.js: criando aplicações fullstack | Alura - 30min

Site: Next.js: Visão Atual - Hipsters Ponto Tech #399 - Hipsters Ponto TechHipsters Ponto Tech - 0min

Artigo: Como proteger suas aplicações Next.js: práticas essenciais de segurança | Alura - 30min

Artigo: Next: Server Actions aprendendo na prática | Alura - 30min

Artigo: Next: um guia de como depurar aplicações web | Alura - 30min

Formação: Figma - 29h

Cursos:

Figma: conhecendo a ferramenta (de 06/12/2023 a 12/12/2023) 10h

Figma: componentes, auto layout e máscaras (de 13/12/2023 a 16/02/2024) 8h

Figma: prototipagem interativa e animações (de 16/02/2024 a 16/02/2024) 8h

Conteúdos complementares:

Artigo: Figma: o que é a ferramenta, design e como usar | Alura - 30min

Site: O Figma – Layers ponto tech #122 - 0min

Artigo: Variáveis no Figma | Alura - 30min

Site: Atualizações Figma 2023 – Layers ponto tech #138 - 0min

Artigo: Componentes no Figma | Alura - 30min

Artigo: Prototipagem com condicionais no Figma | Alura - 30min

Artigo: Flows: Conheça a nova funcionalidade do Figma | Alura - 30min

Formação: Modelagem de dados - 34h

Cursos:

Modelagem de dados: identificando entidades, atributos, relacionamentos (de 19/02/2025 a 19/02/2025) 8h

Modelagem de dados: desenvolvendo o modelo lógico (de 19/02/2025 a 20/02/2025) 8h

Modelagem de dados: aplicando a normalização (de 20/02/2025 a 21/02/2025) 8h

Modelagem de dados: construindo o modelo físico (de 21/02/2025 a 24/02/2025) 8h

Conteúdos complementares:

Artigo: O que é e para que serve a modelagem de dados? | Alura - 30min

Artigo: MER e DER: Definições, Banco de Dados e Exemplos | Alura - 30min

Artigo: Normalização: o que é, para que serve e como usá-la | Alura - 30min

Artigo: Diferenças entre modelo lógico e modelo físico | Alura - 30min

Formação: Conhecendo SQL - 41h

Cursos:

SQLite online: conhecendo instruções SQL (de 20/02/2024 a 20/02/2024) 8h

SQLite Online: executando consultas SQL (de 20/03/2025 a 20/03/2025) 8h

Realizando consultas com SQL: Joins, Views e transações (de 20/03/2025 a 20/03/2025) 10h

SQLite online: análise de dados com SQL (de 20/03/2025 a 20/03/2025) 8h

Conteúdos complementares:

Alura+: O que é SQL e por que aprender SQL é essencial para você? - 15min

Alura+: Executando SQL no VSCode - 17min

Alura+: Dicas para desenvolver um projeto de banco de dados relacional - 15min

Artigo: Saiba tudo sobre SQL - A linguagem padrão para trabalhar com banco de dados relacionais! | Alura - 30...

Artigo: SQL e NoSQL: trabalhando com bancos relacionais e não relacionais - 30min

Artigo: SQL: consultas com SELECT - 30min

Artigo: SQL: cláusulas UPDATE e DELETE - 30min

Artigo: Banco de Dados: o que é, tipos e um guia para iniciar | Alura - 30min

Artigo: Ferramentas online para trabalhar com SQL | Alura - 30min

Artigo: SQL SELECT: select count(*), count(1) e count(nome) — a batalha das funções count no SQL - 30min

Artigo: JOIN: Conheça os tipos e entenda Como Funcionam | Alura - 30min

Artigo: Transações no SQL: Mantendo os dados íntegros e consistentes | Alura - 30min

Artigo: Aplicações de SQL em diversas áreas | Alura - 30min

Artigo: CTE: o que é e para que serve no SQL | Alura - 30min

Artigo: SGBD's Relacionais: Conheça alguns e saiba as diferenças | Alura - 30min

Cursos:

Mobile - 168h

Layouts Android parte 1: criando telas com Constraint Layouts (de 08/11/2023 a 09/11/2023) 15h

Layouts Android parte 2: boas práticas para criação de telas (de 09/11/2023 a 27/03/2024) 17h

Recycler View parte 2: Listeners, animações e boas práticas (de 30/08/2024 a 14/11/2024) 8h

Android parte 1: testes automatizados e TDD (de 07/11/2023 a 16/04/2024) 8h

Android parte 2: boas práticas e novos cenários de testes (de 01/03/2024 a 18/04/2024) 6h

Android parte 1: crie um app mobile (de 06/11/2023 a 07/11/2023) 10h

Android parte 2: avançando com listeners, menu e UI (de 07/11/2023 a 08/11/2023) 10h

Android parte 3: refinando o projeto (de 08/11/2023 a 29/11/2023) 10h

Android: acessando uma API Web (de 04/06/2024 a 17/06/2024) 10h

Architecture Components: ViewModel, LiveData e Room (de 05/04/2024 a 26/04/2024) 20h

Android com Kotlin: criando um app (de 04/03/2024 a 19/04/2024) 16h

Android com Kotlin: persistência de dados com o Room (de 06/07/2024 a 18/12/2024) 10h

Kotlin: desenvolvendo sua primeira aplicação (de 14/03/2024 a 25/10/2024) 12h

Kotlin: evoluindo a aplicação com OO (de 20/07/2024 a 31/10/2024) 8h

React Native: desenvolvendo com Expo (de 18/04/2025 a 24/04/2025) 8h

Programação - 215h

C: conhecendo a Linguagem das Linguagens (de 10/07/2024 a 12/07/2024) 8h

C: avançando na linguagem (de 12/07/2024 a 22/09/2024) 8h

PHP: conceitos, lidando com dados, loops e mais (de 15/01/2024 a 17/01/2024) 6h

Avançando com PHP: Arrays, Strings, Função e Web (de 17/01/2024 a 15/02/2024) 8h

PHP e TDD: testes com PHPUnit (de 22/02/2024 a 23/02/2024) 6h

Avançando com Orientação a Objetos com PHP: Herança, Polimorfismo e Interfaces (de 16/02/2024 a 20/02/2...

PHP Exceptions: tratamento de erros (de 30/06/2024 a 01/07/2024) 8h

Quality Assurance: plano de testes e gestão de bugs (de 13/02/2025 a 13/02/2025) 8h

Flask: crie uma webapp com Python (de 26/08/2024 a 02/09/2024) 10h

PHP: manipulando coleções com Arrays (de 29/06/2024 a 30/06/2024) 8h

XDebug: ferramenta de debug e profiling (de 10/01/2024 a 11/01/2024) 8h

Spring Boot 3: desenvolva uma API Rest em Java (de 05/07/2024 a 14/07/2024) 10h

Spring Boot 3: aplique boas práticas e proteja uma API Rest (de 14/07/2024 a 15/07/2024) 12h

C#: criando sua primeira aplicação (de 26/08/2024 a 26/08/2024) 8h

C#: aplicando a Orientação a Objetos (de 26/08/2024 a 31/08/2024) 8h

Orientação a Objetos com PHP: Classes, métodos e atributos (de 16/02/2024 a 16/02/2024) 8h

Lógica de programação: mergulhe em programação com JavaScript (de 07/02/2024 a 08/02/2024) 6h

Lógica de programação: explore funções e listas (de 08/02/2024 a 08/02/2024) 6h

Git e GitHub: compartilhando e colaborando em projetos (de 08/02/2024 a 09/02/2024) 8h

JavaScript: utilizando tipos, variáveis e funções (de 09/08/2024 a 04/09/2024) 8h

JavaScript: conhecendo arrays (de 26/08/2024 a 17/10/2024) 8h

Git e GitHub: dominando controle de versão de código (de 19/03/2024 a 01/04/2024) 8h

Cypress: automatizando testes E2E (de 14/02/2025 a 19/02/2025) 8h

JavaScript com Node.js: criando sua primeira biblioteca (de 04/09/2024 a 17/10/2024) 10h

JavaScript: programação Orientada a Objetos (de 11/09/2024 a 22/09/2024) 8h

Java e Spring: construindo aplicações reativas com WebFlux (de 14/08/2025 a 18/08/2025) 10h

Começando em Programação: carreira e primeiros passos (de 23/04/2025 a 23/04/2025) 1h

Front-end - 70h

JavaScript: programando a Orientação a Objetos (de 09/09/2024 a 11/09/2024) 10h

JavaScript: interfaces e Herança em Orientação a Objetos (de 09/09/2024 a 11/09/2024) 12h

React: abstraindo seu CSS com Styled Components (de 11/05/2025 a 11/05/2025) 6h

Next.js: explorando o framework (de 24/09/2024 a 10/10/2024) 8h

React JS: crie testes com Jest e Testing Library e garanta o funcionamento do Front-end (de 22/02/2025 a 23/0…

React: escreva testes end to end com Cypress (de 24/02/2025 a 24/02/2025) 8h

HTML e CSS: ambientes de desenvolvimento, estrutura de arquivos e tags (de 20/02/2024 a 19/07/2024) 8h

Acessibilidade: estudando com tecnologias assistivas (de 24/10/2024 a 29/10/2024) 10h

DevOps - 44h

Git e Github: estratégias de ramificação, Conflitos e Pull Requests (de 21/11/2023 a 27/11/2023) 8h

Linux Onboarding: usando a CLI de uma forma rápida e prática (de 28/12/2023 a 28/12/2023) 8h

Linux Onboarding: localizando arquivos e conteúdos (de 03/01/2024 a 03/01/2024) 8h

Docker: criando e gerenciando containers (de 10/01/2024 a 12/01/2024) 10h

Terminal: aprenda comandos para executar tarefas (de 14/03/2024 a 19/02/2025) 10h

UX & Design - 62h

Adobe Lightroom: gerenciamento e tratamento de múltiplas fotos (de 05/11/2024 a 11/11/2024) 8h

UI Design: mergulhando nas interfaces digitais (de 29/02/2024 a 29/07/2024) 8h

UI Design: criando o design de um protótipo (de 18/06/2024 a 02/01/2025) 6h

Adobe Photoshop: composição de imagens (de 11/04/2024 a 24/04/2024) 8h

Design System: definindo estilos e tokens (de 15/07/2024 a 17/07/2024) 8h

Design System: projetando e construindo componentes (de 17/07/2024 a 22/07/2024) 8h

Canva: criando apresentações comerciais (de 29/05/2024 a 12/11/2024) 8h

Canva: criando vídeos com motion graphics (de 13/11/2024 a 13/11/2024) 8h

Data Science - 62h

SQL com MySQL: manipule e consulte dados (de 07/03/2024 a 08/03/2024) 12h

PostgreSQL (de 20/02/2024 a 06/09/2025) 8h

MySQL e JSON: persistindo JSON de maneira eficiente (de 25/05/2024 a 25/05/2024) 12h

SQL com Oracle Database: manipule e consulte dados (de 19/02/2025 a 14/05/2025) 12h

Oracle Database: projeções, seleções, joins e views (de 15/05/2025 a 21/05/2025) 18h

Inovação & Gestão - 166h

Inbound Marketing parte 1: estratégias e ações (de 23/09/2024 a 29/09/2024) 6h

Growth Hacking: crescimento para negócios digitais (de 24/04/2024 a 29/04/2024) 8h

Inbound Marketing parte 2: processos de automação (de 30/09/2024 a 04/10/2024) 8h

Tráfego pago: estratégias e aplicações (de 20/11/2023 a 29/03/2024) 8h

Comunicação participativa: liderança eficaz e motivadora (de 09/04/2024 a 10/04/2024) 10h

Mídias Sociais: estratégias para engajar o público (de 03/05/2024 a 03/06/2024) 8h

Facebook Ads: criando campanhas de sucesso (de 04/01/2024 a 25/04/2024) 8h

Recrutamento e seleção: uma estratégia com foco em competências (de 21/03/2024 a 25/03/2024) 8h

TikTok Ads: funcionalidades e configurações para criar campanhas (de 16/11/2023 a 16/11/2023) 8h

Google Analytics 4: implementação e relatórios (de 23/04/2024 a 23/04/2024) 10h

Facebook Ads: campanha de vídeo e mensagem (de 24/04/2024 a 25/04/2024) 8h

Criação de conteúdo em vídeo: estratégias e otimizações (de 19/09/2024 a 27/09/2024) 6h

Google Analytics 4: eventos e parametrizações (de 16/04/2024 a 14/06/2024) 8h

Marketing Digital: explorando os conceitos (de 11/08/2024 a 03/09/2024) 8h

Plano de Marketing Digital: como criar e coordenar estratégias (de 21/03/2024 a 02/04/2024) 6h

Marketing Digital: análise de métricas (de 14/09/2024 a 20/09/2024) 8h

Facebook Ads: campanhas de remarketing (de 25/04/2024 a 29/04/2024) 6h

Comunicação persuasiva: habilidades e estratégias para atrair clientes (de 02/02/2024 a 19/02/2024) 10h

Google Ads: otimização da rede de pesquisa (de 07/10/2024 a 26/11/2024) 8h

SEO: otimização de sites (de 04/04/2024 a 21/05/2024) 8h

RPA: automatize processos com ferramentas No/Low Code (de 20/09/2024 a 14/01/2025) 8h

Inteligência Artificial - 28h

IA no Photoshop: criando e editando imagens (de 24/04/2024 a 16/05/2024) 8h

GPT e Python: criando ferramentas com a API (de 27/10/2023 a 01/11/2023) 10h

OpenAI e Python: otimize o desenvolvimento de testes com IA (de 14/01/2025 a 14/01/2025) 10h



coordenador
Guilherme Silveira



diretor
Carlos Felício

https://cursos.alura.com.br/user/ricardo-dinucci/fullCertificate/00f348c5d366e34440cc008b25ed4cf6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5849815 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.783.574/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2025.

PEDIDO N°: ***0091418518***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO DINUCCI**

CPF: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:48:46 do dia 03/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0TQ6031125144846

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO DINUCCI**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:43:34 do dia 03/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: O5WZ031125144334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 2025/007

A **WONOW Studio Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 35.845.715/0001-20, com sede à Rua General Polidoro, 94, Santo Antônio, Joinville/SC, **ATESTA** que a empresa **RCDNC Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.783.574/0001-30, desenvolveu, licenciou e prestou suporte técnico para o software utilizado pela **WONOW** e seus clientes (públicos e privados), destinado à consultoria e implantação em compras, formação de cestas de preços e acesso simultâneo aos módulos do sistema.

A **RCDNC Participações Ltda.** foi responsável pelo:

Desenvolvimento e licenciamento de software em ambiente web, com suporte, manutenção, atualizações e hospedagem inclusos, especificamente projetado para consultoria e implantação em compras públicas e privadas, incluindo:

Formação e elaboração de cestas de preços.

Integração com fontes públicas e privadas oficiais de preços (PNCP, Painel de Preços, BPS, SINAPI, ANP, entre outras).

Acesso simultâneo por múltiplos usuários (consultores da WONOW e clientes).

Cadastro de produtos/serviços padronizados, fornecedores e unidades gestoras.

Pesquisa automática de preços em contratações públicas e privadas.

Cálculo de média, mediana e menor preço, com correção monetária (IPCA, IGPM).

Geração de relatórios detalhados e exportação de dados para análise.

Período de execução: 14/01/2025 a 17/06/2025

A **WONOW Studio Ltda.** declara que os serviços prestados pela **RCDNC Participações Ltda.** foram executados com qualidade, pontualidade e eficiência, atendendo integralmente às necessidades de consultoria e implantação em compras e às exigências técnicas para formação de cestas de preços.

JOINVILLE, 10 DE JULHO DE 2025.

WONOW STUDIO LTDA

RHAUANE MONTALVÃO CAMPOS

[redacted]

WONOW STUDIO LTDA sob o nº 35.845.715/0001-20 / (47) 98807-7531
Rua General Polidoro, nº 94, Santo Antônio, Joinville, Santa Catarina, CEP 89218-010.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.783.574

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	75664895	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/11/2025 17:17:58	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.783.574/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25100394855-11
Data e hora da emissão	06/10/2025 18:15:34
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27.783.574/0001-30

Inscrição Municipal: 20105348

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 18:17h do dia 06/10/2025 - Código de controle: 3906354

Empresa: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 27.783.574/0001-30 Emissão: 23/10/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2024 Hora: 15:12:29

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**101.628,59D**
ATIVO CIRCULANTE	**69.589,90D**
DISPONÍVEL	**67.389,90D**
CAIXA	**8.699,47D**
CAIXA GERAL	8.699,47D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**30.590,68D**
BANCO INTER	30.344,08D
BANCO DO BRASIL S/A	246,60D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**28.099,75D**
BANCO INTER-APLICAÇÃO CDB	28.099,75D
OUTROS CRÉDITOS	**2.200,00D**
TÍTULOS A RECEBER	**2.200,00D**
EMPRESTIMO-SPE-MORIAH	2.200,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**32.038,69D**
OUTROS CRÉDITOS	**32.038,69D**
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	**32.038,69D**
EMPRESTIMO MAELI PUTTI	32.038,69D
PASSIVO	**101.628,59C**
PASSIVO CIRCULANTE	**17.197,89C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**900,00C**
EMPRÉSTIMOS	**900,00C**
EMPRESTIMO LOTUS MODEL MANAGEMENT LTDA	900,00C
FORNECEDORES	**817,56C**
FORNECEDORES	**817,56C**
CERIBELLI CONTABILIDADE LTDA	817,56C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**9.996,47C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**9.996,47C**
ESTÁGIO A PAGAR	9.996,47C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**5.483,86C**
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	**5.186,86C**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5.186,86C
CONTAS A PAGAR	**297,00C**
CARTÃO CREDITO BANCO INTER	297,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**747.729,06C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**747.729,06C**
EMPRÉSTIMOS	**747.729,06C**
EMPRESTIMO RICARDO DINUCCI	747.729,06C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**663.298,36D**
CAPITAL SOCIAL	**93.700,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**93.700,00C**
CAPITAL SOCIAL	93.700,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**756.998,36D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**756.998,36D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	756.998,36D

RICARDO DINUCCI
CPF: [redacted]

RICARDO GARCIA CERIBELLI
Reg. no CRC - SP sob o No. SP-256328/O-2
CPF: [redacted]

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consulta e Emissão de Código de Controle | Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ 27783574000130

Digite os caracteres da imagem ao lado:



u41g

Consultar Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27.783.574/0001-30 Data Abertura:

Inscrição Municipal: 20105348

Endereço: RUA DR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO Nº 535

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: RICARDO DINUCCI

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Muncipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 13:33h do dia 06/10/2025 - Código de controle: 3906007

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Valid

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 13:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.783.574/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.B683.56C7.B667 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.B6D3.3D67.6747 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada! ×

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO DINUCCI**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada! ×

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **27.783.574/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:29:42 do dia 04/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.783.574/0001-30 **MATRIZ**		**22/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
RCDNC PARTICIPACOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO	**535**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
14.025-590	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
RICARDO.DINUCCI@GMAIL.COM	**(16) 9713-8889**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2025** às **13:41:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: [redacted]

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO LICITAÇ
Nenhum registro encontrado										

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: [redacted]

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO LICITAÇ
Nenhum registro encontrado										

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.191.363/0001-57**	DUNS®:	**942335823**
Razão Social:	**JORNAL CANELA VERDE LTDA**		
Nome Fantasia:	**JORNAL CANELA VERDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Indisponibilidade do SIAPE no momento**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/12/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/09/2025** (*)	VENCIDA
Receita Municipal	Validade:	**12/07/2025** (*)	VENCIDA

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025** (*)

CPF: 070.XXX.XXX-25 Nome: JOSE ROMARIO AZEVEDO

Ass: _____

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RCDNC PARTICIPACOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35601756320	CNPJ 27.783.574/0001-30	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.085.505/23-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:32:37	CÓDIGO DE CONTROLE 206185894
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC

01

03

Protocolo Redesim

SPP2330311478

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto**		
NOME EMPRESARIAL **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO**		NÚMERO **535**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **ALTO DA BOA VISTA**	CEP **14025590**
MUNICÍPIO **RIBEIRÃO PRETO**		UF **SP**
E-MAIL **CONTATO2@PATRIUM-AE.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **27783574000130**	NIRE - SEDE **35601756320**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 243,93**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 27.783.574/0001-3
NIRE 356.0175.6320

Pelo presente instrumento particular,

RICARDO DINUCCI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° [redacted], e inscrito no CPF n° [redacted] residente na Rua [redacted]; na condição de único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal **RCDNC PARTICIPAÇÕES EIRELI**, que tem seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 356.0175.6320, em sessão de 22/05/2017, inscrita no CNPJ sob o n° 27.783.574/0001-30, com sede à Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, n° 535, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-590, Ribeirão Preto/SP resolve **alterar o contrato social da Sociedade** e, em seguida, realizar sua consolidação, sob a égide da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e de acordo com o Manual de Registro da Sociedade Limitada, expedido em 2017 pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração ("DREI"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

A. Alterações

1. Da alteração do tipo social e da Denominação

1.1. Fica transformada a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em SOCIEDADE LIMITADA INDIVIDUAL, nos conformes dos §1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e Instrução Normativa DREI n. 63 de 11.06.2019, passando-se à denominação "**RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA**".

1.2. Altera-se a descrição da sociedade em todas as cláusulas e denominações que regem o Contrato Social.

1.3. Por força da alteração proposta neste item, decidiu o sócio em alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Primeira** – A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) girará sob a denominação de RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, e terá sua sede instalada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro nº 535, Alto da

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Boa Vista, CEP 14025-590, podendo, entretanto, abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

2. Redução do Capital Social e Consolidação

2.1. O único sócio determina a redução do Capital Social, por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, do valor de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) para o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

2.2. Por força da alteração proposta neste item, decidiu o sócio em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***Cláusula Quarta*** – O capital social da Sociedade é de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, em moeda corrente nacional.
>
> **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integraliza.

3. Da alteração do objeto da sociedade

3.1. O único sócio decide alterar objeto social da sociedade, retirando as atuações referentes à "gestão e administração da propriedade imobiliária" e "compra e venda de bens imóveis próprios"; e inserindo, como atividade primária, "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", e como atividades secundárias: "participação societária em outras empresas e holdings não financeiras", "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; "modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004"; "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", "agências de publicidade"; "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas", "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos" e "agência de modelos".

3.2. A Cláusula Segunda passa a adotar a seguinte descrição:

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Segunda – Constitui objeto da Sociedade Unipessoal: (i) "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", como atividade primária e; (ii) "gestão de participações societárias em outras empresas - holding não financeira"; (iii) "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; (iv) "modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004", (v) "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; (vi) "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", (vii) "agências de publicidade", (viii) "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas"; (ix) "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos", e (x) "agência de modelos", como atividades secundárias.

B. Consolidação

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e em suas alterações posteriores, desde que não alcançadas pelo presente instrumento, ficam consolidadas conforme segue:

CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) girará sob a denominação de RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, e terá sua sede instalada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro nº 535, Alto da Boa Vista, CEP 14025-590, podendo, entretanto, abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – Constitui objeto da Sociedade Unipessoal: (i) "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", como atividade primária e; (ii) "gestão de participações societárias em outras empresas - holding não financeira"; (iii) "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; (iv) "modelos de negócios

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004", (v) "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; (vi) "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", (vii) "agências de publicidade", (viii) "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas"; (ix) "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos", e (x) "agência de modelos", como atividades secundárias.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da empresa é indeterminado, considerando-se como seu início de atividade o dia 18 de abril de 2017.

DO CAPITAL

Cláusula Quarta – O capital social da Sociedade é de R$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, em moeda corrente nacional.
Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integraliza.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ LABORE

Cláusula Quinta – A administração da SLU será exercida, única e exclusivamente, por seu titular, **Ricardo Dinucci**, que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios, inclusive o poder de representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à consecução dos objetivos da empresa, **assinando pela mesma**, com mandato por prazo indeterminado.

Cláusula Sexta – A empresa poderá constituir procuradores, que, agindo em conjunto ou isoladamente, conforme os poderes que lhes forem conferidos, representará a mesma, em juízo ou fora dele. Os prazos das procurações serão definidos no próprio instrumento.

Cláusula Sétima – O administrador poderá, a seu critério, efetuar retiradas à título de *pró-labore*, cujo valor será determinado de forma autônoma.

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO EXERCÍCIO

Cláusula Oitava – O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

DO FALECIMENTO DE TITULAR

Cláusula Nona – No caso de falecimento de titular, a empresa não se dissolverá.

DAS DECLARAÇÕES

Clausula Décima – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de constituir empresa ou de exercer sua administração, que nunca foi condenado nem se encontra sujeito aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro – Declara também não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de SLU em qualquer parte do território nacional.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto – SP para dirimir todas as dúvidas ou litígios relativos a este instrumento de Constituição, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, para que se produza os efeitos legais, o titular assina o presente Instrumento de Constituição, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, devendo as partes providenciar o arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus efeitos legais.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 27.783.574/0001-3
NIRE 356.0175.6320

Ribeirão Preto/SP, 15 de dezembro de 2022.



Ricardo Dinucci

Testemunhas:



Nome: Igor Liranço Andrade
RG nº
CPF nº



Nome: Fernando Antônio Oliveira
RG nº
CPF nº

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, RICARDO DINUCCI, portador do Documento de Identificação nº [redacted] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [redacted], na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - Bairro: ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto - SP CEP 14025590, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

[redacted]

RICARDO DINUCCI (Sócio-Administrador)

[redacted]

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP296061**, expedida em **30/09/2013**, inscrito no CPF nº [redacted] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Jornal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Jornal

São Paulo, 17/05/2023.

_____

LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330311478** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA e Arquivamento de Jornal da empresa **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Hilton Noredi Mazarem da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2023.

Hilton Noredi Mazarem da Silva, CPF: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Noredi Mazarem da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330311478.

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RCDNC PARTICIPACOES LTDA de NIRE 35601756320**, protocolizado sob o número **SPP2330311478** em **21/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1085505236**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: [redacted]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/05/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Documentos Jornal Circulação.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4
CRC MIGUEL.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.5
DOESP.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.5
Documentos Alteração.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330311478

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Milton Pedro Campos de Barros - SP	**40.340.947/0001-66**	**24/12/2025**
WONOW SC	**007**	**26/11/2026**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.783.574/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25100394855-11
Data e hora da emissão	06/10/2025 18:15:34
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27.783.574/0001-30

Inscrição Municipal: 20105348

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 18:17h do dia 06/10/2025 - Código de controle: 3906354

Empresa: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 27.783.574/0001-30 Emissão: 23/10/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2024 Hora: 15:12:29

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**101.628,59D**
ATIVO CIRCULANTE	**69.589,90D**
DISPONÍVEL	**67.389,90D**
CAIXA	**8.699,47D**
CAIXA GERAL	8.699,47D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**30.590,68D**
BANCO INTER	30.344,08D
BANCO DO BRASIL S/A	246,60D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**28.099,75D**
BANCO INTER-APLICAÇÃO CDB	28.099,75D
OUTROS CRÉDITOS	**2.200,00D**
TÍTULOS A RECEBER	**2.200,00D**
EMPRESTIMO-SPE-MORIAH	2.200,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**32.038,69D**
OUTROS CRÉDITOS	**32.038,69D**
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	**32.038,69D**
EMPRESTIMO MAELI PUTTI	32.038,69D
PASSIVO	**101.628,59C**
PASSIVO CIRCULANTE	**17.197,89C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**900,00C**
EMPRÉSTIMOS	**900,00C**
EMPRESTIMO LOTUS MODEL MANAGEMENT LTDA	900,00C
FORNECEDORES	**817,56C**
FORNECEDORES	**817,56C**
CERIBELLI CONTABILIDADE LTDA	817,56C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**9.996,47C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**9.996,47C**
ESTÁGIO A PAGAR	9.996,47C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**5.483,86C**
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	**5.186,86C**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5.186,86C
CONTAS A PAGAR	**297,00C**
CARTÃO CREDITO BANCO INTER	297,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**747.729,06C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**747.729,06C**
EMPRÉSTIMOS	**747.729,06C**
EMPRESTIMO RICARDO DINUCCI	747.729,06C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**663.298,36D**
CAPITAL SOCIAL	**93.700,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**93.700,00C**
CAPITAL SOCIAL	93.700,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**756.998,36D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**756.998,36D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	756.998,36D

RICARDO DINUCCI
CPF: [redacted]

RICARDO GARCIA CERIBELLI
Reg. no CRC - SP sob o No. SP-256328/O-2
CPF: [redacted]

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consulta e Emissão de Código de Controle | Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ 27783574000130

Digite os caracteres da imagem ao lado:



u41g

Consultar Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27.783.574/0001-30 Data Abertura:

Inscrição Municipal: 20105348

Endereço: RUA DR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO Nº 535

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: RICARDO DINUCCI

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Muncipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 13:33h do dia 06/10/2025 - Código de controle: 3906007

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Valid

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 13:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.783.574/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.B683.56C7.B667 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.B6D3.3D67.6747 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada! ×

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO DINUCCI**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada! ×

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **27.783.574/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:29:42 do dia 04/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.783.574/0001-30 **MATRIZ**		**22/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
RCDNC PARTICIPACOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO	**535**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
14.025-590	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
RICARDO.DINUCCI@GMAIL.COM	**(16) 9713-8889**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2025** às **13:41:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: [redacted]

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO LICITAÇ
Nenhum registro encontrado										

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 27783574/00130

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO LICITAÇ
Nenhum registro encontrado										

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.191.363/0001-57**	DUNS®:	**942335823**
Razão Social:	**JORNAL CANELA VERDE LTDA**		
Nome Fantasia:	**JORNAL CANELA VERDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Indisponibilidade do SIAPE no momento**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/12/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/09/2025** (*)	VENCIDA
Receita Municipal	Validade:	**12/07/2025** (*)	VENCIDA

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025** (*)

CPF: 070.XXX.XXX-25 Nome: JOSE ROMARIO AZEVEDO

Ass: _____

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RCDNC PARTICIPACOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35601756320	CNPJ 27.783.574/0001-30	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.085.505/23-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:32:37	CÓDIGO DE CONTROLE 206185894
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC

01

03

Protocolo Redesim

SPP2330311478

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto**		
NOME EMPRESARIAL **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO**		NÚMERO **535**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **ALTO DA BOA VISTA**	CEP **14025590**
MUNICÍPIO **RIBEIRÃO PRETO**		UF **SP**
E-MAIL **CONTATO2@PATRIUM-AE.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **27783574000130**	NIRE - SEDE **35601756320**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 243,93**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 27.783.574/0001-3
NIRE 356.0175.6320

Pelo presente instrumento particular,

RICARDO DINUCCI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted], residente na Rua [redacted]; na condição de único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal **RCDNC PARTICIPAÇÕES EIRELI**, que tem seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 356.0175.6320, em sessão de 22/05/2017, inscrita no CNPJ sob o n° 27.783.574/0001-30, com sede à Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, n° 535, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-590, Ribeirão Preto/SP resolve **alterar o contrato social da Sociedade** e, em seguida, realizar sua consolidação, sob a égide da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e de acordo com o Manual de Registro da Sociedade Limitada, expedido em 2017 pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração ("DREI"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

A. Alterações

1. Da alteração do tipo social e da Denominação

1.1. Fica transformada a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em SOCIEDADE LIMITADA INDIVIDUAL, nos conformes dos §1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e Instrução Normativa DREI n. 63 de 11.06.2019, passando-se à denominação "**RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA**".

1.2. Altera-se a descrição da sociedade em todas as cláusulas e denominações que regem o Contrato Social.

1.3. Por força da alteração proposta neste item, decidiu o sócio em alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Primeira** – A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) girará sob a denominação de RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, e terá sua sede instalada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro nº 535, Alto da

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Boa Vista, CEP 14025-590, podendo, entretanto, abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

2. Redução do Capital Social e Consolidação

2.1. O único sócio determina a redução do Capital Social, por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, do valor de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) para o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

2.2. Por força da alteração proposta neste item, decidiu o sócio em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***Cláusula Quarta*** – O capital social da Sociedade é de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, em moeda corrente nacional.
>
> **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integraliza.

3. Da alteração do objeto da sociedade

3.1. O único sócio decide alterar objeto social da sociedade, retirando as atuações referentes à "gestão e administração da propriedade imobiliária" e "compra e venda de bens imóveis próprios"; e inserindo, como atividade primária, "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", e como atividades secundárias: "participação societária em outras empresas e holdings não financeiras", "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; "modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004"; "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", "agências de publicidade"; "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas", "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos" e "agência de modelos".

3.2. A Cláusula Segunda passa a adotar a seguinte descrição:

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Segunda – Constitui objeto da Sociedade Unipessoal: (i) "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", como atividade primária e; (ii) "gestão de participações societárias em outras empresas - holding não financeira"; (iii) "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; (iv) "modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004", (v) "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; (vi) "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", (vii) "agências de publicidade", (viii) "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas"; (ix) "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos", e (x) "agência de modelos", como atividades secundárias.

B. Consolidação

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e em suas alterações posteriores, desde que não alcançadas pelo presente instrumento, ficam consolidadas conforme segue:

CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) girará sob a denominação de RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, e terá sua sede instalada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro nº 535, Alto da Boa Vista, CEP 14025-590, podendo, entretanto, abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – Constitui objeto da Sociedade Unipessoal: (i) "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", como atividade primária e; (ii) "gestão de participações societárias em outras empresas - holding não financeira"; (iii) "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; (iv) "modelos de negócios

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004", (v) "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; (vi) "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", (vii) "agências de publicidade", (viii) "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas"; (ix) "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos", e (x) "agência de modelos", como atividades secundárias.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da empresa é indeterminado, considerando-se como seu início de atividade o dia 18 de abril de 2017.

DO CAPITAL

Cláusula Quarta – O capital social da Sociedade é de R$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, em moeda corrente nacional.
Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integraliza.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ LABORE

Cláusula Quinta – A administração da SLU será exercida, única e exclusivamente, por seu titular, **Ricardo Dinucci**, que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios, inclusive o poder de representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à consecução dos objetivos da empresa, **assinando pela mesma**, com mandato por prazo indeterminado.

Cláusula Sexta – A empresa poderá constituir procuradores, que, agindo em conjunto ou isoladamente, conforme os poderes que lhes forem conferidos, representará a mesma, em juízo ou fora dele. Os prazos das procurações serão definidos no próprio instrumento.

Cláusula Sétima – O administrador poderá, a seu critério, efetuar retiradas à título de *pró-labore*, cujo valor será determinado de forma autônoma.

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO EXERCÍCIO

Cláusula Oitava – O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

DO FALECIMENTO DE TITULAR

Cláusula Nona – No caso de falecimento de titular, a empresa não se dissolverá.

DAS DECLARAÇÕES

Clausula Décima – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de constituir empresa ou de exercer sua administração, que nunca foi condenado nem se encontra sujeito aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro – Declara também não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de SLU em qualquer parte do território nacional.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto – SP para dirimir todas as dúvidas ou litígios relativos a este instrumento de Constituição, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, para que se produza os efeitos legais, o titular assina o presente Instrumento de Constituição, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, devendo as partes providenciar o arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus efeitos legais.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 27.783.574/0001-3
NIRE 356.0175.6320

Ribeirão Preto/SP, 15 de dezembro de 2022.

[redacted]

Ricardo Dinucci

Testemunhas:

[redacted]

Nome: Igor Liranço Andrade
RG nº [redacted]
CPF nº [redacted]

[redacted]

Nome: Fernando Antônio Oliveira
RG nº [redacted]
CPF nº [redacted]

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, RICARDO DINUCCI, portador do Documento de Identificação nº [redacted] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [redacted] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - Bairro: ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto - SP CEP 14025590, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

[redacted]

RICARDO DINUCCI (Sócio-Administrador)

[redacted]

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP296061**, expedida em **30/09/2013**, inscrito no CPF nº [redacted], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Jornal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Jornal

São Paulo, 17/05/2023.

_____

LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330311478** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA e Arquivamento de Jornal da empresa **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Hilton Noredi Mazarem da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2023.

Hilton Noredi Mazarem da Silva, CPF: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Noredi Mazarem da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330311478.

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RCDNC PARTICIPACOES LTDA de NIRE 35601756320**, protocolizado sob o número **SPP2330311478** em **21/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1085505236**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: [redacted]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/05/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Documentos Jornal Circulação.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4
CRC MIGUEL.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.5
DOESP.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.5
Documentos Alteração.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330311478

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Milton Pedro Campos de Barros - SP	**40.340.947/0001-66**	**24/12/2025**
WONOW SC	**007**	**26/11/2026**

JOSE ROMARIO AZEVEDO

[redacted] Governo (Uasg: 985633)

Consulta Cadastro Utilitários Área de Trabalho Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível III
15/09/2026	**Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
58A89758722FEF18	**20/04/2026**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
2025111410154928274239	**13/12/2025**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
667399792025	**04/05/2026**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 04 de Dezembro de 2025 Produção

JOSE ROMARIO AZEVEDO

[redacted] Governo (Uasg: 985633)

Consulta Cadastro Utilitários Área de Trabalho Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível V – Qualificação Técnica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível V
15/09/2026	**Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade	Ação
Milton Pedro Campos de Barros - SP	**40.340.947/0001-66**	**24/12/2025**	
WONOW SC	**007**	**26/11/2026**	

Certificação Técnica

Nenhum registro de certificação técnica encontrado

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL


Serpro


SEBRAE


CIAL dun&bradstreet
D-U-N-S® Number


INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

JOSE ROMARIO AZEVEDO

[redacted]

Consulta Cadastro Utilitários Área de Trabalho Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
15/09/2026	**Pendente de sincronização**	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Micro Empresa	**22/05/2017**

Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R$)
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**Não**	**1.000,00**

Cnae Primário

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

1 2

Cnaes Secundários
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

1 2

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço
14.025-590	**RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - ALTO DA BOA VISTA**

Município / UF

Ribeirão Preto / São Paulo

DDD | Telefone | INCLUIR

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Contatos

(16) 9713-8889

E-mail

RICARDO.DINUCCI@GMAIL.COM

Responsável Legal

CPF [redacted] | Nome **RICARDO DINUCCI**

Responsável pelo Cadastro

CPF 225.374.338-07 | Nome **RICARDO DINUCCI**

E-mail

RICARDO.DINUCCI@GMAIL.COM

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR | RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

JOSE ROMARIO AZEVEDO

[redacted] Governo (Uasg: 985633)

Consulta Cadastro Utilitários Área de Trabalho Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível III
15/09/2026	**Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
58A89758722FEF18	**20/04/2026**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
2025111410154928274239	**13/12/2025**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
667399792025	**04/05/2026**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 04 de Dezembro de 2025 Produção

JOSE ROMARIO AZEVEDO
[redacted] - Governo (Uasg: 985633)

Consulta Cadastro Utilitários Área de Trabalho Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível V – Qualificação Técnica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível V
15/09/2026	**Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade	Ação
Milton Pedro Campos de Barros - SP	**40.340.947/0001-66**	**24/12/2025**	
WONOW SC	**007**	**26/11/2026**	

Certificação Técnica

Nenhum registro de certificação técnica encontrado

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL


Serpro


SEBRAE


CIAL dun&bradstreet
D-U-N-S® Number


INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

JOSE ROMARIO AZEVEDO

[redacted]

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Consulta Cadastro Utilitários Área de Trabalho Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
15/09/2026	**Pendente de sincronização**	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Micro Empresa	**22/05/2017**

Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R$)
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**Não**	**1.000,00**

Cnae Primário

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

1 2

Cnaes Secundários
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

1 2

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço
14.025-590	**RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - ALTO DA BOA VISTA**

Município / UF

Ribeirão Preto / São Paulo

DDD Telefone

INCLUIR

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Contatos

(16) 9713-8889

E-mail

RICARDO.DINUCCI@GMAIL.COM

Responsável Legal

CPF [redacted] Nome **RICARDO DINUCCI**

Responsável pelo Cadastro

CPF [redacted] Nome **RICARDO DINUCCI**

E-mail [redacted]M

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

CONSULTA NO SICAF

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.783.574/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25100394855-11
Data e hora da emissão	06/10/2025 18:15:34
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27.783.574/0001-30

Inscrição Municipal: 20105348

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 18:17h do dia 06/10/2025 - Código de controle: 3906354

Empresa: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 27.783.574/0001-30 Emissão: 23/10/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2024 Hora: 15:12:29

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**101.628,59D**
ATIVO CIRCULANTE	**69.589,90D**
DISPONÍVEL	**67.389,90D**
CAIXA	**8.699,47D**
CAIXA GERAL	8.699,47D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**30.590,68D**
BANCO INTER	30.344,08D
BANCO DO BRASIL S/A	246,60D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**28.099,75D**
BANCO INTER-APLICAÇÃO CDB	28.099,75D
OUTROS CRÉDITOS	**2.200,00D**
TÍTULOS A RECEBER	**2.200,00D**
EMPRESTIMO-SPE-MORIAH	2.200,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**32.038,69D**
OUTROS CRÉDITOS	**32.038,69D**
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	**32.038,69D**
EMPRESTIMO MAELI PUTTI	32.038,69D
PASSIVO	**101.628,59C**
PASSIVO CIRCULANTE	**17.197,89C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**900,00C**
EMPRÉSTIMOS	**900,00C**
EMPRESTIMO LOTUS MODEL MANAGEMENT LTDA	900,00C
FORNECEDORES	**817,56C**
FORNECEDORES	**817,56C**
CERIBELLI CONTABILIDADE LTDA	817,56C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**9.996,47C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**9.996,47C**
ESTÁGIO A PAGAR	9.996,47C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**5.483,86C**
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	**5.186,86C**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5.186,86C
CONTAS A PAGAR	**297,00C**
CARTÃO CREDITO BANCO INTER	297,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**747.729,06C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**747.729,06C**
EMPRÉSTIMOS	**747.729,06C**
EMPRESTIMO RICARDO DINUCCI	747.729,06C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**663.298,36D**
CAPITAL SOCIAL	**93.700,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**93.700,00C**
CAPITAL SOCIAL	93.700,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**756.998,36D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**756.998,36D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	756.998,36D

RICARDO DINUCCI
CPF: [redacted]

RICARDO GARCIA CERIBELLI
Reg. no CRC - SP sob o No. SP-256328/O-2
CPF: [redacted]

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consulta e Emissão de Código de Controle | Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ 27783574000130

Digite os caracteres da imagem ao lado:



u41g

Consultar Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27.783.574/0001-30 Data Abertura:

Inscrição Municipal: 20105348

Endereço: RUA DR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO Nº 535

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: RICARDO DINUCCI

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Muncipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 13:33h do dia 06/10/2025 - Código de controle: 3906007

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 13:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.783.574/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.B683.56C7.B667 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.B6D3.3D67.6747 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada! ×

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO DINUCCI**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada! ×

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **27.783.574/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:29:42 do dia 04/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.783.574/0001-30 **MATRIZ**		**22/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
RCDNC PARTICIPACOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO	**535**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
14.025-590	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
RICARDO.DINUCCI@GMAIL.COM	**(16) 9713-8889**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2025** às **13:41:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: [redacted]

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO LICITAÇ
Nenhum registro encontrado										

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 27783574/00130

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO LICITAÇ
Nenhum registro encontrado										

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.191.363/0001-57**	DUNS®:	**942335823**
Razão Social:	**JORNAL CANELA VERDE LTDA**		
Nome Fantasia:	**JORNAL CANELA VERDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Indisponibilidade do SIAPE no momento**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/12/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/09/2025** (*)	VENCIDA
Receita Municipal	Validade:	**12/07/2025** (*)	VENCIDA

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025** (*)

CPF: 070.XXX.XXX-25 Nome: JOSE ROMARIO AZEVEDO

Ass: _____

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RCDNC PARTICIPACOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35601756320	CNPJ 27.783.574/0001-30	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.085.505/23-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:32:37	CÓDIGO DE CONTROLE 206185894
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC

01

03

Protocolo Redesim

SPP2330311478

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto**		
NOME EMPRESARIAL **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO**		NÚMERO **535**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **ALTO DA BOA VISTA**	CEP **14025590**
MUNICÍPIO **RIBEIRÃO PRETO**		UF **SP**
E-MAIL **CONTATO2@PATRIUM-AE.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **27783574000130**	NIRE - SEDE **35601756320**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 243,93**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 27.783.574/0001-3
NIRE 356.0175.6320

Pelo presente instrumento particular,

RICARDO DINUCCI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 43.453.899-1 SSP/SP, e inscrito no CPF n° [redacted] residente na Rua [redacted] na condição de único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal **RCDNC PARTICIPAÇÕES EIRELI**, que tem seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 356.0175.6320, em sessão de 22/05/2017, inscrita no CNPJ sob o n° 27.783.574/0001-30, com sede à Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, n° 535, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-590, Ribeirão Preto/SP resolve **alterar o contrato social da Sociedade** e, em seguida, realizar sua consolidação, sob a égide da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e de acordo com o Manual de Registro da Sociedade Limitada, expedido em 2017 pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração ("DREI"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

A. Alterações

1. Da alteração do tipo social e da Denominação

1.1. Fica transformada a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em SOCIEDADE LIMITADA INDIVIDUAL, nos conformes dos §1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e Instrução Normativa DREI n. 63 de 11.06.2019, passando-se à denominação "**RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA**".

1.2. Altera-se a descrição da sociedade em todas as cláusulas e denominações que regem o Contrato Social.

1.3. Por força da alteração proposta neste item, decidiu o sócio em alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Primeira** – A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) girará sob a denominação de RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, e terá sua sede instalada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro nº 535, Alto da

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Boa Vista, CEP 14025-590, podendo, entretanto, abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

2. Redução do Capital Social e Consolidação

2.1. O único sócio determina a redução do Capital Social, por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, do valor de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) para o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

2.2. Por força da alteração proposta neste item, decidiu o sócio em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***Cláusula Quarta*** – O capital social da Sociedade é de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, em moeda corrente nacional.
>
> **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integraliza.

3. Da alteração do objeto da sociedade

3.1. O único sócio decide alterar objeto social da sociedade, retirando as atuações referentes à "gestão e administração da propriedade imobiliária" e "compra e venda de bens imóveis próprios"; e inserindo, como atividade primária, "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", e como atividades secundárias: "participação societária em outras empresas e holdings não financeiras", "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; "modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004"; "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", "agências de publicidade"; "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas", "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos" e "agência de modelos".

3.2. A Cláusula Segunda passa a adotar a seguinte descrição:

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Segunda – Constitui objeto da Sociedade Unipessoal: (i) "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", como atividade primária e; (ii) "gestão de participações societárias em outras empresas - holding não financeira"; (iii) "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; (iv) "modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004", (v) "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; (vi) "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", (vii) "agências de publicidade", (viii) "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas"; (ix) "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos", e (x) "agência de modelos", como atividades secundárias.

B. Consolidação

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e em suas alterações posteriores, desde que não alcançadas pelo presente instrumento, ficam consolidadas conforme segue:

CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) girará sob a denominação de RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, e terá sua sede instalada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro nº 535, Alto da Boa Vista, CEP 14025-590, podendo, entretanto, abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – Constitui objeto da Sociedade Unipessoal: (i) "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", como atividade primária e; (ii) "gestão de participações societárias em outras empresas - holding não financeira"; (iii) "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; (iv) "modelos de negócios

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004", (v) "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; (vi) "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", (vii) "agências de publicidade", (viii) "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas"; (ix) "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos", e (x) "agência de modelos", como atividades secundárias.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da empresa é indeterminado, considerando-se como seu início de atividade o dia 18 de abril de 2017.

DO CAPITAL

Cláusula Quarta – O capital social da Sociedade é de R$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, em moeda corrente nacional.
Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integraliza.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ LABORE

Cláusula Quinta – A administração da SLU será exercida, única e exclusivamente, por seu titular, **Ricardo Dinucci**, que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios, inclusive o poder de representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à consecução dos objetivos da empresa, **assinando pela mesma**, com mandato por prazo indeterminado.

Cláusula Sexta – A empresa poderá constituir procuradores, que, agindo em conjunto ou isoladamente, conforme os poderes que lhes forem conferidos, representará a mesma, em juízo ou fora dele. Os prazos das procurações serão definidos no próprio instrumento.

Cláusula Sétima – O administrador poderá, a seu critério, efetuar retiradas à título de *pró-labore*, cujo valor será determinado de forma autônoma.

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO EXERCÍCIO

Cláusula Oitava – O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

DO FALECIMENTO DE TITULAR

Cláusula Nona – No caso de falecimento de titular, a empresa não se dissolverá.

DAS DECLARAÇÕES

Clausula Décima – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de constituir empresa ou de exercer sua administração, que nunca foi condenado nem se encontra sujeito aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro – Declara também não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de SLU em qualquer parte do território nacional.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto – SP para dirimir todas as dúvidas ou litígios relativos a este instrumento de Constituição, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, para que se produza os efeitos legais, o titular assina o presente Instrumento de Constituição, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, devendo as partes providenciar o arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus efeitos legais.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 27.783.574/0001-3
NIRE 356.0175.6320

Ribeirão Preto/SP, 15 de dezembro de 2022.

[redacted]

Ricardo Dinucci

Testemunhas:

[redacted]

Nome: Igor Lirânço Andrade
RG nº [redacted]
CPF nº [redacted]

Nome: Fernando Antônio Oliveira
RG nº [redacted]
CPF nº [redacted]

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, RICARDO DINUCCI, portador do Documento de Identificação nº [redacted], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [redacted], na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - Bairro: ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto - SP CEP 14025590, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

[redacted]

_____

RICARDO DINUCCI (Sócio-Administrador)

[redacted]

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP296061**, expedida em **30/09/2013**, inscrito no CPF nº [redacted], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Jornal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Jornal

São Paulo, 17/05/2023.

_____

LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330311478** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA e Arquivamento de Jornal da empresa **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Hilton Noredi Mazarem da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2023.

Hilton Noredi Mazarem da Silva, CPF: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Noredi Mazarem da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330311478.

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RCDNC PARTICIPACOES LTDA de NIRE 35601756320**, protocolizado sob o número **SPP2330311478** em **21/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1085505236**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: [redacted]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/05/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Documentos Jornal Circulação.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4
CRC MIGUEL.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.5
DOESP.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.5
Documentos Alteração.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330311478

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Milton Pedro Campos de Barros - SP	**40.340.947/0001-66**	**24/12/2025**
WONOW SC	**007**	**26/11/2026**

JOSE ROMARIO AZEVEDO
[redacted] - Governo (Uasg: 985633)

Consulta Cadastro Utilitários Área de Trabalho Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível III
15/09/2026	**Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
58A89758722FEF18	**20/04/2026**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
2025111410154928274239	**13/12/2025**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
667399792025	**04/05/2026**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 04 de Dezembro de 2025 Produção

JOSE ROMARIO AZEVEDO

070.134.787-25 - Governo (Uasg: 985633)

Consulta Nível V – Qualificação Técnica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível V
15/09/2026	**Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade	Ação
Milton Pedro Campos de Barros - SP	**40.340.947/0001-66**	**24/12/2025**	
WONOW SC	**007**	**26/11/2026**	

Certificação Técnica

Nenhum registro de certificação técnica encontrado

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL


Serpro


SEBRAE


CIAL dun&bradstreet
D-U-N-S® Number


INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

JOSE ROMARIO AZEVEDO

[redacted]

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Consulta Cadastro Utilitários Área de Trabalho Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
15/09/2026	**Pendente de sincronização**	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Micro Empresa	**22/05/2017**

Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R$)
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**Não**	**1.000,00**

Cnae Primário

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

1 2

Cnaes Secundários
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

1 2

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço
14.025-590	**RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - ALTO DA BOA VISTA**

Município / UF

Ribeirão Preto / São Paulo

DDD | Telefone | INCLUIR

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Contatos

(16) 9713-8889

E-mail

RICARDO.DINUCCI@GMAIL.COM

Responsável Legal

CPF [redacted] | Nome **RICARDO DINUCCI**

Responsável pelo Cadastro

CPF [redacted] | Nome **RICARDO DINUCCI**

E-mail [redacted]

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR | RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que as confirmação de autenticidades das certidões apresentadas pela Empresa abaixo especificada foram devidamente confirmadas pelo Membro da Equipe de apoio, nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ : 27.783.574/0001-30

Conceição Castelo, ES, 09 de Dezembro de 2025.

[redacted]

ANA ELENA DALVI TIMOTEO

Equipe de apoio

Fazenda e Planejamento

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Impressão da Certidão Negativa de Débitos

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ **:** 27.783.574/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuíto do programa clicando no ícone abaixo.

Get ADOBE® READER® (http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html)

Data e hora da pesquisa 09/12/2025 09:53:16 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911
ATENDIMENTO: 0800-170-110 - Versão: 1.1.9351.30668

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27.783.574/0001-30 Data Abertura: 18/07/2017

Inscrição Municipal: 20105348

Endereço: RUA DR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, Nº 535

CNAE Principal: 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE(s) Secundários(s): 6204000, 6319400, 6462000, 7311400, 7490105, 8230001, 8599604

Sócios e Administradores: RICARDO DINUCCI

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Muncipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 09:09h do dia 09/12/2025 - Código de controle: 3955014

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5849815 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.783.574/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2025.

PEDIDO N°: ***0091418518***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.783.574/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25100394855-11
Data e hora da emissão	06/10/2025 18:15:34
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27.783.574/0001-30

Inscrição Municipal: 20105348

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 18:17h do dia 06/10/2025 - Código de controle: 3906354

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo A
ATIVO	**101.628,59D**
ATIVO CIRCULANTE	**69.589,90D**
DISPONÍVEL	**67.389,90D**
CAIXA	**8.699,47D**
CAIXA GERAL	8.699,47D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**30.590,68D**
BANCO INTER	30.344,08D
BANCO DO BRASIL S/A	246,60D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**28.099,75D**
BANCO INTER-APLICAÇÃO CDB	28.099,75D
OUTROS CRÉDITOS	**2.200,00D**
TÍTULOS A RECEBER	**2.200,00D**
EMPRESTIMO-SPE-MORIAH	2.200,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**32.038,69D**
OUTROS CRÉDITOS	**32.038,69D**
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	**32.038,69D**
EMPRESTIMO MAELI PUTTI	32.038,69D
PASSIVO	**101.628,59C**
PASSIVO CIRCULANTE	**17.197,89C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**900,00C**
EMPRÉSTIMOS	**900,00C**
EMPRESTIMO LOTUS MODEL MANAGEMENT LTDA	900,00C
FORNECEDORES	**817,56C**
FORNECEDORES	**817,56C**
CERIBELLI CONTABILIDADE LTDA	817,56C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**9.996,47C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**9.996,47C**
ESTÁGIO A PAGAR	9.996,47C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**5.483,86C**
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	**5.186,86C**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5.186,86C
CONTAS A PAGAR	**297,00C**
CARTÃO CREDITO BANCO INTER	297,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**747.729,06C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**747.729,06C**
EMPRÉSTIMOS	**747.729,06C**
EMPRESTIMO RICARDO DINUCCI	747.729,06C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**663.298,36D**
CAPITAL SOCIAL	**93.700,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**93.700,00C**
CAPITAL SOCIAL	93.700,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**756.998,36D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**756.998,36D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	756.998,36D

RICARDO DINUCCI

CPF: [redacted]

RICARDO GARCIA CERIBELLI
Reg. no CRC - SP sob o No. SP-256328/O-2
CPF: [redacted]

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consulta e Emissão de Código de Controle | Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ 27783574000130

Digite os caracteres da imagem ao lado:



u41g

Consultar Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.50.0

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27.783.574/0001-30 Data Abertura:

Inscrição Municipal: 20105348

Endereço: RUA DR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO Nº 535

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: RICARDO DINUCCI

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Muncipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 13:33h do dia 06/10/2025 - Código de controle: 3906007

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Valid

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 13:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.783.574/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.B683.56C7.B667 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.B6D3.3D67.6747 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO DINUCCI**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **27.783.574/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:29:42 do dia 04/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.783.574/0001-30 **MATRIZ**		**22/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
RCDNC PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO	**535**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-590	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RICARDO.DINUCCI@GMAIL.COM	**(16) 9713-8889**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

e junto à RFB a sua atualização

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

os CNPJ

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: [redacted]

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	IN L C
Nenhum registro encontrado								

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO LICITAÇ

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 27783574/00130

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	IN L C
Nenhum registro encontrado								

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO LICITAÇ

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.191.363/0001-57**	DUNS®:	**942335823**
Razão Social:	**JORNAL CANELA VERDE LTDA**		
Nome Fantasia:	**JORNAL CANELA VERDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Indisponibilidade do SIAPE no momento**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/12/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/09/2025** (*)	VENCIDA
Receita Municipal	Validade:	**12/07/2025** (*)	VENCIDA

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025** (*)

CPF: 070.XXX.XXX-25 Nome: JOSE ROMARIO AZEVEDO

Ass: _____

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RCDNC PARTICIPACOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35601756320	CNPJ 27.783.574/0001-30	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.085.505/23-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:32:37	CÓDIGO DE CONTROLE 206185894
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
03

Protocolo Redesim

SPP2330311478

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto**		
NOME EMPRESARIAL **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO**		NÚMERO **535**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **ALTO DA BOA VISTA**	CEP **14025590**
MUNICÍPIO **RIBEIRÃO PRETO**		UF **SP**
E-MAIL **CONTATO2@PATRIUM-AE.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **27783574000130**	NIRE - SEDE **35601756320**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 243,93**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Pelo presente instrumento particular,

RICARDO DINUCCI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted], residente na Rua [redacted] na condição de único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal **RCDNC PARTICIPAÇÕES EIRELI**, que tem seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 356.0175.6320, em sessão de 22/05/2017, inscrita no CNPJ sob o n° 27.783.574/0001-30, com sede à Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, n° 535, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-590, Ribeirão Preto/SP resolve **alterar o contrato social da Sociedade** e, em seguida, realizar sua consolidação, sob a égide da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e de acordo com o Manual de Registro da Sociedade Limitada, expedido em 2017 pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração ("DREI"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

A. Alterações

1. Da alteração do tipo social e da Denominação

1.1. Fica transformada a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em SOCIEDADE LIMITADA INDIVIDUAL, nos conformes dos §1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e Instrução Normativa DREI n. 63 de 11.06.2019, passando-se à denominação "**RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA**".

1.2. Altera-se a descrição da sociedade em todas as cláusulas e denominações que regem o Contrato Social.

1.3. Por força da alteração proposta neste item, decidiu o sócio em alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Primeira** – A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) girará sob a denominação de RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, e terá sua sede instalada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro nº 535, Alto da

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Boa Vista, CEP 14025-590, podendo, entretanto, abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

2. Redução do Capital Social e Consolidação

2.1. O único sócio determina a redução do Capital Social, por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, do valor de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) para o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

2.2. Por força da alteração proposta neste item, decidiu o sócio em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***Cláusula Quarta*** **–** O capital social da Sociedade é de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, em moeda corrente nacional.
>
> **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integraliza.

3. Da alteração do objeto da sociedade

3.1. O único sócio decide alterar objeto social da sociedade, retirando as atuações referentes à "gestão e administração da propriedade imobiliária" e "compra e venda de bens imóveis próprios"; e inserindo, como atividade primária, "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", e como atividades secundárias: "participação societária em outras empresas e holdings não financeiras", "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; "modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004"; "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", "agências de publicidade"; "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas", "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos" e "agência de modelos".

3.2. A Cláusula Segunda passa a adotar a seguinte descrição:

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Cláusula Segunda – Constitui objeto da Sociedade Unipessoal: (i) "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", como atividade primária e; (ii) "gestão de participações societárias em outras empresas - holding não financeira"; (iii) "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; (iv) "modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004", (v) "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; (vi) "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", (vii) "agências de publicidade", (viii) "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas"; (ix) "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos", e (x) "agência de modelos", como atividades secundárias.

B. Consolidação

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e em suas alterações posteriores, desde que não alcançadas pelo presente instrumento, ficam consolidadas conforme segue:

CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) girará sob a denominação de RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, e terá sua sede instalada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro nº 535, Alto da Boa Vista, CEP 14025-590, podendo, entretanto, abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – Constitui objeto da Sociedade Unipessoal: (i) "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", como atividade primária e; (ii) "gestão de participações societárias em outras empresas - holding não financeira"; (iii) "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; (iv) "modelos de negócios

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004", (v) "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; (vi) "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", (vii) "agências de publicidade", (viii) "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas"; (ix) "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos", e (x) "agência de modelos", como atividades secundárias.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da empresa é indeterminado, considerando-se como seu início de atividade o dia 18 de abril de 2017.

DO CAPITAL

Cláusula Quarta – O capital social da Sociedade é de R$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integraliza.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ LABORE

Cláusula Quinta – A administração da SLU será exercida, única e exclusivamente, por seu titular, **Ricardo Dinucci**, que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios, inclusive o poder de representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à consecução dos objetivos da empresa, **assinando pela mesma**, com mandato por prazo indeterminado.

Cláusula Sexta – A empresa poderá constituir procuradores, que, agindo em conjunto ou isoladamente, conforme os poderes que lhes forem conferidos, representará a mesma, em juízo ou fora dele. Os prazos das procurações serão definidos no próprio instrumento.

Cláusula Sétima – O administrador poderá, a seu critério, efetuar retiradas à título de *pró-labore*, cujo valor será determinado de forma autônoma.

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

DO EXERCÍCIO

Cláusula Oitava – O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

DO FALECIMENTO DE TITULAR

Cláusula Nona – No caso de falecimento de titular, a empresa não se dissolverá.

DAS DECLARAÇÕES

Clausula Décima – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de constituir empresa ou de exercer sua administração, que nunca foi condenado nem se encontra sujeito aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro – Declara também não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de SLU em qualquer parte do território nacional.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto – SP para dirimir todas as dúvidas ou litígios relativos a este instrumento de Constituição, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, para que se produza os efeitos legais, o titular assina o presente Instrumento de Constituição, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, devendo as partes providenciar o arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus efeitos legais.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 27.783.574/0001-3
NIRE 356.0175.6320

Ribeirão Preto/SP, 15 de dezembro de 2022.

[redacted]

Ricardo Dinucci

Testemunhas:

[redacted]

Nome: Igor Liranço Andrade
RG nº [redacted]
CPF nº [redacted]

[redacted]

Nome: Fernando Antônio Oliveira
RG nº [redacted]
CPF nº [redacted]

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

DECLARAÇÃO

Eu, RICARDO DINUCCI, portador do Documento de Identificação nº [redacted] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [redacted], na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - Bairro: ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto - SP CEP 14025590, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

[redacted]

_____

RICARDO DINUCCI (Sócio-Administrador)

[redacted]

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP296061**, expedida em **30/09/2013**, inscrito no CPF nº [redacted]2, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Jornal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Jornal

São Paulo, 17/05/2023.

_____

LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330311478** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA e Arquivamento de Jornal da empresa **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Hilton Noredi Mazarem da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2023.

Hilton Noredi Mazarem da Silva, CPF: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Noredi Mazarem da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330311478.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RCDNC PARTICIPACOES LTDA de NIRE 35601756320**, protocolizado sob o número **SPP2330311478** em **21/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1085505236**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: [redacted]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

JUCESP

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/05/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Documentos Jornal Circulação.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4
CRC MIGUEL.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.5
DOESP.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.5
Documentos Alteração.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330311478

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
Milton Pedro Campos de Barros - SP	**40.340.947/0001-66**	**24/12/2025**
WONOW SC	**007**	**26/11/2026**

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.783.574/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25100394855-11
Data e hora da emissão	06/10/2025 18:15:34
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27.783.574/0001-30

Inscrição Municipal: 20105348

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 18:17h do dia 06/10/2025 - Código de controle: 3906354

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo A
ATIVO	**101.628,59D**
ATIVO CIRCULANTE	**69.589,90D**
DISPONÍVEL	**67.389,90D**
CAIXA	**8.699,47D**
CAIXA GERAL	8.699,47D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**30.590,68D**
BANCO INTER	30.344,08D
BANCO DO BRASIL S/A	246,60D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**28.099,75D**
BANCO INTER-APLICAÇÃO CDB	28.099,75D
OUTROS CRÉDITOS	**2.200,00D**
TÍTULOS A RECEBER	**2.200,00D**
EMPRESTIMO-SPE-MORIAH	2.200,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**32.038,69D**
OUTROS CRÉDITOS	**32.038,69D**
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	**32.038,69D**
EMPRESTIMO MAELI PUTTI	32.038,69D
PASSIVO	**101.628,59C**
PASSIVO CIRCULANTE	**17.197,89C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**900,00C**
EMPRÉSTIMOS	**900,00C**
EMPRESTIMO LOTUS MODEL MANAGEMENT LTDA	900,00C
FORNECEDORES	**817,56C**
FORNECEDORES	**817,56C**
CERIBELLI CONTABILIDADE LTDA	817,56C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**9.996,47C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**9.996,47C**
ESTÁGIO A PAGAR	9.996,47C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**5.483,86C**
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	**5.186,86C**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5.186,86C
CONTAS A PAGAR	**297,00C**
CARTÃO CREDITO BANCO INTER	297,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**747.729,06C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**747.729,06C**
EMPRÉSTIMOS	**747.729,06C**
EMPRESTIMO RICARDO DINUCCI	747.729,06C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**663.298,36D**
CAPITAL SOCIAL	**93.700,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**93.700,00C**
CAPITAL SOCIAL	93.700,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**756.998,36D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**756.998,36D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	756.998,36D

RICARDO DINUCCI

CPF: [redacted]

RICARDO GARCIA CERIBELLI
Reg. no CRC - SP sob o No. SP-256328/O-2
CPF: [redacted]

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consulta e Emissão de Código de Controle | Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ 27783574000130

Digite os caracteres da imagem ao lado:



u41g

Consultar Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.50.0

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27.783.574/0001-30 Data Abertura:

Inscrição Municipal: 20105348

Endereço: RUA DR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO Nº 535

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: RICARDO DINUCCI

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Muncipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 13:33h do dia 06/10/2025 - Código de controle: 3906007

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

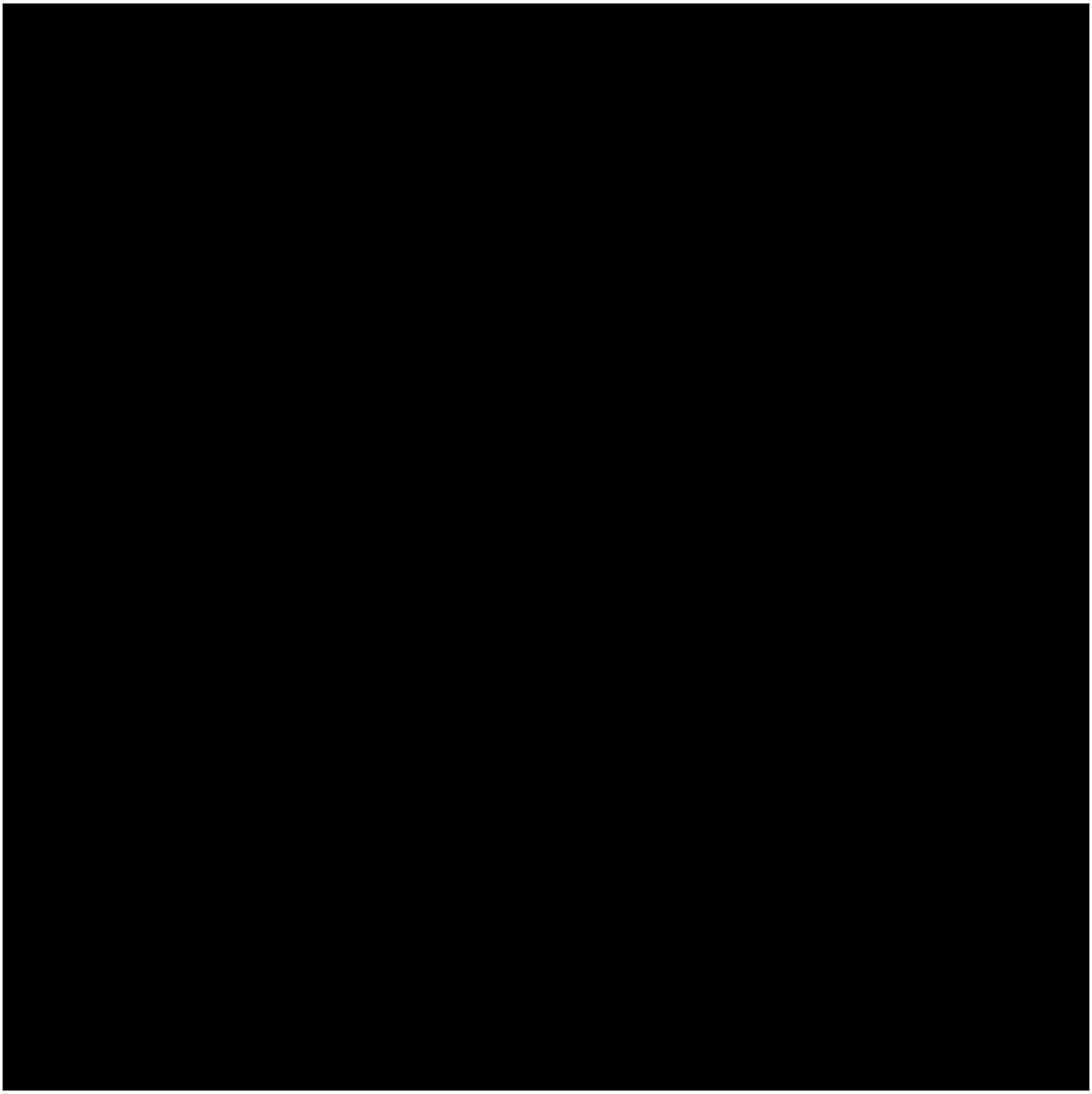

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 13:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.783.574/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.B683.56C7.B667 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.B6D3.3D67.6747 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO DINUCCI**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **27.783.574/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:29:42 do dia 04/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.783.574/0001-30 **MATRIZ**		**22/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
RCDNC PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO	**535**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-590	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RICARDO.DINUCCI@GMAIL.COM	**(16) 9713-8889**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

e junto à RFB a sua atualização

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

os CNPJ

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: [redacted]

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	IN L C
Nenhum registro encontrado								

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO LICITAÇ

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 27783574/00130

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	IN L C
Nenhum registro encontrado								

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO LICITAÇ

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.191.363/0001-57**	DUNS®:	**942335823**
Razão Social:	**JORNAL CANELA VERDE LTDA**		
Nome Fantasia:	**JORNAL CANELA VERDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Indisponibilidade do SIAPE no momento**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/12/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/09/2025** (*)	VENCIDA
Receita Municipal	Validade:	**12/07/2025** (*)	VENCIDA

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025** (*)

CPF: 070.XXX.XXX-25 Nome: JOSE ROMARIO AZEVEDO

Ass: _____

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RCDNC PARTICIPACOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35601756320	CNPJ 27.783.574/0001-30	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.085.505/23-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:32:37	CÓDIGO DE CONTROLE 206185894
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
03

Protocolo Redesim

SPP2330311478

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto**		
NOME EMPRESARIAL **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO**		NÚMERO **535**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **ALTO DA BOA VISTA**	CEP **14025590**
MUNICÍPIO **RIBEIRÃO PRETO**		UF **SP**
E-MAIL **CONTATO2@PATRIUM-AE.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **27783574000130**	NIRE - SEDE **35601756320**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 243,93**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Pelo presente instrumento particular,

RICARDO DINUCCI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° [redacted], e inscrito no CPF n° [redacted], residente na Rua [redacted], na condição de único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal **RCDNC PARTICIPAÇÕES EIRELI**, que tem seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 356.0175.6320, em sessão de 22/05/2017, inscrita no CNPJ sob o n° 27.783.574/0001-30, com sede à Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, n° 535, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-590, Ribeirão Preto/SP resolve **alterar o contrato social da Sociedade** e, em seguida, realizar sua consolidação, sob a égide da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e de acordo com o Manual de Registro da Sociedade Limitada, expedido em 2017 pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração ("DREI"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

A. Alterações

1. Da alteração do tipo social e da Denominação

1.1. Fica transformada a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em SOCIEDADE LIMITADA INDIVIDUAL, nos conformes dos §1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e Instrução Normativa DREI n. 63 de 11.06.2019, passando-se à denominação "**RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA**".

1.2. Altera-se a descrição da sociedade em todas as cláusulas e denominações que regem o Contrato Social.

1.3. Por força da alteração proposta neste item, decidiu o sócio em alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Primeira** – A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) girará sob a denominação de RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, e terá sua sede instalada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro nº 535, Alto da

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Boa Vista, CEP 14025-590, podendo, entretanto, abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

2. Redução do Capital Social e Consolidação

2.1. O único sócio determina a redução do Capital Social, por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, do valor de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) para o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

2.2. Por força da alteração proposta neste item, decidiu o sócio em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***Cláusula Quarta*** **–** O capital social da Sociedade é de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, em moeda corrente nacional.
>
> **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integraliza.

3. Da alteração do objeto da sociedade

3.1. O único sócio decide alterar objeto social da sociedade, retirando as atuações referentes à "gestão e administração da propriedade imobiliária" e "compra e venda de bens imóveis próprios"; e inserindo, como atividade primária, "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", e como atividades secundárias: "participação societária em outras empresas e holdings não financeiras", "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; "modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004"; "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", "agências de publicidade"; "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas", "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos" e "agência de modelos".

3.2. A Cláusula Segunda passa a adotar a seguinte descrição:

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Cláusula Segunda – Constitui objeto da Sociedade Unipessoal: (i) "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", como atividade primária e; (ii) "gestão de participações societárias em outras empresas - holding não financeira"; (iii) "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; (iv) "modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004", (v) "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; (vi) "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", (vii) "agências de publicidade", (viii) "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas"; (ix) "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos", e (x) "agência de modelos", como atividades secundárias.

B. Consolidação

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e em suas alterações posteriores, desde que não alcançadas pelo presente instrumento, ficam consolidadas conforme segue:

CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) girará sob a denominação de RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, e terá sua sede instalada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro nº 535, Alto da Boa Vista, CEP 14025-590, podendo, entretanto, abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – Constitui objeto da Sociedade Unipessoal: (i) "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", como atividade primária e; (ii) "gestão de participações societárias em outras empresas - holding não financeira"; (iii) "atividades dos serviços de tecnologia da informação"; (iv) "modelos de negócios

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004", (v) "cursos ou treinamentos, para quem produz conteúdo digital"; (vi) "portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet", (vii) "agências de publicidade", (viii) "agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas"; (ix) "serviços de organização, produção e promoção de eventos exceto culturais e esportivos", e (x) "agência de modelos", como atividades secundárias.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da empresa é indeterminado, considerando-se como seu início de atividade o dia 18 de abril de 2017.

DO CAPITAL

Cláusula Quarta – O capital social da Sociedade é de R$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integraliza.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ LABORE

Cláusula Quinta – A administração da SLU será exercida, única e exclusivamente, por seu titular, **Ricardo Dinucci**, que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios, inclusive o poder de representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à consecução dos objetivos da empresa, **assinando pela mesma**, com mandato por prazo indeterminado.

Cláusula Sexta – A empresa poderá constituir procuradores, que, agindo em conjunto ou isoladamente, conforme os poderes que lhes forem conferidos, representará a mesma, em juízo ou fora dele. Os prazos das procurações serão definidos no próprio instrumento.

Cláusula Sétima – O administrador poderá, a seu critério, efetuar retiradas à título de *pró-labore*, cujo valor será determinado de forma autônoma.

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

DO EXERCÍCIO

Cláusula Oitava – O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

DO FALECIMENTO DE TITULAR

Cláusula Nona – No caso de falecimento de titular, a empresa não se dissolverá.

DAS DECLARAÇÕES

Clausula Décima – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de constituir empresa ou de exercer sua administração, que nunca foi condenado nem se encontra sujeito aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro – Declara também não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de SLU em qualquer parte do território nacional.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto – SP para dirimir todas as dúvidas ou litígios relativos a este instrumento de Constituição, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, para que se produza os efeitos legais, o titular assina o presente Instrumento de Constituição, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, devendo as partes providenciar o arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus efeitos legais.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Ribeirão Preto/SP, 15 de dezembro de 2022.

[redacted]

Ricardo Dinucci

Testemunhas:

[redacted]

Nome: Igor Liranço Andrade
RG nº [redacted]
CPF nº [redacted]

[redacted]

Nome: Fernando Antônio Oliveira
RG nº [redacted]
CPF nº [redacted]

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

DECLARAÇÃO

Eu, RICARDO DINUCCI, portador do Documento de Identificação nº [redacted] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [redacted] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - Bairro: ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto - SP CEP 14025590, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

[redacted]

_____

RICARDO DINUCCI (Sócio-Administrador)

[redacted]

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP296061**, expedida em **30/09/2013**, inscrito no CPF nº [redacted], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Jornal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Jornal

São Paulo, 17/05/2023.

_____

LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330311478** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA e Arquivamento de Jornal da empresa **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Hilton Noredi Mazarem da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2023.

Hilton Noredi Mazarem da Silva, CPF: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Noredi Mazarem da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330311478.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RCDNC PARTICIPACOES LTDA de NIRE 35601756320**, protocolizado sob o número **SPP2330311478** em **21/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1085505236**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: [redacted]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

JUCESP

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/05/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Documentos Jornal Circulação.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4
CRC MIGUEL.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.5
DOESP.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.5
Documentos Alteração.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LUIZ MIGUEL DE MELO CASSIOLATO	[redacted]	17/05/23 13:36	AC LINK RFB v2 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330311478

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.085.505/23-6 em 21/05/2023 da empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35601756320, protocolado sob o nº SPP2330311478. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 206185894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.783.574/0001-30** DUNS®: **944554258**
Razão Social: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
Milton Pedro Campos de Barros - SP	**40.340.947/0001-66**	**24/12/2025**
WONOW SC	**007**	**26/11/2026**

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Consulta Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível III
15/09/2026	**Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
58A89758722FEF18	**20/04/2026**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
2025111410154928274239	**13/12/2025**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
667399792025	**04/05/2026**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 04 de Dezembro de 2025 Serpro Produção

SEBRAE CIAL dun&bradstreet D-U-N-S® Number

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Consulta Nível V – Qualificação Técnica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível V
15/09/2026	**Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade	Ação
Milton Pedro Campos de Barros - SP	**40.340.947/0001-66**	**24/12/2025**	
WONOW SC	**007**	**26/11/2026**	

Certificação Técnica

Nenhum registro de certificação técnica encontrado

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

JOSE ROMARIO AZEVEDO

[redacted]

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Consulta Cadastro Utilitários Área de Trabalho Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
15/09/2026	**Pendente de sincronização**	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Micro Empresa	**22/05/2017**

Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R$)
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**Não**	**1.000,00**

Cnae Primário

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

1 2

Cnaes Secundários
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

1 2

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço
14.025-590	**RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - ALTO DA BOA VISTA**

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Município / UF

Ribeirão Preto / São Paulo

DDD | Telefone

INCLUIR

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Contatos

(16) 9713-8889

E-mail

RICARDO.DINUCCI@GMAIL.COM

Responsável Legal

CPF [redacted] Nome **RICARDO DINUCCI**

Responsável pelo Cadastro

CPF [redacted] Nome **RICARDO DINUCCI**

E-mail [redacted]

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR | RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

JOSE ROMARIO AZEVEDO [redacted] - Governo (Uasg: 985633)

Consulta Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível III
15/09/2026	**Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
58A89758722FEF18	**20/04/2026**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
2025111410154928274239	**13/12/2025**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante

( ) Certidão ( ) Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
667399792025	**04/05/2026**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 04 de Dezembro de 2025 Serpro Produção

SEBRAE CIAL dun&bradstreet D-U-N-S® Number

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

JOSE ROMARIO AZEVEDO

070.134.787-25 - Governo (Uasg: 985633)

Consulta Nível V – Qualificação Técnica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível V
15/09/2026	**Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade	Ação
Milton Pedro Campos de Barros - SP	**40.340.947/0001-66**	**24/12/2025**	
WONOW SC	**007**	**26/11/2026**	

Certificação Técnica

Nenhum registro de certificação técnica encontrado

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

JOSE ROMARIO AZEVEDO

[redacted]

gumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.783.574/0001-30	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**	**Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**944554258**

Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
15/09/2026	**Pendente de sincronização**	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Micro Empresa	**22/05/2017**

Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R$)
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**Não**	**1.000,00**

Cnae Primário

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

1 2

Cnaes Secundários
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

1 2

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço
14.025-590	**RUA DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - ALTO DA BOA VISTA**

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

unicípio / UF

ibeirão Preto / São Paulo

DDD Telefone

INCLUIR

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Contatos

(16) 9713-8889

E-mail

[redacted]

Responsável Legal

CPF Nome

[redacted] **RICARDO DINUCCI**

Responsável pelo Cadastro

CPF Nome

[redacted] **RICARDO DINUCCI**

E-mail

[redacted]

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com
PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

Chrome 143.0.0.0 09/12/2025 09:27 | 18-4

e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da CRDA: * 75664895

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
75664895	[redacted]	27/11/2025 17:17	27/12/2025	crda75664895.pdf

PORTARIA Nº 294/2025

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE EM SISTEMA WEB.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear Comissão responsável pela realização da prova de conceito do software, em sistema web, destinado à pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, com a finalidade de auxiliar na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas, visando à classificação para prosseguimento do certame.

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – ANNARELLY PINHEIRO CASSANDRO, Matrícula nº 40959

II – CAROLINE PAGIO, Matrícula nº 41078

III – ENZA VIEIRA DE AMARAL, Matrícula nº 41082

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, 05 de Dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo - ES

ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA REQUISITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.313/2025

PROTOCOLO GED Nº 20.331/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Retorno os autos à Secretaria Municipal de Administração para que seja realizada a avalição da prova de conceito do sistema, conforme previsto no item 6.2 do Edital.

Após, retornem os autos para as demais providências.

Conceição do Castelo, ES, 09 de dezembro de 2025.

Julia Aparecida Stofel Pianissolli
Pregoeira
Portaria nº 041/2025

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

MANIFESTAÇÃO PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico nº 00051/2025.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Empresa Avaliada: RCDNC PARTICIPACOES LTDA.
CNPJ: 27.783.574/0001-30.

A presente manifestação tem por finalidade registrar a análise e o parecer desta comissão acerca da prova de conceito apresentada pela empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, conforme previsto no edital do processo licitatório em referência. A Prova de Conceito foi realizada no dia 15 de dezembro de 2025, com observância aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e edital, tendo como objetivo comprovar, de forma prática, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos pela Administração.

Em razão das verificações realizadas, constatou-se que a empresa atendeu satisfatoriamente a todos os requisitos exigidos para a prova de conceito, cumprindo integralmente as condições estabelecidas no edital.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da prova de conceito apresentada pela empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA, por entender que a solução demonstrada atendeu aos requisitos técnicos e funcionais exigidos, mostrando-se apta a atender às necessidades da Administração Pública. Ressalta-se, contudo, que a presente aprovação se limita às condições verificadas durante a Prova de Conceito, não afastando a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente, caso a solução, em fase de execução contratual, não apresente desempenho ou funcionalidades compatíveis com aquelas ora demonstradas.

Conceição do Castelo, ES, 15 de dezembro de 2025.

ANNARELLY PINHEIRO CASSANDRO

Membro da Comissão

CAROLINE PAGIO

Membro da Comissão

ENZA VIEIRA DO AMARAL

Membro da Comissão

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Pregão Eletrônico - 000051/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - SERVICO DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE Servicos de cessao de uso de software, em sistema web, de pesquisa de precos em plataformas publicas e privadas, para auxilio na formacao de cestas de precos nos processos de contratacoes publicas–com no minimo 6usuarios simultaneos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COLIBRI SISTEMAS LTDA	57.784.999/0001-24	20/11/2025 - 11:06:27	N/C	N/C	12,0000	R$2.450,0000	R$ 29.400,0000	Sim
DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	58.003.493/0001-01	03/12/2025 - 14:45:58	N/C	N/C	12,0000	R$2.484,4777	R$ 29.813,7324	Sim
RCDNC PARTICIPACOES LTDA	27.783.574/0001-30	03/12/2025 - 23:09:25	N/C	N/C	12,0000	R$1.266,0000	R$ 15.192,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - TREINAMENTO E IMPLANTACAO DO SISTEMA Treinamento E Implantacao De Sistema.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COLIBRI SISTEMAS LTDA	57.784.999/0001-24	20/11/2025 - 11:06:39	N/C	N/C	1,0000	R$2.450,0000	R$ 2.450,0000	Sim
DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	58.003.493/0001-01	03/12/2025 - 14:47:18	N/C	N/C	1,0000	R$2.460,0000	R$ 2.460,0000	Sim
RCDNC PARTICIPACOES LTDA	27.783.574/0001-30	03/12/2025 - 23:10:00	N/C	N/C	1,0000	R$1.254,0000	R$ 1.254,0000	Sim

Critérios de desempate do processo

COLIBRI SISTEMAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/12/2025 às 10:40:43.
Código verificador: F9120B

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

RCDNC PARTICIPACOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	58.003.493/0001-01	60 dias
COLIBRI SISTEMAS LTDA	57.784.999/0001-24	90 dias
RCDNC PARTICIPACOES LTDA	27.783.574/0001-30	90 dias

Fornecedores divulgados.

Júlia Aparecida Stofel

Pregoeiro

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/12/2025 às 10:40:43.
Código verificador: F9120B

Joselaine Pinheiro Coelho

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/12/2025 às 10:40:43.
Código verificador: F9120B

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Pregão Eletrônico - 000051/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/12/2025 às 10:40:43.
Código verificador: F9120A

Conselho Regional de Administração do Espírito Santo	00.000.000/0000-00	18/11/2025 - 08:28:35	Impugnação do Edital do PE nº 051/2025 de Conceição do Castelo	Indeferido 02/12/2025	O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital do Pregão Eletrônico de nº 051/2025 proposto pelo Município de Conceição do Castelo conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata IMPUGNAÇÃO. DO ATO COMBATIDO: Conforme o Edital, foi agendado para o dia 04.12.2025, às 8:15h, a abertura das propostas ao Pregão Eletrônico nº 051/2025. A licitação tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". O desenvolvimento dos sistemas ou softwares, para as organizações, sucede a uma profunda e detalhada análise de funções, sub-funções, tarefas e a correlação entre essas no contexto da abrangência do sistema (software) a ser desenvolvido. Para tanto na prestação desse serviço, em que resulta o desenvolvimento de um Sistema (software), a aplicação dos conhecimentos nas áreas da teoria da administração e das organizações e sistemas de informações, constitui na verdade o sustentáculo único para atingir-se esse objetivo. As referidas disciplinas fazem parte da estrutura curricular do curso de Bacharelado em Administração, de acordo com Incisos II, do Art. 5º, da Resolução nº 4, de 13 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Administração, que deverão contemplar os projetos pedagógicos em sua organização curricular, com os seguintes campos interligados de formação: II - Conteúdos de Formação Profissional: relacionados com as áreas específicas, envolvendo teorias da administração e das organizações e a administração de recursos humanos, mercado e marketing, materiais, produção e logística, financeira e orçamentária, sistemas de informações, planejamento estratégico e serviços; (grifo nosso). Com a constante melhoria nos processos tecnológicos, o processo de tomada de decisão sofreu um impacto providencial. Os estudos anteriormente caracterizados como apenas Organização & Métodos, oriundos dos conteúdos supracitados, transformaram-se em Organização, Sistemas & Métodos. Em razão do exposto, as empresas que prestam serviços, desenvolvendo sistemas (software), estão obrigadas a manterem-se registradas no Conselho Regional de Administração da jurisdição em que sejam prestados tais serviços, já que os conhecimentos básicos aplicados para essa produção remetem-nas aos campos privativos do Profissional Administrador, conforme estabelece a alínea "b" do Art. 2º da Lei 4769/65. A disciplina de Organização, Sistemas & Métodos, estuda a racionalização do trabalho, definindo a movimentação de documentos e o fluxo das decisões nos sistemas, estudando os sistemas e rotinas administrativas, melhorando os métodos de trabalho por meio da análise e criação de formas alternativas, definindo os formulários e demais instrumentos que acompanham as soluções adotadas, pesquisando evoluções tecnológicas, que possam ser utilizadas pela empresa em suas áreas, bem como desenvolvendo internamente novas soluções tecnológicas. Deve-se notar em todo o sistema, a importância que a informação proporciona à Administração. Segundo o Doutor em Ciência da Informação, Eduardo Amadeu Dutra Moresi, entende-se que "A importância da informação para as organizações é universalmente aceita, constituindo, senão o mais importante, pelo menos um dos recursos cuja gestão e aproveitamento estão diretamente relacionados com o sucesso desejado. A informação também é considerada e utilizada em muitas organizações como um fator estruturante e um instrumento de gestão. Portanto, a gestão efetiva de uma organização requer a percepção objetiva e precisa dos valores da informação e do sistema de informação." São tarefas que cabem aos Administradores, ficando a cargo da área técnica, apenas [illegible] automatização da informatização do [illegible] apresentados. A tecnologia deve ser [illegible] compreendida como uma ferramenta [illegible] diversos métodos para assegurar qualidade, competitividade, redução dos custos e

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/12/2025 às 10:40:43.
Código verificador: F9120A

Resposta: CONHEÇO o pedido de impugnação apresentado, vez que é tempestivo, e no mérito, INDEFIRO nos termos do parecer jurídico em anexo.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/12/2025 às 10:40:43.
Código verificador: F9120A

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Pregão Eletrônico - 000051/2025

0001 - G L O B A L CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. | R$ 32.273,7252

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
RCDNC PARTICIPACOES LTDA	27.783.574/0001-30	R$ 16.446,0000	ME	Sim
COLIBRI SISTEMAS LTDA	57.784.999/0001-24	R$ 28.600,0000	ME	Sim
DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	58.003.493/0001-01	R$ 32.273,7324	ME	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/12/2025 às 10:40:45.
Código verificador: F91210

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Pregão Eletrônico - 000051/2025

RCDNC PARTICIPACOES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.783.574/0001-30 - Endereço: R DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO - CEP: 14025590 - UF: SP - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 04/12/2025 - 10:14:46 G L O B A L CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.						
	0001	SERVICO DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE Servicos de cessao de uso de software, em sistema web, de pesquisa de precos em plataformas publicas e privadas, para auxilio na formacao de cestas de precos nos processos de contratacoes publicas–com no minimo 6usuarios simultaneos.	N/C	N/C	12,0000 SVÇ	1.266,0000	R$ 15.192,0000	R$ 15.192,0000
	0002	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DO SISTEMA Treinamento E Implantacao De Sistema.	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	1.254,0000	R$ 1.254,0000	R$ 1.254,0000
		TOTAIS DO LOTE					R$ 16.446,0000	R$ 16.446,0000
						TOTAL GERAL	R$ 16.446,0000	R$ 16.446,0000

Valor Inicial: R$ 16.446,0000

Valor Readequado Total: R$ 16.446,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/12/2025 às 10:40:44.
Código verificador: F9120E

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Pregão Eletrônico - 000051/2025

RCDNC PARTICIPACOES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.783.574/0001-30 - Endereço: R DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO - CEP: 14025590 - UF: SP - Município: - Telefone: (16) 99713-8889

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		G L O B A L CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.					
	0001	SERVICO DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE Servicos de cessao de uso de software, em sistema web, de pesquisa de precos em plataformas publicas e privadas, para auxilio na formacao de cestas de precos nos processos de contratacoes publicas–com no minimo 6usuarios simultaneos.	N/C	N/C	12,0000 SVÇ	R$ 1.266,0000	R$ R$ 15.192,0000
	0002	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DO SISTEMA Treinamento E Implantacao De Sistema.	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	R$ 1.254,0000	R$ R$ 1.254,0000
		TOTAL DO LOTE					R$ 16.446,0000
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 16.446,0000

Valor Total: R$ 16.446,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/12/2025 às 10:40:44.
Código verificador: F9120D

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Pregão Eletrônico - 000051/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
13/11/2025 15:59	14/11/2025 08:00	01/12/2025 23:59	04/12/2025 08:15	04/12/2025 08:16

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
18/11/2025 - 08:28:35	Impugnação do Edital do PE nº 051/2025 de Conceição do Castelo	02/12/2025 - 14:43:51	Indeferido	

Embasamento: O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital do Pregão Eletrônico de nº 051/2025 proposto pelo Município de Conceição do Castelo conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata IMPUGNAÇÃO.
DO ATO COMBATIDO:
Conforme o Edital, foi agendado para o dia 04.12.2025, às 8:15h, a abertura das propostas ao Pregão Eletrônico nº 051/2025.
A licitação tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
O desenvolvimento dos sistemas ou softwares, para as organizações, sucede a uma profunda e detalhada análise de funções, sub-funções, tarefas e a correlação entre essas no contexto da abrangência do sistema (software) a ser desenvolvido.

Para tanto na prestação desse serviço, em que resulta o desenvolvimento de um Sistema (software), a aplicação dos conhecimentos nas áreas da teoria da administração e das organizações e sistemas de informações, constitui na verdade o sustentáculo único para atingir-se esse objetivo.

As referidas disciplinas fazem parte da estrutura curricular do curso de Bacharelado em Administração, de acordo com Incisos II, do Art. 5º, da Resolução nº 4, de 13 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Administração, que deverão contemplar os projetos pedagógicos em sua organização curricular, com os seguintes campos interligados de formação:

II - Conteúdos de Formação Profissional: relacionados com as áreas específicas, envolvendo teorias da administração e das organizações e a administração de recursos humanos, mercado e marketing, materiais, produção e logística, financeira e orçamentária, sistemas de informações, planejamento estratégico e serviços; (grifo nosso).

Com a constante melhoria nos processos tecnológicos, o processo de tomada de decisão sofreu um impacto providencial. Os estudos anteriormente caracterizados como apenas Organização & Métodos, oriundos dos conteúdos supracitados, transformaram-se em Organização, Sistemas & Métodos.

Em razão do exposto, as empresas que prestam serviços, desenvolvendo sistemas (software), estão obrigadas a manterem-se registradas no Conselho Regional de Administração da jurisdição em que sejam prestados tais serviços, já que os conhecimentos básicos aplicados para essa produção remetem-nas aos campos privativos do Profissional Administrador, conforme estabelece a alínea "b" do Art. 2º da Lei 4769/65.

A disciplina de Organização, Sistemas & Métodos, estuda a racionalização do trabalho, definindo a movimentação de documentos e o fluxo das decisões nos sistemas, estudando os sistemas e rotinas administrativas, melhorando os métodos de trabalho por meio da análise e criação de formas alternativas, definindo os formulários e demais instrumentos que acompanham as soluções adotadas, pesquisando evoluções tecnológicas, que possam ser utilizadas pela empresa em suas áreas, bem como desenvolvendo internamente novas soluções tecnológicas.

Deve-se notar em todo o sistema, a importância que a informação proporciona à Administração. Segundo o Doutor em Ciência da Informação, Eduardo Amadeu Dutra Moresi, entende-se que "A importância da informação para as organizações é universalmente aceita, constituindo, senão o mais importante, pelo menos um dos recursos cuja gestão e aproveitamento estão diretamente relacionados com o sucesso desejado. A informação também é considerada e utilizada em muitas organizações como um fator estruturante e um instrumento de gestão. Portanto, a gestão efetiva de uma organização requer a percepção objetiva e precisa dos valores da informação e do sistema de informação."

São tarefas que cabem aos Administradores, ficando a cargo da área técnica, apenas a automatização da informatização dos sistemas apresentados. A tecnologia deve ser compreendida como uma ferramenta, um dos diversos métodos para assegurar qualidade, competitividade, redução dos custos e principalmente, satisfazer os desejos e anseios dos clientes, que são a verdadeira razão de ser das Empresas desenvolvedoras de sistemas, assim como provir os gestores das Organizações com informações seguras, objetivas e de respostas rápidas, para as suas tomadas de decisões.

A aplicabilidade do desenvolvimento de sistemas (software) implica no aprofundamento de estudos, planejamento e análises das principais funções e sistemas nas empresas, dos métodos e processos administrativos para o melhor funcionamento empresarial, ou seja, está vinculado ao campo privativo do Administrador "Organização, Métodos e Programas de Trabalho", conforme preceituado pelas alíneas "a" e "b" do Art. 3º do Regulamento da Lei 4.769/65, que fora aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

A obrigatoriedade de registro cadastral de Pessoas Jurídicas que exploram sob qualquer forma, atividades privativas do Profissional Administrador, está amparada nos dispositivos legais, a seguir citados.

a) Art. 15 da Lei 4.769/65

b) Regulamentação da Lei 4769/65 – Aprovada pelo Decreto Federal nº 61.934/67

c) Lei 6.839/80:

d) Item 7, CAPÍTULO XII, do Manual de Responsabilidade Técnica, aprovado pela Resolução CFA nº 519 de 18/07/2017 (Disponível no site: www.cfa.org.br)

e) Art. 1º, da Resolução CFA nº 514 de 29/06/2017. (Disponível no site: www.cfa.org.br)

A legitimidade da competência do CFA, representada pelas Resoluções acima citadas, está amparada pela alínea "b" do Art. 7º da Lei nº 4769/65.

A Empresa devidamente habilitada garantirá que os serviços de Administração serão realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, garantido a profissionalização dos serviços prestados. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações cabíveis.
Estas orientações, além de obrigação legal oriunda de uma profissão que é regulamentada, tem a finalidade de garantir a proteção ao interesse público e resguardar os serviços públicos de eventuais danos ou prejuízos aos seus recursos, sejam esses patrimoniais, de pessoal ou financeiros que, de modo ou outro, são custeados pela sociedade
Estamos à disposição para outros esclarecimentos, por meio tel (27) 2121-0513 ou e-mail rafael.barros@craes.org.br.

[redacted]ecompraspublicas.com.br
10:40:44.

Julgamento: CONHEÇO o pedido de impugnação apresentado, vez que é tempestivo, e no mérito, INDEFIRO nos termos do parecer jurídico em anexo.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	SERVICO DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS–COM NO MINIMO 6USUARIOS SIMULTANEOS.	R$ 2.484,4771	12,0000	SVÇ	Aceito	Menor Preço
	0002	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DO SISTEMA TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA.	R$ 2.460,0000	1,0000	SVÇ	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	32.273,7252				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/11/2025 - 15:57	EDITAL 00051-2025 - ASSINADO.pdf
19/11/2025 - 14:15	ecustomize.zendesk.com_tickets_1249062_print.pdf
02/12/2025 - 14:45	decisão - impugnação.pdf
16/12/2025 - 10:33	manifestação - prova de conceito.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
04/12/2025 - 08:49:51	Envio de Propostas Readequadas 000051/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 10:50 do dia 04/12/2025.
04/12/2025 - 10:14:46		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/12/2025 - 11:13:52	Documentos solicitados para o processo 000051/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

RCDNC PARTICIPACOES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.783.574/0001-30 - Endereço: R DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO - CEP: 14025590 - UF: SP - Município: - Telefone: (16) 99713-8889

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		G L O B A L CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.					
	0001	SERVICO DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE Servicos de cessao de uso de software, em sistema web, de pesquisa de precos em plataformas publicas e privadas, para auxilio na formacao de cestas de precos nos processos de contratacoes publicas–com no minimo 6usuarios simultaneos.	N/C	N/C	12,0000 SVÇ	R$ 1.266,0000	R$ R$ 15.192,0000
	0002	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DO SISTEMA Treinamento E Implantacao De Sistema.	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	R$ 1.254,0000	R$ R$ 1.254,0000
		TOTAL DO LOTE					R$ 16.446,0000

ompraspublicas.com.br
0:40:44.

TOTAL DO VENCEDOR R$ 16.446,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - SERVICO DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE Servicos de cessao de uso de software, em sistema web, de pesquisa de precos em plataformas publicas e privadas, para auxilio na formacao de cestas de precos nos processos de contratacoes publicas–com no minimo 6usuarios simultaneos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COLIBRI SISTEMAS LTDA	57.784.999/0001-24	20/11/2025 - 11:06:27	N/C	N/C	12,0000	R$2.450,0000	R$ 29.400,0000	Sim
DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	58.003.493/0001-01	03/12/2025 - 14:45:58	N/C	N/C	12,0000	R$2.484,4777	R$ 29.813,7324	Sim
RCDNC PARTICIPACOES LTDA	27.783.574/0001-30	03/12/2025 - 23:09:25	N/C	N/C	12,0000	R$1.266,0000	R$ 15.192,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - TREINAMENTO E IMPLANTACAO DO SISTEMA Treinamento E Implantacao De Sistema.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COLIBRI SISTEMAS LTDA	57.784.999/0001-24	20/11/2025 - 11:06:39	N/C	N/C	1,0000	R$2.450,0000	R$ 2.450,0000	Sim
DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	58.003.493/0001-01	03/12/2025 - 14:47:18	N/C	N/C	1,0000	R$2.460,0000	R$ 2.460,0000	Sim
RCDNC PARTICIPACOES LTDA	27.783.574/0001-30	03/12/2025 - 23:10:00	N/C	N/C	1,0000	R$1.254,0000	R$ 1.254,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	58.003.493/0001-01	60 dias
COLIBRI SISTEMAS LTDA	57.784.999/0001-24	90 dias
RCDNC PARTICIPACOES LTDA	27.783.574/0001-30	90 dias

Lances Enviados

0001 - G L O B A L CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/11/2025 - 11:06:39	31.850,0000 (proposta)	57.784.999/0001-24 - COLIBRI SISTEMAS LTDA	Válido
03/12/2025 - 14:47:18	32.273,7324 (proposta)	58.003.493/0001-01 - DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	Válido
03/12/2025 - 23:10:00	16.446,0000 (proposta)	27.783.574/0001-30 - RCDNC PARTICIPACOES LTDA	Válido
04/12/2025 - 08:22:55	28.600,0000	57.784.999/0001-24 - COLIBRI SISTEMAS LTDA	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/12/2025 - 11:10	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - G L O B A L CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	RCDNC PARTICIPACOES LTDA	27.783.574/0001-30	Arrematante	16.446,0000
2º	COLIBRI SISTEMAS LTDA	57.784.999/0001-24	Classificado	28.600,0000
3º	DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	58.003.493/0001-01	Classificado	32.273,7324

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
19/11/2025 - 14:14:54	Sistema	Atendendo solicitação da Prefeitura, o pedido de impugnação enviado no dia 17/11/2025 teve seu julgamento revertido.
02/12/2025 - 14:45:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (decisão - impugnação.pdf) em 02/12/2025 às 14:45.
04/12/2025 - 08:20:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
04/12/2025 - 08:20:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
04/12/2025 - 08:20:40	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
04/12/2025 - 08:20:40	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,0100. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
04/12/2025 - 08:21:08	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
04/12/2025 - 08:31:08	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
04/12/2025 - 08:34:18	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante RCDNC PARTICIPACOES LTDA - ME com lance de R$ 16.446,0000.
04/12/2025 - 08:35:40	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 08:45 do dia 04/12/2025.
04/12/2025 - 08:35:40	Sistema	Motivo: Ss licitante, consegue melhorar seu preço cotado?
04/12/2025 - 08:48:58	Pregoeiro	Solicito a apresentação da proposta readequada último lance ou valor negociado, quando for o caso. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do edital e ser preenchida de acordo com minuta de carta proposta, conforme anexo II do Edital.
04/12/2025 - 08:49:19	Pregoeiro	Solicito também a apresentação da documentação de habilitação, em atendimento estrito aos termos do edital, item 7.1 e anexos do edital, devendo ser observado rigorosamente as disposições editalícias, em especial ao apêndice do Edital, PREFERENCIALMENTE NESTA PLATAFORMA
04/12/2025 - 08:49:51	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 10:50 do dia 04/12/2025.
04/12/2025 - 10:14:46	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
04/12/2025 - 10:50:11	Pregoeiro	Tendo e vista a documentação apresentada e a necessidade de busca junto ao SICAF quanto a documentação não apresentada e a proximidade com o horário de intervalo para almoço, suspendo a presente sessão para a amanhã, dia 05/12, às 10:00h (dez horas) para continuidade do certame.
05/12/2025 - 10:03:25	Pregoeiro	bo dia
05/12/2025 - 10:03:33	Pregoeiro	Dareos continuidade ao presente certame

[redacted]taldecompraspublicas.com.br
5 às 10:40:44.

05/12/2025 - 10:05:12	Pregoeiro	Tendo em vista que a empresa vencedora RCDNC PARTICIPACOES LTDA se declarou beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e assumiu total responsabilidade pelas declarações prestadas e está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas no edital e considerando ainda que atendeu a todas as condições de participação na presente licitação, notadamente mediante marcação de todas as declarações exigidas no Edital (conforme consta na ata da presente sessão) e que inexistem sanções que impeçam a participação e a contratação da empresa vencedora com o Município de Conceição do Castelo-ES, conforme consultas aos cadastros, nos termos do disposto no item 6.1 do Edital e não sendo verificado ainda nenhum dos impedimentos previstos no item 2.7 do Edital. Considerando ainda que a proposta apresentada está dentro dos parâmetros legais para consideração de sua exequibilidade, não foi necessária a abertura de diligência... (CONTINUA)
05/12/2025 - 10:05:12	Pregoeiro	(CONT. 1) para tal finalidade. Desse modo, decido pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA haja vista o cumprimento das exigências e condições editalícias.
05/12/2025 - 10:05:40	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
05/12/2025 - 10:05:51	Sistema	O fornecedor RCDNC PARTICIPACOES LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
05/12/2025 - 10:06:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 10:36.
05/12/2025 - 10:38:22	Pregoeiro	Considerando que a empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA atendeu a todos os documentos exigidos no item 7.1 e apêndice do Edital, DECIDO por sua habilitação.
05/12/2025 - 10:38:45	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RCDNC PARTICIPACOES LTDA.
05/12/2025 - 10:39:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 11:10.
05/12/2025 - 11:12:24	Pregoeiro	Conforme previsto no Edital, item 6.2.1: terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para iniciar a Prova de Conceito do sistema para a Comissão de Avaliação. Desse modo, neste momento, CONVOCO a empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA para a realização da PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA APRESENTADO, junto à Comissão Especialmente designada para esta finalidade, NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL. Alerto que a não apresentação da prova de conceito ou o não atendimento aos termos do edital neste ponto implicarão na desclassificação da proposta apresentada ou na reversão da referida decisão, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação, conforme previsto no item 6.2.11 do presente edital.
05/12/2025 - 11:13:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 15/12/2025.
05/12/2025 - 11:13:52	Sistema	Motivo: SOLICITAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.
05/12/2025 - 11:16:02	Pregoeiro	a presente sessão ficará suspensa até o transcurso do prazo mencionado, com retorno designado para o dia 16/12 (terça-feira), as 10:00h (dez horas), para continuidade do certame.
05/12/2025 - 12:58:37	F. RCDNC PARTICIPACOES LTDA	Documentação Lote 0001: Confirmada nossa presença na PROVA DE CONCEITO, quando será a data, horário e local?
15/12/2025 - 08:17:41	Pregoeiro	Agendamento já realizado diretamente com a Secretaria Requisitante.
16/12/2025 - 10:33:12	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (manifestação - prova de conceito.pdf) em 16/12/2025 às 10:33.
16/12/2025 - 10:38:23	Pregoeiro	Tendo em vista a manifestação positiva da Comissão especialmente designada para a finalidade de realizar a Prova de Conceito, remeto os autos à análise e precer jurídico conclusivo.

Júlia Aparecida Stofel

Pregoeiro

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho

Apoio

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
m 16/12/2025 às 10:40:44.

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

Encaminho ao Setor Jurídico ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000051/2025**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** para análise e parecer conclusivo.

Após, retornem-se os autos para continuidade do certame.

Conceição do Castelo, ES, 16 de dezembro de 2025.

Julia A. Stofel Pianissolli

Pregoeira

PARECER CONCLUSIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00051/2025
PROCESSO Nº 020313/2025
PROTOCOLO Nº 020331/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER CONCLUSIVO. HOMOLOGAÇÃO.

RELATÓRIO

O Presente Processo trata-se de Licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** via Pregão Eletrônico, do tipo menor preço preço global.

A presente licitação é do tipo menor preço global, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração leva em consideração a apresentação de proposta de acordo com as especificações do edital e a oferta de menor preço.

Parecer Prévio com ressalvas ID nº (ged_20251216xdqehs1jxj3wzrg11ixmxxkk3200158).

Despacho do setor de compras (ged_20251216xdqehs1jxj3wzrg11ixmxxkk320018347).

Licitação ocorreu conforme Ata **ID nº**

(ged_20251216xdqehs1jxj3wzrg11ixmxxkk3200302).

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Jornal de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas, todos no dia **14 de novembro de 2025**, para abertura no dia **04 de dezembro de 2025**.

Com relação às publicações, houve a publicação nos meios de comunicação exigidos.

O processo foi devidamente cadastrado no CidadES – contratação sob o **nº 2025.021E0700001.01.0050**, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Houve pedido de impugnação ao edital, conforme relatório de ID. (ged_20251216xdqehs1jxj3wzrg11ixmxxkk32001954), bem como, manifestação juridica opinando pelo conhecimento e indeferimento do mesmo. ID. (ged_20251216xdqehs1jxj3wzrg11ixmxxkk32001965). Além de Decisão de indeferimento anexa a ata da sessão. ID. (ged_20251216xdqehs1jxj3wzrg11ixmxxkk3200302).

Iniciada a sessão de julgamento, a Pregoeira verificou as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estivessem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. Após, a Pregoeira deu prosseguimento à sessão, na forma prevista na legislação pertinente e no próprio instrumento convocatório,

atividades estas de sua competência e responsabilidade exclusivas, **não analisadas por este setor jurídico**.

Inicialmente, credenciou-se a participar do certame as empresas: **DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA, COLIBRI SISTEMAS LTDA, RCDNC PARTICIPACOES LTDA.**

Não houve interposição de recurso.

Foi juntado aos autos as Certidões de verificação da autenticidade dos documentos apresentados pela empresa vencedora.

É o relatório!

MÉRITO

Verifica-se, pois, que o certame transcorreu com a realização das fases procedimentais e ao término, os autos foram encaminhados a este setor para análise e parecer conclusivo.

Observado o prazo previsto de **10 (dez) dias úteis** para apresentação das propostas, contados da data de publicação do aviso de licitação.

O art. 55 da Lei de Licitações regulamenta a publicação dos avisos de licitação, estabelecendo os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, a serem observados, de acordo com os critérios e características do objeto do certame.

Houve ainda a aparente observância dos Princípios norteadores dos certames licitatórios, bem como, dos Atos Administrativos em geral, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

A pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, verificou a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, bem como, verificou e julgou as condições de habilitação, conforme sua competência exclusiva estabelecida no art. 17, inc. III e V do Decreto Federal nº 10.024/2019, **itens não verificados por este setor jurídico.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos, e tendo o processo corrido de maneira aparentemente hígida, não havendo aparentes irregularidades em sua tramitação, e que, ressalvados equívocos nas coletas iniciais, pôde-se observar que dentre os itens procedentes (desconsiderados desertos e fracassados) a licitação resultou em um valor **abaixo da média inicialmente apurada, resultando em um desconto no percentual aproximado de 49,04%,** configurando aparente vantajosidade financeira e atingimento da sua finalidade precípua, não se vislumbra óbice jurídico aparente à homologação do resultado do certame e oportuna contratação da empresa vencedora.

Contudo, quando da elaboração do contrato, orientamos que sejam levadas em consideração as informações e requisitos constantes dos autos, notadamente no termo de referência, bem como seja curatelado o cumprimento das disposições do **art. 94 da Lei 14.133/2021.**

> *Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é* ***condição indispensável para a eficácia do contrato*** *e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*
>
> ***I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;***

Recomenda-se à autoridade competente que, na fase de adjudicação e contratação, observe o estrito cumprimento dos requisitos editalícios e a compatibilidade da proposta adjudicada com o objeto licitado.

Por fim, recomenda-se que a pregoeira sempre destaque eventuais posturas incongruentes que possam ter sido adotadas por licitantes na fase externa, especialmente quando existente advertência expressa, a fim de apurar se houveram ou não condutas ofensivas ao Artigo 155, da lei 14.133/2025.

É o parecer, S.M.J.

Conceição do Castelo - ES, 16 de dezembro de 2025.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
Advogado Geral
Portaria nº 011/2025

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Pregão Eletrônico - 000051/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
13/11/2025 15:59	14/11/2025 08:00	01/12/2025 23:59	04/12/2025 08:15	04/12/2025 08:16

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
18/11/2025 - 08:28:35	Impugnação do Edital do PE nº 051/2025 de Conceição do Castelo	02/12/2025 - 14:43:51	Indeferido	

Embasamento: O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital do Pregão Eletrônico de nº 051/2025 proposto pelo Município de Conceição do Castelo conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata IMPUGNAÇÃO.
DO ATO COMBATIDO:
Conforme o Edital, foi agendado para o dia 04.12.2025, às 8:15h, a abertura das propostas ao Pregão Eletrônico nº 051/2025.
A licitação tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
O desenvolvimento dos sistemas ou softwares, para as organizações, sucede a uma profunda e detalhada análise de funções, sub-funções, tarefas e a correlação entre essas no contexto da abrangência do sistema (software) a ser desenvolvido.

Para tanto na prestação desse serviço, em que resulta o desenvolvimento de um Sistema (software), a aplicação dos conhecimentos nas áreas da teoria da administração e das organizações e sistemas de informações, constitui na verdade o sustentáculo único para atingir-se esse objetivo.

As referidas disciplinas fazem parte da estrutura curricular do curso de Bacharelado em Administração, de acordo com Incisos II, do Art. 5º, da Resolução nº 4, de 13 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Administração, que deverão contemplar os projetos pedagógicos em sua organização curricular, com os seguintes campos interligados de formação:

II - Conteúdos de Formação Profissional: relacionados com as áreas específicas, envolvendo teorias da administração e das organizações e a administração de recursos humanos, mercado e marketing, materiais, produção e logística, financeira e orçamentária, sistemas de informações, planejamento estratégico e serviços; (grifo nosso).

Com a constante melhoria nos processos tecnológicos, o processo de tomada de decisão sofreu um impacto providencial. Os estudos anteriormente caracterizados como apenas Organização & Métodos, oriundos dos conteúdos supracitados, transformaram-se em Organização, Sistemas & Métodos.

Em razão do exposto, as empresas que prestam serviços, desenvolvendo sistemas (software), estão obrigadas a manterem-se registradas no Conselho Regional de Administração da jurisdição em que sejam prestados tais serviços, já que os conhecimentos básicos aplicados para essa produção remetem-nas aos campos privativos do Profissional Administrador, conforme estabelece a alínea "b" do Art. 2º da Lei 4769/65.

A disciplina de Organização, Sistemas & Métodos, estuda a racionalização do trabalho, definindo a movimentação de documentos e o fluxo das decisões nos sistemas, estudando os sistemas e rotinas administrativas, melhorando os métodos de trabalho por meio da análise e criação de formas alternativas, definindo os formulários e demais instrumentos que acompanham as soluções adotadas, pesquisando evoluções tecnológicas, que possam ser utilizadas pela empresa em suas áreas, bem como desenvolvendo internamente novas soluções tecnológicas.

Deve-se notar em todo o sistema, a importância que a informação proporciona à Administração. Segundo o Doutor em Ciência da Informação, Eduardo Amadeu Dutra Moresi, entende-se que "A importância da informação para as organizações é universalmente aceita, constituindo, senão o mais importante, pelo menos um dos recursos cuja gestão e aproveitamento estão diretamente relacionados com o sucesso desejado. A informação também é considerada e utilizada em muitas organizações como um fator estruturante e um instrumento de gestão. Portanto, a gestão efetiva de uma organização requer a percepção objetiva e precisa dos valores da informação e do sistema de informação."

São tarefas que cabem aos Administradores, ficando a cargo da área técnica, apenas a automatização da informatização dos sistemas apresentados. A tecnologia deve ser compreendida como uma ferramenta, um dos diversos métodos para assegurar qualidade, competitividade, redução dos custos e principalmente, satisfazer os desejos e anseios dos clientes, que são a verdadeira razão de ser das Empresas desenvolvedoras de sistemas, assim como provir os gestores das Organizações com informações seguras, objetivas e de respostas rápidas, para as suas tomadas de decisões.

A aplicabilidade do desenvolvimento de sistemas (software) implica no aprofundamento de estudos, planejamento e análises das principais funções e sistemas nas empresas, dos métodos e processos administrativos para o melhor funcionamento empresarial, ou seja, está vinculado ao campo privativo do Administrador "Organização, Métodos e Programas de Trabalho", conforme preceituado pelas alíneas "a" e "b" do Art. 3º do Regulamento da Lei 4.769/65, que fora aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

A obrigatoriedade de registro cadastral de Pessoas Jurídicas que exploram sob qualquer forma, atividades privativas do Profissional Administrador, está amparada nos dispositivos legais, a seguir citados.

a) Art. 15 da Lei 4.769/65

b) Regulamentação da Lei 4769/65 – Aprovada pelo Decreto Federal nº 61.934/67

c) Lei 6.839/80:

d) Item 7, CAPÍTULO XII, do Manual de Responsabilidade Técnica, aprovado pela Resolução CFA nº 519 de 18/07/2017 (Disponível no site: www.cfa.org.br)

e) Art. 1º, da Resolução CFA nº 514 de 29/06/2017. (Disponível no site: www.cfa.org.br)

A legitimidade da competência do CFA, representada pelas Resoluções acima citadas, está amparada pela alínea "b" do Art. 7º da Lei nº 4769/65.

A Empresa devidamente habilitada garantirá que os serviços de Administração serão realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, garantido a profissionalização dos serviços prestados. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações cabíveis.
Estas orientações, além de obrigação legal oriunda de uma profissão que é regulamentada, tem a finalidade de garantir a proteção ao interesse público e resguardar os serviços públicos de eventuais danos ou prejuízos aos seus recursos, sejam esses patrimoniais, de pessoal ou financeiros que, de modo ou outro, são custeados pela sociedade
Estamos à disposição para outros esclarecimentos, por meio tel (27) 2121-0513 ou e-mail rafael.barros@craes.org.br.

Julgamento: CONHEÇO o pedido de impugnação apresentado, vez que é tempestivo, e no mérito, INDEFIRO nos termos do parecer jurídico em anexo.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	SERVICO DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS–COM NO MINIMO 6USUARIOS SIMULTANEOS.	R$ 2.484,4771	12,0000	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DO SISTEMA TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA.	R$ 2.460,0000	1,0000	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	32.273,7252				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/11/2025 - 15:57	EDITAL 00051-2025 - ASSINADO.pdf
19/11/2025 - 14:15	ecustomize.zendesk.com_tickets_1249062_print.pdf
02/12/2025 - 14:45	decisão - impugnação.pdf
16/12/2025 - 10:33	manifestação - prova de conceito.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
04/12/2025 - 08:49:51	Envio de Propostas Readequadas 000051/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 10:50 do dia 04/12/2025.
04/12/2025 - 10:14:46		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/12/2025 - 11:13:52	Documentos solicitados para o processo 000051/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

RCDNC PARTICIPACOES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.783.574/0001-30 - Endereço: R DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO - CEP: 14025590 - UF: SP - Município: - Telefone: (16) 99713-8889

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		G L O B A L CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.					
	0001	SERVICO DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE Servicos de cessao de uso de software, em sistema web, de pesquisa de precos em plataformas publicas e privadas, para auxilio na formacao de cestas de precos nos processos de contratacoes publicas–com no minimo 6usuarios simultaneos.	N/C	N/C	12,0000 SVÇ	R$ 1.266,0000	R$ R$ 15.192,0000
	0002	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DO SISTEMA Treinamento E Implantacao De Sistema.	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	R$ 1.254,0000	R$ R$ 1.254,0000
		TOTAL DO LOTE					R$ 16.446,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 16.446,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - SERVICO DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE Servicos de cessao de uso de software, em sistema web, de pesquisa de precos em plataformas publicas e privadas, para auxilio na formacao de cestas de precos nos processos de contratacoes publicas–com no minimo 6usuarios simultaneos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COLIBRI SISTEMAS LTDA	57.784.999/0001-24	20/11/2025 - 11:06:27	N/C	N/C	12,0000	R$2.450,0000	R$ 29.400,0000	Sim
DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	58.003.493/0001-01	03/12/2025 - 14:45:58	N/C	N/C	12,0000	R$2.484,4777	R$ 29.813,7324	Sim
RCDNC PARTICIPACOES LTDA	27.783.574/0001-30	03/12/2025 - 23:09:25	N/C	N/C	12,0000	R$1.266,0000	R$ 15.192,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - TREINAMENTO E IMPLANTACAO DO SISTEMA Treinamento E Implantacao De Sistema.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COLIBRI SISTEMAS LTDA	57.784.999/0001-24	20/11/2025 - 11:06:39	N/C	N/C	1,0000	R$2.450,0000	R$ 2.450,0000	Sim
DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	58.003.493/0001-01	03/12/2025 - 14:47:18	N/C	N/C	1,0000	R$2.460,0000	R$ 2.460,0000	Sim
RCDNC PARTICIPACOES LTDA	27.783.574/0001-30	03/12/2025 - 23:10:00	N/C	N/C	1,0000	R$1.254,0000	R$ 1.254,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	58.003.493/0001-01	60 dias
COLIBRI SISTEMAS LTDA	57.784.999/0001-24	90 dias
RCDNC PARTICIPACOES LTDA	27.783.574/0001-30	90 dias

Lances Enviados

0001 - G L O B A L CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/11/2025 - 11:06:39	31.850,0000 (proposta)	57.784.999/0001-24 - COLIBRI SISTEMAS LTDA	Válido
03/12/2025 - 14:47:18	32.273,7324 (proposta)	58.003.493/0001-01 - DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	Válido
03/12/2025 - 23:10:00	16.446,0000 (proposta)	27.783.574/0001-30 - RCDNC PARTICIPACOES LTDA	Válido
04/12/2025 - 08:22:55	28.600,0000	57.784.999/0001-24 - COLIBRI SISTEMAS LTDA	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/12/2025 - 11:10	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - G L O B A L CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	RCDNC PARTICIPACOES LTDA	27.783.574/0001-30	Arrematante	16.446,0000
2º	COLIBRI SISTEMAS LTDA	57.784.999/0001-24	Classificado	28.600,0000
3º	DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	58.003.493/0001-01	Classificado	32.273,7324

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
19/11/2025 - 14:14:54	Sistema	Atendendo solicitação da Prefeitura, o pedido de impugnação enviado no dia 17/11/2025 teve seu julgamento revertido.
02/12/2025 - 14:45:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (decisão - impugnação.pdf) em 02/12/2025 às 14:45.
04/12/2025 - 08:20:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
04/12/2025 - 08:20:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
04/12/2025 - 08:20:40	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
04/12/2025 - 08:20:40	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,0100. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
04/12/2025 - 08:21:08	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
04/12/2025 - 08:31:08	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
04/12/2025 - 08:34:18	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante RCDNC PARTICIPACOES LTDA - ME com lance de R$ 16.446,0000.
04/12/2025 - 08:35:40	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 08:45 do dia 04/12/2025.
04/12/2025 - 08:35:40	Sistema	Motivo: Ss licitante, consegue melhorar seu preço cotado?
04/12/2025 - 08:48:58	Pregoeiro	Solicito a apresentação da proposta readequada último lance ou valor negociado, quando for o caso. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do edital e ser preenchida de acordo com minuta de carta proposta, conforme anexo II do Edital.
04/12/2025 - 08:49:19	Pregoeiro	Solicito também a apresentação da documentação de habilitação, em atendimento estrito aos termos do edital, item 7.1 e anexos do edital, devendo ser observado rigorosamente as disposições editalícias, em especial ao apêndice do Edital, PREFERENCIALMENTE NESTA PLATAFORMA
04/12/2025 - 08:49:51	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 10:50 do dia 04/12/2025.
04/12/2025 - 10:14:46	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
04/12/2025 - 10:50:11	Pregoeiro	Tendo e vista a documentação apresentada e a necessidade de busca junto ao SICAF quanto a documentação não apresentada e a proximidade com o horário de intervalo para almoço, suspendo a presente sessão para a amanhã, dia 05/12, às 10:00h (dez horas) para continuidade do certame.
05/12/2025 - 10:03:25	Pregoeiro	bo dia
05/12/2025 - 10:03:33	Pregoeiro	Dareos continuidade ao presente certame

05/12/2025 - 10:05:12	Pregoeiro	Tendo em vista que a empresa vencedora RCDNC PARTICIPACOES LTDA se declarou beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e assumiu total responsabilidade pelas declarações prestadas e está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas no edital e considerando ainda que atendeu a todas as condições de participação na presente licitação, notadamente mediante marcação de todas as declarações exigidas no Edital (conforme consta na ata da presente sessão) e que inexistem sanções que impeçam a participação e a contratação da empresa vencedora com o Município de Conceição do Castelo-ES, conforme consultas aos cadastros, nos termos do disposto no item 6.1 do Edital e não sendo verificado ainda nenhum dos impedimentos previstos no item 2.7 do Edital. Considerando ainda que a proposta apresentada está dentro dos parâmetros legais para consideração de sua exequibilidade, não foi necessária a abertura de diligência... (CONTINUA)
05/12/2025 - 10:05:12	Pregoeiro	(CONT. 1) para tal finalidade. Desse modo, decido pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA haja vista o cumprimento das exigências e condições editalícias.
05/12/2025 - 10:05:40	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
05/12/2025 - 10:05:51	Sistema	O fornecedor RCDNC PARTICIPACOES LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
05/12/2025 - 10:06:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 10:36.
05/12/2025 - 10:38:22	Pregoeiro	Considerando que a empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA atendeu a todos os documentos exigidos no item 7.1 e apêndice do Edital, DECIDO por sua habilitação.
05/12/2025 - 10:38:45	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RCDNC PARTICIPACOES LTDA.
05/12/2025 - 10:39:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 11:10.
05/12/2025 - 11:12:24	Pregoeiro	Conforme previsto no Edital, item 6.2.1: terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para iniciar a Prova de Conceito do sistema para a Comissão de Avaliação. Desse modo, neste momento, CONVOCO a empresa RCDNC PARTICIPACOES LTDA para a realização da PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA APRESENTADO, junto à Comissão Especialmente designada para esta finalidade, NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL. Alerto que a não apresentação da prova de conceito ou o não atendimento aos termos do edital neste ponto implicarão na desclassificação da proposta apresentada ou na reversão da referida decisão, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação, conforme previsto no item 6.2.11 do presente edital.
05/12/2025 - 11:13:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 15/12/2025.
05/12/2025 - 11:13:52	Sistema	Motivo: SOLICITAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.
05/12/2025 - 11:16:02	Pregoeiro	a presente sessão ficará suspensa até o transcurso do prazo mencionado, com retorno designado para o dia 16/12 (terça-feira), as 10:00h (dez horas), para continuidade do certame.
05/12/2025 - 12:58:37	F. RCDNC PARTICIPACOES LTDA	Documentação Lote 0001: Confirmada nossa presença na PROVA DE CONCEITO, quando será a data, horário e local?
15/12/2025 - 08:17:41	Pregoeiro	Agendamento já realizado diretamente com a Secretaria Requisitante.
16/12/2025 - 10:33:12	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (manifestação - prova de conceito.pdf) em 16/12/2025 às 10:33.
16/12/2025 - 10:38:23	Pregoeiro	Tendo em vista a manifestação positiva da Comissão especialmente designada para a finalidade de realizar a Prova de Conceito, remeto os autos à análise e precer jurídico conclusivo.
18/12/2025 - 14:42:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/12/2025 - 14:44:43	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Valber de Vargas Ferreira.
18/12/2025 - 14:44:55	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Valber de Vargas Ferreira.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
Júlia Aparecida Stofel	17/11/2025 - 19:20:36
Joselaine Pinheiro Coelho	27/11/2025 - 13:28:14

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Ana Elena Dalvi Timoteo	17/11/2025 - 19:20:36
José Romário Azevedo	17/11/2025 - 19:20:36
Joselaine Pinheiro Coelho	17/11/2025 - 19:20:36
Ana Elena Dalvi Timoteo	27/11/2025 - 13:28:14
José Romário Azevedo	27/11/2025 - 13:28:14

Júlia Aparecida Stofel

Pregoeiro

Valber de Vargas Ferreira

Autoridade Competente

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho

Apoio

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validar.iti.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Pregão Eletrônico - 000051/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - G L O B A L CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. - Valor Referência: R$ 32.273,7252

Fornecedor	Situação	Valor Total
RCDNC PARTICIPACOES LTDA (27.783.574/0001-30)	Adjudicado em: 18/12/2025 - 14:44:43 - Por: Valber de Vargas Ferreira	16.446,0000

Valber de Vargas Ferreira

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
nto gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2025 às 14:45:41.
erificador: FA28CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Pregão Eletrônico - 000051/2025

Resultado da Homologação

0001 - G L O B A L CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. - Valor Referência: 32.273,7252

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCDNC PARTICIPACOES LTDA	16.446,0000	16.446,0000	Homologado em 18/12/2025 14:44:55 Por: Valber de Vargas Ferreira

Valber de Vargas Ferreira

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
tronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2025 às 14:45:42.
28CF

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 000040/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:2025.021E0700001.09.0047

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 024472/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **APOIO ELETRICO LOCACOES E SERVICOS LTDA** nos **itens** (item 5/lote 5) no valor de R$ 22,9900 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos) e (item 6/lote 6) no valor de R$ 29,9900 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) no valor total de **R$ 19.336,32** (dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), **DANIEL KIM 45225686818** nos **itens** (item 2/lote 2) no valor de R$ 749,9900 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e (item 3/lote 3) no valor de R$ 28,9800 (vinte e oito reais e noventa e oito centavos) no valor total de **R$ 25.739,85** (vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 139,7700 (cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) e (item 4/lote 4) no valor de R$ 288,0000 (duzentos e oitenta e oito reais) no valor total de **R$ 7.073,10** (sete mil setenta e três reais e dez centavos). Perfazendo um **Valor Global de R$ 52.149,2700**.

Conceição do Castelo, ES, 19 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por VALBER DE [redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

25.739,85 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e SCAN LIFE COMERCIAL LTDA nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 139,77 (cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) e (item 4/lote 4) no valor de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) no valor total de R$ 7.073,10 (sete mil setenta e três reais e dez centavos). Perfazendo um Valor Global de R$ 52.149,27.

Conceição do Castelo, ES, 19 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1695216

Errata

ERRATA
Na publicação do dia 22 de dezembro de 2025 edição n° 2.913 pag. 820

Onde se lê: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 000051/2025
Leia: Pregão Eletrônico Nº 000051/2025
Onde se lê: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES
Leia: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Conceição do Castelo, ES, 22 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito

Protocolo 1695224

Domingos Martins

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 13708/2025
INEXIGIBILIDADE N° 085/2025
ID CIDADES CONTRATAÇÕES
2025.023E0700001.10.0085

Nome do Credor: JULIO HENRIQUE ROUBACH DE PINHO
CPF: 479.XXX.XXX-87
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de locação de imóvel, situado na Av. Módolo 35, loja 2, no distrito de Aracê Domingos Martins/ES, para instalação o Destacamento da Polícia Militar.
Valor: R$ 96.189,12 (noventa e seis mil e cento e oitenta e nove reais e doze centavos).
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses.
Domingos Martins - ES, 22 de dezembro de 2025.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1695441

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 13718/2025
INEXIGIBILIDADE N° 086/2025
ID CIDADES CONTRATAÇÕES
2025.023E0700001.10.0086

Nome do Credor: JOSÉ ERNESTO TONOLI
CPF: 577.XXX.XXX-91
Objeto: Prestação de serviços de locação de imóvel, situado na Rod. Coreolano Guilherme Stein, nº 245, no distrito de Paraju Domingos Martins/ES, para instalação o Destacamento da Polícia Militar.
Valor: R$ 59.138,64 (cinquenta e nove mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses.
Domingos Martins - ES, 22 de dezembro de 2025.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1695867

Errata

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição n° 2.913, do dia 22/12/2025 (segunda-feira), Protocolo n°1695012, página 821:

ONDE SE LÊ:
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 27150556000110-1-000251/2025
...

LEIA-SE:
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.023E0700001.10.0084
...

Domingos Martins - ES, 22 de dezembro de 2025
Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1695292

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição n° 2.913, do dia 22/12/2025 (segunda-feira), Protocolo n°1695012, página 821:

ONDE SE LÊ:
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 13959466000160-1-000050/2025
...

LEIA-SE:
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.023E0500001.09.0035
...

Domingos Martins - ES, 22 de dezembro de 2025
Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1695293

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE-ES**, torna público para o amplo conhecimento a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 063/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, proveniente do Processo Administrativo de Origem Nº 0130/2025, realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE-ES.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas máquinas e caminhões, com operador e combustível incluso, dos itens: motoniveladora, pá carregadeira, caminhão caçamba truck, caminhão tanque pipa 30.000 litros, retroescavadeira 4x4, escavadeira hidráulica 13.000 kg, caminhão caçamba toco, veículo pesado caminhão cavalo caçamba 25 m, máquina pesada tipo compactador de solo, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 063/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 010/2025, proveniente do Processo Administrativo de Origem Nº 0130/2025, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE-ES.
Empresa detentora da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 63/2025: **ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
Colatina-ES, 19/12/2025.
ID cidades: 2025.019E0700001.16.0015.
RENZO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1694855

Conceição do Castelo

Resultado de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO
Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 000051/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/ TCE-ES:2025.021E0700001.01.0050
O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 020313, sendo homologado vencedora do certame a empresa: **RCDNC PARTICIPACOES LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 1.266,0000 (um mil duzentos e sessenta e seis reais) e (item 2/ lote 1) no valor de R$ 1.254,0000 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais) no valor total de **R$ 16.446,00** (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Perfazendo um **Valor Global de R$ 16.446,00**.
Conceição do Castelo, ES, 19 de dezembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito

Protocolo 1694068

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros hortifruti destinados ao preparo da alimentação escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Domingos Martins, para o ano letivo de 2026. Região de Sede, Paraju e Aracê.
Data de abertura: 09 de janeiro de 2026 - 14 horas.
ID CidadES Contratação: 2025.023E0700001.01.0050
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 19 de dezembro de 2025.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1694467

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que foi REPUBLICADA e marcada NOVA DATA de abertura do processo licitatório especificado a seguir, por motivo de alteração no edital após impugnação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
Objeto: Contratação de internet e interligações para todos os setores administrativos, escolas e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - PMDM.
Nova Data de abertura: 14 de janeiro de 2026 - 09 horas.
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 19 de dezembro de 2025.

Thamiris Lampier Mayer SantAnna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1694951

TERMO DE CONTRATO N° 002/2026

Processo Administrativo n° 20.313/2025
Protocolo nº 20.331/2025
Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0050

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E RCDNC PARTICIPACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] e no RG sob o nº [redacted], doravante denominado CONTRATANTE, e o **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.783.574/0001- 30, sediada na Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, n° 535, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-590, Ribeirão Preto, SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **RICARDO DINUCCI**, inscrito no CPF sob o n° [redacted] e RG sob o n° [redacted] conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.313/2025 e PROTOCOLO Nº 20.331/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes

[redacted]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE Serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas–com no mínimo 6usuários simultâneos.	Serv/m	12	R$ 1.266,00	R$ 15.192,00
02	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA Treinamento e implantação de sistema.	Serv	01	R$ 1.254,00	R$ 1.254,00

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1-O Edital da Licitação;

1.4.2-O Termo de Referência;

1.4.3-A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- Informações para o dimensionamento da Proposta Comercial

2.1.1- A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condiçõe estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2- A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos o impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisque outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

2.2-Sustentabilidade

2.2.1-Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

2.3-Subcontratação

2.3.1-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4-Garantia da contratação

2.4.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência da contratação é de **12 de janeiro de 2026 a 12 de janeiro de 2027,** prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

3.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendidos os preceitos do art. 106 e 107 da Lei Complementar nº 14.133/2021.

3.3- Toda prorrogação de prazo de contrato de natureza continuada estará condicionada a comprovação de:

3.4- Haverem créditos orçamentários vinculados à contratação;

3.5- Estar prevista a possibilidade no termo de referência, no edital e no contrato;

3.6- Ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente a celebração do termo aditivo, observando-se ainda, o que dispõem dos dispositivos acima mencionados quanto à comprovação da vantajosidade financeira, além daquela inerente as características contratuais.

3.7- O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.8- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.9- O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.10- A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS

4.2- A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio que utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

4.3- A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial, bem como providenciará o treinamento da equipe.

4.4- A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o periodo do contrato, 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, a captação dos preços identificados na base de dados.

4.5- DA MANUTENÇÃO

4.5.1-A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

4.6- DAS ATUALIZAÇÕES

4.6.1- As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

4.6.2- A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.

4.6.3- Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

4.7- DO SUPORTE TÉCNICO

4.7.1- O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

4.7.2- Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste municipio em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

4.7.3- O auxílio de que trata o subitem "5.10" não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise critica e finalização da cesta. Ainda as pesquisas, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

4.7.4- As pesquisas que trata o subitem "5.10", quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

4.7.5- Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não

possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário de funcionamento das unidades municipais.

4.7.6- Após ser informado os contatos, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

4.7.7- A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

4.7.8- A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários de funcionamento das unidades municipais para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

4.7.9- O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

4.7.10- As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

4.7.11- As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condicões de cumprimento dos niveis de servicos e condicões contratuais;

4.7.12- O software deverá ter acesso simultâneo de no mínimo 06 (seis) usuários, visto que as pesquisas de preços serão feitas dentro de cada secretaria. Como as secretarias demandantes conhecem a realidade das contratações específicas de suas pastas, cada uma delas poderá realizar dentro de seus setores a pesquisa de preços.

4.7.13- Diante desta necessidade, uma vez que as empresas/plataformas de mercado de softwares, conseguem se adequar às necessidades e realidades de cada municipio, o software deverá ser multiusuário.

4.8-DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE

4.8.1- Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste Municipio.

4.8.2- A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no minimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas.

4.8.3- Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o municipio consiga obter informações a cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação.

4.8.4-Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o indice de correção de preços a ser aplicado.

4.8.5-Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos.

4.8.6-Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos.

4.8.7-O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço.

4.8.8-Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

4.8.9-Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta; Itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme indice de correção cadastrado na cesta de preços). a correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços elecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

4.8.10-Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um indice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

4.8.11-Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Indice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

4.8.12-Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme indice e periodo aplicado).

4.8.13-O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

4.8.14-Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela prefeitura deste municipio e o software objeto da presente licitação.

4.8.15-Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações,

incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas).

4.9-MÓDULO PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.9.1-O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluidos na cesta de preços.

4.9.2-Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

4.9.3-O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

4.9.4-O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

4.9.5-A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

4.9.6-O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

4.9.7-Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.

4.9.8-Deverá possuir ainda campo para informar o número de registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

4.9.9-Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (PDF), assinado eletronicamente.

4.9.10-Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta prefeitura.

4.9.11-As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da prefeitura.

4.9.12-A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.

4.913-Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de

cotação eletrônica);

4.9.14-Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

4.9.15-Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste Município:

*Painel de Preços do Governo Federal;

*Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

*Banco de Preços em Saúde (BPS), entre outro;

*Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) por outros órgãos públicos.

*Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/preco

*A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.

*O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, principio ativo, descrição do produto.

4.10-DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

4.10.1-Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este Município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

4.10.2-Para os itens de objetos comuns (parágrafo abaixo), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

4.11-CONSIDERAM-SE OBJETOS COMUNS:

*Gêneros alimenticios;

*Materiais de higiene e limpeza;

*Materiais de copa e cozinha;

*Aparelhos e utensílios domésticos;

*Material de acondicionamento e embalagem;
*Materiais de expediente;
*Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
*Materiais de informática e/ou processamento de dados;
*Materiais esportivos;
*Materiais de construção;
*Materiais elétricos/eletrônicos;
*Materiais hidráulicos;
*Medicamentos;
*Materiais farmacológicos;
*Materiais hospitalares;
*Materiais odontológicos;
*Materiais laboratoriais;
*Materiais e medicamentos para uso veterinário;
*Combustíveis automotivos;
*Óleos lubrificantes automotivos;
*Pneus automotivos;
*Baterias automotivas.
*Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo código br do produto.
*A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.
*Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visar.consultapublica/index.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.
*A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média do bps, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultapublica/index.jsf<http://bps.saude.gov.br/visao/consulta Publica/index.jsf>).
*Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.

[redacted]

*Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item.

*Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato XLS/XLSX.

*Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

*Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item.

*Disponibilizar todos os documentos comprobatorios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

*Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

4.12-ALÉM DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, A EMPRESA DEVERÁ

4.12.1-Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela prefeitura deste Município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

4.12.2-Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo Municipio em licitações anteriores.

4.12.3-O não cumprimento do que trata da especificação técnica do software caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

4.12.4-O objeto deste Termo de Referência e Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 45, do Decreto Municipal nº 4689/2024, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.12.5-A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.12.6-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- Condições de execução

5.1.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2-Preposto

5.2.1-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2.2-A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.3-Fiscalização

5.3.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.4-Fiscalização Técnica

5.4.1-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.5-Fiscalização Administrativa

5.5.1-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.5.2-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.6-Gestor do Contrato

5.6.1-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de **R$ 16.446,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais),** de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025.**

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-Os serviços deverão apresentar as características constantes especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

7.2-Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.3-DO RECEBIMENTO

7.4-Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Requisitante.

7.5-Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com

o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para reexecutar, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes,

7.6-Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

7.7-Liquidação

7.8-O pagamento será efetuado em até 15 (quize) dias, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Municipio de Conceição do Castelo/ES, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).

7.9-Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a respectiva apresentação.

7.10-A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, OBRIGATORIAMENTE, na aba Governo Digital.

7.11-Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.12-Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

7.13-No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais.

A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer titulo lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.14-O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária.

7.15- a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.16-É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.17-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade

de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.20-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao

SICAF.

7.26-Prazo de pagamento

7.27-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.28-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.29-Forma de pagamento

7.30-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.31-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35-CESSÃO DE CRÉDITO

7.36-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1**-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em agosto de 2025**.

8.2-Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9-CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12-Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2-Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo 9.2.7-Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.16-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3-Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha 0186

Fonte de Recurso 150000000000 (recurso próprio)

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000(Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 12 de janeiro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO DINUCCI
RCDNC PARTICIPACOES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

TERMO DE CONTRATO N° 002/2026

Processo Administrativo n° 20.313/2025
Protocolo nº 20.331/2025
Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0050

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E RCDNC PARTICIPACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] e no RG sob o nº [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e o **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.783.574/0001- 30, sediada na Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, n° 535, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-590, Ribeirão Preto, SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **RICARDO DINUCCI**, inscrito no CPF sob o n° [redacted] e RG sob o n° [redacted], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.313/2025 e PROTOCOLO Nº 20.331/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes

[redacted]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE Serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas–com no mínimo 6usuários simultâneos.	Serv/m	12	R$ 1.266,00	R$ 15.192,00
02	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA Treinamento e implantação de sistema.	Serv	01	R$ 1.254,00	R$ 1.254,00

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1-O Edital da Licitação;

1.4.2-O Termo de Referência;

1.4.3-A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- Informações para o dimensionamento da Proposta Comercial

2.1.1- A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condiçõe estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2- A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos o impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisque outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

2.2-Sustentabilidade

2.2.1-Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

2.3-Subcontratação

2.3.1-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4-Garantia da contratação

2.4.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência da contratação é de **12 de janeiro de 2026 a 12 de janeiro de 2027,** prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

3.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendidos os preceitos do art. 106 e 107 da Lei Complementar nº 14.133/2021.

3.3- Toda prorrogação de prazo de contrato de natureza continuada estará condicionada a comprovação de:

3.4- Haverem créditos orçamentários vinculados à contratação;

3.5- Estar prevista a possibilidade no termo de referência, no edital e no contrato;

3.6- Ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente a celebração do termo aditivo, observando-se ainda, o que dispõem dos dispositivos acima mencionados quanto à comprovação da vantajosidade financeira, além daquela inerente as características contratuais.

3.7- O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.8- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.9- O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.10- A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS

4.2- A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste municipio que utilizarão o software. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial ou online em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

4.3- A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial, bem como providenciará o treinamento da equipe.

4.4- A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o periodo do contrato, 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, a captação dos preços identificados na base de dados.

4.5- DA MANUTENÇÃO

4.5.1-A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

4.6- DAS ATUALIZAÇÕES

4.6.1- As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

4.6.2- A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste municipio, no mesmo momento em que elas forem concluidas.

4.6.3- Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

4.7- DO SUPORTE TÉCNICO

4.7.1- O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

4.7.2- Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste municipio em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

4.7.3- O auxílio de que trata o subitem "5.10" não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise critica e finalização da cesta. Ainda as pesquisas, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

4.7.4- As pesquisas que trata o subitem "5.10", quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por outros entes públicos.

4.7.5- Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não

possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário de funcionamento das unidades municipais.

4.7.6- Após ser informado os contatos, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

4.7.7- A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

4.7.8- A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários de funcionamento das unidades municipais para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

4.7.9- O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

4.7.10- As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

4.7.11- As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste municipio, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condicões de cumprimento dos niveis de servicos e condicões contratuais;

4.7.12- O software deverá ter acesso simultâneo de no mínimo 06 (seis) usuários, visto que as pesquisas de preços serão feitas dentro de cada secretaria. Como as secretarias demandantes conhecem a realidade das contratações específicas de suas pastas, cada uma delas poderá realizar dentro de seus setores a pesquisa de preços.

4.7.13- Diante desta necessidade, uma vez que as empresas/plataformas de mercado de softwares, conseguem se adequar às necessidades e realidades de cada municipio, o software deverá ser multiusuário.

4.8-DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE

4.8.1- Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste Municipio.

4.8.2- A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no minimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas.

4.8.3- Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o municipio consiga obter informações a cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação.

4.8.4-Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o indice de correção de preços a ser aplicado.

4.8.5-Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos.

4.8.6-Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos.

4.8.7-O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço.

4.8.8-Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

4.8.9-Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta; Itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme indice de correção cadastrado na cesta de preços). a correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços elecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

4.8.10-Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um indice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

4.8.11-Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Indice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

4.8.12-Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme indice e periodo aplicado).

4.8.13-O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

4.8.14-Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela prefeitura deste municipio e o software objeto da presente licitação.

4.8.15-Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações,

incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas).

4.9-MÓDULO PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.9.1-O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluidos na cesta de preços.

4.9.2-Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

4.9.3-O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

4.9.4-O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

4.9.5-A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

4.9.6-O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

4.9.7-Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.

4.9.8-Deverá possuir ainda campo para informar o número de registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

4.9.9-Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (PDF), assinado eletronicamente.

4.9.10-Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta prefeitura.

4.9.11-As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da prefeitura.

4.9.12-A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.

4.913-Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de

cotação eletrônica);

4.9.14-Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

4.9.15-Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste Município:

*Painel de Preços do Governo Federal;

*Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

*Banco de Preços em Saúde (BPS), entre outro;

*Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) por outros órgãos públicos.

*Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/preco

*A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.

*O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, principio ativo, descrição do produto.

4.10-DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

4.10.1-Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este Município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

4.10.2-Para os itens de objetos comuns (parágrafo abaixo), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

4.11-CONSIDERAM-SE OBJETOS COMUNS:

*Gêneros alimenticios;

*Materiais de higiene e limpeza;

*Materiais de copa e cozinha;

*Aparelhos e utensílios domésticos;

[redacted]

*Material de acondicionamento e embalagem;
*Materiais de expediente;
*Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
*Materiais de informática e/ou processamento de dados;
*Materiais esportivos;
*Materiais de construção;
*Materiais elétricos/eletrônicos;
*Materiais hidráulicos;
*Medicamentos;
*Materiais farmacológicos;
*Materiais hospitalares;
*Materiais odontológicos;
*Materiais laboratoriais;
*Materiais e medicamentos para uso veterinário;
*Combustíveis automotivos;
*Óleos lubrificantes automotivos;
*Pneus automotivos;
*Baterias automotivas.
*Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo código br do produto.
*A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.
*Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visar.consultapublica/index.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.
*A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média do bps, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do governo federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultapublica/index.jsf<http://bps.saude.gov.br/visao/consulta Publica/index.jsf>).
*Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.

*Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item.

*Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato XLS/XLSX.

*Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

*Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item.

*Disponibilizar todos os documentos comprobatorios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

*Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

4.12-ALÉM DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, A EMPRESA DEVERÁ

4.12.1-Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela prefeitura deste Município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

4.12.2-Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo Municipio em licitações anteriores.

4.12.3-O não cumprimento do que trata da especificação técnica do software caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

4.12.4-O objeto deste Termo de Referência e Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 45, do Decreto Municipal nº 4689/2024, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.12.5-A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.12.6-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- Condições de execução

5.1.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2-Preposto

5.2.1-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2.2-A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.3-Fiscalização

5.3.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.4-Fiscalização Técnica

5.4.1-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.5-Fiscalização Administrativa

5.5.1-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.5.2-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.6-Gestor do Contrato

5.6.1-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de **R$ 16.446,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais),** de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025.**

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-Os serviços deverão apresentar as características constantes especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

7.2-Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.3-DO RECEBIMENTO

7.4-Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Requisitante.

7.5-Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com

o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para reexecutar, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes,

7.6-Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

7.7-Liquidação

7.8-O pagamento será efetuado em até 15 (quize) dias, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Municipio de Conceição do Castelo/ES, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).

7.9-Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a respectiva apresentação.

7.10-A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no site https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/, OBRIGATORIAMENTE, na aba Governo Digital.

7.11-Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.12-Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

7.13-No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais.

A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer titulo lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.14-O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária.

7.15- a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.16-É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.17-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade

de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.20-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao

SICAF.

7.26-Prazo de pagamento

7.27-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.28-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.29-Forma de pagamento

7.30-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.31-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35-CESSÃO DE CRÉDITO

7.36-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1**-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em agosto de 2025**.

8.2-Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9-CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12-Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2-Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo 9.2.7-Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.16-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3-Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha 0186

Fonte de Recurso 150000000000 (recurso próprio)

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000(Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 12 de janeiro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO DINUCCI
RCDNC PARTICIPACOES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Ato de Designação
Fiscal Administrativo de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROTOCOLO GED Nº	20.331/2025	**CONTRATO Nº**	002/2026
UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES	**CNPJ**	27.165.570/0001-98
VALOR DO CONTRATO	R$ 16.446,00	**VIGÊNCIA**	12 de janeiro de 2026 a 12 de janeiro de 2027
CONTRATADO	RCDNC PARTICIPACOES LTDA		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES.		

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora **WILLIANY RIGONINI,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, Fiscal do Contrato nº 002/2026, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII **-** Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

IX **-** Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

X**-** Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

XI **-** Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XIII **-** Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.

XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXI – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 16 de janeiro de 2026.

Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **WILLIANY RIGONINI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

Contrato nº 000002/2026

Última atualização 16/01/2026

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade executora: 27165570000198-001 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 020313/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/01/2026 **Data de assinatura:** 12/01/2026 **Vigência:** de 12/01/2026 a 12/01/2027

Id contrato PNCP: 27165570000198-2-000001/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27165570000198-1-000137/2025

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PRECOS EM PLATAFORMAS PUBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXILIO NA FORMACAO DE CESTAS DE PRECOS NOS PROCESSOS DE CONTRATACOES PUBLICAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESE

VALOR CONTRATADO

R$ 16.446,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.783.574/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
002 - RCDNC PARTICIPACOES LTDA - SERVI?O DE PESQUI	16/01/2026 - 10:25:25
FISCAL DE CONTRATO	16/01/2026 - 10:25:26

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

pessoas físicas e jurídicas, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme padrão e leiaute definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e - CGNFS-e.
§ **1°.** Fica vedada, a partir da data prevista no caput deste artigo, a emissão de NFS-e pelo Sistema Municipal, salvo para competências anteriores a 31 de dezembro de 2025, que eventualmente venham a ser identificadas pelo prestador de serviços, mediante utilização exclusiva da aplicação web disponível no portal https://es-colatina-pmnfs.cloud.el.com.br//paginas/sistema/login.jsf.
§ **2°.** O Sistema Emissor Nacional substitui o módulo do Sistema Municipal destinado à emissão de NFS-e para fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2026.
§ **3°.** Excetuam-se das obrigações contidas neste Decreto as instituições financeiras, que permanecem obrigadas à entrega da DES-IF.
§ **4º.** O armazenamento da NFS-e no Ambiente de Dados Nacional - ADN - não dispensa o contribuinte da guarda dos documentos fiscais emitidos, dos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento das NFS-e, bem como de registros e relatórios relativos às suas operações.
§ **5º.** A Administração Tributária Municipal poderá, respeitado o prazo decadencial, solicitar documentos, registros e arquivos digitais complementares.
§ **6º.** A NFS-e obedece ao leiaute e às regras técnicas definidos pelo CGNFS-e.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE EMISSÃO E ACESSO À NFS-E

Art. 3º- A emissão da NFS-e por meio do Sistema Nacional da NFS-e pode ocorrer utilizando-se quaisquer dos meios disponibilizados pelo Emissor Nacional.
§ **1º.** As formas de acesso ao Sistema Nacional da NFS-e são estabelecidas conforme regras definidas pelo CGNFS-e.
§ **2º.** Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e devem observar as orientações, perguntas frequentes, manuais, tutoriais e documentação técnica disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/nfse/, ou outro que venha ser instituído pelo CGNFS-e.
§ **3º.** O suporte normativo, técnico e informativo relativo à utilização do Sistema Emissor Nacional é de competência do CGNFS-e.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS

Art. 4º - A utilização do Sistema Nacional NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade e completude das informações prestadas.
Art. 5º - Os procedimentos e prazos para cancelamento da NFS-e expedida por meio do Sistema Nacional da NFS-e serão regulamentados por ato da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 6º- A NFS-e deve ser emitida preferencialmente no momento da ocorrência do fato gerador da prestação do serviço.
Art. 7º- Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de sua Superintendência de Fiscalização Tributária, no âmbito de suas atribuições e naquilo que couber:
I - Exercer o controle e a fiscalização das emissões de NFS-e;
II - Coordenar a integração com outros entes federados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º- Permanecem em vigor os dispositivos do Decreto 26.002/2021 que tratam das obrigações acessórias relativas ao ISSQN e demais disposições, enquanto não houver nova norma publicada, aplicando-se de forma complementar as disposições contidas neste Decreto, exceto naquilo que conflitar com as regras e padrões definidos pelo CGNFS-e e normas supervenientes de caráter obrigatório.
Art. 9º. Os documentos necessários ao recolhimento do ISSQN serão disponibilizados:
I - Pelo módulo de recolhimento regulamentado pelo Sistema Nacional de NFS-e; ou
II - Pelo Sistema Municipal de NFS-e, somente se o módulo contido no inciso I não estiver desenvolvido.
Art. 10. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir Portarias, Instruções Normativas e outros atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 16 de janeiro de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1709577

Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES
RESUMO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE COLATINA
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

OBJETO: Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2026, o qual possui como objeto a cessão da servidora **Tatiana Bozzetti**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Colatina, para prestar serviço junto ao Município de Marilândia.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2026 à 31 de dezembro de 2028.

Colatina/ES, 16 de janeiro de 2026.

Renzo Vasconcelos
Prefeito Municipal de Colatina

Protocolo 1709658

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2026
CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** RCDNC PARTICIPACOES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000
Tel: 2835471101 Fax: 2835471104 27.165.570/0001-98

Autorização de Empenho
Nº 000056/2026

Órgão	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO**			*Processo*	**020313/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000051/2025**			*Contrato*	**000002/2026**
Projeto/Atividade	**0412200022.008**	*Elemento*	**31900300000.**	*Ficha*	**00186-150000000000**
Fornecedor	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**			*CNPJ*	**27.783.574/0001-30**
Endereço	**AVENIDA R DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14025590**			*Telefone*	**16+997138889_**
Nº Banco		*Nº Agência*		*Nº Conta*	

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	12,000	SER/M	00001	00006739	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas–com no mínimo 6usuários simultâneos.	1.266,0000	15.192,00
00002	1,000	SERVI	00001	00006740	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA treinamento e implantação de sistema.	1.254,0000	1.254,00
Total Geral							**16.446,00**

Condição de Pagamento: *Prazo de Entrega / Execução:* **0 (Dias)**

Justificativa: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE 020313/2025 020331/2025***

Local de Entrega: ***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, , Nº - - - - CEP: . -***

CONCEICAO DO CASTELO, 20 de janeiro de 2026

Registro de Preço / Setor de Compras **Autorização da Despesa**

PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO: 20331/2025
ORIGEM: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	195
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias especificas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS.*** Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da ***etapa de empenho***, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. *Bem como* ***não compete*** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, ***Poder discricionário do Gestor Municipal.***

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 20 de Janeiro de 2026

Hugo Bissoli Spadetto
Contador – CRC/ES 022176/O-0

Talita Casagrande Lachini
Contadora – CRC/ES 018879/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000
Tel: 2835471101 Fax: 2835471104 27.165.570/0001-98

Autorização de Empenho
Nº 000056/2026

Órgão	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO**			*Processo*	**020313/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000051/2025**			*Contrato*	**000002/2026**
Projeto/Atividade	**0412200022.008**	*Elemento*	**33903900000.**	*Ficha*	**00195-150000000000**
Fornecedor	**RCDNC PARTICIPACOES LTDA**			*CNPJ*	**27.783.574/0001-30**
Endereço	**AVENIDA R DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO, 535 - Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14025590**			*Telefone*	**16+997138889_**
Nº Banco		*Nº Agência*		*Nº Conta*	

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	12,000	SER/M	00001	00006739	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas–com no mínimo 6usuários simultâneos.	1.266,0000	15.192,00
00002	1,000	SERVI	00001	00006740	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA treinamento e implantação de sistema.	1.254,0000	1.254,00
Total Geral							**16.446,00**

Condição de Pagamento: *Prazo de Entrega / Execução:* **0 (Dias)**

Justificativa: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE 020313/2025 020331/2025***

Local de Entrega: ***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, , Nº - - - - CEP: . -***

CONCEICAO DO CASTELO, 20 de janeiro de 2026

Registro de Preço / Setor de Compras **Autorização da Despesa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE CASTELO
ESPIRITO SANTO
27.165.570/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000124/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Global
Ficha : 0000195 **Data :** 20/01/2026
Processo : 0020313/2025 **Valor : 16.446,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000056/2026

Órgão : 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 13803 - RCDNC PARTICIPACOES LTDA **CNPJ/CPF :** 27.783.574/0001-30
Bairro : Alto da Boa Vista **Cidade :** Ribeirão Preto
Endereço : 002 R DOUTOR HORTENCIO MENDONCA RIBEIRO **UF :** SAO PAULO
Telefone Fixo: 16+997138889_ **Celular:** 16+997138889_ **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES. PARA O EXERCICIO DE 2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025. TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026
DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº. 056 E DOCUMENTOS ANEXOS AO PROTOCOLO GED: 20331/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Subelemento: 33903911000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Saldo Anterior	62.810,82	Despesa Empenhada	16.446,00	Saldo Disponível	46.364,82

(dezesseis mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000051/2025 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0020313/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços 020-2-2026 **Data Vencimento:** 12/01/2027

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
39	SOFTWARE	16.446,00
	Total	**16.446,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.446,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.446,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.446,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.446,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	16.446,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.446,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.446,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.446,00

Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 20 de janeiro de 2026

VALBER DE VARGAS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
CPF: [redacted]

PORTARIA Nº. 0003/2026
DHAIANE COLLODETE SERAPHIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS - INTERINA
CPF: [redacted]

HUGO BISSOLI SPADETTO
CONTADOR
CPF: [redacted]

TALITA CASAGRANDE LACHINI
CONTADORA
CPF: [redacted]

INSERÇÃO: LAUDILON ALVES CARVALHO
[redacted]
Produções de Software LTDA